



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 105

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		38	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	38	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	38	55
Secretaria de Estado de Saúde.....		40	59
Secretaria de Estado de Educação.....	4	44	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	46	62
Secretaria de Estado de Administração			
Penitenciária.....	9	50	63
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	9		63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	51	64
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12		68
Secretaria de Estado da Mulher.....	13	51	69
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		52	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14	53	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	53	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	18	53	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18		70
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	18		
Controladoria Geral.....		53	
Procuradoria-Geral.....		54	
Tribunal de Contas.....	23		
Ineditorial.....			71

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia 12/06/2021, os Processos de Sindicância instaurados inicialmente, por meio das Ordens de Serviço nº 23 e 24, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 84, de 06 de maio de 2020, tendo como últimos atos as prorrogações ocorridas por meio da Ordem de Serviço nº 57, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes aos Processos Sindicantes instaurados por meio das Ordens de Serviço nº 06 e 07, de 20 de janeiro de 2021, publicadas no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, tendo como último ato as reconduções ocorridas por meio da Ordem de Serviço nº 59, de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2021, retificada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 32, de 28 de julho de 2020, prorrogado pela Portaria Conjunta 48, de 29 de dezembro de 2020, Portaria Conjunta nº 02, de 22 de janeiro de 2021, Portaria Conjunta nº 13, de 26 de fevereiro de 2021, Portaria Conjunta nº 19, de 29 de março de 2021 e Portaria Conjunta nº 23 de 03 de maio de 2021 visando dar seguimento à avaliação de recomendação da declaração de nulidade da Concorrência nº 01/2008 – CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa destinado à construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Secretária de Estado de Economia, Substituta

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDEMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a indenização pelo uso de veículo próprio devida aos ocupantes dos cargos da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de que trata o art. 22 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, considerando a deliberação da 57ª Reunião do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, bem como contido no Processo 00040-00037662/2020-48, resolve:

Art. 1º A indenização devida pelo uso de veículo próprio prevista no art. 22, da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, será paga aos ocupantes dos cargos da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, cujas atribuições exijam, sistematicamente, a execução de serviço externo, de acordo com os critérios e formas definidos nesta Portaria.

Art. 2º Considera-se serviço externo, para os efeitos desta Portaria, aquele realizado pelo servidor, no exercício de seu cargo, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias.

Art. 5º O envio dos processos deverá obedecer aos prazos mínimos de:

I - 3 (três) dias úteis antes da data limite do pagamento pretendido;

II - 3 (três) dias úteis antes da data pretendida para elaboração da minuta contratual, nos casos de contratação mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

III - 5 (cinco) dias úteis antes da elaboração do edital.

Parágrafo único. A análise da Unidade de Controle Interno obedecerá ao prazo de igual período para os casos elencados nos incisos.

Art. 6º A análise da Unidade de Controle Interno será emitida, por meio de Nota Técnica, contendo os achados, de caráter orientativo e de natureza exclusivamente consultiva, de modo que o mérito administrativo e o aspecto jurídico da questão constituam alçada privativa do gestor, competindo-lhe a valoração da conveniência e oportunidade e a consequente tomada de decisões.

§1º O processo deve ser encaminhado à Unidade de Controle Interno uma única vez, para análise de um mesmo objeto, cabendo ao Gestor tomar as providências subsequentes para o regular deslinde processual.

§2º Caso haja dúvida específica, expressamente delimitada, o processo pode ser encaminhado para a Unidade de Controle Interno, desde que preenchido o Documento de Formalização de Análise – DFA, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria nº 472, de 27 de novembro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, e considerando o constante no processo 00391-00000224/2021-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de 150 (cento e cinquenta) Brigadistas, com a finalidade de prevenir e combater os focos de incêndios no cerrado, sendo o quantitativo distribuído da seguinte forma: 06 (seis) Supervisores de Brigada; 24 (vinte e quatro) Chefes de Brigada e 120 (cento e vinte) Brigadistas Florestais Combatentes, com fundamento no Decreto nº 41.783, de 09 de fevereiro de 2021, que declarou estado de emergência ambiental no Distrito Federal e no Decreto nº 37.549, de 15 de agosto de 2016, que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O provimento previsto a partir de junho de 2021 estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício, devendo existir adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e à observância do Decreto nº 40.572, de 28 de março de 2020, publicado no DODF 41-A, Edição Extra, de 28 de março de 2020, caso esteja em vigor.

Art. 2º Fica autorizada a previsão de cadastro reserva igual a 50% do número de vagas autorizadas, constante no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O provimento de cargos do cadastro reserva fica condicionado à manutenção do interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º No Edital do Processo Seletivo Simplificado, a ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, deverão ser observados os termos desta Portaria.

Art. 4º Delegar competência ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, para realizar o Processo Seletivo Simplificado para selecionar candidatos para o provimento de 06 (seis) vagas de Supervisor de Brigada, 24 (vinte e quatro) vagas de Chefe de Brigada e 120 (cento e vinte) vagas de Brigadistas Florestais Combatentes, e formação de cadastro reserva igual a 50% do número de vagas autorizadas, para contratação por tempo determinado por um período de até seis meses, em consonância com a autorização do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, objeto do Processo Administrativo 00391-00000224/2021-61.

Art. 5º Caberá ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL a observância do disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei nº 4.524, de 13 de dezembro de 2010 e na Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41/2021 – COTRI/SUREC/SEEC
INTERESSADO: WILKER CRISTALDO MIRANDA EIRELI, CFDF: 07.862.078/001-72
CNPJ: 30.586.706/0001-48, PROCESSO Nº: 20210531-116049
ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.
O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº

1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 149/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 31 de maio de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 27 DE MAIO DE 2021
Processo: GAC-20210527-113344; INTERESSADO: LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII; CNPJ: 00.484.741/0001-95; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Loja Maçônica

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
SED AE O, INPS, PLANALTINA	30049687	2021

FUNDAMENTAÇÃO

O solicitante está inscrito em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme demonstrado no PARECER nº 57/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 27 de maio de 2021.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições previstas nos artigos 211, 212 e 255 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, c/c com os artigos 14 e 221 do Decreto 35.565/2014, e os artigos 17 e 509 da Portaria 140/2021, e ainda pelo consta dos autos do processo 00040-00015303/2020-30, DECIDE: a) Aprovar, em parte, o Relatório Circunstanciado nº 11/2021 - SEEC/GAB/UC/CPAD (doc.58183353); b) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração os fatos apontados nos autos do processo 00040-00015303/2020-30, nos termos do art. 215, II, da Lei Complementar nº 840/2011.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
11/06/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de junho de 2021, sexta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 128-001134/2015, Tributo ICMS, RV 321/2018, Recorrente CANAÃ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-ME, Advogado Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR)

b) Processo 040.000147/2017, Tributo ICMS, RV 53/2018, Recorrente ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A, Advogado Danilo de Andrade Fernandes OAB/MG 128.797, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda

Procurador Relator Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheira Relatora Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 128.002046/2014, Tributo ICMS, ED 016/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo 128.002297/2016, Tributo ICMS, RV 264/2019, Recorrente PC TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, Advogado Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

e) Processo 128.002450/2016, Tributo ICMS, REN 007/2020, Recorrente Fazenda Pública do DF, Recorrido EDSON ADÃO MACHADO, Advogada Evaneide Moreira Braga Tavares OAB/DF 48.349, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo_gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4, de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. A Instrução Normativa nºs 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. Na Instrução Normativa nº 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nºs 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 07 de junho 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 268, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 59/2021-CEDF, de 25 de maio de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 0080-00228062/2019-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2025, o Grau Técnico - Unidade Gama, situado no Setor Central, Lado Leste, Área Especial 23, Gama - Distrito Federal, mantido pela Gama Cursos Técnicos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 3556763/0001-27, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio de Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética, todos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Administração, do eixo tecnológico Gestão e Negócios; e Técnico em Eletrotécnica, eixo tecnológico Controle e Processos Industriais; todos de forma presencial.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Aprovar os Planos dos Cursos dos cursos técnicos de nível médio a serem autorizados, incluindo o quadro das matrizes curriculares que constituem os anexos de I a V do citado parecer;

Art. 6º Determinar a inclusão dos cursos técnicos de nível médio ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional;

Art. 7º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 140/2021-Suplav/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 269, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 58/2021-CEDF, de 25 de maio de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 0080-00211846/2020-37, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C, Térreo, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 03.605.060/0001-26, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2021

Processo: 00080-00211846/2020-37. Interessado: Escola Canarinho

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00211846/2020-37, HOMOLOGO O PARECER Nº 58/2021-CEDF, de 25 de maio de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C, Térreo, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 03.605.060/0001-26, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Processo: 0080-00228062/2019-12. Interessado: Grau Técnico - Unidade Gama.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 0080-00228062/2019-12, HOMOLOGO O PARECER Nº 59/2021-CEDF, de 25 de maio de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2025, o Grau Técnico - Unidade Gama, situado no Setor Central, Lado Leste, Área Especial 23, Gama - Distrito Federal, mantido pela Gama Cursos Técnicos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 3556763/0001-27, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio de Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética, todos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Administração, do eixo tecnológico Gestão e Negócios; e Técnico em Eletrotécnica, eixo tecnológico Controle e processos Industriais; todos de forma presencial; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) aprovar os Planos dos Cursos dos cursos técnicos de nível médio a serem autorizados, incluindo o quadro das matrizes curriculares que constituem os anexos de I a V do presente parecer; f) determinar a inclusão dos cursos técnicos de nível médio ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional; g) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 140/2021-Suplav/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a lista de distribuição das funções gratificadas de supervisor do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, símbolos FGE-02 (diurno) e FGE - 01 (noturno), criadas pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERVISOR FGE-02 DIURNO	SUPERVISOR FGE-01 NOTURNO
Ceilândia	Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança	01	00

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00008739/2021-12, resolve:

Art. 1º Advertir a Creche Pastor Francisco Miranda, situada na QS 314, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Associação Beneficente Evangélica - ABE, CNPJ nº 00.574.806/0001-93, com sede no mesmo endereço, pelo descumprimento ao que determina o art. 2º da Ordem de Serviço nº 62, de 11 de março de 2021.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 62, de 11 de março de 2021, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, página 05, por estar em desacordo com o que determina a legislação educacional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00077505/2021-15, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Escola NDII - Núcleo de Desenvolvimento Infantil Integral, situada no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Lote 41, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, para: Escola Aussie School Jardim Botânico.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual: Núcleo de Educação Infantil Jardins Ltda., CNPJ nº 08.988.984/0001-72, com sede no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Lote 41, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, para: Escola Aussie School Jardim Botânico Ltda., CNPJ nº 40.389.076/0001-75, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Determinar que a instituição educacional providencie, em até 90 dias, a regularização do seu Certificado de Licenciamento junto à Vigilância Sanitária do DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00086984/2021-52, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora atual do Colégio Marista João Paulo II, situado na SGAN 702, Conjunto B, S/N, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, de: União Sul Brasileira de Educação e Ensino USBEE, situada na Rua Irmão José Otão, nº 11, Bairro Bonfim, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, para: Sociedade Meridional de Educação SOME, CNPJ nº 92.023.159/0043-07, situado na SGAN 702, Conjunto B, S/N, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 378, de 05/11/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Ádria Maria Brito de Alcantara, 4379, 01; Adriana dos Santos Alves, 4380, 01; Adriana Martins Barbosa, 4381, 01; Aissa Giovanna Gonçalves Fernandes, 4382, 02; Alan Peterley Alencar Nascimento, 4383, 02; Alandia Ferreira Pereira, 4384, 02; Alessandra Moreira da Silva, 4385, 03; Aline Freire Saraiva, 4386, 03; Amanda Alves Silva, 4387, 03; Amanda Cristyni Gomes Batista, 4388, 04; Amanda Rosa de Sousa, 4389, 04; Ana Beatriz Batista Oliveira, 4390, 04; Ana Beatriz de Jesus Santos, 4391, 05; Ana Beatriz Gonsalves Lopes, 4392, 05; Ana

Beatriz Marcolino de Sousa, 4393, 05; Ana Beatriz Moura de Sa, 4394, 06; Ana Carolina Silva de Oliveira, 4395, 06; Ana Clara Alves de Araújo, 4396, 06; Ana Karolina dos Santos, 4397, 07; Ana Karoline Silva Campos, 4398, 07; Ana Luísa da Silva Freire, 4399, 07; Ana Luíza Alves de Almeida da Silva, 4400, 08; Ana Paula Pires Carvalho, 4401, 08; Ana Paula Rodrigues de Souza, 4402, 08; Andressa Costa Lopes, 4403, 09; Andressa Mesquita Viana, 4404, 09; Ane Beatriz Gomes dos Santos, 4405, 09; Angel Carollyne Albuquerque de Andrade, 4406, 10; Anne Gabrielle Teodoro Mota, 4407, 10; Anne Hérica Araújo dos Santos, 4408, 10; Anneillissy Alves Oliveira, 4409, 11; Antônio Gabriel Jesus de Almeida, 4410, 11; Awanny Pereira de Oliveira, 4411, 11; Beatriz Araujo Ramos, 4412, 12; Beatriz de Carvalho Silva, 4413, 12; Beatriz Rocha Avelar, 4414, 12; Beatriz Santos Barros, 4415, 13; Beatriz Silva dos Reis, 4416, 13; Bianca Araujo de Moraes, 4417, 13; Bianca Cristina Ximenes Ferreira, 4418, 14; Bianca Julio da Silva, 4419, 14; Biana Azevedo dos Santos, 4420, 14; Breno Bryan Santos Silva, 4421, 15; Breno Marcos Batista Lima, 4422, 15; Breno Santos da Silva, 4423, 15; Brian Jhonmys Lima Corrêa, 4424, 16; Bruna da Silva Bagano, 4425, 16; Bruna Juliana Gomes de Sousa, 4426, 16; Bruna Lima Barreto, 4427, 17; Brunna Sthefany Galvão de Abreu, 4428, 17; Bruno de Almeida Leite, 4429, 17; Bruno Gomes Bitencourt, 4430, 18; Bruno Luís Teixeira da Silva, 4431, 18; Caio de Jesus Guedes, 4432, 18; Caio Gabriel Silva Costa, 4433, 19; Camila Mathias Campos, 4434, 19; Camile Honorio Gomes, 4435, 19; Camilla Lioila Melo, 4436, 20; Carlos Eduardo Alves Ribeiro, 4437, 20; Carlos Eduardo Cezar Bessa, 4438, 20; Carlos Eduardo dos Santos Marinho, 4439, 21; Carlos Eduardo dos Santos Pereira, 4440, 21; Carlos Eduardo Silva Costa, 4441, 21; Carolina de Oliveira Evangelista, 4442, 22; Cecília de Oliveira Ramos, 4443, 22; Cibelly Yhoranna de Freitas Costa, 4444, 22; Cintia Rodrigues de Souza, 4445, 23; Clara Beatriz Medeiros Pessoa, 4446, 23; Claudio Patrick de Paula Moraes, 4447, 23; Cleicy da Silva Carvalho, 4448, 24; Cristiane Pereira da Cruz, 4449, 24; Daniel Fernandes Júnior, 4450, 24; Daniel Natan Barros da Silva, 4451, 25; Danielle Souza Santos Lima, 4452, 25; Danilo Tomaz de Sousa Lima, 4453, 25; David Borges Brandão, 4454, 26; David Veras dos Santos Silva, 4455, 26; Débora Souza da Silva, 4456, 26; Deusdete Felipe Martins de Araújo, 4457, 27; Diogo Amâncio Sales Pereira, 4458, 27; Douglas Gonçalves Nunes, 4459, 27; Duane Stefany Alves de Araujo, 4460, 28; Edgar Ribeiro de Sousa Filho, 4461, 28; Eduarda Cristine Teixeira Nascimento, 4462, 28; Eduardo Alessander Pereira Barbosa, 4463, 29; Eduardo Guedes Araújo, 4464, 29; Eduardo Susano Monteiro, 4465, 29; Elane Gomes Cardoso, 4466, 30; Elisama de Sousa Santos, 4467, 30; Ellen Thayanne Nascimento Silva, 4468, 30; Emanuele Moreira Nascimento, 4469, 31; Emerson Castro Gonçalves, 4470, 31; Emerson Ferreira Soares, 4471, 31; Enzo de Souza Cardozo, 4472, 32; Enzo Gabriel Lima Ribeiro, 4473, 32; Esther Rodrigues dos Santos, 4474, 32; Fabrício Alves Cardoso, 4475, 33; Felipe Batista Morais, 4476, 33; Fellype Junio Lima da Silva, 4477, 33; Fellype Alves da Silva, 4478, 34; Fernanda Alves Francisco, 4479, 34; Fernanda Dias Viana, 4480, 34; Fernanda Ferreira Menez, 4481, 35; Phillipe Oliveira Neves, 4482, 35; Fillipe Sales de Lima, 4483, 35; Flávia Marques Moreira, 4484, 36; Flávio Dias da Silva, 4485, 36; Flávio Henrique de Oliveira Pereira, 4486, 36; Franciane Montovani Moreno, 4487, 37; Francinaira de Jesus Conceição, 4488, 37; Francisco Júnio Dias dos Santos Cardoso, 4489, 37; Francisco Soares do Nascimento, 4490, 38; Gabriel Bessa de Sousa, 4491, 38; Gabriel Castelo Ferreira, 4492, 38; Gabriel dos Santos de Carvalho, 4493, 39; Gabriel Duarte de Souza, 4494, 39; Gabriel Rodrigues de Oliveira, 4495, 39; Gabriel Santana Alves, 4496, 40; Gabriel Souza de Abreu, 4497, 40; Gabriela Cristina Galvão da Silva, 4498, 40; Gabriela Pereira da Silva, 4499, 41; Gabriella de Oliveira Cardoso, 4500, 41; Gabrielle Gessi Santarem, 4501, 41; Gabriely Costa Pereira, 4502, 42; Gabryel Ramon Gomes Sobreira, 4503, 42; Geanne Gonçalves dos Santos, 4504, 42; Geovana Cristina Brandão Silva, 4505, 43; Geovanna Kathleen Araujo Torres, 4506, 43; Gilvane Ribeiro da Silva, 4507, 43; Giovanna do Vale Santos, 4508, 44; Giovanna Pereira Primo, 4509, 44; Gisele Francisca da Silva, 4510, 44; Grasiela do Nascimento Lustosa, 4511, 45; Guilherme Alisson Albuquerque de Menezes, 4512, 45; Guilherme de Sousa Silva, 4513, 45; Guilherme Matheus Magalhães Pereira de Carvalho, 4514, 46; Guilherme Vieira Tavares da Silva, 4515, 46; Gustavo Alcantara de Sousa Mota, 4516, 46; Gustavo Lustosa Sousa, 4517, 47; Gustavo Manoel Pereira de Oliveira, 4518, 47; Hanna Glória Madeira Silva, 4519, 47; Heloísa Nayara dos Santos Ribeiro, 4520, 48; Higor Júnio Porto Menezes, 4521, 48; Hillary Santiago dos Santos, 4522, 48; Ingredy Azevedo dos Santos, 4523, 49; Ingrid Aline Carlos Ribeiro, 4524, 49; Ingrid Isabelle Silveira Viana, 4525, 49; Ingrid Maria Barros Silva, 4526, 50; Isabella Alves Dutra, 4527, 50; Isadora Beatrice Souza Lacerda, 4528, 50; Ítalo Lucas Cruz Almeida, 4529, 51; Ítalo Vítor Lopes da Silva, 4530, 51; Jamilly Naiuby Soares Santiago, 4531, 51; Jamilly da Conceição Maltas, 4532, 52; Janaína Barbosa Vogado Alves, 4533, 52; Jaqueline Ramos Gomes, 4534, 52; Jean Fernandes Costa, 4535, 53; Jennifer Karoline Gomes de Freitas, 4536, 53; Jessika de Souza Soares, 4537, 53; Jhonata de Sousa Nascimento, 4538, 54; João Bernardo Dias de Brito, 4539, 54; João Lucas de Araújo Lopes, 4540, 54; João Marcelo de Sales Tenório, 4541, 55; João Marcos dos Santos Garcia, 4542, 55; João Victor Bento Rodrigues, 4543, 55; João Victor da Silva Campos Guedes, 4544, 56; João Victor Lino de Almeida, 4545, 56; João Vítor de Sousa Mesquita, 4546, 56; Joice de Freitas da Silva, 4547, 57; Jonas Sena Torres, 4548, 57; José Ricardo Rabelo Pereira, 4549, 57; Joyce da Silva Santos, 4550, 58; Jojyngred Sousa da Silva, 4551, 58; Júlia Rocha Barbosa, 4552, 58; Juliana Fagundes Lemos, 4553, 59; Juliana Fernandes Gonçalves, 4554, 59; Juliane Victoria Alves Sales, 4555, 59; Júlio César Araújo Pinheiro, 4556, 60; Kaellen Fernandes Alves, 4557, 60; Kamilly Vitória Seabra Silva, 4558, 60; Karen da Costa Lima, 4559, 61; Karen Eduarda da Silva Araujo, 4560, 61; Karina Gomes de Moraes, 4561, 61; Kathleen Beatriz Lima Aguiar, 4562, 62; Kathleen Lorrane Ferreira Neto, 4563, 62; Kathleen Lorrane Lima Fernandes, 4564, 62; Kauanne Maria Souza Ferreira, 4565, 63; Kelle Vitória Pereira dos Santos, 4566, 63; Kelven Rodrigues da Silva Santos, 4567, 63; Kettlyn Catheriny Vieira

Brito, 4568, 64; Keven Ryan Queiroz de Oliveira, 4569, 64; Kevin Manoel Silva Mendonça, 4570, 64; Khaylane Alves Pimentel, 4571, 65; Kleilton Pereira dos Santos Batista, 4572, 65; Larissa Bianca Pereira Gomes, 4573, 65; Larissa Kéley de Sousa Mendes, 4574, 66; Larissa Mendes Milhome, 4575, 66; Larissa Santana de Paiva, 4576, 66; Lauanda Ferreira dos Santos Dias, 4577, 67; Layane Cristina de Sousa Costa, 4578, 67; Leandro Emmanuel Dias Gomes, 4579, 67; Leiciane Miranda de Oliveira, 4580, 68; Leonardo Rodrigues Dias Lolola, 4581, 68; Leonardo Sabino da Silva, 4582, 68; Leticia Ferreira de Moraes, 4583, 69; Lorena Barbosa Araujo, 4584, 69; Lorena Kelly Alves da Silveira, 4585, 69; Lorrane Thaís Antunes Santos, 4586, 70; Luan Carlos Saraiva Rêgo, 4587, 70; Luan de Jesus Silva Ferreira, 4588, 70; Luan Odmunjar Oliveira Rodrigues de Lacerda, 4589, 71; Luana Beatriz Feliciano de Oliveira, 4590, 71; Lucas Cardoso Assunção, 4591, 71; Lucas Renan Chaves Militão, 4592, 72; Lucas Santos de Araujo Almeida, 4593, 72; Lucas Vila Verde do Amaral, 4594, 72; Luciana Maria Gonçalves Rodrigues, 4595, 73; Luciano de Santana Guedes, 4596, 73; Luís Carlos da Costa Silva, 4597, 73; Luiz Henrique Fernandes e Silva, 4598, 74; Luiza Neiva Belém Carvalho, 4599, 74; Lukas da Silva Martins, 4600, 74; Marcela Cristina de Oliveira Pereira, 4601, 75; Marcelo Ornelas Lima, 4602, 75; Márcia Luana Silva Moraes, 4603, 75; Marcos Gabriel Martins André, 4604, 76; Marcos Luan Silva da Graça, 4605, 76; Marcus Vinicius Sousa da Silva, 4606, 76; Maria Alice de Araujo Rabêlo, 4607, 77; Maria Amanda Araujo de Oliveira, 4608, 77; Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, 4609, 77; Maria Clara Gomes de Macedo, 4610, 78; Maria Clara Martins, 4611, 78; Maria Cristina da Silva Santos, 4612, 78; Maria de Fatima Fernandes de Sousa, 4613, 79; Maria Eduarda de Lima Carlos, 4614, 79; Maria Eduarda Farias de Souza, 4615, 79; Maria Eduarda Gonçalves da Silva, 4616, 80; Maria Eduarda Pereira Coelho, 4617, 80; Maria Eduarda Rodrigues Veloso, 4618, 80; Maria Eduarda Sousa dos Santos, 4619, 81; Maria Eduarda Vogado de Lima, 4620, 81; Maria Luiza Fernandes Mendes, 4621, 81; Maria Luiza Rodrigues Trigueiro, 4622, 82; Maria Vitória do Lago Paraguai, 4623, 82; Mateus Alves de Carvalho, 4624, 82; Mateus da Silva Lima, 4625, 83; Mateus dos Santos Araújo, 4626, 83; Mateus Henrique dos Santos de Jesus, 4627, 83; Mateus Moreira Alencar de Freitas, 4628, 84; Mateus Ramos Xavier, 4629, 84; Matheus Rodrigues Lima, 4630, 84; Maurício de Siqueira Oliveira, 4631, 85; Max Vinicius Martins de Sousa, 4632, 85; Maxwel Alves Mendes, 4633, 85; Meury Kelly Batista da Silva, 4634, 86; Miguel Marques Porto, 4635, 86; Murilo Batista Beraniza, 4636, 86; Natália Ramos de Oliveira, 4637, 87; Natan da Silva Alves Vieira, 4638, 87; Natan Lopes de Souza, 4639, 87; Nathália Gomes de Moraes, 4640, 88; Nayara Santos Nunes, 4641, 88; Osny Junio Costa dos Santos, 4642, 88; Pâmela de Jesus Carneiro, 4643, 89; Paola Alves de Oliveira, 4644, 89; Patrícia Carolina Moreira Ferreira, 4645, 89; Patrícia Lorrany da Silva Coelho, 4646, 90; Patrícia Martins Santos, 4647, 90; Patrick Maia Calisto, 4648, 90; Paulo César de Oliveira Alves Jesus, 4649, 91; Paulo Vinicius Pereira Plácido, 4650, 91; Pedro Henrique Carvalho da Silva, 4651, 91; Pedro Henrique Neves Rodrigues, 4652, 92; Pedro Henrique Silva Noletto, 4653, 92; Pedro Luca Galvão Couto, 4654, 92; Pedro Tiago Fernandes da Costa, 4655, 93; Pedro Vinicius Calero Rodrigues, 4656, 93; Poliana Fernandes de Carvalho, 4657, 93; Rafael Andrade da Cruz, 4658, 94; Rafaela Ferraz de Sousa, 4659, 94; Rafaela Victoria Araujo Soares, 4660, 94; Raiana de Aragão Santos, 4661, 95; Rainá Esther Lima dos Santos, 4662, 95; Raquel Felix da Cruz, 4663, 95; Raylon Gonzaga de Melo, 4664, 96; Renata Machado de Souza, 4665, 96; Roger Patrick Ferreira Cortes, 4666, 96; Ronald Sousa da Gama, 4667, 97; Rony Danilo da Gama Cintra, 4668, 97; Ryan de Almeida Machado, 4669, 97; Ryan Erick Soares de Almeida, 4670, 98; Sabrina da Silva Arrais, 4671, 98; Sabrina Lorrane de Sousa Melo, 4672, 98; Samuel Gomes Araujo, 4673, 99; Samuel Silva de Sousa, 4674, 99; Sara Nicoly Alves da Silva, 4675, 99; Sara Raqueline Silva Sousa, 4676, 100; Stephanie Bianca Nunes Rodrigues, 4677, 100; Talyson da Silva Santos, 4678, 100; Thalita de Souza Macedo, 4679, 101; Thauane Maria Fernandes de Souza, 4680, 101; Thayline de Oliveira Souza, 4681, 101; Thayllon Pablo Lima de Sousa, 4682, 102; Thiago Marques Alcantara, 4683, 102; Tiago Alves da Silva, 4684, 102; Tiago Barbosa Vogado Alves, 4685, 103; Tiago Ferreira Felix da Silva, 4686, 103; Venilson de Sousa Avelino, 4687, 103; Victor Emanuel de Carvalho Ferreira, 4688, 104; Victor Rafael Sures dos Santos, 4689, 104; Victor Silva Rodrigues, 4690, 104; Victoria Dayane Barbosa Felix, 4691, 105; Vinicius Alves de Souza, 4692, 105; Vinicius Gonçalves de Oliveira, 4693, 105; Vitor Alfrêdo de Almeida Ferreira, 4694, 106; Vítor Rezende de Lima, 4695, 106; Vitória Caroline Leandro Candido, 4696, 106; Vitória Costa Lima, 4697, 107; Vitória Luiza Santos Souza, 4698, 107; Wagner Cesar Vigorito, 4699, 107; Walleska Coelho Alves Monteiro, 4700, 108; Wellington Santos Pereira, 4701, 108; Wendy Araújo de Sá Teles, 4702, 108; Wesley Liberato Vieira, 4703, 109; Wesleyne Damascena de Oliveira, 4704, 109; Weyslar Alves Godoi, 4705, 109; Yago Jose Silva Pereira Gomes, 4706, 110; Yan da Silva Pereira, 4707, 110; Yasmin Amâncio dos Santos, 4708, 110; Ygor Gonçalves dos Santos e Silva, 4709, 111; Yuri Rodrigues de Souza, 4710, 111; Lucas Gonçalves de Oliveira Gomes, 4711, 111; Istéfani David Teodoro da Silva, 4712, 112; Diretor Luiz Moreira da Cunha, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabeth Meireles Alves, Reg. nº 145 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 283/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 01, Daniel Augusto Bandeira dos Santos, 568, 190; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 184/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO ENEM, Livro 01, Francisco Arilton de Sousa Quintino, 569, 190; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 01, Luiz Fernando Correia Andrade, 571, 191; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Daniel Afonso Evangelista da Silva, 572, 191; Geovane Batista Dias, 573, 191; Andreia Fernandes da Silva, 574, 192; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Brenda Maria de Sousa Ferreira, 575, 192; Jordan Borges Veira Costa, 576, 192; Uemerson Flávio de Borba, 577, 193; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Amilton Ribeiro de Jesus, 578, 193; Davidson Moura Leal França, 579, 193; Hadleyr Matheus Ubaldo dos Santos, 580, 194; Israel de Jesus Lira, 581, 194; Jhonatan Barros de Andrade, 582, 194; Welde Pereira Lima, 583, 195; Wendy Lorrane da Silva, 584, 195; Wesley Soares da Silva, 585, 195; Wilson Campos Xavier, 586, 196; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Marco Douglas Vieira Mendes, 587, 196; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretaria Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Ana Lucilia de Araujo Cardoso Branco, 6214, 01; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. nº 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Alex Ribeiro Pereira Cordeiro, 6215, 01; Judson Soares de Jesus, 6216, 01; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. nº 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Rodrigo Bueno Lopes, 6217, 02; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. nº 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Minchele dos Santos Lima, 6218, 02; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva Reg. nº 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, recredenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Amanda Marcolan Silva Girardi, 3729, 93; Gabriel Monteiro de Oliveira Paiva, 3730, 93; Ricardo Cezar de Moura Jucá Júnior, 3731, 94; Raissa Menezes Bustamante, 3732, 94; Heloísa Bacry de Sousa Luz Cohen, 3733, 94; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, recredenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Alexandre de Oliveira Souza, 3734, 95; Aline Pontes Sampaio Silva, 3735, 95; Ana Beatriz Sousa Silva, 3736, 95; Arthur Sousa Parreira, 3737, 96; Edna Ferreira Lakis, 3738, 96; Flávio Soares da Silva, 3739, 96; Giovana Magalhães Lopes, 3740, 97; Gustavo Vieira Rodrigues, 3741, 97; Hiury Rodrigues Rocha, 3742, 97; Luana Tainara Noriega Leme, 3743, 98; Luziane Lima dos Santos, 3744, 98; Rafael Chagas Pinto Oliveira, 3745, 98; Thaís Oliveira da Silva, 3746, 99; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, recredenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 17, Alexandre Pereira de Sousa Lepinski, 3747, 99; Ana Paula Faure, 3748, 99; Angélica Silva Aguiar, 3749, 100; Elion Ferreira dos Santos, 3750, 100; Fabiana Gomes de Paula, 3751, 100; Livro 18, Fernando Sandro de Freitas, 3752, 01; Leandro Viana do Amaral, 3753, 01; Moisés dos Santos Brandão, 3754, 01; Noelia Melo de Sa, 3755, 02; Rafael Chagas Pinto Oliveira, 3756, 02; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Andréia Aparecida Cunha de Freitas, 3757, 02; Maria Aline Ribeiro Isaías, 3758, 03; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília;

Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEEDF, e conforme OS nº 136/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 18, Taíse Maria da Silva, 3759, 03; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA - CETAG, credenciado pela portaria nº 128, 29/05/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Hálisson Carlos da Silva, 169, 57; Júlio José da Silva Neto, 170, 58; Leonardo Felix Rios, 171, 58; Iandir Vieira da Silva Neto, 172, 58; Ely Silva Ribeiro, 173, 59; Natália da Cruz de Souza, 174, 59; Herileide Graciele Souza Oliveira, 175, 59; Lucas Firmino da Silva Alves, 176, 60; Karina Rodrigues de Sousa, 177, 60; Francisco de Assis dos Santos, 178, 60; Geraldo Machado de Brito, 179, 61; Luis Cláudio de Jesus, 180, 61; Ozeas Soares da Silva, 181, 61; Pedro Henrique Baccili Dourado Castro, 182, 62; Carla Almeida da Silva Nery, 183, 62; Agnaldo Soares da Silva, 184, 62; Arnaldo Tavares da Silva, 185, 63; José Valdene Neves Anastácio, 186, 63; Jose William Ferreira de Souza, 187, 63; Eduardo de Souza Messias, 188, 64; Eliane Conceição Lopes da Silva, 189, 64; Flavio Junior de Lima, 190, 64; Gabriela Inacio Vieira, 191, 65; Marcos Oliveira dos Santos, 192, 65; Rafaela Agudo Correa Mendes, 193, 65; André Luiz Alves de Souza, 194, 66; Thaís Cunha da Rocha, 195, 66; Felipe Calebe de Almeida Pereira, 196, 66; Júlia Coelho Zaranza, 197, 67; Devandir Marques de Souza Júnior, 198, 67; Cleunaldo Lopes de Oliveira, 199, 67; Diretor Vitor Marileu Silva de Figueiredo Filho, Reg. nº 073 - FACE - Faculdade do Cerrado; Secretário Escolar José Diniz Sobrinho, Reg. nº 600 - Pró-EDUC.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 11, Adriana Tomaz Zancanaro, 6346, 34; Amanda dos Santos Souza, 6347, 34; Andrya Garcia Santana, 6348, 34; Ângelo Antônio Rezende Benincá, 6349, 35; Anna Julia Valente Sbalqueiro, 6350, 35; Antonia Gilmar da Silva Sousa, 6351, 35; Beatriz Chaves Gáspio, 6352, 36; Brisa Yasmin Calaça Ribeiro, 6353, 36; Cainã Onofre de Almeida, 6354, 36; Camila da Silva Escarcel, 6355, 37; Carla Ilhames de Oliveira, 6356, 37; Carlos Antonio Pereira da Silva, 6357, 37; Cleber Fernandes Duarte, 6358, 38; Daniele de Castro, 6359, 38; Débora Rosa de Assis, 6360, 38; Degmar Ferreira de Oliveira, 6361, 39; Dejar Barbosa Silva, 6362, 39; Diego Tavares Cunha, 6363, 39; Edna Laiz de Almeida, 6364, 40; Ellemar Oliveira Nobre, 6365, 40; Fedia Joseph, 6366, 40; Fernando de Oliveira Marques, 6367, 41; Francisco das Chagas Pinheiro de Araujo, 6368, 41; Gabrielly Monteiro Vilela, 6369, 41; Genilson Jose do Nascimento Filho, 6370, 42; Giuliano Oliveira Fernandes, 6371, 42; Gustavo do Carmo Dias, 6372, 42; Gustavo Sgrote Sousa, 6373, 43; Igor Mathias de Oliveira Silva, 6374, 43; Islandia dos Santos Miranda, 6375, 43; Jaciquele Santos de Assuncao, 6376, 44; Jose Salvador Costa do Vale, 6377, 44; Kelyane Ataiades Maciel dos Santos, 6378, 44; Kesia Silva Damaceno, 6379, 45; Layanny Antonia Moreira Soares, 6380, 45; Leidiane dos Santos Franca, 6381, 45; Leonardo Mário Pereira Júnior, 6382, 46; Leticia Helena de Castro Corando, 6383, 46; Leticia Vicentini, 6384, 46; Lila Lengyel Freder, 6385, 47; Lorena Kelly Pacheco da Silva, 6386, 47; Lorena Souza Lopes, 6387, 47; Luan Rocha do Nascimento, 6388, 48; Luanna Alfredo da Silva, 6389, 48; Luanna Ferreira Sampaio, 6390, 48; Lucas Andrey Fernandes de Vargas, 6391, 49; Lucas Cardoso Guimarães, 6392, 49; Luiz Antonio Ribeiro da Silva, 6393, 49; Marcia de Fatima Silva, 6394, 50; Marcos Vinicius Rosa da Conceição de Souza, 6395, 50; Maria do Rosario de Sousa, 6396, 50; Maria Neusa Brandão, 6397, 51; Mariana Aparecida Gonçalves Vaz dos Santos, 6398, 51; Michelle Marco, 6399, 51; Murillo Jorge Gregorio, 6400, 52; Nádia Maria de Oliveira, 6401, 52; Natalia Aparecida Quaiatto, 6402, 52; Natália Cardoso Pimenta, 6403, 53; Nathália Ferraz Martins, 6404, 53; Osvaldo Vitorio Mendes, 6405, 53; Paulo Mateus Ribeiro Cavalcante, 6406, 54; Paulo Sergio dos Santos, 6407, 54; Pedro Henrich Oliveira Martins Doudement, 6408, 54; Pedro Henrique Cyrino Alves, 6409, 55; Rafaela Ferreira de Jesus, 6410, 55; Raphael Augusto de Melo Arrais, 6411, 55; Reysla Fernanda Nogueira Assunção, 6412, 56; Rosiane Costa Pinto Cordeiro, 6413, 56; Roy Ruoso Teixeira, 6414, 56; Sara Gadelha Marques, 6415, 57; Saynara Bandeira Caparrosa, 6416, 57; Sergio Pereira Diniz, 6417, 57; Stenio Pequeno da Silva, 6418, 58; Suelen Cristina dos Santos Motta, 6419, 58; Tamires de Jesus Santana, 6420, 58; Thauanny Martins Brito, 6421, 59; Thaynara Cristiane de Souza Felix, 6422, 59; Thaynara Pereira Costa, 6423, 59; Tiago Caetano Cordeiro, 6424, 60; Tiago Nascimento Vaz, 6425, 60; Wendia Viviane Oliveira Viana de Araujo Sampaio, 6426, 60; William dos Santos, 6427, 61; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 404, de 17/12/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA - EAD, Livro 11, Esmel Silva dos Santos, 6428, 61; Michel Pereira Alves, 6429, 61; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS, credenciado pela Portaria nº 61, de 09/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Julia Pinheiro Gonçalves, 732, 45; Diretora Maria Anisail Alves, Reg. nº 536 - MEC; Secretária Escolar Adriana Maria da Silva, Reg. nº 1073 - DIE/SEEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE II, credenciado pela Portaria nº 228, de 15/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Letícia Lucas de Britto, 152, 51;

Diretora Sara Franco Pinto Brasil, Reg. nº 269 - FSM; Secretária Escolar Janice Lacerda Chagas Vasques, Reg. nº 1358 - DIE-SEDF.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23/07/2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 21, de 21/01/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Adriana da Silva, 672, 03; Alessandra de Azevedo Amaro, 673, 03; Alisson Coutinho Martins, 674, 03; Alesson Souza da Silva, 675, 04; Antonio Carlos Oliveira dos Santos, 676, 04; Anny Clara Gonçalves Garcia Fontes, 677, 04; Antonio Carlos de Jesus Valverde, 678, 05; Apoenna Pereira Passos, 679, 05; Bianca Farias de Carvalho, 680, 05; Bryon Simão Bispo da Silva, 681, 06; Bruna Cerutti Jacó, 682, 06; Carina de Lima Silva, 683, 06; Carla Ribeiro da Silva, 684, 07; Carlos Diego Gomes Moura, 685, 07; Carlos Adriano Silva de Sousa, 686, 07; Clarice da Silva Theobaldo, 687, 08; Cristianno Sebastião de Almeida Silva, 688, 08; Cristiano Silva Alcântara, 689, 08; Daniel Alencar de Freitas Santana, 690, 09; Daniel Cavalcante, 691, 09; Daniel Maciel da Costa, 692, 09; Daniela Passos Dourado, 693, 10; Darlan dos Santos Gomes, 694, 10; Davi Daniel Costa, 695, 10; Dayane Antunes Soares, 696, 11; Diego Silva Lima, 697, 11; Eliel Rabelo da Silva, 698, 11; Elizeu Pedro, 699, 12; Érick Henrique de Alencar Rodrigues, 700, 12; Eliaviana Moreira dos Santos Misquita, 701, 12; Esther Silveira Leite, 702, 13; Fábio Alves Gonçalves, 703, 13; Fabrício de Moura, 704, 13; Fagnei Santos Guimarães, 705, 14; Felipe Carneiro Lima, 706, 14; Francisco das Chagas de Carvalho Alves, 707, 14; Francisco Kallysson Lima Rodrigues, 708, 15; Genifer Rafaela Antunes, 709, 15; George dos Santos Fernandes, 710, 15; Geovanna Silva Rosemberg, 711, 16; Geyze Kelly Sales dos Santos, 712, 16; Gleicia Dias da Silva, 713, 16; Gustavo Coutinho Ramos, 714, 17; Gustavo de Assis Pereira, 715, 17; Helton Henrique de Abreu Sousa, 716, 17; Hércules Céu Anjos, 717, 18; Idelvani Cintra Silva, 718, 18; Isabel Cristina Lira dos Santos, 719, 18; Jardsom Iuri Martins Pereira, 720, 19; Jedeão dos Santos Costa Maia, 721, 19; Jessiane Carreiro da Silva, 722, 19; Jeferson Fernando Samora, 723, 20; Jéssica Morgana Ribeiro dos Santos, 724, 20; Jéssica Nadine Lopes de Oliveira, 725, 20; Jhessika Rhayanne Silva, 726, 21; João Batista Laureano de Lira, 727, 21; Jose Carlos Florencio Ramos, 728, 21; João Lucas Francisco Nunes, 729, 22; Jose Bonifacio Neto, 730, 22; Jocélio Neres Ferreira, 731, 22; José de Moura Siqueira, 732, 23; Jose de Souza Ramos Neto, 733, 23; José Roberto dos Santos, 734, 23; Josimar Ferraz Cordeiro, 735, 24; Joziane Pereira de Almeida, 736, 24; Jucelia dos Santos, 737, 24; Kariny Giaretta Silva, 738, 25; Kely Teixeira Barbosa, 739, 25; Leandro Rogério Peruzzi, 740, 25; Leandro Vargas Nolasco, 741, 26; Leiliane Barbosa Maciel Borges, 742, 26; Lucas Alves de Oliveira dos Santos, 743, 26; Lucas Rodrigues Marques da Silva, 744, 27; Lucas Victor Menezes de Oliveira, 745, 27; Lucilene Bispo Amorim, 746, 27; Luis Eduardo da Silva Pereira, 747, 28; Lyandra Tamires de Melo Batista, 748, 28; Marcioneide Ferreira de Moura, 749, 28; Maria de Lourdes Silva, 750, 29; Maria de Lourdes Soares, 751, 29; Maria Del Carmen Pinaya Arguelho, 752, 29; Maria Micilene Alves Almeida, 753, 30; Mário César Gabriel Filho, 754, 30; Márcio Roberto Lívio de Santana Passioni, 755, 30; Maykon Teixeira dos Santos, 756, 31; Michele Alves do Nascimento, 757, 31; Milene da Silva, 758, 31; Naiane de Oliveira Soares Rodrigues, 759, 32; Naron de Souza Santos, 760, 32; Natália Santos Quirino, 761, 32; Paulo Vitor Viana da Silva, 762, 33; Phelipe Matheus Andrade de Paula, 763, 33; Railane Vieira dos Santos, 764, 33; Rafael Ferreira dos Santos, 765, 34; Raphael Tôres, 766, 34; Ricardo Cunha Trindade, 767, 34; Rodolfo Carneiro Campina, 768, 35; Sandro Boroski Aparecido, 769, 35; Sidney Carneiro de Sales, 770, 35; Silvana Bregge Xavier, 771, 36; Silvia Almeida dos Santos, 772, 36; Terezinha Correia da Silva, 773, 36; Tifany de Jesus Rabelo, 774, 37; Tulio Souza Silveira, 775, 37; Valdineia Pires de Oliveira, 776, 37; Vitória Liz Alves Bento, 777, 38; Wanderson Mata Soares da Silva, 778, 38; Wardley Magno Timoteo de Oliveira, 779, 38; Willy Bechelene, 780, 39; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaira Leite Ramos, Reg. nº 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23/07/2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 21, de 21/01/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Bianca dos Santos Santana, 781, 39; Elisangela Martins dos Santos, 782, 39; Jaqueline Nunes Cardia, 783, 40; Patrícia Kelly de Araújo Nascimento, 784, 40; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaira Leite Ramos, Reg. nº 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Julia Pinheiro Leite, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS, publicado no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB SEDE VI, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2016, ONDE SE LÊ: "...Laysa Helen Sousa Cruz Guimarães...", LEIA-SE: "...Laysa Hellen Sousa Cruz Guimarães...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, ONDE SE LÊ: "...Thainá Almeida Spindula dos Santos..." LEIA-SE: "...Thayná Almeida Spindula dos Santos...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do GRUPO EDUCACIONAL CEPED, publicada no DODF nº 240,

de 22 de dezembro de 2020, ONDE SE LÊ: "... Iracilino Gomes...", LEIA-SE: "...Iraci Lino Gomes...", e na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do GRUPO EDUCACIONAL CEPED publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021, ONDE SE LÊ: "... Maria de Jesus de Paz Sousa...", LEIA-SE: "...Maria de Jesus da Paz Sousa..."

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EAD, do CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, publicada no DODF nº 83, de 05 de março de 2021, ONDE SE LÊ: "...Lucilene da Silva Rolim...", LEIA-SE: "...Lucilene Rolim da Mota..."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00088883/2021-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Creche Sorriso de Maria, localizada na Área Especial nº 10, Lote C, Guará, Brasília - Distrito Federal, para: Escola Sorriso de Maria.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional, com sede no mesmo endereço, de: Associação de Integração Social de Brasília, para: Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da Eucaristia de Brasília - AIME - Distrito Federal, CNPJ nº 00.413.468/0001-08.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 084.000835/2016.

Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 177, Art. 207, inciso II c/c o Art. 208, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 225, de 1º de agosto de 2020, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2020, página 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar 00080.00068933/2018-43, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 68, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021, página 33, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante 00080.0077316/2019-10, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 00080.00210489/2020-90, 00080.00001849/2019-21, 00080.00091513/2019-41, 00080.00086634/2019-71, 00080.00084258/2019-81, 00080.00117491/2020-91, 474.001244/2016 e 468.000860/2017, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de junho de 2021, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 26, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 24, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar 080.012732/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00185538/2019-13, por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de junho de 2021, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 196, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 62803487 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00035267/2020-52, Portaria nº 112, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 197, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 62801357 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038504/2020-37, Portaria nº 110, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 198, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 62802321 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038500/2020-59, Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 199, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 62963340 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo 00055-00055323/2020-75, Portaria nº 08, de 11 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante de acordo com o § 2º, do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210004-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 091/2020-SEAPE (00050-00007148/2018-26), instituída pela Portaria nº 88, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 42, conforme justificativa (62401584).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210005-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 097/2020-SEAPE (04026-0000633/2020-14), instituída pela Portaria nº 89, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62391958).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210007-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 004/2020-SEAPE (00050-00066529/2020-28), instituída pela Portaria nº 91, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62392561).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210008-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 119/2020-SEAPE (04026-00005543/2020-10), instituída pela Portaria nº 92, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62412746).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210010-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 136/2020-SEAPE (04026-00017578/2020-00), instituída pela Portaria nº 94, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62499805).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.05.2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210011-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 023/2021-SEAPE (04026-00009267/2021-40), instituída pela Portaria nº 95, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 30 de abril de 2021, página 43, conforme justificativa (62412642).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinaugurar os trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 07, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 07, de 12 de janeiro de 2021, com objetivo de propor as adequações necessárias para a atualização do Plano Diretor de Transportes Urbanos no tocante às diretrizes do Serviços de Transporte Individual Público e Privado no Distrito Federal, sem prejuízo das atividades já realizadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a obrigação dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF de instalarem dispensadores de álcool em gel 70%, no interior de todos veículos de sua frota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, incisos II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.831, de 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Os operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverão instalar no prazo máximo de 15 dias, dispensadores de álcool em gel 70%, com capacidade mínima de 800 (oitocentos) mililitros, no interior de todos veículos de sua frota.

Parágrafo único. Os dispensadores de que trata o caput deverão:

I – estar localizados em pontos de fácil acesso e visibilidade, preferencialmente próximos às áreas de embarque; e

II – ser reabastecidos diariamente, em momento anterior ao início da operação.

Art. 2º A quantidade de dispensadores a serem instalados por veículo será de:

I – 1 (um), para os veículos do tipo Miniônibus, Midiônibus, Ônibus Básico e Ônibus Padrão;

II – 2 (dois), para os veículos do tipo Ônibus Articulado; e

III – 3 (três), para os veículos do tipo Ônibus Biarticulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/04/2021; ITEM IV- Aprovação da Resolução nº 160/2021-CDI/DF que regulamenta e estabelece critérios para a realização de ações fiscalizatórias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal por videoconferência, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 2301/2020, em razão da pandemia mundial do Covid-19; ITEM V -Aprovação Edital de Credenciamento nº 01/2021-CDI/DF das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Distrito Federal para recebimento de Equipamentos de Proteção individual e materiais de limpeza, adquiridos com recursos do FDI/DF; ITEM VI- Discussão de assuntos diversos e ITEM VII Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular,

representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; NATHALIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; e os conselheiros representantes da sociedade civil: LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARIANA CARVALHO COSTA, conselheira suplente, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; LORENA SIDOR PEREIRA, conselheira suplente, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família e MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília. Item I- Abertura. O presidente do CDI/DF, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho. Item II Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). O presidente informou que os conselheiros 2 OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representante da Universidade Católica de Brasília justificaram suas ausências. Item III- Aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/04/2021. O presidente informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV- Aprovação da Resolução nº 160/2021-CDI/DF que regulamenta e estabelece critérios para a realização de ações fiscalizatórias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal por videoconferência, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020 e pelo Decreto Legislativo nº 2301/2020, em razão da pandemia mundial do Covid-19. O presidente Mauro informou que a minuta desta resolução foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida à votação e aprovada por unanimidade. ITEM V- Aprovação Edital de Credenciamento nº 01/2021- CDI/DF das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Distrito Federal para recebimento de Equipamentos de Proteção individual e materiais de limpeza, adquiridos com recursos do FDI/DF. O presidente Mauro informou que a minuta deste Edital foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação e foi aprovada por unanimidade. ITEM VI- Discussão de assuntos diversos. O presidente Mauro informou que como forma de divulgar a Cartilha de Doação do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, realizou uma visita ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, Daniel Fernandes, que se colocou à disposição para divulgar essa Cartilha entre os contadores do Distrito Federal e sugeriu, inclusive, a realização de uma Live com os contadores para falar sobre o assunto. O Presidente Mauro acrescentou, ainda, que irá sugerir a realização de uma Live, também, com o presidente da OAB/DF para divulgar essa Cartilha. O Presidente Mauro levantou alguns questionamento acerca da viabilidade ou não da criação de ILPI Pública no Distrito Federal ou se seria mais apropriado o Governo Distrital continuar realizando convênios com a iniciativa privada para receber os idosos que necessitam de acolhimento e foi concedida a palavra para a conselheira Nathalia, representante da SEDES/DF, que informou que, atualmente, existe cinquenta termos de colaboração em vigência por cinco anos no Distrito Federal, alguns serão prorrogados em junho/2021 e será publicado novo Edital de Chamamento Público para abertura de novas vagas para acolher os idosos que estão atualmente na lista de espera e sugeriu convidar o servidor da SEDES, Jean Marcel para prestar maiores esclarecimentos sobre o assunto, na próxima reunião do CDI/DF, no dia 02/06/2021. O presidente Mauro deu boas vindas às novas conselheiras MARIANA CARVALHO COSTA, conselheira suplente, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga que manifestou interesse em participar da Comissão de Políticas Públicas e MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília e esta informou que tanto ela quanto conselheiro titular, HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representante da Universidade Católica de Brasília, irão participar da Comissão de Fiscalização e Registro. Foi concedida a palavra à vice-coordenadora da Comissão de Políticas Públicas, Geovânia Gonçalves, esta informou que esta Comissão realizou a 3ª Reunião no dia 13/04/2021 e foi deliberado analisar os projetos de lei em andamento na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na Câmara Legislativa para discussão na próxima reunião desta Comissão no dia 11/05/2021. A coordenadora da Comissão de Normas, Bianca Rosiere, informou que a reunião desta Comissão foi realizada no dia 08/04/2021, e analisaram a minuta da Resolução nº 160/2021-CDI/DF que regulamenta e estabelece critérios para a realização de ações fiscalizatórias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal por videoconferência, durante o estado de calamidade pública e esta Comissão considerou que a mesma estava apta a ser submetida à aprovação deste Colegiado. A coordenadora da Comissão de Fiscalização, Marta Amélia, informou que a 3ª Reunião desta Comissão foi realizada por videoconferência no dia 12/04/2021, e concluíram os termos da minuta da Resolução nº 160/2021-CDI/DF e estão aguardando a 3 publicação no Diário Oficial para elaborar o

cronograma das fiscalizações por videoconferência. ITEM VII-Encerramento. O presidente Mauro Freitas deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 05 de maio de 2021. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Torna público o cronograma das reuniões ordinárias e das comissões permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-CDI/DF do segundo semestre do ano 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, consoante anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 2º SEMESTRE DE 2021

MÊS	DIA	HORÁRIO
JULHO	07	14h
AGOSTO	04	14h
SETEMBRO	1º	14h
OUTUBRO	15	14h
NOVEMBRO	03	14h
DEZEMBRO	1º	14h

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 2º SEMESTRE DE 2021

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS SETORIAIS	COMISSÃO DE NORMAS	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO
10/08/2021-TERÇA-14H	12/08/2021-QUINTA-14H	17/08/2021-TERÇA-14H	18/08/2021-QUARTA-14H
14/09/2021-TERÇA-14H	16/09/2021-QUINTA-14H	21/09/2021-TERÇA-14H	22/09/2021-QUARTA-14H
05/10/2021-TERÇA-14H	07/10/2021-QUINTA-14H	26/10/2021-TERÇA-14H	27/10/2021-QUARTA-14H
09/11/2021-TERÇA-14H	11/11/2021-QUINTA-14H	16/11/2021-TERÇA-14H	17/11/2021-QUARTA-14H
07/12/2021-TERÇA-14H	09/12/2021-QUINTA-14H	14/11/2021-TERÇA-14H	15/12/2021-QUARTA-14H

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada por videoconferência, em Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de junho de 2021, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" abordado em quatro eixos temáticos, a saber:

- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas e Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Art. 3º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos:

I. Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Políticas Públicas promovidas pelo Distrito Federal, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.

III. Medidas para o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

IV. Eleger 8 (oito) delegados para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 5 (cinco) da sociedade civil e 3 (três) do poder público.

Art. 4º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida, pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros do CDI/DF e servidoras:

I. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS – Presidente do CDI/DF;

II. SUELI FRANCISCA VIEIRA- Vice-Presidente do CDI/DF;

III. CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO- Secretária Executiva do CDI/DF;

IV. GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA Servidora do CDI/DF;

V. EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Servidora do CDI/DF;

V. Conselheiros (as) representantes governamentais:

a) NATHÁLIA CRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social;

b) WESLEY ARAÚJO DA PONTE - Secretária de Estado de Segurança Pública;

VI. Conselheiros (as) representantes da sociedade civil:

a) HENRIQUE SALMAZO DA SILVA-Universidade Católica de Brasília;

b) OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA-Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Art. 6º O Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado por portaria da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pela Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, por meio Resolução nº 162/2021, aprovada na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no dia 02/06/2021.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" abordado em quatro eixos temáticos, a saber:

I. direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

II. educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III. enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e

IV. os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos:

I. medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II. políticas Públicas promovidas pelo Distrito Federal, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;

III. medidas para o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social; e

IV. eleger 8 (oito) delegados para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 5 (cinco) da sociedade civil e 3 (três) do poder público.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada por videoconferência, no dia 18 de junho de 2021.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros do CDI/DF e servidoras:

I – Mauro Moreira de Oliveira Freitas – Presidente do CDI/DF;

II – Sueli Francisca Vieira - Vice-Presidente do CDI/DF;

III – Cirilânia Mota Alexandrino - Secretária Executiva do CDI/DF;

IV - Giovana Nazário de Oliveira – Servidora do CDI/DF;

V-Eduarda Pereira de Oliveira Magalhães-Servidora do CDI/DF;

VI – conselheiros(as) representantes Governamentais:

a) Nathália Cristina Beserra Cavalcante Dias - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social; e

b) Wesley Araújo da Ponte-Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VI- conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil:

a) Henrique Salmazo da Silva-Universidade Católica de Brasília;

b) Otávio de Toledo Nóbrega-Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia;

Art. 7º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:

I - promover a 5ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora Nacional, atendendo a aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- deliberar sobre:

a) a indicação das propostas para os eixos temáticos;

b) critérios para participação de convidados e observadores; e

c) coordenadores e relatores dos eixos temáticos;

III- formular proposta de Regimento Interno da Conferência para apreciação na Plenária da 5ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa;

IV- definir a metodologia de realização da 5ª Conferência e a elaboração dos relatórios;

V- garantir a presença de pelo menos um/a técnico/a especializado/a que permaneça durante todo o evento dando suporte às discussões em cada eixo temático;

VI- mobilizar organizações e instituições para a participação na 5ª Conferência Distrital, junto aos demais membros do CDI/DF;

VII- definir e acompanhar a organização para a 5ª Conferência Distrital;

VIII - julgar os recursos relativos ao credenciamento dos delegados/as;

IX- promover ampla divulgação da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa; e

X- responder pela elaboração do relatório final e dos Anais da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 8º A Conferência tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de discussão, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de políticas públicas, atendendo à seguinte metodologia básica:

I. inscrição dos participantes e credenciamento dos(as) Delegados(as);

II. plenária de Abertura para apresentação da programação e deliberação do Regulamento;

III. apresentação das propostas apresentadas, seguido de debates que abordem o tema e os eixos propostos para a Conferência;

IV. avaliação dos avanços e desafios na implementação das políticas de promoção e garantia dos direitos das pessoas idosas, reorientando e redefinindo as prioridades;

V. plenária final com conclusões, propostas e moções, a serem pactuadas e aprovadas pelos(as) Delegados(as);

VI. eleição dos(as) Delegados(as) para Conferência Nacional, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 9º Serão consideradas instâncias deliberativas da 5ª Conferência Distrital:

I- plenária de Abertura;

II-plenária Final.

§ 1º As plenárias serão realizadas para aprovação do Regulamento, para votação das propostas aprovadas e para a eleição da delegação do Distrito Federal à 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º As propostas que irão contemplar os eixos temáticos serão previamente enviadas por e-mail por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição e discutidas e aprovadas em Plenária.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa constituem-se em três categorias:

I- delegados(as) com direito a voz e a voto;

II- convidados(as) apenas com direito a voz; e

III - observadores(as) apenas com direito a voz.

Parágrafo único - Os critérios para escolha e participação dos convidados e observadores serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 11. Serão delegados na 5ª Conferência Distrital, obedecida a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público:

I. 66 delegados do Poder Público;

II. 99 delegados da Sociedade Civil;

III. 20 convidados escolhidos pela Comissão Organizadora;

IV. 15 observadores escolhidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Do total de Delegados, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 12. Os delegados, convidados e observadores deverão preencher a ficha de inscrição, conforme ANEXO I, e encaminhá-la, por e-mail para cdi@sejus.df.gov.br até o dia 10 de junho de 2021.

Art. 13. No dia da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão credenciados os delegados, convidados e observadores, que tiverem apresentado a ficha de inscrição, na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A participação na referida Conferência é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração aos delegados representantes do Governo e da sociedade civil.

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

604ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 27.04.2021, às 14h30. LOCAL: sede da empresa, por videoconferência. ORDEM DO DIA: 1) apresentação sobre os recentes desenvolvimentos do projeto de iluminação pública, na nova roupagem de concessão; 2) conhecer as atas de reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e das Assembleias Gerais, realizadas em março/2020; 3) outros assuntos de interesse do Conselho. 3.1) recondução dos membros da Diretoria da CEB para o mandato relativo ao biênio 2021/2023. DECISÕES. ITEM 1. Após apresentação do Diretor Fabiano Cardoso, os Conselheiros tiveram suas dúvidas esclarecidas. ITEM 2. Os Conselheiros tomaram conhecimento das Atas do período, sem dúvidas a esclarecer. ITEM 3. Inicialmente, registra-se a abstenção do Conselheiro Edison Garcia para o item em tela. Discutida a matéria sob a égide da Lei nº 6.404/1976, art. 142, e do Estatuto Social da CEB, art. 19, inciso II, o Conselho de Administração, reconduziu para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia o senhor Edison Antônio Costa Britto Garcia e para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores o senhor Marlon Resende Júnior, para o mandato relativo ao biênio 2021/2023. Visando cumprir requisito legal, segue qualificação dos membros eleitos: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade nº 535141 – SSP/DF, CPF nº 244.xxx.xxx-91, filho de Edison Britto Garcia e Nancy Costa Britto Garcia, domiciliado no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Gabinete da Presidência, Brasília-DF; MARLON RESENDE JÚNIOR – brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, carteira de identidade nº 1840204 – SSP/DF, CPF nº 693.xxx.xxx-91, filho de Valdemir Resende e Sâmia Eunice Costa Resende, domiciliado no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF. A eleição do Diretor Técnico e do Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos ocorrerá em reunião extraordinária a acontecer em breve. REGISTRO JCDF: 1689805, certificado em 20.05.2021. Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário Geral.

40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 30.03.2021, às 14h30. LOCAL: sede da empresa, por videoconferência. ORDEM DO DIA: 1) conhecer a Proposta da Administração dos acionistas minoritários para a Assembleia Geral; 2) encaminhar proposta de alteração de remuneração da Diretoria a ser deliberada em Assembleia; 3) eleição dos membros da Diretoria da CEB para completar o mandato relativo ao biênio 2019/2021. DECISÕES. ITEM 1. Após envio dos documentos solicitados, por meio do Memorando nº 2/2021-CEB-H/DF/ARI, o Conselho de Administração, decide, por unanimidade, com abstenção do Conselheiro, Edison Garcia, convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da Proposta “como reconhecimento financeiro ao excelente nível de engajamento dos profissionais, o pagamento de verba de gratificação de até 12 salários para o Diretor-Presidente e de até 8 salários aos demais Diretores”, como Bônus por Resultado de Performance da Diretoria Executiva relativa exercício de 2020. ITEM 2. Considerando o documento encaminhado e a remuneração dos dirigentes praticada pela CEB, o Conselho encaminha as seguintes propostas à Assembleia: a) correção monetária da remuneração da Diretoria Executiva pelo IPCA, aprovada por unanimidade do Conselho; b) gratificação de 25% sobre a remuneração-base ao Diretor que acumule cargo de Diretoria em outra empresa do Grupo, considerando estar exercendo a cumulatividade e, portanto, a responsabilidade dos cargos. O valor máximo da gratificação fica limitado à 25% da remuneração-base recebida pelo Diretor em seu cargo de origem, independentemente do número de cargos acumulados. Insta observar que não há o aumento da remuneração da Diretoria, apenas uma gratificação por cumulação de cargo que não entra na base de cálculo da remuneração dos Conselhos, matéria aprovada por maioria do Conselho, com voto contrário do Conselheiro Bolívar Tarragó; c) bônus por Resultado de Performance à Diretoria Executiva de até 6 salários para cada Diretor limitado a 1% do Lucro Líquido do Exercício, o que for menor, vinculado ao atingimento de métricas a serem definidas pelo Conselho de Administração, matéria aprovada por unanimidade do Conselho. ITEM 3. o Conselho de Administração, por unanimidade, elegeu para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, para completar o mandato relativo ao biênio 2019/2021, o senhor Marlon Resende Júnior em substituição ao senhor Joel Antônio de Araújo, cuja qualificação segue adiante: brasileiro, natural de Brasília-DF,

casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, carteira de identidade nº 1840204 – SSP/DF, CPF nº 693.xxx.xxx-91, filho de Valdemir Resende e Sâmia Eunice Costa Resende, residente e domiciliado nesta Capital, na xxx 05 Lote 02, Apto. xxx, Edifício Henrique Baeta, Taguatinga. Em razão da eleição do senhor Marlon Resende Júnior, fica destituído do cargo o senhor Joel Antônio de Araújo. REGISTRO JCDF: 16294262, certificado em 02.06.2021. Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário Geral.

EXTRATO DA ATA DA 59ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/105ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CEB

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.2021, 15h, de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Webex, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17.12.2019.

ORDEM DO DIA. 59º AGO: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022; 4) Eleger membros do Conselho de Administração para o biênio 2021/2023; 5) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. 105ª AGE: Deliberar sobre a Proposta dos acionistas minoritários, manifestada por meio da Carta de 14.03.2021, que solicita o pagamento de Bônus por Resultado de Performance à Diretoria Executiva. Item 1. A Presidente pôs em discussão a matéria objeto do item 1 da ordem do dia, oportunidade em que manifestou o Voto PGDF/GAB/PRODEC, do Distrito Federal, constante no Documento SEI/GDF nº 60965260, pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 39/2021-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (59207191), tendo sido o voto fundamentado nos termos do referido documento, face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Colocadas em votação, foram aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e as contas dos administradores do exercício social de 2020, por unanimidade, com 6.943.083 votos a favor, com 103.802 abstenções, sendo 6.716.823 votos na assembleia digital e 226.260 por meio de boletim de voto a distância. Por solicitação do acionista Murici dos Santos o Voto PGDF/GAB/PRODEC nº 60965260, do Distrito Federal, fica anexo à Ata e permanece arquivada na Sede da Companhia. Item 2. A Presidente pôs em discussão o item 2 da ordem do dia, oportunidade em que manifestou os termos do Voto PGDF/GAB/PRODEC (60965260), do Distrito Federal, favorável à proposta do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicação do Ofício nº 2807/2021-SEEC/GAB (Documento SEI/GDF nº 60959971), quanto à destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2020 e quanto à distribuição de dividendos. Colocada em votação, a Assembleia aprovou, por maioria, a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e a distribuição dos dividendos, com 6.942.983 votos a favor, 100 votos contrários, 103.802 abstenções, sendo 6.820.625 votos na assembleia digital e 226.260 por meio de boletim de voto à distância. Dessa forma, a proposta da Administração relativa à destinação do resultado do exercício, elaborada com base na Lei de Sociedades Anônimas e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, fica assim constituída, em R\$ mil: Lucro Líquido do Exercício = 432.619; Lucros Acumulados a Adicionar = 150.369; Lucro Base para Distribuição = 582.988; Reserva Legal (5%) = (29.149); Lucro Líquido Ajustado = 553.839; Dividendos a Distribuir 100% = 553.839. Demonstrativo do Valor do Dividendo por ação (2020) em reais: Ações Ordinárias Nominativas: R\$ 265.111.960,29, valor por ação: R\$ 36,9021981770; Ações Preferenciais Classe “A”: R\$ 48.452.660,01, valor por ação: R\$ 36,9021981770; Ações Preferenciais Classe “B”: 240.274.762,37, valor por ação: R\$ 40,5924179947. Consigna-se que o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios será realizado em até 90 dias e que terão direito ao recebimento de dividendos os detentores de ações da Companhia na data-base de 05.05.2021. Item 3. A Presidente pôs em discussão o item 3 da ordem do dia, oportunidade em que manifestou o Voto do Distrito Federal, pela recondução dos Conselheiros Fiscais Ana Paula Soares Marra, Reginaldo Ferreira Alexandre e Rodrigo Frantz Becker, como membros titulares, nos termos do Ofício nº 47/2021 - GAG/GAB, de 22.03.2021. Insta observar que os indicados do acionista controlador foram analisados, conforme registro da Ata da 43ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 08.04.2021, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017. Como representantes do acionista controlador, Distrito Federal, foram eleitos, com 6.695.323 votos à favor, 100 votos contrários e 351.462 abstenções, os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal: Titulares: ANA PAULA SOARES MARRA, brasileira, solteira, natural de Brasília-DF, advogada, carteira de identidade nº MG-10.656.573 – PC/MG, CPF nº 062.xxx.xxx-08, filha de José Soares Lemes e Elizabeth Marra Silva Soares, domiciliada nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902; REGINALDO FERREIRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, cédula de identidade nº 8781281 SSP/SP, CPF nº 003.xxx.xxx-03, filho de Antônio Alexandre Filho e Jaidelita Ferreira Alexandre, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902; RODRIGO FRANTZ BECKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre-RS, Advogado, carteira de identidade nº 3050013857 SJS/RS, CPF nº 833.xxx.xxx-72, filho de Werner Cantalício João Becker e Eunice Frantz Becker, domiciliado nesta Capital, no Palácio do Buriti, Sala T32, Brasília-DF, CEP 70075-900. Registra-se que os membros suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária. Por indicação dos acionistas François Moreau e representantes e, com fundamento no art. 240

da Lei das Sociedades Anônimas, ações foram eleitos com 247.660 votos a favor, 6.695.423 abstenções, e nenhum voto contrário, os senhores Eucherio Lerner Rodrigues como titular e Ricardo Marinho dos Santos como suplente; e com fundamento no art. 240 da Lei das Sociedades Anônimas, Ações preferenciais, foram eleitos com 1.169.718 votos a favor, 4.859.320 abstenções, e nenhum voto contrário, a senhora Maria Lúcia Barbosa Lins como titular e o senhor Leonardo Alves como suplente. Segue adiante a qualificação dos membros eleitos: Titular: MARIA LÚCIA BARBOSA LINS, brasileira, natural de São Palo - SP, filha de José Luiz Dória Lins e de Leila Barbosa Dória Lins, separada judicialmente, advogada, cédula de identidade 9.370.317-X - SSP/SP, CPF 068.xxx.xxx-50, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902; Suplente: LEONARDO DA SILVA ALVES: brasileiro, administrador, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado sob regime de comunhão parcial de bens, filho de Angela Maria Vacaro Silva Alves e Alberto Alves, cédula de identidade 56898.647 SSP/DF, CPF nº 844.xxx.xxx-91, domiciliado nesta Capital, no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. Titular: EUCHERIO LERNER RODRIGUES, brasileiro, advogado, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Maria Salete Umbelina e José de Lerner Rodrigues, cédula de identidade 02-53844-0 - CRA/RJ, CPF nº 773.xxx.xxx-00, domiciliado nesta Capital, no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. Suplente: RICARDO MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, contador, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Rosilda Marinho dos Santos e Oswaldo Gomes dos Santos, cédula de identidade nº 0116370065 SSP/RJ, CPF nº 053.xxx.xxx-01, domiciliado nesta Capital, no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. A posse dos membros indicados pelo acionista minoritário está condicionada a análise do Comitê de Elegibilidade, quanto às certidões negativas. Item 4. A Presidente pôs em discussão o item 4 da pauta, oportunidade em que manifestou o Voto PGDF/GAB/PRODEC do Distrito Federal pela recondução dos senhores Ivan Marques de Toledo Camargo, Handerson Cabral Ribeiro, Walter Luís Bernardes Albertoni, Bolívar Tarragó Neto e Tiago Modesto Costa, para os cargos de Conselheiros de Administração para o mandato relativo ao biênio 2021/2023, a encerrar-se em 29.04.2023, com 6.716.723 votos a favor, 330.162 abstenções e nenhum voto contrário. Segue adiante a qualificação dos membros ora eleitos: BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO, brasileiro, economista, natural de Uruguaiana-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade nº 2734669, CPF nº 543.xxx.xxx-82, filho de Alberto Fernando Nelcis Moura e Lígia Maria Barzoni Moura, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, engenheiro civil, natural de Goiânia-GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade nº 34000773 SSP/GO, CPF nº 813.xxx.xxx-72, filho de Dimar Ribeiro Cabral e José Cabral Filho, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, brasileiro, natural de Resende-RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade nº 581564 SSP/DF, CPF nº 210.xxx.xxx-00, filho de José Maria de Toledo Camargo e Isis Marques de Toledo Camargo, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. TIAGO MODESTO COSTA, brasileiro, engenheiro civil, natural de Porto Nacional-TO, solteiro, cédula de identidade nº 305128 SSP/TO, CPF nº 849.xxx.xxx-15, filho de Marco Antonio Costa e Maria Douralice Rocha Modesto Costa, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902; WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI, brasileiro, advogado, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade nº 14.009.886/SSP-SP, CPF nº 147.xxx.xxx-48, filho de Walter Manna Albertoni e Laura Bernardes Albertoni, Rua dos Três Irmãos, 310, conjunto 107, São Paulo- SP. CEP 05615-190. Na sequência, a Assembleia, com a maioria dos acionistas presentes com direito a voto, ratificou a eleição do senhor Edison Antônio Costa Britto Garcia, em decorrência de sua recondução ao cargo de Diretor-Presidente, bem como, informou que a eleição de membro representante dos empregados no Conselho de Administração, de acordo com o previsto no §1º, art. 17 do Estatuto Social da Companhia, escolhido por meio de processo eleitoral, conforme disposto no art. 140, parágrafo único da Lei nº 6.404/1976, será realizada em Assembleia Extraordinária. Visando cumprir dispositivo legal, segue adiante a qualificação do membro eleito: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, cédula de identidade nº 535141 - SSP/DF, CPF nº 244.xxx.xxx-91, filho de Edison Britto Garcia e Nancy Costa Britto Garcia, domiciliado nesta Capital, no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Gabinete da Presidência, CEP 71.215-902. Pelos acionistas minoritários, com fundamento no art. 239 da Lei nº 6.404/1976, por indicação dos senhores François Moreau e Murici dos Santos e representados, foram eleitos, com 247.660 votos a favor, 6.695.423 abstenções e nenhum voto contrário, o senhor SAMUEL SALDANHA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Santo André - SP, administrador, carteira de identidade nº 16888890 - SSP/SP, CPF nº 084.xxx.xxx-23, filho de Antônio Saldanha Teixeira e Marli Saldanha Teixeira, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. Com base nas prerrogativas do art. 141, inciso II, § 4º da Lei das Sociedades Anônimas, por indicação dos Senhores François Moreau e Murici dos Santos e representados, foram eleitos, com 1.169.718 votos a favor, 4.859.320 abstenções e nenhum voto contrário RAFAEL LYCURGO LEITE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Brasília-DF, filho de Ana Lucia Guimarães Leite e Lycurgo Leite Neto,

advogado, cédula de identidade 1.463.540-SSP/DF, CPF 762.xxx.xxx-20, domiciliado nesta capital no SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, Complexo CEB, Bloco E, Brasília-DF, CEP 71.215-902. Complementando a deliberação do item 4 e, em cumprimento ao disposto no Estatuto Social da CEB, art. 17, § 2º, a Assembleia elegeu o senhor Ivan Marques de Toledo Camargo à função de presidente do Conselho de Administração e, como seu substituto, Bolívar Tarragó Moura Neto, com 6.695.323 votos a favor, 351.562 abstenções e nenhum voto contrário. Registra-se que os membros indicados dos Conselhos Fiscais e de Administração foram avaliados pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da 43ª Reunião Ordinária do Comitê, de 08.04.2021. Item 5. A Presidente pôs em discussão o item 5 da ordem do dia, oportunidade em que manifestou o Voto PGDF/GAB/PRODEC do Distrito Federal, assim definido, com 6.942.983 votos a seguir: (a) desfavorável à atualização monetária da remuneração dos Administradores pelo IPCA; (b) favorável ao pagamento de gratificação por acumulação de cargo de Diretoria em outra empresa do Grupo; (c) desfavorável ao pagamento de Bônus por Resultado de Performance à Diretoria Executiva; (d) favorável à manutenção dos benefícios: distribuição mensal mínima de 22 vales refeição/alimentação a cada diretor; plano de saúde; opção ao sistema de pagamento quinzenal da remuneração; e adicional de 1/3 da licença remunerada prevista no Estatuto Social, art. 24, §2º; décimo terceiro salário, nos termos do §3º do art. 24 do Estatuto Social; seguro de vida; empréstimo consignado por ocasião da licença remunerada e plano previdenciário da FACEB, na modalidade de Contribuição Definida – CD; (e) favorável à manutenção dos valores atuais da remuneração dos Conselheiros de Administração e Fiscal; tudo nos termos da Nota Técnica N.º 101/2021 - SEEC/SPLAN/SEST-DF, ratificada pelo Ofício N.º 2748/2021 - SEEC/GAB. O item teve 100 votos contrários e 103.802 abstenções. 105º AGE. A Presidente pôs em discussão a matéria da ordem do dia, oportunidade em que manifestou o Voto PGDF/GAB/PRODEC do Distrito Federal, relativa à proposta dos acionistas minoritários, no qual o Distrito Federal vota desfavoravelmente ao pagamento de Bônus por Resultado de Performance à Diretoria Executiva, conforme indicação da Nota Técnica N.º 101/2021 - SEEC/SPLAN/SEST-DF, ratificada pelo Ofício N.º 2748/2021 - SEEC/GAB. Registra-se que o voto do acionista José Edmilson está anexo à Ata e arquivado na sede da Companhia. A assembleia rejeitou a matéria com 247.660 votos favoráveis, 6.695.423 votos contrários e 103.802 abstenções. REGISTRO JCDF: 1689974, certificado em 21.05.2021. Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 55, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 82, de 19 de novembro de 2020, Portaria nº 16, de 11 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 33, de 07 de abril de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo 00431.00013977/2018-17 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COMITÊ DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, VI e VII, da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI, conforme o documento SEI nº 62499212, constante do processo 04008-0000063/2021-61, para o período de 2021/2023, disponível no endereço eletrônico: <http://secti.df.gov.br/pdti>.

Parágrafo único. A primeira revisão do PDTIC da SECTI será realizada em até 1 (um) ano após a sua publicação, ou antes deste prazo, caso necessário ao atendimento das necessidades da Secretaria.

Art. 2º Fica designado o servidor titular do cargo de Subsecretário de Administração Geral da SECTI para exercer funções de apoio e auxílio nas atividades administrativas junto ao CTIC, com vistas à organização e celeridade da sua atuação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3541*; Realizada em: 01/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA processo 0370-000012/2012; Interessado: W.W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - Decisão nº 318/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da Decisão nº 48 de 29/01/2020, que passa a ter a seguinte redação: "a. autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra Venda de Imóvel Urbano (Definitiva), entre a Terracap e a empresa W.W Transportes e Cargas Ltda, CNPJ: 09.047.818/0001-34, visando à aquisição dos imóveis nºs 213239-7 e 213241-9, denominados Lotes 40 e 42, Quadra 05, Setor de Materiais de Construção - SMC, Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 036/2019, emitido em conformidade com o Parecer Técnico nº 112/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, o art. 9º, caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observando os termos da Decisão nº 143 - DIRET;"

b) tornar sem efeito a alínea "b" da referida decisão, que determinou a inclusão na Escritura de Promessa de Compra e venda de cláusula resolutiva que condicionava sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo, e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico - PVTEF, considerando que os requisitos previstos no art. 6º, §§1º e 5º, I e II da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27 de dezembro de 2019, foram preenchidos.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA REPRESENTAREM A SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA - CGP/PDOT

Às quatorze horas do dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, em sessão pública virtual, via videoconferência, por meio do link de acesso: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-671&t=d2b2c>, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841 de 26 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, foi aberta reunião pública visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, nos termos do chamamento público da SEDUH nº 02/2020, com a presença do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, da Secretária Executiva da SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, da Coordenadora de Planejamento Urbano Sustentável da Subsecretaria de Política e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH,

Senhora Sílvia Borges de Lázari. Preliminarmente, a Senhora Eliete Góes, Chefe Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, saudou a todos e passou a leitura do cronograma e dos principais procedimentos adotados na condução da reunião pública, destacando: 1. Que a reunião pública tem como objetivo a seleção de entidades para representarem a sociedade civil, junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT nos termos do edital de chamamento público da SEDUH nº 02/2020, convocada para o dia 07 de maio de 2021, com início às 14h. 2. Que o resultado do credenciamento foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82 e em jornal de grande circulação no dia 04 de maio de 2021. 3. Da ordem da reunião: I - leitura do cronograma e dos principais procedimentos na condução da reunião pública; II - abertura dos trabalhos; II - homologação dos segmentos que tiveram credenciamento únicos, já consideradas eleitas, totalizando 15 entidades; III - Votação para os segmentos com duas entidades credenciadas; IV - votação para o segmento com três entidades credenciadas; V - votação para o segmento com cinco entidades credenciadas; VI - Votação para o segmento movimentos sociais e coletivos, coletivos de movimento de moradia, com 7 entidades credenciadas. VII - votação para o segmento cooperativas e associações - regularização fundiária, com 11 entidades credenciadas; VIII - votação para o segmento cooperativa e associações - habitação, com 57 entidades credenciadas. Dos procedimentos para votação pontuou: A escolha das entidades se dará mediante voto aberto, proferido verbalmente pelo representante legal ou procurador designado quando chamado a vota; A coordenação chamará pelo nome da entidade e caberá ao representante informar seu nome completo, indicar se é o representante legal ou procurador e em seguida proferir seu voto verbalmente; Havendo mais de uma entidade pleiteando a vaga, a coordenação dará aos representantes das entidades tempo equivalente ao quantitativo para que se organizem e procedam a votação; Ao término da votação, para cada segmento, será realizada uma 2ª chamada àquelas entidades que na 1ª chamada restaram ausentes, de modo a registrar que a entidade não esteve presente na reunião; Em seguida será realizada a contagem dos votos, nominando individualmente a situação de cada entidade, e proferindo a entidade vencedora; Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CGP relativo ao segmento. O Secretário de Estado da SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira deu boas vindas a todos. Iniciou exarando algumas palavras introdutórias e fazendo uma rápida retrospectiva de todo processo. Que desde janeiro de 2019, quando do início do mandato, foi definido como um dos objetivos da atual gestão, trabalhar a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano. Pontuou que se depararam com uma grande missão, por considerar que a revisão de um PDOT não é um trabalho simples e fácil. Mas que iniciaram a construção de toda uma metodologia de trabalho com o foco muito claro de construção coletiva. Agradeceu ao Subsecretário, Senhor Vicente Correa Lima Neto, que coordenou a construção da metodologia desde janeiro de 2019, juntamente com a Coordenadora Sílvia Borges de Lázari. Explicou que foram feitos muitos estudos técnicos, discussões internas, que a estrutura do CGP foi apresentada ao CONPLAN primeiramente, que foram inúmeros normativos, editais de chamamento e uma série de trabalhos realizados até o momento. Reforçou que estão trabalhando com o objetivo de promover o máximo de participação popular possível e que confia que estão fazendo um trabalho democrático e participativo, que começou no início de 2021 e vai até o final do ano com uma série de encontros, oficinas e discussões. Falou sobre o processo estar sendo feito em meio a pandemia, alegando que ela traz um desafio maior no sentido de assegurar que a participação popular não seja apenas na teoria, e sim de forma efetiva. Ponderou que estão absolutamente tranquilos e convictos de que a revisão do PDOT é necessária. Assegurou que irão criar condições para a participação popular até da camada mais carente da sociedade que não tem acesso a uma ferramenta digital. Argumentou que não podem simplesmente paralisar o andamento dos projetos de lei, da cidade, e muito menos do PDOT, porque existem muitas pessoas que estão em situações que não podem esperar. Argumentou que o Distrito Federal está com um índice muito bom de vacinação. Pediu as Entidades que participem do processo de revisão com propostas efetivas e também propostas no sentido de assegurar a participação popular, mas não no sentido de inviabilizar ou de pedir a paralisação. Solicitou que eles pensem nos seus representados. Fez um pedido de reconhecimento do trabalho de toda a equipe da SUPLAN. Fez também o reconhecimento da livre manifestação do pensamento de todas as entidades, pedindo que todos sintam-se com espaço para manifestar. Destacou que não irão espontaneamente suspender o processo, pois têm a responsabilidade de dar respostas para a sociedade. Pediu as Entidades ajuda para construção do melhor caminho no numérico, nas propostas e na forma de fazer o trabalho ser ainda mais participativo. Arguiu que nesse momento, o CGP não é um comitê para limitar participação de entidades, sendo somente um foro a mais de discussão. Desejou uma excelente reunião a todas as entidades. Assegurou que haverá espaço para todas as Entidades e que seguirão adiante, com toda obediência à legislação, à técnica, e com toda responsabilidade. Na sequência, houve a saudação proferida pela Secretária Executiva, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, que lamentou o falecimento do Professor Márcio Vilas Boas. Pediu colaboração de todos, para o bom andamento da Reunião. Reafirmou que o CGP é uma instância a mais de participação. Lembrou que ainda terão as reuniões junto às comunidades, as audiências públicas que irão envolver toda a população. A Coordenadora Sílvia Borges de Lázari situou a todos que o Comitê de Gestão Participativa faz parte da estrutura de governança e gestão do processo de revisão do Plano Diretor, instituído pelo Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020. Sendo um órgão colegiado, com caráter consultivo e propositivo, no âmbito do processo de revisão do PDOT em elaboração. Esboçou que o capítulo IV do Decreto fala

da sua composição e atribuição, destacando o acompanhamento do plano de pacote de revisão do PDOT, do processo de produção, incluindo os trabalhos de cada um dos eixos temáticos, aprovação de calendário, acompanhar e apoiar a divulgação e mobilização da população. O espaço foi aberto a senhora Ludmila de Araújo Correia para leitura do manifesto intitulado “Quem Participa” (Manifesto 2), pela revisão democrática do PDOT, que registra que os coletivos, organizações, movimentos sociais, entidades e pessoas físicas, signatários do manifesto, demandam do GDF: suspensão das atividades de participação social durante à pandemia, garantindo o direito à participação de comunidades, e populações vulneráveis a modalidade presencial. Argumentou que entendem como suspensão, a extensão do prazo, após o período de isolamento social, com nova eleição, tanto para as categorias já inscritas, quanto gerando vagas extras para aquelas categorias eleitas, mas com inscrição de entidades que não tiveram condição de participar da inscrição no contexto da pandemia. Ressalta a dificuldade de acesso à internet por parte das Entidades. Sugere que seja colocada em revisão a discussão do Decreto do Comitê de Governança, que é a instância efetivamente deliberativa, de modo a tornar paritária a participação da sociedade civil. Ampliação das estratégias de educação da população. Requisita a revisão do cronograma apresentado ao CGP na reunião de 15/03, considerando a suspensão das atividades relativas à participação enquanto durar a pandemia. Pede a elaboração de um plano emergencial em conjunto com a sociedade civil organizada, para garantia do direito à moradia digna da população mais vulnerável, por definição de instrumentos, metas e alocação de recursos. E que o GDF cumpra a Lei e não realize despejos e desocupações durante à pandemia, resguardando os direitos da população vulnerável mais impactada no momento. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas solicitou que o manifesto seja enviado a equipe da SEDUH, explicando que encaminharão às autoridades competentes, inclusive, as situações que não dizem respeito diretamente a SEDUH. O senhor Francisco Dorion de Moraes colocou seu posicionamento contrário a suspensão do processo de revisão do PDOT. A Coordenadora Sílvia Borges de Lázari seguiu para as homologações das entidades que não tiveram outros segmentos concorrentes, já definidas para a composição do CGP, por tratar-se de inscrição única, quais são: 1. Conselho de Classe Profissional Advocatícia: a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal - OAB/DF; 2. Conselho de Classe Profissional Arquitetura e Urbanismo: o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; 3. Conselho de Classe Profissional Engenharia e Agronomia: o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal; 4. Conselho de Classe Profissional Serviço Social: o Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região; 5. Entidades Acadêmicas e de Pesquisa - Entidades de Ensino Superior Privada: o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB; 6. Entidades Acadêmicas e de Pesquisa - Entidades de Pesquisa e Extensão: a Fiocruz Brasília; e 7. Entidades Acadêmicas: o Instituto Federal de Brasília - IFB; 8. Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: a Universidade de Brasília - UnB; 9. Entidades do Setor Empresarial - Comércio: a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL; 10. Entidades do Setor Empresarial - Construção Civil: o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON; 11. Entidades do Setor Empresarial Indústria: a Federação das Indústrias do Distrito Federal; 12. Entidades do Setor Empresarial - Setor Imobiliário: a Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do DF - ADEMI; 13. Movimentos Sociais e Coletivos - Igualdade Racial: o Coletivo Calunga; 14. Movimentos Sociais e Coletivos - Migrantes, Imigrantes, Apátrida e Refugiados: a Cáritas Arquidiocesana de Brasília como Entidade; 15. Movimentos Sociais e Coletivos - LGBTQI+: o Instituto Cultura Arte e Memória LGBT. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas colocou que no momento o que é relevante é a nomeação das Entidades, e que as pessoas representantes precisarão ser atualizadas. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari seguiu para a votação dos segmentos que tiveram duas Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação para a vaga de Entidade de Representação Profissional, Arquitetura e Urbanismo. Convocado o Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal, a representante senhora Ludmila de Araújo Correa proferiu voto na própria entidade. A próxima Entidade no mesmo segmento, o Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal, representada pelo senhor Abel Teixeira Escovedo que proferiu seu voto para o Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari homologou a escolha do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal. Chamada a votação para a vaga de Entidade de Representação Profissional Produtores Rurais. Após verificada a legalidade da representação do senhor João Francisco Macedo, Diretor Financeiro da APRPF, foi convocado a primeira entidade, a Associação dos Produtores Rurais da Pedra Fundamental - APRPF, representada pelo senhor João Francisco Macedo que votou na própria Entidade. Prosseguiu à segunda Entidade convocada, a Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais - ATJR, representada pelo senhor Luiz Monte de Souza que votou na própria Entidade; A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari, seguindo o que preconiza as regras definidas no edital de chamamento e na legislação aplicável, informou que a Associação dos Produtores Rurais da Pedra Fundamental foi constituída no ano de 2011, e a Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais no ano de 2018. Assim, foi homologada a Entidade mais antiga: Associação de Produtores Rurais da Pedra Fundamental. Passado algum tempo a equipe da SEDUH identificou que o cargo do senhor João Francisco Macedo não lhe conferia poderes de representação legal, de acordo com o Estatuto da Associação, somente ao Diretor-Presidente. Assim, foi homologada a Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais. Chamada a votação para a vaga de Movimentos Sociais e Coletivos, Infância e juventude. Convocada a Associação de Apoio à Família, ao Grupo e a Comunidade do DF, representada pelo senhor Júlio César de Oliveira Carneiro que proferiu o voto na própria entidade. Prosseguiu à segunda

Entidade convocada. Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia - PAES, representada pela senhora Sandra Maria Amador Santos que proferiu voto na própria entidade. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari, seguindo as regras definidas no edital de chamamento e na legislação aplicável, o Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia - PAES foi constituída no ano de 1992, assim homologada. Chamada a votação para a vaga de Movimentos Sociais e Coletivos, Reforma Agrária e Agricultura Familiar. Convocada a entidade Serrinha do Paranoá, representada pela senhora Ana Laize da Silva Alves que foi declarada ausente. Após verificado, a equipe da SEDUH identificou que o cargo da senhora Luiza Chaierne não lhe conferia poderes de representação legal, de acordo com o Estatuto da Associação, somente ao Diretor-Presidente. Prosseguiu a segunda Entidade convocada, a Associação de Mulheres Rurais, Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno, Rede de Mulheres, representada pela senhora Edileusa Laurentino Bezerra, que proferiu seu voto na própria entidade. para a Associação de Mulheres Rurais, Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno, Rede de Mulheres. Assim, foi homologada a Associação de Mulheres Rurais, Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno, Rede de Mulheres. Chamada a votação para a vaga de Organizações Não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil, Mobilidade Urbana. Convocada a Associação Livres, foi verificado a ausência do senhor Sérgio de Petribu Bivar. A senhora Mariana não conseguiu comprovar que poderia representar a Entidade. Pediu que a inscrição da Associação Livres seja analisada para o segmento Movimentos Sociais e Coletivos (transporte e mobilidade), que não teve nenhum inscrito. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas, informou que haverá a segunda chamada e solicitou que avaliem as regras para participação da segunda chamada. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação Andar a Pé - O Movimento da Gente, representada pelo Professor Benny Schasberg que proferiu o voto na própria entidade. Assim, homologada a Associação Andar a Pé - O Movimento da Gente. Chamada a votação, convocada a Associação dos Produtores Orgânicos do Bioma Cerrado, representada pelo senhor Josecler Gomes Moreira que foi declarado como ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, Associação dos Produtores do Núcleo Rural de Taguatinga - APRONTAG, representada pelo senhor Cláudio Antônio Pires, que proferiu o voto na própria entidade assim, foi homologada a Associação dos Produtores do Núcleo Rural de Taguatinga - APRONTAG. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari seguiu para a votação dos segmentos que tiveram três Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação. Convocada a Associação Brasil Presente, representada pelo senhor Pedro Vidigal Oliveira, que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima entidade, o Centro Eclético da Fluente Luz Universal Alfredo Gregório, representada pelo senhor Fernando de La Rocque Couto, que proferiu o voto, também, na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina/DF, representada pelo senhor Gabriel Luiz dos Santos Macedo de Oliveira, que foi declarado como ausente. Identificada a situação de empate, a Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari, informou que a Associação Brasil Presente foi constituída em 2005 e o Centro Eclético da Fluente Luz Universal Alfredo Gregório em 1989. Assim, foi homologada a Centro Eclético da Fluente Luz Universal Alfredo Gregório. Chamada a votação para a vaga de Organizações não Governamental, Entidade da Sociedade Civil, Democratização ao acesso à Terra. Convocada a Associação Positiva de Brasília, representada pela senhora Sâmia Valesca Pereira Barbosa que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares, representada pelo senhor Luciano Moreira dos Santos que não conseguiu acesso audível a plataforma e, por conseguinte, não proferiu seu voto. Foi convocada a próxima Entidade, Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil, representada pela senhora Rita de Cássia Borges Correa que proferiu seu voto, também, na própria entidade. Identificada a situação de empate, a Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari informou que a Associação Positiva de Brasília foi constituída em 1984, atendendo ao requisito de entidade mais antiga. Assim, foi homologada a Associação Positiva de Brasília. Nesse momento foi retomada a votação para a vaga para Movimentos Sociais e Coletivos, Reforma Agrária e Agricultura Familiar. Resultado registrado pela ordem de chamada original. Chamada a votação para a vaga de Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil, Direito à Cidade. Convocada o Instituto Latino Americano de Educação para a Segurança - ILAES, representada pelo senhor Flávio Werneck Meneghel que proferiu o voto no próprio Instituto. Foi convocada a próxima Entidade, o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, representada pela senhora Maria Luiza Fonseca do Vale que proferiu o voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU, representada pela senhora, Cristiane Benedetto, que proferiu seu voto para o IBDU. Identificada a situação de empate, a Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari informou que o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU foi constituído em 2005, o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, em 2015. O Instituto Latino Americano de Educação para a Segurança - ILAES, em 2017. Assim, foi homologado o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU com fundação mais antiga. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari seguiu para a votação dos segmentos que tiveram quatro Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação para a vaga de Movimento Sociais e Coletivos, Mulheres e Igualdade de Gênero. Convocada a Coletivas Arquitetes Invisíveis, representada pela senhora Luiza Rego Dias Coelho que proferiu o voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, o Instituto Nacional de Mulheres em Ação de Samambaia/DF, representada pela senhora Maria Aparecida dos Santos que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Movimento de Mulheres Atuentes de Samambaia,

representada pela senhora, Janete Rodrigues Mendes que foi declarada ausente. Assim, foi homologada a entidade Coletivas Arquitetas Invisíveis. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari seguiu para a votação dos segmentos que tiveram cinco Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação para a vaga de Movimentos Sociais e Coletivos, pelo Direito à Cidade. Convocada a senhora Ana Paula Inglês Barbalho, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Pró-Moradia dos Sem Tetos, representada pela senhora Eliene Freitas Dias, também declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Associação Cultural de Esportes e Artes Central, representada pela senhora Cleiciane Santile Lima, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Candanga Assessoria Popular, representada pela senhora Ingrid Gomes, que proferiu seu voto para Candanga Assessoria Popular. Foi convocada a próxima Entidade, a Agenda Popular do Território, representada pelo senhor Matias Henrique Ocaranza Pacheco, que proferiu seu voto para Candanga Assessoria Popular. Assim, foi homologada a Candanga Assessoria Popular. Após argumentar que não estava conseguindo ser ouvida no momento em que foi chamada a votar, a senhora Ana Paula Inglês proferiu seu voto para a Associação Candanga Assessoria Popular. Chamada a votação para a vaga de Organizações não Governamental e Entidades da Sociedade Civil, Meio Ambiente. Convocado o Instituto Brasil Verde Sustentável - IBVS, representado pelo senhor Romualdo da Cruz dos Reis que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação do Balsamo DF, representada pelo senhor Wilson Mendes de Andrade Brito que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Instituto Salvia Terra, representada pela senhora Maya Terra Figueiredo, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto que proferiu seu voto para o Instituto Salvia Terra. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação dos Amigos do Lago Paranoá - Alapa, representada pelo senhor Marcene Antônio de Sousa que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, Instituto Brasil de Gestão do Território - IBGT, representado pelo senhor Carlos Cristian, que proferiu seu voto, também, na própria entidade. Assim, foi homologado o Instituto Salvia como Entidade, fundada em 1999. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas reforçou que as votações através do chat da plataforma não serão aceitas, somente com áudio e vídeo para certificação da representação. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari, seguiu para a votação dos segmentos que tiveram sete Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação para a vaga de Movimentos Sociais e Coletivos ou Movimento de Moradia. Convocado a Associação dos Sem Moradias do Recanto das Emas, representado pelo senhor Raimundo José da Rocha Viana que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação do Comunitária Pró-Moradia do Distrito Federal, representada pelo senhor Francisco de Assis Ferreira, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Inquilinos da Expansão do Setor O e Condomínio Privê, representada pela senhora Alana Barros de Matos Souza que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Federação Habitacional do Sol Nascente, representada pelo senhor Edilamar de Sousa e Sousa Correa que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Associação Habitacional dos Inquilinos Filhos de Ceilândia, representado pelo senhor Sabino Sobreira da Silva, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Conselho de Ação Comunitária e Adjacência da M Norte em Taguatinga, representada pela senhora Arlene Constância que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Instituto Brasil Futuro, representada pelo senhor Wilson Siviaco dos Reis que foi declarado ausente. Após não obter nenhuma resposta das Entidades deferidas que pleitearam vaga para este segmento, a Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari declarou todos ausentes e passou ao próximo segmento. Seguiu para a votação dos segmentos que tiveram onze Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação para a vaga de Cooperativas e Associações de Regularização Fundiária. Convocado a Associação de Moradores do Núcleo Rural Córrego do Tamanduá, representado pelo senhor Maicon Braúna de Moura, que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Vargem Bonita, representada pelo senhor Husbeck que proferiu o voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Moradores do Condomínio Chácara Sítio dos Anjos representada pelo senhor José Flávio da Silva que proferiu voto, também, na própria entidade. O senhor José Flávio da Silva fez a mudança de voto para a Associação dos Empreendedores do Tororó. Foi convocada a próxima Entidade. Associação dos Moradores de Taguatinga - ASMOTAG, representada pela senhora Maria das Graças Maia que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Atoleiro II, representada pela senhora Aline Flávia de Oliveira que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira, representadas pelo senhor Mario Blanco Nunes Neto, que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Empreendedores do Tororó, representada pela senhora Maria José Feitosa de Andrade que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Moradores da Área Norte de Samambaia DF, representada pelo senhor Artur Rodrigues da Silva Santos que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste, representada pelo senhor Elvio Tarcísio de Araújo que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação de Produtores e Possuidores, que compõe o parcelamento do solo denominado Pousada das Andorinhas, representada pelo o senhor André Luiz Silva de Moura que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, Federação dos Inquilinos do Distrito Federal, representada pelo Senhor Francisco Dorin de Moraes que proferiu voto para a Prefeitura Comunitária dos

Moradores da Colônia Agrícola Sucupira. Identificada a situação de empate, a Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari informou que a Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira foi constituída em 1999, e a Associação dos Empreendedores do Tororó, em 2004. Assim, foi homologada a entidade da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira. Foi encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da SEDUH o resultado proclamado para o segmento Organizações não Governamental, Entidade da Sociedade Civil, Democratização ao acesso à Terra, tendo em vista que o senhor Luciano Moreira Santos conseguiu acesso completo à plataforma e solicitou direito a proferir seu voto para Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas, disse que a SEDUH entrará em contato com Associação para informações a respeito. Nesse momento, a senhora Ana Paula Inglês proferiu seu voto para a Associação Candanga Assessoria Popular para o segmento Movimentos Sociais e Coletivos, pelo Direito à Cidade. A Diretora de Habitação - DIHAB da SUPLAN/SEDUH, senhora Eneida Aviane Ferreira, assumiu a coordenação dos trabalhos, auxiliando a Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas seguiu para a votação dos segmentos que tiveram cinquenta e sete Entidades com credenciamento deferido, solicitando que seus representantes proferissem seus votos para registro. Chamada a votação para a vaga de Entidades de Direito à Moradia, Cooperativas e Associações. Convocado o Sindicato e Organizações das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF, representada pelo senhor Remir Gorga Neto, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Trabalhadores Solidários do Distrito Federal e Região do Entorno - Astrasol, representada pelo senhor Francisco Lopes de Sousa Filho, que proferiu o voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas - ASEMBRA, representada pela senhora Stela Caldeira, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Cooperativa Habitacional e de Serviços, representada pela senhora Maria José Luciene dos Anjos Claudino, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Micro e Pequenos Empresários e Habitacional, Feira do Polo de Bijuterias, representada pela senhora Lucilene Lustosa Nogueira de Oliveira, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Sonho Meu, representada pela senhora Maria das Graças dos Anjos, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Candangos Sem Moradia de Brasília, Regiões Administrativas, representado pelo senhor Pedro Lustosa de Oliveira, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, Associação de Moradores de Vila Nova do Gama, representada pela senhora Elisabeth Alves Pereira, declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Casa Real Cooperativa Habitacional e de Serviços, representada pela senhora Lucicleide dos Santos Claudino, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Cooperativa Habitacional do Recanto das Emas, representada pela senhora Roseane Cristina da Silva Chagas, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação dos Empregados das Empresas de Vigilância de Brasília, representada pelo senhor Elimar Carvalho da Silva, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação dos Amigos em Busca da Moradia Própria, representada pelo senhor Manoel da Cruz Silva, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação de Trabalho no DF, representado pelo senhor José Feitosa da Silva, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação Habitacional de Desenvolvimento Urbano do DF, representada pela senhora Ariene Pereira Dias, que foi declarada ausente. Convocado o Associação dos Moradores Inquilinos de Brasília e Redondeza, representada pela senhora Maria Lúcia Silveira, que proferiu seu voto para a Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação Habitacional de Independência, senhor Ailton Alves Miranda, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM, representada pela senhora Vilma Mesquita de Moura, que proferiu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, Associação Comunitária e Assistencial e Habitacional dos Bandeirantes, representada pelo senhor Tiago Vieira Monteiro, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade a Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira, representadas pelo senhor Mario Blanco Nunes Neto, que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação Comunitária dos Condomínios da Região do Jardim Botânico, representada pelo senhor Claudemir Ribeiro Pita, que foi declarado ausente. A senhora Vilma do Couto dos Santos Cruz, não teve a representatividade validada. Foi convocada a próxima Entidade, Associação Pró-Moradia dos Trabalhadores dos Correios, Telégrafos e Simulares, representada pelo senhor Galdino Silvestre dos Santos, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Solidária dos Funcionários Públicos, representada pela senhora Andressa de Carvalho Miranda, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Sem Teto do Conjunto X do Guarã II, DF, representada pela senhora Marinalva dos Santos Freitas, que foi declarada ausente. Antes do fim da votação para o segmento, a representante conseguiu acesso a plataforma e proferiu seu voto para a Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, Centro Social Fonte de Água Viva, representada pela senhora Tainá Freitas, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Cooperativa Habitacional Comunitária Forças Unidas, representada pelo senhor Josadarque Pereira da Silva, que proferiu seu voto na própria entidade. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Solidária de Moradia da Ceilândia e DF, representada pela senhora Marlene Dias da Silva, que foi declarada ausente. Foi

convocada a próxima Entidade, a Associação Pró-Moradia de Ceilândia, Elisabeth do Rego Nascimento da Costa, representada pela senhora Elisabeth do Rego Nascimento da Costa, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Esporte e Vida, representada pelo senhor que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, José Aristeu da Silveira a Associação Cidadã por Moradia, Terra e Trabalho, representada pelo senhor Luciano Moreira dos Santos, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Inquilinos Unidos de Taguatinga, representada pela senhora Maria da Conceição de Vasconcelos, que foi declarada ausente. Após conseguir acesso a plataforma, a representante proferiu seu voto na Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Moradores de Samambaia DF, AMS, representada pela senhora Letícia Silva de Vasconcelos, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Comunitária, Assistencial e Habitacional do DF, representada pela senhora Maria de Lúcia Dias Leite, que foi declarada ausente. Após conseguir se conectar a representante proferiu seu voto para Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação de Consciência e Orientação Política do Planalto Central - ACOPLAC, representada pela senhora Natália de Moraes Alves, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Construtores e Moradores da Nova QNL de Taguatinga, ACM, representada pela senhora Rosalice Ferreira de Araújo Silva, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Familiar Mocidade Adventista de Samambaia, representada pela senhora Adélia Queiroz Neri, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade no mesmo segmento, a Associação dos Moradores e Inquilinos Sem Teto das Quadras 200 - AMISTETO, representada pela senhora Ruth Stefani Costa Leite, que proferiu voto para Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, Associação Recreativa Comunidade Unida de Samambaia DF, representada pelo senhor José Nilton da Silva, que proferiu voto para Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Habitacional Amigos Solidários DF e Entorno, representada pela senhora Vilma Tomaz da Silva que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Setores Mutuários da Administração do Riacho Fundo, representada pela senhora Carmem Lúcia de Sousa Lopes, que foi declarada ausente. Convocada a Associação Comercial dos Empreendedores do Lago, representada pelo senhor Márcio Brum Pereira, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Prefeitura Comunitária das Quadras 200 pares de Samambaia Norte, Distrito Federal, representada pelo senhor José Nilton da Silva, que proferiu o voto para a Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação do Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores de Taguatinga, representada pela senhora Alessandra Prado da Silva, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Habitacional Solidária do DF e Regiões, representada pela senhora Helena Lustosa Nogueira, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação de Brasília e Regiões Administrativas, representada pela senhora Edna Gonçalves de Sousa ou senhora Linda Maria Gonçalves de Sousa, que foram declaradas como ausentes. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Habitacional Solidária Administrativa de Brasília e Entorno, representada pela senhora Claudiana Pereira dos Reis, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Inquilinos e Agregados do Distrito Federal e Entorno, representada pelo senhor Francisco de Assis Nunes Moraes, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Habitacional dos Inquilinos e Moradores do Riacho Fundo e Região, representada pela senhora Da Conceição de Maria Barbosa, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Moradores do Residencial Renascer, representado pelo senhor Antônio Santana dos Santos, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação de Moradores Reunidos no Guará e Entorno, representada pela senhora Edite de Fátima Rocha ou senhora Maria Lúcia Silveira que proferiu seu voto para a Associação na Luta Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Moradores e Inquilinos de Patos de Minas, representada pelo senhor Elmir de Sousa Pires, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Habitacional dos Vigilantes de Planaltina do Distrito Federal, representada pelo senhor Samuel Azevedo Sobrinho que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Cooperativa Habitacional Amigos Unidos de Samambaia, representada pela senhora Carla Larissa de Sousa ou senhora Vanusa de Sousa Alves Marques, que proferiu seu voto para a Cooperativa Habitacional Amigos Unidos de Samambaia. A representatividade do senhor Bruno Leandro, da Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina foi validada, mas como a votação de seu segmento já foi finalizada, a Assessoria Jurídica da SEDUH irá analisar. Foi anunciado que a senhora Vilma do Couto dos Santos Cruz, da Associação do Jardim Botânico - AJAB não tem representatividade para votação. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Feirantes Independentes do Riacho Fundo I, representada pela senhora Juliana Baruna dos Santos, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Moradores Solidários Habitacional do Riacho Fundo II, DF, representada pela senhora Bianca Rosa Gomes de Souza, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Conselho das Associações de Moradores Zonal 10, representada pela senhora Vilma Rosa Gomes de Souza, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Comunitária dos Agricultores, Produtores e Trabalhadores Familiares Rurais do Distrito Federal e Entorno, representada pelo senhor Adilson Sousa Cardoso, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação dos Adquirentes e Moradores do Loteamento Las Vegas, representada pela senhora Iara Toledo Werneck Mota, que

proferiu seu voto para a Associação dos Adquirentes e Moradores do Loteamento Las Vegas. A Diretora, senhora Eneida Aviani Ferreira informou que não recebeu a Procuração da Associação Habitacional Amigos Solidários do Entorno. A Diretora, senhora Eneida Aviane Ferreira anunciou que a Associação na Luta, Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM teve nove votos computados, se tornando a Associação eleita para o segmento das Cooperativas e Associações - Habitação. O senhor Luciano, declarou voto para a Associação na Luta, Inquilinos à Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. Passou as pendências: O senhor Bruno Leandro, da Associação Amigos do Centro Histórico de Planaltina e está no segmento Cultura proferiu seu voto para a Associação Amigos do Centro Histórico de Planaltina. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas, informou que o Centro Eclético Universal Alfredo Gregório de Melo foi constituído em 1989 e a Associação Amigos do Centro Histórico de Planaltina foi constituída em 2007. Assim, mesmo com a votação retardada do senhor Bruno Leandro, Centro Eclético Universal Alfredo Gregório de Melo permanece homologado, pelo critério de antiguidade no desempate. A Diretora, senhora Eneida Aviani Ferreira solicitou o retorno ao segmento Movimentos Sociais e Coletivos, Coletivo Movimento de Moradia, que não teve nenhuma homologação, em função da ausência de todas as Entidades deferidas para a vaga. Foi realizada a segunda chamada de todas as Entidades novamente. Chamada a votação para a vaga de Movimentos Sociais e Coletivos, Coletivo ou Movimento de Moradia. Convocado a Associação dos Sem Moradias do Recanto das Emas, representado pelo senhor Raimundo José da Rocha Viana, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação do Comunitária Pró-Moradia do Distrito Federal, representada pelo senhor Francisco de Assis Ferreira, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, Associação dos Inquilinos da Expansão do Setor O e Condomínio Privê, representada pela senhora Alana Barros de Matos Souza, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Federação Habitacional do Sol Nascente, representada pelo senhor Edilamar de Sousa e Sousa Correa, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, a Associação Habitacional dos Inquilinos Filhos de Ceilândia, representado pelo senhor Sabino Sobreira da Silva, que foi declarado ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Conselho de Ação Comunitária e Adjacência da M Norte em Taguatinga, representada pela senhora Arlene Constância, que foi declarada ausente. Foi convocada a próxima Entidade, o Instituto Brasil Futuro, representada pelo senhor Wilson Siviaco dos Reis, que foi declarado ausente. Assim, o segmento segue sem nenhuma homologação. A senhora Sâmia Valesca Pereira Barbosa registrou que entende que para homologação do segmento Organizações não Governamental, Entidade da Sociedade Civil, Democratização ao acesso à Terra deverá ser respeitado o Edital, se referindo a pendência existente, em função da questão do senhor Luciano Moreira dos Santos. O senhor Luciano Moreira dos Santos discordou com veemência, informando que esteve on-line o tempo todo, mas com problemas de interação com a plataforma. A Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas registrou que o impasse será analisado pela Assessoria Jurídica da SEDUH e solicitou que fosse feita a leitura de todas as Entidades homologadas. A Coordenadora, senhora Sílvia Borges de Lázari fez a leitura das entidades homologadas: 1. Conselho de Classe Profissional Advocacia, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal - OAB/DF; 2. Conselho de Classe Profissional Arquitetura e Urbanismo, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; 3. Conselho de Classe Profissional Engenharia e Agronomia, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF; 4. Conselho de Classe Profissional Serviço Social, o Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região; 5. Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, Entidades de Ensino Superior Privada, o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB; 6. Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, Entidade de Pesquisa de Extensão, a Fiocruz Brasília; 7. Entidades Acadêmicas de Pesquisa, o Instituto Federal de Brasília - IFB; 8. Entidade Acadêmica e de Pesquisa, a Universidade de Brasília; 9. Entidades do Setor Empresarial, Comércio, a Associação Brasileira de Bares e Restaurante; 10. Entidades do Setor Empresarial Construção Civil, o Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; 11. Entidades do Ensino Empresarial Indústria, a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF; 12. Entidades do Setor Empresarial, Setor Imobiliário, a Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do DF - ADEMI/DF; 13. Movimentos Sociais e Coletivos de Igualdade Racial, o Coletivo Kalunga; 14. Movimentos Sociais e Coletivos, Migrantes e Imigrante, Apátrida e Refugiadas, a Cáritas Arquidiocesana de Brasília; 15. Movimentos Sociais e Coletivos LGBTQI+, o Instituto Cultura, Arte e Memória LGBT; 16. Entidade de Representação Profissional de Arquitetura e Urbanismo, o Instituto de Arquitetura do Brasil, Departamento do Distrito Federal; 17. Entidade Profissional de Produtores Rurais, a Associação de Trabalhadores e Juventudes Rurais; 18. Movimento Social e Coletivo, Infância e Juventude, a Entidade Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia; 19. Movimentos Sociais e Coletivos, Reforma Agrária e Agricultura Familiar, a Associação das Mulheres Rurais e Agricultoras Familiares do Distrito Federal e Entorno, Rede de Mulheres; 20. Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil e Mobilidade Urbana, a Associação Andar a Pé, o Movimento da Gente; 21. Entidades do Setor Empresarial Produtores Rurais, a Associação dos Produtores do Núcleo Rural de Taguatinga; 22. Organizações não Governamentais, Entidades da Sociedade Civil, Cultura, o Centro Eclético da Fluente Luz Universal Alfredo Gregório de Melo; 23. Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil, Direito à Cidade, o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico; 24. Movimentos Sociais e Coletivos, Mulheres e Igualdade de Gênero, o Coletivo Arquitetas Invisíveis; 25. Movimentos Sociais e Coletivos, coletivo pela Cidade, pelo Direito à Cidade, a Candanga Assessoria Popular; 26. Organizações não Governamentais, Entidades da Sociedade Civil, Meio Ambiente, o Instituto Sálvia Terra; 27. Cooperativas e Associações, Regularização Fundiária, a

Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR; 28. Cooperativas e Associações de Habitação, a Associação na Luta Inquilinos da Moradia DF e Entorno - ASSOLIM. No tocante, a votação de que tratou as entidades credenciadas: Organizações não Governamentais e Entidades da Sociedade Civil - Democratização do Acesso à Terra, que preliminarmente foi homologada, a Associação Positiva de Brasília, será encaminhada para análise do Jurídico da SEDUH. Os Movimentos Sociais e Coletivos, Coletivo Movimento de Moradia, não houve homologação por ausência das sete Entidades. A senhora Eliete Góes informou que a Ata será publicada em até 30 dias. A divulgação do resultado final com as entidades que foram homologadas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e também em jornal de grande circulação. As entidades e instituições que foram homologadas deverão apresentar a documentação original, anexadas no ato da inscrição, e os documentos dos representantes titular e suplente, listadas no Anexo I do edital do Chamamento Público, seguido do Ofício de indicação assinado pelo Representante Legal. Assim, a Secretária Executiva, senhora Giselle Moll Mascarenhas declarou encerrada a Reunião Pública do chamamento nº 02/2020 da SEDUH, que teve como objetivo realizar a seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao CGP, agradecendo novamente a participação de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva - SEDUH; SILVIA BORGES DE LÁZARI, Coordenadora de Planejamento Urbano Sustentável da Subsecretaria de Política e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH; ENEIDA AVIANE FERREIRA, Diretora de Habitação (DIHAB/SUPLAN/SEDUH).

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 04, de 13 de março de 2019 e inciso VII, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 01/2010 (processo 220.000.234/2010) celebrado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a instituição privada sem fins lucrativos, Brasil Eu Acredito (CNPJ nº 09.069.670.0001-39), instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2021, conforme previsto no Art. 5º e prorrogada pelas Ordens de Serviço nos 23 e 42, publicadas, respectivamente, em 08 de março e 30 de abril, ambas de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 00391-000215/2014. Interessado: CA2N COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Procurador: FERNANDO ANTÔNIO MUNIZ LIMA - OAB/DF 41.686. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº 4759/2014. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida em 22 de abril de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, tendo em vista notícia nos autos do Termo de Compromisso nº 453.000.004/2014, de 14 de fevereiro de 2014, o que retira do autuado o interesse em recorrer do auto de infração, lavrado em decorrência de descumprimento de outro auto de infração, no qual lhe foi imputada multa no valor de R\$ 10.000,00 e obrigação de isolamento acústico a fim de evitar poluição sonora. Restitua-se ao IBRAM, com vistas à CIJU, para o devido saneamento do processo, tendo em vista as cláusulas do Termo de Compromisso referido. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de abril de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 97, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso I, artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008,

tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 0197-000258/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2021, o prazo estabelecido por meio da Portaria nº 47, de 25 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a revisão do Regimento Interno e do Código de Ética da Adasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 09 h (nove horas), na sala de reunião do Google Meet – endereço eletrônico – (<https://meet.google.com/xtb-rzzw-wjc>), realizou-se a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, Willian Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: 08h30 - I. Abertura; 08h40 - II. Informes; 09h00 - III. Aprovação da Ata da Nona Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021; 09h10 - IV. Proposta de Decreto de alteração, ao Decreto de regulamentação do Coddede – Apreciação das Notas Técnicas: nº 17/2021 - CACI/AJL/UNANC (Doc. SEI - 56902782) e nº 275/2021 - CACI/SPG/UNAAN (Doc. SEI - 58778086); 10h00 - V. Acessibilidade plena as pessoas com deficiência, no sistema da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF: Expositor: Rodrigo da Silva Gomes, da Diretoria de Operação e Manutenção, do Metrô - DF; 11h10 - VI. Priorização das pessoas com deficiência, no processo de imunização contra a Covid-19: Expositora: Ângela Maria Sacramento, Terapeuta Ocupacional, da SES; VII - O acesso das pessoas com deficiência, as órteses e próteses: do atendimento aos usuários (as), cadastramento e processamento, até a entrega dos equipamentos: Expositora: Maria Fernanda Passos Baciuk, Fisioterapeuta, Chefe do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses – NUPOP; 11h40 - VII. ICMS - Convênio ICMS 28/2021, de 12 de março de 2021, pendente de renovação pelo GDF; VIII - Media Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 - Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação; 12h10 - VIII. Conferência Distrital dos Direitos Humanos; Expositora: Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; e 12h30 - IX. Assuntos Gerais. Assim, a Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a nossa reunião estava sendo gravada. Logo, verificado o quórum pelo Secretário Executivo, a Presidente instalou o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV, o Sr. Justino Pereira Bastos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE-DF, a Sra. Sheila Pereira Oliveira; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB-DF, o Sr. Francisco Djalmá de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Leide Maria Soares Corrêa Cesar; Associação dos Ostimizados do Distrito Federal – AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Associação Maria Vitória de Doenças Raras e Crônicas – AMAVI, a Sra. Laudeci Vieira dos Santos; Central Única dos Trabalhadores de Brasília – CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil – ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB, a Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães; e os (as) representantes governamentais: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, o Sr. Pedro Maurício Cabral Teixeira; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, o Sr. Antônio Gutemberg Gomes de Souza; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Sra. Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro; Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a Sra. Ângela Maria Sacramento; e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE, a Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Barros e Deborah Rejane Nogueira da Silva Lomba. Em continuidade, a Presidente mais uma vez, deu as boas-vindas aos (as) Conselheiros (as) e agradeceu a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar discussões e deliberações de matérias tão importantes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Seguindo a pauta, a Presidente reiterou o que já fora estipulado pelo Plenário, onde restou definido que o tempo de fala dos (as) Conselheiros (as) na reunião, será em até 05 (cinco) minutos, conforme o Regimento Interno, objetivando maior produtividade nas discussões e, para os

demais participantes, que desejassem fazer o uso da palavra, estes teriam um tempo de até 02 (dois) minutos, onde deveriam solicitar a inscrição no chat, durante as exposições e discussões pelos (as) Conselheiros (as) a cada item da pauta. Advertiu a todos (as) para que não houvesse a interrupção das falas, de modo que aguardassem o atendimento a ordem das inscrições, ou seja, os participantes poderão fazer o uso da palavra, após as exposições e discussões dos (as) Conselheiros (as), devendo o (a) interessado (a) indicar o nome completo e, de qual Instituição trouxe o posicionamento sobre a temática, se assim, a representar, enfatizando ainda, a solicitação de que todos (as) permanecessem com os seus microfones desligados. Feitos os esclarecimentos sobre os procedimentos, a Presidente seguiu para o item II da pauta, onde informa que traz para conhecimento do Plenário, a devolutiva da Defensoria Pública do Distrito Federal, quanto a falta de insumos aos usuários com necessidades de cateterismo vesical intermitente (bexiga neurogênica), visto que, em síntese, a DPDF, diz que ao demandar administrativamente a Secretaria de Estado do Distrito Federal – SES, esta disse “que os materiais solicitados já estão disponíveis a níveis central e rede no Distrito Federal”, consequentemente a DPDF nos disse que “nesse sentido, caso haja alguma dificuldade para acessar os referidos insumos, a Defensoria Pública do Distrito Federal poderá ser acionada”. A Presidente diz então que, com essa resposta, ficamos no aguardo de novas provocações sobre os (as) usuários (as), concernente ao não acesso dos materiais e caso haja a falta de acesso, provocaremos as especializadas. A Presidente diz que o processo nos outros órgãos sobre a mesma temática, encontra-se em tramitação interna. Quanto ao fechamento do Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, por ordem judicial, as Secretarias demandadas por este Conselho, qual sejam: a de Saúde e Desenvolvimento Social, ainda se encontram com o processo SEI tramitando nas suas unidades/áreas afins. Informou ainda que conforme o Decreto Distrital nº 41.913, de 19 de março de 2021, continuamos trabalhando na modalidade remota, em razão da atual emergência, devido ao coronavírus, mas que estamos à disposição nos contatos por e-mail, whatsapp e redes sociais, além dos (as) Conselheiros (as) deste Conselho, que poderão ser demandados (as). Na oportunidade, perguntou se algum (a) Conselheiro (a) teria informe (s) para passar ao Plenário, como não houve, passou-se para o item III da pauta, qual seja: aprovação da Ata da Nona Reunião Ordinária do Coddede, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, onde informou ao pleno que houve apenas uma solicitação de ajuste pronunciado por e-mail e consequentemente foi realizado, pois tratava-se da fala da Conselheira Thais Imperatori, onde esta, solicitou uma pequena alteração na linha 692/693, de “relatório médico bem fundamentado” para substituir por “relatório técnico bem fundamentado”, uma vez que, deixar apenas o relatório médico, não atenderia à avaliação biopsicossocial. Assim, a Presidente perguntou aos (as) Conselheiros (as), se haveria mais alguma retificação, onde não houve e fora colocada a Ata da Nona Reunião Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2021, em regime de votação, sendo aprovada por unanimidade, cabendo a Secretaria Executiva a tomada das providências necessárias para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Em continuidade, a Presidente solicitou ao Plenário, a inversão da ordem da pauta, para apreciação neste momento, da Proposta de Decreto de alteração, ao Decreto de regulamentação do Coddede – Apreciação das Notas Técnicas: n.º 17/2021 - CACI/AJL/UNANC (Doc. SEI - 56902782) e n.º 275/2021 - CACI/SPG/UNAAN (Doc. SEI - 58778086), sendo aprovado por unanimidade. Assim, a Presidente diz ao Plenário que a Nota Técnica n.º 17/2021 - CACI/AJL/UNANC (Doc. SEI - 56902782), retrata em síntese que “feitas as considerações acima e sendo pontuados os requisitos legais no caso dos autos, entende-se que a minuta (55352491) atende aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, desde que sejam realizados os ajustes necessários a adequação ao Decreto nº 39.680/2019, razão pela qual apresenta-se minuta substitutiva em anexo que, quanto ao inciso X, art. 3º do Decreto nº 37.647/2016, deve ser ajustada pelas autoridades proponentes, a fim de dar clareza ao comando pretendido. É o entendimento da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados que foi submetido e aprovado pela Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme subscrições abaixo. Encaminhe-se os autos à Assessoria Especial, com vistas ao Gabinete da Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência (GAB/SEPD) para ciência da presente manifestação e considerações acerca da minuta substitutiva apresentada, com a recomendação de encaminhamento posterior dos autos à Unidade de Análise de Atos Normativos – UNAAN/SPG/CACI para examinar o mérito da proposição, nos termos do art. 13, do Decreto nº 39.680/2019.” O inciso “X” abordado na nota técnica, diz que não houve clareza na redação sugerida, qual seja: “X – fiscalizar, no planejamento, formulação e execução da política distrital voltada às pessoas com deficiência e atuar também, como instância de apoio à este segmento nos casos de denúncias e reclamações formuladas perante o CODDEDE por quaisquer pessoas ou instituições representativas do segmento, quando ocorrer suspeita, ameaça ou for comprovada violação de direitos de pessoas com deficiência”, mas, vejamos o que demonstra o que diz o texto original: “X - atuar como instância de apoio à pessoa com deficiência nos casos de denúncias e reclamações formuladas perante o CODDEDE por quaisquer pessoas ou instituições representativas do segmento, quando ocorrer suspeita, ameaça ou for comprovada violação de direitos de pessoas com deficiência”. Neste ponto, devemos pensar se mantém o texto original ou se faz o ajuste da proposta enviada anteriormente. Logo, a Presidente faz a seguinte sugestão: “X – fiscalizar a execução da política pública distrital voltada às pessoas com deficiência e atuar como instância de apoio a este segmento nos casos de denúncias e reclamações formuladas perante o CODDEDE por quaisquer pessoas ou instituições representativas do segmento, quando ocorrer suspeita, ameaça ou for comprovada violação de direitos de pessoas com deficiência”. Após a discussão e entendendo que o Coddede serve como instância de apoio, mas também como instância de fiscalização da efetivação/execução da política pública da pessoa com deficiência do Distrito Federal, ou seja, conforme já exarado na Justificativa (Doc. SEI nº 55658679), bem como que o caráter consultivo, configura a este

Conselho, uma instância de governo e da sociedade civil, a qual tem a finalidade de fazer opinativos sobre matérias relacionadas a inclusão social das pessoas com deficiência no Distrito Federal e por outro lado, as prerrogativas de caráter normativo e de fiscalização, outorga de forma clara ao Coddede, a possibilidade de fazer a fiscalização e o monitoramento da implementação/execução da política pública voltada a este segmento, em ambientes públicos e privados, consequentemente, emitindo pareceres com propositura de normas aos poderes executivo e legislativo, bem como solicitando adequações que vão de encontro a garantia de uma acessibilidade plena. Endossou o Plenário que, depreende-se que os Conselhos de defesa dos direitos, são espaços nos quais o governo e a sociedade devem discutir, formular e decidir, de forma compartilhada e corresponsável, as diretrizes para as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos e não são, portanto, executores de políticas, mas são formuladores, promotores de políticas, defensores de direitos, controladores das ações públicas governamentais e não-governamentais, normatizadores de parâmetros e definidores de diretrizes das políticas na perspectiva da garantia dos direitos humanos, sociais e políticos. Por esta razão, o Plenário ratifica o posicionamento, pelo acolhimento da proposta, deixando expressamente os caracteres deste Colegiado, uma vez que não sombreia ou deixa sobrestado, atribuições de outros órgãos afins, consequentemente, em regime de votação, acolhe a nova redação proposta para o inciso “X”, e os ajustes neste ponto discutido, aprovando por unanimidade, pelas Instituições: ABDV, APAE, APABB, AOSDF, DF Down, AMAVI, CUT, ICEP, MOAB, SEMOB, SEL, SEJUS, SES e SEE. Em seguida, a pedido da Presidente, o Secretário Executivo, elucidou sobre o quórum de deliberação para assuntos desta natureza, pois, segundo as diretrizes, não foi anexado ao processo SEI, a Ata de deliberação desta temática, realizada em 03 de fevereiro de 2021, comprovando os dois terços para deliberação. A Presidente diz que sobre isso, esclareceu a todos (as) que a Ata não poderia ser anexada, pois precisávamos aprová-la na reunião posterior e como deixou claro na última reunião, essa proposta é um opinativo ao Governador, já que é de sua integral competência a edição de Decretos. A própria Nota Técnica aqui, diz “Por fim, para propor alterações ao Decreto nº 37.647/2016 e ao Regimento Interno, seria necessário o quórum de 2/3 do Colegiado, conforme inciso I do art. 16 da referida norma, conforme transcrito abaixo: Art. 16. As deliberações do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE serão formalizadas em Resoluções ou outros instrumentos julgados necessários, nos termos do Regimento Interno e serão tomadas com o seguinte quórum: I - para propor alterações do presente Decreto e do Regimento Interno, 2/3 do Colegiado. E continua “o dispositivo foi citado na Exposição de motivos (Doc. SEI nº 55658679) da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, sem, no entanto, trazer no conteúdo/anexo, nenhuma ata ou documento com a mencionada deliberação. No entanto, entende-se que, s.m.j., não haveria prejuízo à alteração do decreto sem a referida proposta de 2/3 do colegiado, a um porque o Decreto nº 39.680/2019 elenca a instrução e trâmite necessários a propositura de decretos, a dois porque os decretos são atos emanados pelo próprio Governador não havendo impedimento legal para tanto. Pelo contrário, a Lei nº 2.299/1999 autoriza o Governador a alterar competências de unidades administrativas, órgãos e entidades, em consonância com sua competência constitucional de Chefe do Poder Executivo (art. 100, X da Lei Orgânica do Distrito Federal). Com isso, veio a outra Nota Técnica n.º 275/2021 - CACI/SPG/UNAAN (Doc. SEI - 58778086), onde diz que “em reunião realizada em 26 de março de 2021, com a presença do Chefe de Gabinete do órgão proponente, Sr. Alison da Costa Dias, e seu assessor, Sr. Rafael Teodoro (Doc. SEI nº 58765918), ficou acordado o retorno dos autos ao órgão proponente para que promova algumas alterações que entende necessárias, além da devida instrução processual, em especial, a juntada da Ata ou Resolução que viabilize a comprovação do cumprimento do Inciso I do Art. 16, do Regimento Interno do CODDEDE. A Presidente diz aos Conselheiros (as), que nós nem temos os dois terços exigidos pelo Decreto, atualmente, temos 21 (vinte e uma) cadeiras ocupadas, de 24 (vinte e quatro) assentos, ou seja, caso seja esse o quórum, seria necessário ao menos 14 (quatorze) Conselheiros (as) presentes na última reunião, todavia, tivemos 12 (doze). Mas, é essa a questão, não temos que cumprir esse quórum, pelas próprias razões exaradas na nota técnica da AJL. Vejo que o caminho é endossar o posicionamento do Coddede, conforme a deliberação anterior, com as retificações exigidas pelas Notas Técnicas aqui em tela, uma vez que não há necessidade de cumprimento desse quórum, já que estamos propondo, como opinativo ao Governador, essa minuta, a fim de corrigir as falhas, diante da reorganização administrativa do GDF. Após os esclarecimentos, restou deliberado por unanimidade pelas Instituições: ABDV, APAE, APABB, AOSDF, DF Down, AMAVI, CUT, ICEP, MOAB, SEMOB, SEL, SEJUS, SES e SEE, pela nova proposta de redação, conforme os ajustes indicados pelas notas técnicas em discussão. Retornado a ordem de pauta, passou-se ao item quatro, quanto a acessibilidade plena das pessoas com deficiência, no sistema da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, tendo como expositor, o representante Rodrigo da Silva Gomes, da Diretoria de Operação e Manutenção, da Companhia. Inicialmente, a Presidente agradece a participação do Rodrigo e diz que o objetivo da pauta, é a abordagem pelo Metrô, dos principais desafios da Companhia para garantir a acessibilidade plena às pessoas com deficiência em todos os terminais metroviários, indicando, quais as principais reclamações realizadas por esses usuários (as), bem como, se há uma capacitação contínua dos servidores, sobre a temática da pessoa com deficiência. Destacou que inúmeras vezes recebemos reclamações, diante da falta de acessibilidade em alguns dos elevadores das estações, a exemplo, a de Ceilândia, mas, passou a palavra ao expositor, a fim de elucidar cada ponto do objetivo da pauta. O representante do Metrô-DF, o Sr. Rodrigo, inicia agradecendo a todos (as) pelo convite e de fazer parte desta reunião, tão importante as pessoas com deficiência, pois, todas as contribuições, podem melhorar a acessibilidade do sistema metroviário. O Metrô-DF,

oferece um atendimento especializado ao usuário (a) do sistema metroviário, especificamente, as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, desde a abordagem, ou seja, com a identificação ao usuário (a), do empregado, seja ele da área de estação ou da área de segurança do sistema metroviário, devidamente capacitado para esse feito, sendo esta abordagem, priorizada sobre quase todas as atividades do Metrô, com exceção do atendimento da segurança pública e primeiros socorros, logo, caso seja, por exemplo, necessário parar o atendimento da bilheteria temporariamente, a fim de que o empregado dê os suportes necessários ao usuário (a) com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, isso será feito, consequentemente, a pessoa será conduzida ao embarque, em carro exclusivo, conforme as Leis Distrital nº 4.848, de 2012 e nº 5.678, de 2016 – Carro exclusivo para usuários com deficiência e do gênero feminino. Após o embarque, as informações sobre o (a) usuário (a) com deficiência e/ou mobilidade reduzida, a exemplo, o destino, será repassado ao Centro de Monitoramento de Segurança – CMS e Centro de Controle Operacional – CCO, a fim de que seja prestado os auxílios, no ponto de desembarque. Concerne aos atendimentos realizados desse público, temos os seguintes dados: em 2021 – total de 2.417 pessoas atendidas, sendo: - Janeiro – 831; - Fevereiro – 867; - Março – 719; em 2020 – total 10.501 pessoas atendidas, sendo: - Cadeirante – 4.712; Deficiente Visual – 5.241; Dificuldade Locomotora – 460; Outros – 88 (pessoas perdidas dentro do sistema metroviário, que precisaram desse acompanhamento especializado); e em 2019, o total de atendimento é maior, pois não havia pandemia, sendo contabilizado um montante de 25.536 pessoas atendidas, da seguinte forma: Cadeirante – 10.153; Deficiente Visual – 14. 295; Dificuldade Locomotora – 885; Outros – 203. Com relação a estrutura e equipamentos de acessibilidade nas estações, temos: Public Audition – PA (sonorização para informativos nas estações e nos trens, de modo a direcionar os (as) usuários (as)); Piso Tátil (possibilitando o traslado das pessoas com deficiência visual em todo o perímetro das estações e trens); Corrimão; Mapa Tátil; Rampas e nivelamento do piso; Elevadores; Escadas Rolantes; Vestiários; Assentos preferenciais (Lei Distrital nº 5.984, de 2017). Com relação aos desafios, enfrentamos o vandalismo com frequência, quanto a quebra dos equipamentos; inundações; aquisição de peças, pois são peças exportadas; disponibilidade orçamentária e financeira; transporte de cadeira motorizadas; e quantidade de funcionários. Referente as principais reclamações e sugestões, envolve os reparos em equipamentos ou infraestrutura, o quantitativo baixo dos empregados para atendimento ao usuário (a), desrespeito aos assentos preferenciais e sobre o mapa tátil desatualizado. Em continuação, sobre os projetos e planos da empresa pública, estão a modernização das edificações, mobiliário, espaço e equipamentos das estações mais antigas – NBR 9050, instalação de escadas rolantes na estação Arnieiras, 106 Sul e 110 Sul, termo de referência para reforma e adaptação dos banheiros nas passarelas das estações 108 Sul, 112 Sul e 114 Sul, construção das estações 104 Sul, estação Onoyama e estações da expansão para a Asa Norte, já construídas com base na NBR 9050 ou normativo mais recente. O Sr. Rodrigo, finaliza dizendo que, quanto a capacitação dos empregados, cem por cento destes, da operação é treinado, para que atendam com excelência o público com deficiência e/ou mobilidade reduzida, sendo a capacitação contínua, com práticas de vivências e técnicas, buscando inclusive, parcerias com outros órgãos, a exemplo, o Sarah e o CEEVD. Enfatiza que o Metrô está com as portas abertas, para novos vínculos, novas parcerias e melhorias, de modo que todos (as) usuários (as) sejam atendidos com excelência. A Presidente agradece o representante do Metrô, pela explanação e já abre para os possíveis questionamentos, pelo plenário. O Conselheiro Justino Bastos, cumprimenta a todos (as) e diz que como representante neste Conselho, das pessoas com deficiência visual, observa de fato, que o Metrô tem sim, uma atenção/atendimento diferenciado, relacionado as pessoas com deficiência. Tratando-se do nosso segmento, a garantia por uma acessibilidade plena, sempre será o ponto de partida do exercício da autonomia, com isso, falando das estações e dos pontos de acesso destas, quanto as catracas ou ponto de bloqueio, ou seja, onde os (as) usuários (as) passam o catão de acesso, é necessário padronizar em todas as estações, o local, pois em algumas estações, o ponto de bloqueio é no meio, em outras é a esquerda e/ou a direita e isso, inviabiliza a autonomia das pessoas com deficiência visual, caso esta não tenha o auxílio dos empregados do Metrô, ficando à mercê do auxílio de outros (as) usuários (as), quando na verdade, se fosse padronizado o local, a pessoa com deficiência visual saberia localizar o ponto de bloqueio, até porque, existem pisos táteis para nos guiar. Destacou ainda que percebe uma falta de padronização das abordagens, pois ao entrar nas estações, uns pedem o cartão de acesso e outros não pedem, assim como também, não é deixado a pessoa com deficiência visual, escolher o carro do meio, por estar mais próximo da saída, sendo sempre direcionado ao carro líder pelos empregados. O representante do Metrô, diz que, a linha de bloqueio que está sendo substituída gradativamente, para um único modelo, permitirá o acesso a qualquer um dos pontos liberados para entrada na estação. Concerne a abordagem, a partir do momento que o empregado não solicita a apresentação do cartão de acesso, na linha de bloqueio, o empregado está indo contra as normas da empresa, pois é necessária essa apresentação. Referente aos carros, o usuário pode sim escolher, em qual carro poderá ser embarcado e caso isso não ocorra, o empregado deixa de cumprir as orientações da empresa, pois, independente de qual carro o (a) usuário (a) com deficiência e/ou com mobilidade reduzida esteja, as informações serão passadas ao CMS e CCO, e, quanto a capacitação dos servidores, esta é realizada de forma contínua. Diz que as novas implementações para a melhoria da acessibilidade, se esbarram em barreiras financeiras, orçamentárias e burocráticas, para que se concretizem as inovações. O Conselheiro Luís Maurício, cumprimenta a todos (as) e diz que, por ser pessoa com deficiência, usuário de cadeira de rodas, pergunta, ao representante do Metrô, como se encontra a integração dos sistemas, metroviário e rodoviário, se nesse traslado de um para o outro, existe acessibilidade plena. Quanto a Lei nº 5.984, de 2017 – assentos

preferenciais, percebe que não há os avisos fixados nos ônibus, para conscientizar ainda mais, os (as) usuários (as) e se no metrô, há essa política de conscientização diariamente. Outro ponto, trata-se sobre o acesso aos banheiros nas estações, nos finais de semana e feriados, pois não há acesso e se isso é por orientação do Metrô, questiona o Conselheiro, destacou ainda que, o vandalismo, não pode servir de argumento, a fim de restringir os direitos das pessoas com deficiência, até porque há segurança no local e deve-se existir um plano de manutenção continuada. Finaliza dizendo que se há um estudo ou levantamento, sobre o atendimento das pessoas auditivas e intelectuais/mentais, além disso, qual seria a segunda opção para as pessoas com deficiência, caso um elevador ou escada rolante deixar de funcionar, ou seja, há uma prevenção, para que não se repita as problemáticas do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, a exemplo. Quanto ao atendimento dos (as) usuários (as) de cadeira motorizada, demonstra como primordial a contratação de brigadistas, a fim de suprir com auxílio, o atendimento dessas necessidades. A Conselheira Sheilla Oliveira, registra que é muito importante momentos como este, mas que os (as) usuários (as) da APAE, utilizam mais os ônibus e consequentemente, não há reclamações, quanto ao sistema metroviário. A Conselheira Laudeci, cumprimenta a todos (as) e endossa o posicionamento sobre a importância das informações, mas registra a falta, quando se trata de inclusão e acessibilidade, pois nas doenças raras, temos duas patologias, sendo uma de nanismo e outra de gigantismo, e esses segmentos não se sentem contemplados, no tocante ao tema acessibilidade, logo, vejo como de extrema necessidade que o Metrô, ao desenvolver planos, projetos ou ações, voltadas para as pessoas com deficiência, que sejam pensadas para atender esses dois segmentos, uma vez que não se sentem confortáveis em utilizar o sistema metroviário. A Conselheira Viviani Amanajás, cumprimenta a todos (as) e parabeniza pela explanação do representante do Metrô e diz que o Movimento Orgulho Autista Brasil, fica a disposição para participar dessa formação dos empregados, a fim de melhorar a cada dia, o atendimento das pessoas com deficiência. O Conselheiro Francisco Djalma, parabeniza o Rodrigo pela apresentação e compartilha uma experiência que teve, no Metrô de Moscou, quando foi a copa do mundo em 2018. Disse que o filho é cadeirante e lá, usaram o sistema metroviário, onde, ao chegarem na estação, tinham pessoas habilitadas para fazer a condução até o trem, pois a estação é muito grande, com muitas escadas rolantes, mas não havia elevadores, então era necessário ter as pessoas habilitadas e identificadas com colete, para fazerem essa condução das pessoas que precisassem desse atendimento especializado. Neste ponto, diz ser interessante que o Metrô-DF adote essa prática de identificação. Outro ponto é que os agentes que faziam a condução, já entravam em contato com um setor responsável, para informar sobre o destino dos passageiros, que ali estavam sendo conduzidos, por isso enxerga como fundamental, esse procedimento que o Metrô daqui, já faz. Diz ainda que ao chegar no destino, de dentro do trem, já poderia visualizar os agentes nos esperando para o desembarque e finaliza dizendo que esses procedimentos, funcionam muito bem, pois garante uma segurança no destino, mas registra que, em algumas ocasiões, chegou ao local e não havia esses agentes, contudo, eram orientados a aguardarem a chegada dos agentes, para prosseguirem. Continuou a falar que compartilhou essa experiência, como fundamental no tocante a segurança no ponto de embarque e desembarque e disse que os outros pontos abordados pelos Conselheiros, Justino e Luís Maurício, como usuários diretos do sistema, foram essenciais, pois, existem procedimentos a serem melhorados, tratando-se desse atendimento especializado aos usuários (as) com deficiência. O Conselheiro Gutemberg, parabeniza o Rodrigo pela apresentação e ressalta que, por tratar de um transporte essencial às pessoas, devem ser fortalecidas a capacitação dos servidores, principalmente, sobre a possibilidade de utilização dos banheiros pelas pessoas com deficiência, para que garantam o acesso, em todas as estações. A Presidente agradece a apresentação do Rodrigo e coloca o Coddde a disposição para participar do processo de capacitação dos servidores e ao tempo, pergunta se o Metrô tem catalogado, quantos agentes/colaboradores/empregados, são direcionados ao auxílio das pessoas com deficiência no traslado. Outro ponto, é sobre a acessibilidade dos banheiros nas estações, para as pessoas ostomizadas, e que, caso não houvesse, podemos apresentar a solicitação, a fim de que o Metrô faça as adaptações necessárias. Ainda, diz da dificuldade das pessoas com ostomia, em passar na catraca, diante da utilização da bolsa coletora. O representante Rodrigo, diz da importância de termos esses diálogos para avançar na prestação dos serviços e quanto a integração dos transportes do sistema do DF, o Metrô está inserido, mas não tem autonomia para gerenciar essa sistemática. Quanto aos assentos preferenciais, o Metrô tem afixado dentro dos vagões, além das informações passadas, de forma sonora. Com relação aos banheiros fechados que estão fora do Metrô, mesmo dentro da estação, será dado o acesso, pelas equipes locais, ou seja, pelos departamentos que utilizam a estação. O Metrô busca dar o devido suporte para garantir o acesso dos usuários (as), mas com a cooperação dos outros órgãos. Quanto ao auxílio das pessoas com deficiência, usuárias de cadeira de rodas motorizada, existem agentes para prestar esse suporte e quanto aos elevadores no Terminal Rodoviário do Plano Piloto, infelizmente não poderia dizer, pois o Metrô não faz a gestão. Agradeceu a todos (as) pelas ideias e discussão e com certeza, colocou a empresa para construir os ajustes, dentro das possibilidades, todavia, diz que será reforçado a capacitação dos servidores, para que a abordagem dos agentes, aos usuários (as), possa ocorrer com excelência. Quanto a quantidade de agentes para o atendimento especializado, é direcionado aproximadamente 600 empregados envolvidos e distribuídos nas estações, mas sendo disponibilizados por volta de 08 agentes, entre o ponto de embarque e desembarque, isso envolvendo todos os procedimentos de condução e acompanhamento. A Presidente agradece mais uma vez pela participação do Metrô, representado aqui, pelo Rodrigo, na nossa reunião e solicita a disponibilidade dos slides, apresentados. Rodrigo finaliza dizendo que se encontra a disposição, para avançar ainda mais, na prestação de serviço com excelência, aos usuários

(as). Após a explanação e discussão, o Coddede se coloca à disposição para contribuir na capacitação dos servidores do Metrô, principalmente para aqueles que tem contato direto com o público. Em continuidade da reunião, a Presidente passa para o próximo item de pauta, qual seja, a priorização das pessoas com deficiência, no processo de imunização contra a Covid-19 e diz que teremos como expositora: a Conselheira Ângela Maria Sacramento, Terapeuta Ocupacional, da SES. A Presidente diz que, inicialmente, gostaria de agradecer a participação da Ângela Maria, do Grupo Condutor da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Gostaria de registrar que desde sempre, o Coddede demonstrou bastante preocupação com a vida das pessoas com deficiência, e que em março de 2020, início da tomada de medidas de prevenção contra o coronavírus, o Coddede recomendou a diversos órgãos do GDF, especial atenção ao atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde desse segmento. E que, em razão da natureza deste Colegiado, ser um órgão de representação participativa direta do segmento das pessoas com deficiência no Distrito Federal, recomendou, especialmente a Secretaria de Saúde do DF, que a pessoa com deficiência deveria ter direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, diante da fragilidade que algumas síndromes e patologias provocam na saúde destas pessoas. Ressaltou que em dezembro de 2020, recomendamos a SES a inclusão do segmento das pessoas com deficiência, no grupo de segmentos prioritários, para receberem os imunizantes contra a covid-19, assim como é feito nos processos de imunização, a exemplo, na vacinação contra a gripe. Em resposta à solicitação do Colegiado, a SES argumentou, em 11 de janeiro de 2021, que “(...) a SESDF, (...), não irá realizar aquisição de vacinas e imunobiológicos, não tendo para isto, a governança necessária para alterar ou modificar os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a distribuição e aplicação de vacinas adquiridas pelo MS (...)”. E agora, questiona o Coddede a SES, “com o anúncio da compra direta dos imunizantes, o segmento das pessoas com deficiência será incluído no grupo de prioridades no DF?” Como isso está sendo processado dentro da SES, considerando que as pessoas com deficiência têm direito ao atendimento prioritário, em qualquer circunstância? Ou seja, independentemente da compra direta dos imunizantes, já esperávamos da SES, a garantia desse direito. Para isso, a SES foi convidada a participar desta reunião, para dialogarmos sobre essa temática. A Conselheira Ângela, diz que é representante da SES neste Conselho e agradece o convite, apresentando-se como servidora da SES, onde trabalha em duas pautas prioritárias, sendo a pauta da pessoa com deficiência, junto a Coordenação da rede de cuidados voltados a esse segmento e a saúde do idoso. Inicialmente, diz que o Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 - 1ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, tem como objetivo geral a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, por meio de um imunizante eficaz e seguro, a fim de avançar na contenção à pandemia. Assim, fora criado um Comitê Gestor de Operacionalização da Campanha no Distrito Federal, cuja os membros com Poder Deliberativo são: I – Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA); II – Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS); III – Gerência de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA); IV – Núcleo de Rede de Frio (NRF); V – Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS); VI – Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS); VII – Diretoria da Estratégia Saúde da Família (DESF); VIII – Diretoria de Enfermagem (DIENF); IX – Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG); X – Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP); e os membros com Poder Consultivo, são: XI – Assessoria de Comunicação (ASCOM); e XII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A vacinação no Distrito Federal, segue uma estimativa populacional, com ordenação dos grupos prioritários, da seguinte forma: Grupo 1 – pessoas com sessenta anos ou mais, institucionalizadas – população: 156.878; Grupo 2 – pessoas com deficiência institucionalizadas – população: 6.472; Grupo 3 – povos indígenas vivendo em terras indígenas – população: 413.739; Grupo 4 – trabalhadores de saúde – população: 6.649.307; Grupo 5 – pessoas de 70 anos ou mais – população: 893.873; Grupo 6 – pessoas de 85 a 89 anos – população: 1.299.948; Grupo 7 – pessoas de 80 a 84 anos – população: 2.247.225; Grupo 8 – pessoas de 75 a 79 anos – população: 3.614.384; Grupo 9 – povos e comunidades tradicionais ribeirinhas – população: 286.833; Grupo 10 – povos e comunidades tradicionais quilombolas – população: 1.133.106; Grupo 11 – pessoas de 70 a 74 anos – população: 5.408.657; Grupo 12 – pessoas de 65 a 69 anos – população: 7.349.241; Grupo 13 – pessoas de 60 a 64 anos – população: 9.383.724; Grupo 14 – pessoas de 18 a 59 anos, com comorbidades – população: 17.796.450; Grupo 15 – pessoas com deficiência permanente – população: 7.749.058. Com isso, destaca que não há tratativas para compra direta dos imunizantes e tão logo, segue-se o PNI/PNO, lembrando que a compra direta das vacinas, caso ocorra, não garante a vacinação automática da população em grande escala, pois a chegada dos imunizantes, será a longo prazo. Com relação as pessoas com deficiência no DF, traçou como prioridade inicial, àquelas com deficiência institucionalizadas, mais os colaboradores das Instituições, cuja o número foi de 475, entre colaboradores e abrigados imunizados, além das pessoas com internação domiciliar, que perfaz o quantitativo de 1.222 pessoas, entre os cuidadores e internados. Dentro desse contexto, foram vacinadas os idosos e pessoas com deficiência institucionalizadas, a população com atendimento domiciliar, com os seus respectivos cuidadores, além de toda a população idosa, conforme o PNI, de forma gradativa, ressaltando que não há restrição, em um plano de vacinação, de exigir do cidadão, comprovante de residência, logo, além do nosso núcleo populacional, também vacinamos a população do entrono, com base nos critérios das idades. Quanto a população de pessoas com deficiência no DF que gira entorno de 4,8 por cento, de acordo com o último censo, foram decotados, para cálculo do público a serem

atingidos com a vacina, as crianças de 0 a 11 anos – 1,7% (10.222) que não são vacináveis neste momento; idosos – 60 anos ou mais – 14,8% (51.050), os quais já foram contemplados com a vacina; com isso, temos um público de 18 a 59 anos para vacinação de 68.510 pessoas com deficiência sem o BPC. O início do processo envolvendo as modalidades de vacinação, deu-se da seguinte forma: equipes volantes: destinadas a vacinar pessoas ILPI, internação domiciliar, terras indígenas, em restrição de liberdade; Tele Covid: por meio dos telefones 190, 193 e 199 um familiar pode solicitar a vacina para um idoso/PCD acamado na faixa etária de vacinação; e Drive Thru: para evitar aglomerações, a modalidade drive-thru permite a vacinação sem sair do carro, além das UBS – modalidade tradicional de vacinação, nas Unidades Básicas de saúde, o mais perto possível da residência das pessoas, havendo doses em quantidade suficiente. Assim, frisa que existem os desafios das faltas de doses, acesso à informação e aos imunizantes. O processo de imunização deve ocorrer o mais rápido possível, pois há uma tendência de quem seja infectado com o vírus, após a vacinação, de ter os sintomas mais leves e, temos uma rede bastante eficaz para o processo de vacinação, contudo, o quantitativo de doses é pequena, diante do nosso número populacional, mas que, dependemos das distribuições, realizadas pelo o Ministério da Saúde, onde este, não nos passa uma previsibilidade de quantas doses devem chegar, em determinados períodos, ocasionando em algumas ocasiões a interrupção das aplicações, por falta dessa previsibilidade e, temos a cronologia de reservar os quantitativos que chegam, de modo a contemplar os que tomam a primeira dose, para ter garantido a segunda dose. Finaliza dizendo que a SES segue os cronogramas do MS e diante da logística, falta de insumos para produção interna e outros entraves, avançamos lentamente no processo de imunização de toda a população, mas que a interlocução com as Secretarias para ter um olhar mais clínico sobre a pauta da pessoa com deficiência, diante as suas especificidades, é primordial. A Presidente agradece a apresentação da Conselheira Ângela e já passa para discussão dos (as) Conselheiros (as) inscritos (as). A Conselheira Viviani Amanajás, agradece a apresentação e diz que o MOAB lançará uma campanha para a vacinação, a fim de que todas as pessoas com deficiência, sejam contempladas e, compreende a dificuldade da SES em identificar o grau ou qual deficiência deve ser escalonada em primeiro lugar, mas que é necessário ter o entendimento de que todos deve ser priorizado, diante das fragilidades e especificidades de cada pessoa com deficiência. Finaliza dizendo que o MOAB está à disposição para construir esse diálogo e que existem Estados priorizando esse segmento, e que aqui no DF, precisamos buscar o mesmo procedimento. O Conselheiro Francisco Djama, agradece pela apresentação e diz que quando verificamos o PNI com uma lista enorme de prioridades, percebe-se, quando se discute no âmbito da pessoa com deficiência: é a prioridade, dentro da prioridade e, tem sido recorrente, dentro deste segmento, discutir a especificidade da pessoa com deficiência, pois, as pessoas cegas, saem apalpando as coisas, para se localizar; o cadeirante, impulsiona a cadeira com mão e isso encosta a mão no solo; as pessoas com deficiência intelectual, não tem a noção, sobre a importância de se usar a máscara; as surdas, utilizam as mãos para se comunicar, muito próximo da boca; ou seja, é de uma necessidade muito grande, a vacinação para as pessoas com deficiência, além de ser um aspecto legal, pois está na lei a priorização deste segmento, conforme a Lei Brasileira de Inclusão. No entanto, no plano nacional, apesar das pessoas estarem incluídas, mas na prática, diante dos relatos aqui da SES, como quantidade de doses insuficientes, percebe-se que as pessoas com deficiência estão no final da fila, ou seja, não estão entre aquelas prioridades. Disse ser urgente fazer esse movimento, para que as pessoas com deficiência, saiam daquela posição, de forma a avançar um pouco mais, nesse processo de imunização. Alguns Estados estão fazendo isso, a exemplo, o Estado do Piauí, onde as pessoas com deficiência já estão sendo vacinadas, e diz que é uma luta do Coddede, reivindicar do Governo essa priorização, nós com a Secretaria da Pessoa com Deficiência. Agora mesmo, está ocorrendo a carreta das pessoas com Síndrome de Down, ou seja, é o movimento que precisamos fazer, a fim de demonstra a importância e a necessidade que temos de avançar na fila de prioridades. Destaca ainda, o aspecto da capacitação das pessoas/agentes de saúde, que aplicam as doses dos imunizantes, pois, tem um colega cadeirante, casado com uma cadeirante, e foram se vacinarem nesse sobra, as doses remanescentes do dia, e ao chegar no posto, não deixaram eles ficarem no local, pois esta na cadeira de rodas e não estava de carro, ou seja, disseram que a vacina era só para quem estava de carro, depois, disseram que o cadeirante não tinha cara de pessoa, com deficiência grave e com a autodeclaração da pessoa a ser imunizada, é necessário, aqui já deixando a sugestão, da capacitação dos agentes que atuam nesse momento de aplicação da dose, para coibir esses tipos de atendimento/abordagem equivocada, já que há uma autodeclaração da pessoa com deficiência que deve ser admitida. A Presidente diz que é um momento emergencial e compreensivo, diante da brilhante apresentação da Ângela, mas deve-se destacar a retirada de direitos das pessoas com deficiência, ao pensar que há uma legislação considerando-os como prioridade e essa norma não está sendo cumprida, além disso, deve ser levado em consideração, as pessoas traqueostomizadas, pois são pessoas em extrema vulnerabilidade e por isso, precisamos discutir, dialogar e construir alternativas para que se garanta a vacinação para todas as pessoas com deficiência, até porque, está ocorrendo a inserção como prioridade, outras classes, que inclusive, não estão no PNI, a exemplo, os professores. Logo, o que está faltando para sentar-se com o Coddede, para que possamos atender as pessoas com deficiência. Qual é o cenário da xepa, as doses remanescentes, quem está tendo acesso e quem pode ter. A Conselheira Ângela, diz que é importante a vacinação de todos (as) e que desde a primeira versão do PNI, nos preocupou de como fazer uma triagem do que é grave, pois isso só pode ser levado para fins legais, e não tem como aferir a abordagem sobre a funcionalidade e ao fazermos esses questionamentos, o próprio MS passou a orientar que os Estados e Municípios adotassem o aceita, pela autodeclaração da pessoa com deficiência e sim, os movimentos são importantes para provocar, discutir e construir, uma

vez que a nossa união, pode chegar, de forma concatenada, tanto dentro da SES, como no MS. Sobre as orientações, os documentos/notas técnicas, servirão como direcionamento dos agentes nas pontas, ou seja, que haja um acolhimento ideal e adequado das pessoas com deficiência. E que a SES está trabalhando intensamente, inclusive os ambulatorios voltados as pessoas com deficiência, mesmo sob a orientação de fechar, para atender a volumosa demanda da Covid. Quanto as especificidades, os documentos/notas técnicas, contempla, de modo que aborda como que a rotina da pessoa com deficiência, pode colocá-la como vulneráveis e claro, de fato é necessário fazermos uma capacitação, a fim de padronizar o atendimento, todavia, a SES é um mundo, e não dar para monitorar cem por cento, mas será feito as orientações a todos (as). Quanto aos professores, há uma discussão para inclui-los diante da possibilidade de reabertura das escolas, contudo, está se pensando para após as comorbidades, e hoje, existem três variantes bastantes perigosas em circulação no Brasil, logo, há uma carga viral muito alta e maior letalidade e os dados nos mostra, é a infecção de pessoas, que antes não eram infectadas, como jovens e crianças. E assim, é trabalhado como grupo prioritário para finalizar a imunização, são os idosos e terminando esse grupo, passará para as comorbidades que consequentemente, alcançará as pessoas com deficiência. Relacionado as xepas, os frascos após abertos, existem seis horas para utilização e as sobras, quando existentes, chamava os idosos daquela região, e com isso, as UBS passaram a terem procedimentos próprios, razão pela qual, foi elaborado uma nota técnica para “normalizar” os procedimentos em todas as unidades. Nunca houve perda de doses e agora, foi normalizado para que, caso haja sobra, estas seriam disponibilizadas aos profissionais de segurança que estão fazendo a segurança das distribuições dos imunizantes. Finaliza dizendo que o SUS é para todos e que a SES está com um fardo grande, pois estamos fazendo o possível para que todos (as) sejam beneficiados, mas diante da escassez de doses, estamos sendo obrigados, a traçar uma prioridade, dentro das prioridades, porém, com um intuito assertivo, considerando a base científica e dos dados da população. A Presidente agradece a participação e apresentação da Conselheira Ângela, mas ratifica o quão é difícil garantir a vacinação de todos, diante da indisponibilidade de doses, contudo, deve-se garantir a vacinação, àqueles que estão na lista de prioridades, pois o que estamos vendo por aí é que existem outras classes sendo priorizadas, antes mesmo de finalizar a lista de prioridades do PNI. Todavia, lutaremos para essa dose de respeito, dentro de um diálogo, para que seja contemplado todos que estão em vulnerabilidade. Diante disso, é passado para o próximo subitem de pauta, qual seja, o acesso das pessoas com deficiência, as órteses e próteses: do atendimento aos usuários (as), cadastramento e processamento, até a entrega dos equipamentos, onde teve como expositora: Maria Fernanda Passos Baciuk, Fisioterapeuta, Chefe do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses – NUPOP. Inicialmente, a Presidente agradeceu a participação da Maria Fernanda e registra que essa temática, almeja-se, uma abordagem sobre como se encontra a situação fática das aquisições e distribuições dos equipamentos solicitados pelos usuários (as), se há uma lista de espera, abordando o quantitativo de pessoas e as razões da morosidade para atendimento do pleito solicitado pelos usuários (as). A representante da SES, Maria Fernanda, se apresenta e agradece o convite, para falarmos de como está a situação fática na distribuição das órteses e próteses. Diz que a Oficina Ortopédica trabalha sim, com uma fila de espera e o cadastro/inscrição é realizada na Estação de Metrô da 114 – Sul – Núcleo Ambulatorial. O paciente precisa levar a solicitação/prescrição do produto, assinada por qualquer profissional da área da saúde da rede pública, ou por aquelas conveniadas, logo, com o pedido em mãos, mais o RG, CPF, cartão do SUS e comprovante de residência atualizado é possível fazer o cadastro/solicitação. Assim, há um agendamento online, pela agendadf, que disponibiliza dez vagas, por dia, com um intervalo de uma semana, entre a solicitação e o agendamento, e que, no dia do atendimento, será feita uma nova avaliação, para adequar o pedido do solicitante, com a realidade dos equipamentos disponibilizados pela SES. Diz que realizado esse procedimento, o paciente/solicitante ficará no aguardo da convocação para retirada do equipamento. Em 2019, foram entregues 5.160 produtos, já em 2020, foram 3.310 produtos, diminuição esta, justificada pelo momento pandêmico, consequentemente, manteve, mesmo que de forma reduzida, os atendimentos da população, pois não foi possível nesse período, fazer entrega coletiva ou atendimento coletivo. Informa ainda que os processos de compra pela Oficina Ortopédica, são realizados mediante licitação, que muitas vezes, as empresas não concorrem, diante do baixo preço estipulado pela tabela SUS, fracassando assim, o processo licitatório. As vezes também, se inicia um processo e este é moroso, diante da obrigatoriedade de manifestações pelos setores responsáveis, conforme a exigência da legislação. Atualmente, apesar de haver uma lista de espera, fora possível reduzi-la, comparando-a com outros anos, isso, considerando alguns itens da lista, a exemplo, cadeira de banho. As próteses em titânio por exemplo, tivemos cem por cento de entrega, e neste ponto, trata-se de um produto de valor bastante elevado. Quanto as órteses, de fato, não se conseguem dar fluidez, de acordo com as solicitações, pois, é necessário fazer os moldes, conforme as especificações de cada solicitante e isso, leva bastante tempo, uma vez que se considera o tempo para retirada das medidas e o acompanhamento, todavia, esse processo está parado desde 2014, pelo baixo valor dos produtos, estipulado pela tabela-SUS de 2010. Saiu um novo Edital de Convocação, com os valores, fora da tabela SUS, na busca de contemplar os solicitantes, que há tempos, aguardam a finalização de compra desses equipamentos, além disso, os pacientes, diante da morosidade para aquisição, quando a SES vai convocá-los, o cadastro está desatualizado, ou mudam de endereço e não atualizam o cadastro, ou mudam de telefone e, há casos que o paciente, após realizar os moldes e com a chegada do produto, não comparecem. Finaliza dizendo que existem situações que não dá para segurar o produto por muito tempo na Oficina, esperando o paciente para retirada, uma vez que diante da grande demanda, passa-se aos outros solicitantes, de acordo com as especificações, a fim de conseguir atender as solicitações com maior brevidade. A

Presidente agradece a apresentação da Maria Fernanda e diz que o Conselheiro Justino Bastos, fez uma pergunta no chat, sobre a distribuição de bengalas guias para pessoas com deficiência visual. A representante da SES diz que há um processo para aquisição de bengalas guias, mas frequentemente é fracassado, diante dos baixos preços a serem pagos pelos produtos, à empresa que venha ganhar a licitação. Observa-se com isso que a bengala guia é mais um dos itens que se esbarram nos baixos preços da tabela-SUS, mas, o processo encontra-se em andamento e se ficar demonstrado o prejuízo a população, poderá, respeitado todos os tramites legais, abrir um Edital de Convocação, fora dos preços estipulados pela tabela SUS, inclusive, é possível disponibilizar o acesso ao processo SEI que versa sobre essa temática, a fim de que o Coddede possa acompanhar. A Presidente questiona se há pessoas/solicitantes do DF, que precisam retirar a órtese, prótese ou outro equipamento, por meio de um Convênio entre o GDF e outro Estado da federação, a exemplo, em São Paulo, pois as bolsas de colostomia, os filtros para traquiostomizados e laringe eletrônica, caso não seja disponibilizado, soube que há pacientes que vão a Barretos/SP, fazerem a retirada desses insumos. A representante da SES, diz que cada Estado possui o seu programa de atendimento a esses pacientes e que não nega o acesso destes solicitantes, por exemplo, das cidades do entorno do DF, às órteses ou próteses, contudo, todos são orientados a buscarem o programa de sua região, até porque, é necessário fazer um acompanhamento presencial e isso não fica viável para os não residentes no DF. Quanto a laringe eletrônica, há uma parceria com o Hospital de Base, mas já foram adquiridas e estão em processo para disponibilização aos solicitantes, inclusive, na Estação de Metrô da 114 – Sul. O Conselheiro Luís Maurício diz que o Hospital de Apoio é uma referência, e por ser cadeirante, acompanha a evolução dos processos de aquisição de órtese e prótese e que é necessário dar uma atenção a esse hospital, pois, inclusive, os equipamentos remanescentes ou os trocados, em bom estado de conservação deixados na Estação de Metrô da 114-Sul, poderiam ser doados ao Hospital de Apoio, de modo que este consiga fazer o seu atendimento com excelência. Quanto a tabela-SUS, em anos passados, havia sim um complemento pelo Governo do DF, ou seja, pagavam um valor um pouco maior da tabela-SUS, justamente para atender com excelência, os pacientes/solicitantes de órtese ou prótese e que, desde o Governo Rodrigo Rolden, está cumprindo somente as determinações da tabela-SUS, prejudicando e entregando produtos de baixa qualidade ou durabilidade, aos usuários. Questiona ainda, sobre como anda o transporte para auxiliar as pessoas, quando vão buscar a sua cadeira de rodas, além disso, sobre as almofadas terapêuticas, se há para disponibilizar, diante das necessidades dos cadeirantes, bem como sobre as cadeiras motorizadas, quanto a garantia com assistência no DF, que via de regra, são prestadas as assistências para manutenção em outro Estado, deixando o paciente sem o seu instrumento do dia a dia, quando se necessita fazer alguma manutenção no equipamento, devendo assim, ser exigido em Edital, que os fornecedores operem com a assistência, no DF. Finaliza dizendo sobre como anda a aquisição das cadeiras de rodas esportivas, pois a prática de esporte é saúde e isso não é dado pelo GDF. A representante da SES diz que, a Oficina Ortopédica tem sim uma parceria com o Hospital de Apoio e os pacientes que se encontram internados neste Hospital, quando há uma prescrição de produto, não precisa comparecer ao local, sendo necessário somente o acompanhante fazer a solicitação. Com relação a doação de cadeiras para o Hospital de Apoio, não é permitido, pois os equipamentos são comprados para os pacientes, mas, quando há a substituição do equipamento e este estando em bom estado de conservação, fica para auxiliar os pacientes que venham ter uma cadeira danificada ou esteja no aguardo do atendimento da solicitação e com isso, diz que está em Edital que a empresa fornecedora, deve ter assistência de fato, no DF. Diz ainda que algumas entidades, estas pegam as cadeiras deixadas pelos pacientes, para reformarem e doarem para outras pessoas. Finaliza dizendo que há um cuidado para manter a qualidade do produto e quando este é entregue com baixa qualidade pelas empresas, os produtos são devolvidos, pensando justamente, no bem-estar dos pacientes. Há sim uma Van e o auxílio aos pacientes que necessitam e pensando na facilidade aos usuários, vários produtos estão sendo dispensados aos pacientes na Estação de Metrô da 114-Sul. Em relação as almofadas terapêuticas, continuamos dispensando, tanto em ar, quanto em gel, mas há uma peculiaridade, quanto a entrega, pela empresa vencedora e com isso, foi cancelado o empenho, devendo ser montado um novo processo de aquisição ou uma nova tentativa para a empresa cumprir o que está previsto em ATA. Com relação as cadeiras esportivas, realmente, a SES trabalha conforme, em regra, pela tabela-SUS, e essas cadeiras, não estão na tabela, ficando para estudo a distribuição, pela Secretaria de Esportes, pois, pela SES, neste momento que não há previsão de compra dessas cadeiras específicas. A Presidente diz que o Coddede poderá contribuir no processo de convocação, para cadastramento e atualização cadastral dos pacientes e finaliza agradecendo a participação e apresentação das representantes da SES. Em seguida, quanto ao item seis da pauta, qual seja, o ICMS - Convênio ICMS 28/2021, de 12 de março de 2021, pendente de renovação pelo GDF, a Presidente diz que todos os anos iremos inserir essa temática na pauta, pois não há pelo GDF, um empenho a fim de se fazer a renovação deste Convênio de forma célere, com isso, várias pessoas com deficiência estão com prejuízos ao requererem esse benefício junto a Secretaria da Economia do Distrito Federal, uma vez que esta indeferiu o pedido por falta de homologação do novo convênio. Logo, deve-se ocorrer a propositura pelo Governo e tramitação junto a CLDF, em caráter célere, pois há prejuízos às pessoas com deficiência ao requererem acesso ao benefício fiscal e finaliza dizendo o que podemos fazer, além de provocar algum Deputado ou a Secretaria de Governo, para a tomada de providências pelos órgãos. Após discussão, restou deliberado por unanimidade, para dar conhecimento ao Deputado Iolando Almeida, a Secretaria de Governo, Secretaria da Economia e Secretaria da Pessoa com Deficiência, a fim de que estes sujeitos, tomem providências necessárias para garantir os direitos das pessoas com deficiência. Quanto ao item seis

ponto um, qual seja, Media Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 - Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação. A Presidente diz que essa Medida Provisória, modifica a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, limitando em R\$ 70 mil reais a isenção de entre março e dezembro de 2021, retornando à isenção total a partir de 2022. Assim, diz que devemos provocar o Conade, para sabermos quais os caminhos estão sendo tomados, a fim de resolução sobre a retirada desses direitos, mesmo que momentâneos. Os Conselheiros Carlos Maciel e Luís Maurício, registram que precisaríamos de mais tempo para discutir essa Medida Provisória, diante do quantitativo de matérias tratadas na norma e os retrocessos causados, bem como que o Coddede já discutiu sobre esse teto, que na verdade, não é o ideal para que as pessoas com deficiência sejam de fato, contempladas. Mas que concorda com o encaminhamento ao Conade, para atuação deste, e essa, fora a deliberação por unanimidade, após a discussão da matéria, para encaminhar ao Conade, a fim de ciência e tomada de providências. Quanto ao item oito da pauta, qual seja, Conferência Distrital dos Direitos Humanos, ficou suprimido o item de pauta pelo avançar do horário, mas para apreciação, análise e contribuição pelos (as) Conselheiros (as), por e-mail, onde o material será enviado novamente para conhecimento. Em assuntos gerais, ficou ajustado que o Conselheiro Carlos Maciel apresente ao Plenário do Coddede, as matérias discutidas no Conade, para fazermos os alinhamentos de pauta. O Conselheiro Justino diz que há uma denúncia de uma Coordenadora de um projeto de arte e cultura, dentro do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV, onde, segundo informações, a Direção não quer mais a execução do projeto, pois há anos um processo SEI tramita e este não tem conclusão, nem produz qualquer efeito, e assim, o Coddede, poderia intervir, podendo sim fazer os encaminhamentos necessários para elucidação dos fatos. Portanto, a Presidente do Coddede, diante da finalização das discussões e os temas da pauta, agradeceu a participação de todos (as), desejando um excelente trabalho para todos (as). Nada mais havendo a constar, a Presidente encerra a sessão plenária e, eu, Willian Ferreira da Cunha, Secretário Executivo do Coddede, lavro a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5255

Aos 26 dias de maio de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5254 e Reservada nº 1369, ambas de 19.05.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário, do seguinte:- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 008/2021 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, no período de 25.05 a 08.06.2021.

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 455/2021 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, licença para tratamento da própria saúde, no período de 20 a 31.05.2021. - Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando a este Tribunal as decisões proferidas nos seguintes processos:

. 0714686-86.2020.8.07.0000 - Agravamento Interposto em contraposição a decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado por Viviane Pereira de Figueiredo contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0702968-04.2021.8.07.0018 - Pedido de Reconsideração formulado por Giancarlo Ferreira Manfrim, da negativa de liminar proferida no Mandado de Segurança manejado contra a Decisão nº 313/2021, exarada no Processo 12630/2018.

. 0711621-83.2020.8.07.0000 - Agravamento Interposto em contraposição a decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado por Carlos Frederico Fernandes Sabino contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0712132-81.2020.8.07.0000 - Agravamento Interposto em contraposição a decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado por Rayssa Rodrigues Afonso Argelo contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0711706-69.2020.8.07.0000 - Agravamento Interposto em contraposição a decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado por Amanda Amorim de Souza contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

. 0711732-67.2020.8.07.0000 - Agravamento Interposto em contraposição a decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado por Cláudia Lúcia da Silva Araújo contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 2490/2020-e - Despacho Nº 172/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009492/2020-82-e - Despacho Nº 168/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004603/2021-45-e - Despacho Nº 167/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24101/2010-e - Despacho Nº 162/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000285/2020-62-e - Despacho Nº 261/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31290/2017-e - Despacho Nº 259/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31406/2018-e - Despacho Nº 255/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Nº 258/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004608/2021-78-e - Despacho Nº 257/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Despacho Nº 256/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000544/2020-55-e - Despacho Nº 251/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004622/2021-71-e - Despacho Nº 253/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000328/2020-18-e - Despacho Nº 250/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002707/2021-15-e - Despacho Nº 252/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004457/2021-58-e - Despacho Nº 249/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004536/2021-69-e - Despacho Nº 248/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Despacho Nº 121/2021, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00004537/2021-11-e - Despacho Nº 124/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000661/2021-08-e - Despacho Nº 161/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000343/2021-39-e - Despacho Nº 120/2021, Representação: PROCESSO Nº 8553/2020-e - Despacho Nº 119/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018-e - Despacho Nº 118/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00003748/2020-48-e - Despacho Nº 117/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9699/2018-e - Despacho Nº 116/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003867/2021-81-e - Despacho Nº 115/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003891/2021-11-e - Despacho Nº 114/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003893/2021-18-e - Despacho Nº 113/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003918/2021-75-e - Despacho Nº 354/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003235/2021-18-e - Despacho Nº 345/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 363/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Despacho Nº 362/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Despacho Nº 361/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002646/2021-96-e - Despacho Nº 358/2021, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00005634/2020-32-e - Despacho Nº 353/2021, Representação: PROCESSO Nº 21168/2018-e - Despacho Nº 357/2021, Licitação: PROCESSO Nº 21233/2012-e - Despacho Nº 356/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9656/2018-e - Despacho Nº 355/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004615/2021-70-e - Despacho Nº 352/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2060/2015-e - Despacho Nº 351/2021, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00006448/2020-11-e - Despacho Nº 350/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004619/2021-58-e - Despacho Nº 349/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004618/2021-11-e - Despacho Nº 348/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000478/2021-02-e - Despacho Nº 347/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000344/2021-83-e - Despacho Nº 344/2021.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Pensão Militar: PROCESSO Nº 4400/2011-e - Despacho Nº 254/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00003045/2021-09-e - Despacho Nº 165/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006488/2020-62-e - Despacho Nº 164/2021, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Nº 163/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006873/2020-18-e - Despacho Nº 260/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003661/2020-71-e - Despacho Nº 170/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003351/2020-56-e - Despacho Nº 171/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006804/2020-04-e - Despacho Nº 153/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004562/2021-97-e - Despacho Nº 151/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003664/2021-95-e -

Despacho Nº 150/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004605/2021-34-e - Despacho Nº 152/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002222/2020-41-e - Despacho Nº 169/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 20379/2019-e - Despacho Nº 168/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000183/2020-47-e - Despacho Nº 167/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002967/2020-18-e - Despacho Nº 166/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004091/2020-36-e - Despacho Nº 165/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 1678/2010-e - Aposentadoria de ROBERTO FERREIRA CHAGAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1987/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 1/2021 - DIFIPEI e do Despacho nº. 3111526/2021 - DIFIPEI (Peças nºs 24 e 25) e do Ofício nº 628/2021-SEE/GAB/ASTEC (Peça nº 23), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em atendimento à Decisão nº 3.974/20; II – considerar: a) cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.974/20; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22598/2018-e - Pregão Eletrônico nº 287/18-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, e executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, de unidades de saúde pertencentes à jurisdicionada e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes do edital. DECISÃO Nº 1988/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 3710/2019 e 1040/2020-SES/GAB, e documentos anexos (e-DOCs E025FC49-c e 3729411D-c, peças 57 e 58); b) do Ofício nº 332/2020-G2P (e-DOC 8ED596FF-e, peça 60), acompanhado de anexo (e-DOC 5744C833-e, peça 61); c) do Ofício nº 8893/2020 - SES/GAB e anexos (e-DOC 3724BD0A-c, peça 63); d) do Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 287/2018-SES/DF (e-DOC 2F6C0960-e, peça 67); II – considerar prejudicadas, por perda de objeto, as diligências estabelecidas na Decisão nº 2.278/19, tendo em vista a revogação do aludido certame; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF - Sespe, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25708/2018-e - Aposentadoria de SÉRGIO FRANCISCO DO VALE - SEE/DF. DECISÃO Nº 1989/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 5.379/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, com recomendação para que a jurisdicionada conclua o procedimento disciplinar de nº 00080.00026890/2021-24, com eventual adoção de providências decorrentes dos resultados do procedimento, o que será objeto de verificação em auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15022/2019-e - Auditoria Operacional realizada na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, tendo como objeto de avaliação as ações, programas, controles e instrumentos implementados pela jurisdicionada para cumprimento do estatuto jurídico das estatais. DECISÃO Nº 1990/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 322/2020 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (Peças 93/126); b) do Ofício nº 1373/2020 - CODHAB/PRESI/SECEX, Ofício nº 4972/2020 - SEEC/GAB e Ofício nº 1718 e 1720/2020 - NOVACAP/PRES (Peças 88/91); c) da Informação nº 19/2021 - DIGEM3; II – considerar: a) cumpridos os itens II.c, II.d, II.e.iii, III.b, da Decisão nº 1535/2020; b) não atendidos os itens II.a, II.b, II.e.i e II.e.ii, da Decisão nº 1535/2020; c) parcialmente atendidos os itens II.i, II.j, II.k e III.a, da Decisão nº 1535/2020; III – deixar de se manifestar a respeito dos itens II.f, II.g e II.h, da citada decisão, haja vista a previsão de futura auditoria, conforme o PGA/2021(e-doc 45C57FAC), aprovado pela Decisão nº 66/2020 (e-doc 0CCC8138); IV – determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, em reiteração à Decisão nº 1535/2020, que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, dando conhecimento tempestivamente ao Tribunal das providências realizadas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória: a) adote as medidas pertinentes para o cumprimento da deliberação, haja vista que não foram implementados integralmente os itens II.a, II.b, II.e.i, II.e.ii, II.i, II.j, II.k e III.a, da referida decisão; b) em consonância com os itens IV.a e IV.b, da supracitada decisão, realize estudos no sentido de: b.1) estabelecer diretrizes e metodologia para definição de metas e resultados específicos a serem alcançados por seus diretores, com vista a viabilizar a análise e aprovação dos respectivos compromissos pelo Conselho de Administração, consoante o caput do art. 23, §2º, da aludida Lei Federal; b.2) desenvolver diretrizes e metodologia para avaliação de desempenho individual e coletiva de administradores e membros de comitês, com critérios objetivos e específicos, em conformidade com o art. 18, IV, c/c o art. 13, III, da Lei Federal nº 13303/2016; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 19/2021 - DIGEM3, do relatório/voto do Relator condutores desta decisão à Terracap e aos membros do Conselho de Administração da citada companhia; b) o retorno dos autos à Segem, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000553/2020-46-e - Aposentadoria de ANTONIA MARIA DO SOCORRO LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1991/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3354/2021 - SES/GAB; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002234/2020-75-e - Aposentadoria de SIDNEI DA SILVA QUEIROZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1992/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5012/2021 - SES/GAB (Peça nº 25, e-DOC 694E4F34-c), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 3049/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003598/2020-72-e - Pensão militar instituída por RENATO WILSON MARTINS SILVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1993/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria nº 746, de 20/07/2012, publicada no DODF de 21/10/2020, por meio do qual fora tornada sem efeito a Portaria nº 746, de 20/07/2012, publicada no DODF de 23/07/2012, que havia restabelecido o pagamento da pensão instituída pelo ex-Soldado PM RENATO WILSON MARTINS SILVEIRA, em favor da filha EMILLY DOS SANTOS MARTINS; II – considerar cumpridas as determinações constantes do item II (alíneas “a”, “b” e “c”) da Decisão nº 4361/2020; III – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra o determinado nas alíneas “d” e “e” do item II da Decisão nº 4361/2020, vazada no seguinte modo: “O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...); II – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), entre elas: (...), d) apurar, com vistas ao ressarcimento ao erário, as quantias pagas à pensionista em razão de decisão precária proferida nos autos da Ação Judicial nº 2012.01.1.018103-3 e do AGI 2012.00.2.005449-2, tendo em vista o entendimento consubstanciado na Decisão nº 661/2015, além das quantias pagas sem aparo em decisão judicial, em razão do trânsito em julgado desfavorável à beneficiária; e) indicar o responsável pela manutenção dos pagamentos irregulares, para que apresente defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação de multa, nos termos do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal”; IV – alertar o titular da PMDF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004168/2020-78-e - Aposentadoria de MARIA ANGELA DA PAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1994/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4543/2021 - SES/GAB, Peça nº 27, e-DOC 7F779723-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 3197/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004830/2020-90-e - Aposentadoria de DEA MARCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1995/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4877/2021 - SES/GAB, peça nº 23, e-DOC FAA301C7, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 3993/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005314/2020-82-e - Pensão civil instituída por JOÃO ALVINO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1996/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4998/2021 - SES/GAB (peça 24, e-DOC E992DAA9), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à jurisdicionada para cumprimento integral da Decisão nº 4509/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007902/2020-51-e - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1997/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, Peça nº 24; II – conceder à SES/DF prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 4896/2020; III – determinar o retorno do feito a SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009436/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1998/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2017; b) dos demonstrativos de tomadas de contas especiais, relativos aos

Processos n.ºs 480.000.148/2014 (R\$ 13.242,33, fato ocorrido em 2008/2009 - imputação de responsabilidade), 480.000.160/2014 (R\$ 41.385,31, fato ocorrido em 2008/2009 - imputação de responsabilidade), 480.000.157/2014 (R\$ 39.944,88, fato ocorrido em 2008/2009 - imputação de responsabilidade) e 480.000.156/2014 (R\$ 33.574,43, fato ocorrido em 2007 - responsabilidade exclusiva de terceiro sem vínculo com a administração), considerando-as encerradas; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2017 da Senhora Belmira Flores Machado (CPF ***.731.291-**), Coordenadora de Administração Geral - Substituta; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2017 dos Senhores Vicente Salgueiro Baño Salgado (CPF ***.025.921-**), Administrador Regional, e José Gomes da Silva Neto (CPF ***.903.541-**), Coordenador de Administração Geral, relativamente às impropriedades vistas no subitem 1.2 (liquidação e pagamento sem o recebimento definitivo da obra), do Relatório de Inspeção nº 25/2018-DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 5D2DF113-e, peça 20) e nos subitens 1.1 (intempestividade na nomeação de executores), 1.2 (precariedade de informações no relatório do executor) e 1.3 (ausência de preposto durante a fase de execução do contrato), do Relatório de Inspeção nº 12/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 3316731A-e, peça 22); III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Planaltina – RA VI que: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno, anotadas no Relatório de Contas nº 59/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (eDOC 39B6FD26-e, peça 24), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) observem as prescrições emanadas da Coordenação-Geral de Patrimônio da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes aos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 27/2018-SEF, atinentes ao inventário patrimonial do exercício de 2017 (e-DOC E577E4F4-e, peça 14), e a correção das falhas apontadas no item 7 do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado (e-DOC 4C8FE6F2-e, peça 1), cujo cumprimento será verificado nas análises das futuras TCAs da jurisdição; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000352/2021-20-e - Pensão civil instituída por TEREZA EEICO KAWAGUCHI FERNANDES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1999/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, peça 12; II – conceder à SEE/DF, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 408/2021; III – determinar o retorno do feito a SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003054/2021-91-e - Revisão da aposentadoria de DELCI BISPO DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2000/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003055/2021-36-e - Aposentadoria de DENISE DE LIMA GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2001/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003059/2021-14-e - Pensão militar instituída por FLAMARION MACEDO DA SILVA E SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 2002/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003508/2021-24-e - Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, conduzido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, para formação de Ata de Registro de Preços (ARP), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Socioeconômico, Cadastramento e Selagem, a ser realizado em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 1985/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB (fls. 01 a 180 da Peça nº 11, e-doc C7026D24-e), e do e-mail encaminhado pela jurisdição (Peça nº 05, e-doc 17961BDA-e), que disponibilizou acesso ao Processo de Origem SEI nº 00392.00013199/2020-77; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à CODHAB e à pregoeira responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003713/2021-90-e - Aposentadoria de ANICACIO RAMOS DE OLIVEIRA – SEDES/DF. DECISÃO Nº 2003/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº

24.185/2007; II – alertar o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF sobre a possibilidade de aproveitamento para ATS do tempo de serviço prestado em outro órgão da Administração Pública Direta, desde que seja apresentada a certidão comprobatória emitida pela entidade, com a discriminação do tempo de efetivo exercício; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003869/2021-71-e - Aposentadoria de LUIZ CESAR KENUPP RODRIGUES DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 2004/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003935/2021-11-e - Representação apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, sobre possíveis irregularidades em ato praticado pela Agência de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), que estabelece normas para o reconhecimento, na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de valores a serem repassados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) para o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), nos moldes da Resolução nº 4, de 19 de abril de 2021. DECISÃO Nº 1970/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação 46/2021-DIGEM2 e da cota complementar (Peça 8, e-DOC 924ACDA5-e); b) da Representação nº 11/2021 – G3P, oferecida pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas; II – determinar à Agência de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, com esteio no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, V, RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre o teor da Representação, em especial, quanto aos aspectos legais e de possível duplicidade da cobrança na instituição da nova parcela na tarifa; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdições envolvidas; b) a ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para análise de mérito da Representação.

PROCESSO Nº 00600-00004189/2021-74-e - Aposentadoria de CESARINA BARBOSA CALDAS FONSECA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2005/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, com recomendação para que a jurisdição esclareça o percentual correto de ATS, fazendo os ajustes necessários e notificando o servidor, caso seja necessário reduzir o percentual da vantagem, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004400/2021-59-e - Representação formulada pela empresa Ericstel Construções Ltda., em oposição a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, arguindo suposto inadimplemento de obrigações financeiras por parte da jurisdição a relativas ao pagamento dos Contratos n.ºs 296/08-SO/DF, 299/08-SO/DF e 300/08-SO/DF. DECISÃO Nº 2006/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 56/21-Digem3 (Peça nº 04); b) da representação formulada pela empresa Ericstel Construções Ltda., porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap, para que se manifestem acerca dos fatos narrados na exordial; III – dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa Ericstel Construções Ltda., informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) desde já, a realização de inspeção, caso necessária; b) o envio de cópia da representação e desta decisão à Codhab, à SO/DF e à Novacap, para auxílio no cumprimento da diligência constante do item II retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 2477/2000-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes do Edital Normativo n.º 01/98-PC/AC/CEspe. DECISÃO Nº 1975/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 961/2020 – PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 256 – 276) e 230/2021 – PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 277 – 280), notadamente do anexo Ofício nº 011439/2021 – GEAD/UEG/GAB (peça 278 – PGDF), sendo este último da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; b) do teor do Acórdão nº 1.314.523, proferido pelo Colendo Conselho Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, no bojo do novel Mandado de Segurança nº 0719171-32.2020.8.07.0000-PJ-e, impetrado por ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR contra a cassação de sua aposentadoria, com decisão judicial, até o presente momento, a ele favorável; II – deliberar pela perda de objeto da análise da admissão de ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR, no cargo de Agente Penitenciário (atual Agente

Policial de Custódia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em decorrência do Edital Normativo nº 1/98-PC-AGP/CESPE, publicado no DODF de 23.09.98, tendo em conta a impetração do Mandado de Segurança nº 0719171-32.2020.8.07.0000-PJ-e, acima comentado, sem prejuízo de que a aposentadoria seja examinada no respectivo Ato SIRAC; III – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF que mantenham, conjuntamente, o devido acompanhamento do Mandado de Segurança TJDF nº 2011.00.2.020841-6, impetrado por ROSEANE DE OLIVEIRA MORAES, servidora ora aposentada, admitida e sub judice no cargo de Agente Penitenciário (atual Agente Policial de Custódia) da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1/98-PC-AGP/CESPE, publicado no DODF de 23.09.98, até o respectivo trânsito em julgado da lide retro, oportunidade que deverão encaminhar ao Tribunal as conclusões sobre as providências pertinentes, para fins de apreciação da legalidade da admissão; IV – dar ciência desta decisão à Governadoria do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; V – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE/TCDF, para fins de acompanhamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1020/2002-e - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários a respeito de possíveis irregularidades na concessão de empréstimos pelo Banco de Brasília S.A. - BRB ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida - HGNSA, na cidade de Samambaia. DECISÃO Nº 2007/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA em face da Decisão nº 1.158/2021, ante o atendimento dos pressupostos de admissibilidade, constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 287 do Regimento Interno do TCDF; II – no mérito, dar-lhes provimento, conferindo-lhes efeitos infringentes, com vistas a alterar o item I da Decisão nº 1.158/2021, para considerá-lo com a seguinte redação: “I – conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA contra o item IV da Decisão nº 131/2020, bem como contra os termos do Acórdão nº 004/2020”; III – autorizar: a) a ciência do embargante; b) o retorno dos autos ao NUREC, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10487/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos causados ao erário, em virtude de pagamentos indevidos realizados às empresas Valor Ambiental Ltda. e Qualix Serviços Ltda., pela prestação de serviços de coleta e transporte de entulho, no exercício de 2010. DECISÃO Nº 2008/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento; a) dos pedidos de parcelamento apresentados pelos Srs. DANIEL PEREIRA ROCHA (peça 151) e CARLOS VITOR DUBOC BAHIA (peça 192) em relação às penalidades que lhes foram aplicadas por força da Decisão nº 1.255/2019 e do Acórdão nº 85/2019 para, quanto ao mérito, deferir-lhes em 12 (doze) e 40 (quarenta) cotas, respectivamente; b) dos documentos encaminhados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV (peça 216) e pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU (peça 215), relativos aos Srs. EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA (peças 208/209 e 216) e ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (peças 212 a 215), respectivamente, que informam o implemento do desconto diretamente no contracheque dos referidos servidores, relativo às multas individuais que lhes foram aplicadas por este Tribunal; c) da documentação encaminhada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF informando a promoção da cobrança judicial relativa à multa individualmente aplicada ao Sr. SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA FILHO (peças 203 a 205); II – dar ciência desta decisão aos interessados mencionados no item I, “a”, esclarecendo que os cálculos das prestações atualizadas poderão ser obtidos no endereço eletrônico do TCDF www.tc.df.gov.br, na aba “ESPAÇO JURISDICIONADO” – “SINDEC”, informando-os que: a) os valores das parcelas deverão ser atualizados monetariamente, na forma estabelecida pelo art. 1º da LC nº 435/2001; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, – Código 5630 – “Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF”; c) os comprovantes dos pagamentos deverão ser apresentados a este Tribunal, para fins de quitação; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 01/1994; III – julgar irregulares as contas da Valor Ambiental Ltda. no que tange ao objeto da tomada de contas especial em análise; IV – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação da empresa mencionada no item III, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no montante de R\$ 2.969.993,04 (calculado até 23/02/21), alertando-a de que tal valor deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, alterada pela Lei Complementar nº 943/2018; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 1.255/2019 e do Acórdão nº 85/2019, bem como dos requerimentos de parcelamento à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) a aplicação do disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso a notificação a ser enviada não surta efeito; c) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 10673/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2011. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator. Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro PAIVA MARTINS acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixou de presidir o julgamento do processo com esteio no art. 150, do RI/TCDF. Ausente a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO. DECISÃO Nº 1981/2021 - O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio no art. 16, VI, c/c o art. 106, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 38410/2016-e - Pregão Presencial nº 11/2016 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e vegetação espontânea do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2009/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos trazidos pela NOVACAP (Peça nº 175), da Informação nº 020/2021 – SEGEM/DIGEM2 (Peça nº 179) e do Parecer nº 307/2021-G1P/ML, subscrito pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peça nº 183); II – considerar, em relação ao item IV da Decisão nº 5096/2017, não atendido o que restou ordenado na alínea “a” e atendido, na alínea “b”; III – determinar à NOVACAP que apresente os quantitativos apurados de cada tipo de serviço de manutenção e os estudos que apontem a economicidade da contratação com a finalidade de garantir a inexistência de jogo de planilha; IV – alertar o Diretor Presidente da NOVACAP que a ausência dos levantamentos e análises requeridos pelo Tribunal, demonstrando a economicidade da contratação, solicitados desde a Decisão nº 5096/2017, pode ensejar aplicação de multa, conforme previsto no artigo 57, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 01/1994; V – considerar a perda do objeto do item IV da Decisão nº 1688/2020, no que concerne a verificação do desfecho da situação mencionada no § 35 da Informação nº 111/2019 – NUREC; VI – esclarecer ao Diretor Presidente da NOVACAP que a relação do Tribunal é com a empresa e não com cada um dos seus setores, isoladamente, de modo que o mero encaminhamento de documentos de diversas áreas da sua estrutura não se presta ao pleno atendimento às deliberações desta Corte, não devendo olvidar que o não atendimento de determinação da Corte, sem justificativa idônea, configura hipótese para imposição da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; VII – autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 020/2021 – SEGEM/DIGEM2, do Parecer nº 307/2021-G1P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP; VIII – autorizar a devolução dos autos em exame à SEGEM, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 6342/2019-e - Aposentadoria de ANTONIO MATIAS ALVES - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2010/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.666/2019, reiterada pela Decisão 880/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000343/2020-58-e - Revisões da pensão militar instituída por MAURÍCIO DE CARVALHO PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2012/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 899/2021; b) legais, para fins de registro, os Atos de Revisão de Pensão Militar nºs 020663-8 e 041217-0, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005335/2020-06-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar responsabilidade civil por possíveis irregularidades apontadas nos itens 29 e 30 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 - DIMAT/COINIE/CONT/STC, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. DECISÃO Nº 2014/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 00090-00019837/2020-59-e; II – determinar, com fundamento no art. 207 do RI/TCDF, o arquivamento da TCE, sem julgamento de mérito, dada a impossibilidade de quantificação de eventual prejuízo ao erário; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005490/2020-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência do Edital nº 36/2012. DECISÃO Nº 2015/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.403/2021 – SES/GAB e anexos (Peça nº 16), encaminhado pela SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 4.573/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, a admissão de MARIA CRISTINA FERNANDES BRAATZ, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, realizada pela SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 36, publicado no DODF de 06.09.2012; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003428/2021-79-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RUFINO DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 2016/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003431/2021-92-e - Pensão militar instituída por LUÍZ CARLOS ARAÚJO COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 2017/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003459/2021-20-e - Pensão militar instituída por RUBENS DE CASTRO GOMES - PMDF. DECISÃO Nº 2018/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Jurisdicionada que em 60 (sessenta) dias, providencie no SIRAC, as seguintes diligências: a) na Aba "Histórico" corrigir: 1) o Campo "Paridade" para "Sim"; 2) o Campo "Processo (Órgão)" para 54001245/1995; 3) na Aba "Anexos e Observações": 1) esclarecer as divergências quanto ao cômputo do ATS (17% na Aba "Tempos" e 20% na Aba "Proventos", bem como no pagamento do benefício, como apontado pelo Controle Interno); 2) esclarecer as acumulações de aposentadorias (site TCU, com início de vigência em 30/03/12 e 12/03/07) e pensões (site TCU, com início de vigência em 11/10/97, e a pensão do ato em exame, com início de vigência em 13/08/13) em afronta ao art. 54 da Lei nº 10.486/2002 e à Decisão TCDF nº 897/2017; 3) notificar a beneficiária para, querendo, apresentar defesa, em 30 (trinta) dias, quanto às alíneas "a" e "b" anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003465/2021-87-e - Aposentadoria de SCHIRLENE AUGUSTO RAMOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 2019/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003537/2021-96-e - Representação nº 29/2021-G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal, subscrita pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre a ausência de execução da obra de reforma e ampliação do Bloco A da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB/DF, apesar da existência de recursos disponíveis, provenientes de convênios celebrados com o Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para realização desse empreendimento. DECISÃO Nº 2020/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 29/2021-G2P, subscrita pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, para, no mérito, dar-lhe provimento; II – por via de consequência, ante o requerido pelo órgão ministerial, conceder o prazo de 30 (trinta) dias: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que preste circunstanciados esclarecimentos a respeito das medidas adotadas visando dotar a Fundação Hemocentro de Brasília de recursos humanos e materiais para desenvolver as relevantes atividades que lhe incumbe desempenhar e, especificamente, sobre as providências tomadas para a execução da obra de reforma, com ampliação, do Bloco A daquela Fundação; b) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEE/DF, para que preste circunstanciadas informações sobre o andamento do projeto relativo à obra de reforma do Bloco A da Fundação Hemocentro de Brasília, incluído no rol de Projetos Estratégicos do Governo do Distrito Federal, conforme Processos SEI nº 00040-00005955/2020-66 e nº 00063-00001241/2021-19; III – autorizar a devolução dos autos à SEASP, para os devidos fins, devendo-se dar ciência ao órgão ministerial interessado desta decisão e encaminhar cópia da Representação nº 29/2021-G2P e do relatório/voto do relator à SES/DF e à SEE/DF, como forma de subsidiar o atendimento da diligência prescrita no item II "supra". Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da Informação nº 38/2021 - DIASP3 (peça 9).

PROCESSO Nº 00600-00003626/2021-32-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 2021/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Matemática: ALEX GONCALVES MARQUES, ALICE DE FATIMA ARAUJO FONTENELE FARIAS, ALINE SANTOS DA SILVA, ALINE TEIXEIRA XAVIER GUIMARAES, ANA MARIA FERRAZ MESQUITA, ANDRE FIOROTE SANTOS, ANDRE LUIZ DE ANDRADE JUNIOR, ANDRÉ LUIZ LUSTOSA DE OLIVEIRA, ANDREIA MARIA CAITANO DA SILVA, ANDRES SOUZA MACIEL FILHO, ANDRESSA DE LIMA TEIXEIRA, ANTONIA SIMONE RUFINO DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO MARCOS NUNES, AREONILSON GONÇALVES DA SILVA, ARTHUR CAETANO BRAGA, BEATRIZ GOMES DE MELO, BENTO LUIZ DA SILVA NETO, CARLA LORENA DE JESUS BARROS, CARLOS ALBERTO DIAS ROBERTO, CARLOS ALBERTO

PEREIRA DE MATOS, CARLOS ALBERTO URBANO DA SILVA JUNIOR, CARLOS ANDRE DE SANTANA NUNES, CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, CARLOS ROGÉRIO RICARDO SOUSA, CAROLINE GEBRIM RIBEIRO DE SOUSA, CICERO EDUARDO DE OLIVEIRA, CLAUDIA ANDREA DOS SANTOS REIS, CLÁUDIA SILVA ABREU, CLEITON LISBOA CAMPOS, CLÓVIS BATISTA DOS SANTOS, CRISTINA FERREIRA MARTINS, DANIELA ALVES DAS NEVES, DAVI ALVES DA SILVA JUNIOR, DÉBORA STRELLO NOGUEIRA, DENIA MARA GONÇALVES DA SILVA, DIEGO FENGLER, DIEGO ISRAEL LEMES DAS NEVES, EDIMILSON RODRIGUES, FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA NUNES, GERALDO ANDRADE DA SILVA, LEIDIANE MAIARA DA SILVA, LILIAN GOMES BORGES DA MATA, LUCAS FELIPE FARIAS DE LUNA, LUDMILA NATASHA GUIMARAES CAMBUI MAGALHAES, LUIZA ALESSANDRA BEZERRA, MARIA DO SOCORRO SOUZA GUIMARÃES, NUBIA DE MATOS MENDES PEGO, SAMARA SILVA COSTA e SUZANA FERNANDES DE SOUZA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003856/2021-00-e - Pensão militar instituída por ANTONIO CARLOS GONÇALVES RIOS - PMDF. DECISÃO Nº 2022/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar a MARIA MADALENA VIEIRA RIOS, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – tomar conhecimento do trânsito em julgado do Processo nº 2002.07.1.016.359-9 – TJDF e autorizar o registro do ato de pensão militar em favor de GEOVANA VIEIRA RIOS DA SILVA, por guardar conformidade com a referida decisão judicial, ressalvando que a correção das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que avalie o ATS do ex-militar, tendo em vista que, na aba "Tempos" consta 29% e, na aba "Proventos" 30%, e efetue as correções necessárias, sem deixar de observar o contraditório e a ampla defesa das beneficiárias, se for o caso, o que será objeto de futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004137/2021-06-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2023/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, professor substituto, especialidade atividades: ADRIANA ARAGÃO DE OLIVEIRA LEÃO, ALESSANDRA FÉLIX DE FRANÇA, ANA CLEIA DE SOUZA, ANANIZIA GONCALVES VIANA, ANGELA MARIA SOARES DA SILVA, ANTÔNIA LUZENI RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO, ARTHUR POTTER PEDRO DE CASTRO VARELLA, AUREA COSTA GOMES, CÉLIA ROSANI GUILARDI SILVA, CLELIA QUIRINO DA CRUZ, CLEYDE SOARES MEDANHA, DAIANE GOMES DE SOUZA SANTOS SILVA, DALLYWANIA SOUSA SILVA, DAYSE ULISSES DA SILVA, DENISE RODRIGUES DE SOUZA PRATA, EDNALIA MATOS DE OLIVEIRA, ELIANE ALVES DE ALMEIDA, ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS PEDROSO, ELIETE PEREIRA DIAS, EMÍDIA ALVES NASCIMENTO, ESTEFANE DINIZ ALVES DE OLIVEIRA ALCANTARA, EUNICE LOURENÇO DE FREITAS SOARES, GABRIELLE ALBINO SIMÕES, JOVINA TÂNIA LOURENÇO SILVA, LAÍLIA RODRIGUES SILVA, MAIARA CONCEIÇÃO DE SOUSA, MARCIA CRISTINA NUNES PESSOA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES BARBOSA, MARIA NAZARÉ DIVINA SOUZA, MARISA ANTONIO DA SILVA SPICH, MARISLÂINE RODRIGUES DA SILVA TARGINO, ORLANDO DE PAULA LEITE, PRISCILA RIBEIRO DA SILVA, RAYANE CRISTINY FLORÊNCIO SILVA, REGISLAINE ALVES PEREIRA, RENATA GLÓRIA HOLLANDA COSTA, ROSANGELA DOS SANTOS, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOARES, SARA ALVES CAVALCANTE, SARA GADELHA DA SILVA, SEBASTIANA NASCIMENTO DE SOUSA MENEZES, SILVIA MACHADO PONTES, SUELEN ALVES BATISTA DOS SANTOS, SUZANA DE ALMEIDA COSTA, SUZANA SILVA DE CARVALHO, THALITTA BRAGA SILVA, THAMY SUZANN AVELINO AGUIAR DE SALES, VERONICA CASSIA DE OLIVEIRA SOARES MORAES e YVANA BELÉM PACHECO MAIA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004171/2021-72-e - Representação nº 33/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando a falta de medicamentos na rede pública de saúde do Distrito Federal e possível irregularidade na cláusula do Contrato de Gestão nº 1/2018-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, relacionada à aquisição de medicamentos. DECISÃO Nº 2024/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação carreada aos autos e parcialmente da Representação nº 33/2021-G2P; II – deixar de adotar medidas nos autos em exame, em face das fiscalizações objeto dos Processos nºs 12.654/2013, 1.583/2020, 00600-00002174/2020-91, 00600-00002646/2021- 96 e 00600-00002648/2021-85; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, determinando-lhe que proceda ao apensamento do feito em apreço ao de nº 1.583/2020.

PROCESSO Nº 00600-00004216/2021-17-e - Representações, com pedidos de cautelar, oriundas de empresas privadas, acerca de possíveis irregularidades na realização da Dispensa de Licitação nº 34/2021, destinada à contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1982/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento das Representações formuladas pelas empresas Coss Construções e Equipamentos LTDA., CNPJ/MF nº 01.021.708/0001- 91 (0B89CF54-e - Peça nº 17), Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda., CNPJ nº - 02.237.437/0001-79 (e-Doc D07234AEc - Peça nº 20), CDL Engenharia de Montagens LTDA., CNPJ nº 00.503.847/0001- 99 (e-Doc B0A71A65-e - Peça nº 37), e seus anexos; II- considerar prejudicados os pedidos de medida cautelar formulados pelas Representantes; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias: a) apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor das Representações supracitadas; b) disponibilize o acesso integral ao Processo SEI nº 00060- 00379375/2020-38 e outros eventualmente autuados para tratar do certame, encaminhando link de acesso a usuário externo para o email “seasp.gab@tc.df.gov.br” com validade de 360 dias; IV – conceder à empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli o prazo de 05 (cinco) dias para que, querendo, manifeste-se acerca das Representações em exame; V – autorizar: a) a ciência das empresas supracitadas, informando-lhes que as futuras tramitações processo em apreço poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia das Representações à Jurisdicionada e à empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli; c) a devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00004457/2021-58-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 249/2021-GCRR, emitido no dia 20.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1969/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021- DER/DF, do e-mail com o link de acesso ao Processo 00113- 00005897/2021-32 e da cópia do referido processo (peças 02, 05 e 06); II - com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) ajuste no item 24.3.3 do Edital, passando a adotar o regramento atualmente vigente no art. 26, § 3º, da Lei Distrital nº 4.611/2011; b) adequar o item 13.3 do Edital, relativo à comprovação da qualificação técnico operacional, passando a exigir quantitativos mínimos de até 50% do previsto para cada lote, conforme entendimento consolidado do Tribunal, como nas Decisões nos 6.610/2010, 4.211/2013, 1.045/2014, 2.742/2014, 3.394/2014; c) inclua no Edital dispositivo que admita o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, consoante Decisões nos 4.550/2014, 4.777/2014, 6.084/2014, 1.755/2017; 2.694/2018; d) exclua a alínea “b” do item 13.4 do Edital de modo a permitir maior competitividade e o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração; f) corrija as divergências identificadas: 1) entre o item 17.1 do Edital e o item 9.1 do Termo de Referência, sobre como será o procedimento para formalizar a execução do objeto da licitação, se por instrumento contratual ou por emissão da nota de empenho; 2) entre o item 18.1 do Edital e o item 11.1 do Termo de Referência, relativo à possibilidade, ou não, de reajustamento de preços; 3) entre o item 20.2 do Edital e o item 8.1 do Termo de Referência, referente ao prazo de pagamento; III - alertar o DER/DF que, caso queira manter os termos originais do Edital, mantenha o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas, encaminhando as justificativas ao Tribunal; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 034/2021-DER/DF, após o cumprimento integral das medidas corretivas previstas no item II destas sugestões, reabrindo o prazo originalmente previsto nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia da Instrução ao Jurisdicionado e ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à SESPE para arquivamento, após a verificação do cumprimento das medidas previstas nos itens II e IV, alínea “a” supra.”; 2) tomar conhecimento da representação ofertada pela empresa HL TERRAPLENAGEM EIRELI (Peça nº 18); 3) preliminarmente, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar ao DER/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; 4) autorizar: a) a ciência do representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da representação ao Jurisdicionado, para subsidiar o atendimento ao item II supra; c) a devolução dos autos à SESPE.

PROCESSO Nº 00600-00004536/2021-69-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na condução do

Pregão Eletrônico por SRP nº 06/2021 – SETRAB/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional e atendimento em unidades móveis, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 248/2021-GCRR, emitido no dia 21/05/2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1968/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento da Representação nº 6/2021 – G1P ofertada pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal – MPC/DF acerca de possíveis irregularidades na condução do PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 06/2021 – SETRAB/DF. (Peças 1/2); II – determinar ao Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF: a) cautelarmente, com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, que não adjudique, homologue ou assine contrato referente ao referido certame, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação à SETRAB/DF e ao Pregoeiro para subsidiar o atendimento ao disposto no item II supra; b) a ciência desta decisão ao Ministério Público de Contas do DF; c) o retorno dos autos à SESPE para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 23552/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 010/2007, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e a Fundação Universa – Funiversa, cujo objeto era a prestação de serviços especializados em educação. DECISÃO Nº 2026/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do peticionamento formulado pelo representante legal do Sr. Marco Aurélio Vieira (e-DOC 46D63801-e) requerendo, em relação ao representado, a extinção do feito, sem resolução de mérito, em razão de seu falecimento, conforme certidão de óbito de e-DOC F1CBF905-e; b) da Informação n.º 55/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 7B535593-e); c) do Parecer n.º 335/2021-G1P/DA (e-DOC 88FD9E3B-e); II – deferir o pleito a que alude o item I.a e, por conseguinte, considerar regularmente encerrada em relação ao Sr. Marco Aurélio Vieira, a TCE objeto do Processo n.º 480.000.577/2015, ante a ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo; III – considerar reáveis, para todos os efeitos, a Fundação Universa e o Sr. Francisco Carvalho Rodrigues, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, em razão da não apresentação de alegações de defesa e razões de justificativa, respectivamente, nos termos delineados no item II da Decisão n.º 3.006/2019; IV – julgar irregulares as contas da Fundação Universa – Funiversa, em razão da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2007-CBMDF, de modo diverso dos termos que fora contratado pela Administração Pública, dando margem à ocorrência das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 631DEF26, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da LC n.º 01/1994; V – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da entidade responsável mencionada no item IV retro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 663.706,49 (atualizado em 21.01.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aplicar ao Sr. Francisco Carvalho Rodrigues a multa prevista no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994, no valor de R\$ 1.739,13, em decorrência de haver abonado as folhas de frequência de sua irmã (fls. 76/81 do Processo n.º 053.002.335/2014), mesmo sabendo do seu não comparecimento ao local da prestação do serviço; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 39114/2016-e - Representação n.º 35/2016-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades em contrato celebrado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para prestação de serviço de incineração e descarte de produtos médico-hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2027/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8975/2020 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 8EC31E8A-c); b) da Informação n.º 13/2021 – DIGEM3 (e-DOC EC39DD81-e); c) do Parecer n.º 314/2021-G2P (e-DOC 15EBA08E-e); II – considerar cumpridos os itens III e IV da Decisão n.º 5.065/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que mantenha esta Corte informada a respeito da tramitação do Processo SEI n.º 00060-00523201/2020-19 e, quando do término dos trabalhos apuratórios, encaminhe ao Tribunal os resultados e conclusões alcançados; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 35/2016 – CF; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26105/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2028/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 91/2021 –

SECONT/1ºDICON (e-DOC 65B72DAB-e); b) do Parecer n.º 0329/2021-G3P/DA (e-DOC 769CC8CA-e); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Roberto Ramos de Almeida, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994; III – julgar irregulares as contas do Sr. Roberto Ramos de Almeida, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC EEA71987-e, quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – tendo em vista a gravidade dos fatos, aplicar ao Sr. Roberto Ramos de Almeida a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar n.º 01/1994; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 117.462,02 (atualizado em 20.05.2020), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000494/2020-14-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2029/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição apresentada pelo representante legal do Sr. José de Ribamar Borges do Nascimento (e-DOC 41746F50-e), deferindo a solicitação dela constante com o encaminhamento do Demonstrativo TCDF-SINDEC de e-DOC F29BEF74-e; b) da Informação n.º 043/2021 – SECONT/2ºDICON (e-DOC 84C80663-e); c) do Parecer n.º 0324/2021-G3P/DA (e-DOC DE538E30-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, nova citação do Sr. José de Ribamar Borges do Nascimento para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recorra, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 274.810,68 (atualizado até 09.03.2021), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 5C14D528-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001467/2020-51-e - Pensão militar instituída por PERÔNIO SABINO BATISTA - PMDF. DECISÃO Nº 2013/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 115/2021 – NUREC; II – não conhecer do recurso protocolado pelas Sras. Nelma Soares de Sousa Sabino e Sabrina de Sousa Sabino, haja vista o não atendimento aos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade, da adequação e do interesse recursal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão às recorrentes, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução -TCDF n.º 183/2007; b) o envio, ao Nurec/TCDF, de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002844/2020-79-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2031/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Recibo de Expediente da Semand/TCDF acostado à Citação n.º 353/2020-SECONT (e-DOC 7FBE9D9C-e), comunicando a impossibilidade de citação do Sr. Edvaldo Pereira Nobre; b) do Ofício n.º 3120/2021-GP (e-DOC 47E0C7C7-e) encaminhando cópia do inteiro teor do Despacho Singular n.º 255/2021 – GCIM à Dra. Raquel Costa Ribeiro, representante legal do Sr. Edvaldo Pereira Nobre; c) da Certidão n.º 27/2021-SS (e-DOC 458F0207-e), comunicando o recebimento pela Dra. Raquel Costa Ribeiro, do ofício a que alude o item I.b retro; d) da Informação n.º 40/2021 – SECONT/3ºDICON (e-DOC 2F08F20E-e); e) do Parecer n.º 232/2021-G4P/ML (e-DOC 3934087E-e); II – determinar à Semand/TCDF que adote as medidas necessárias para nova tentativa de citação do Sr. Edvaldo Pereira Nobre, nos termos do item II da Decisão n.º 4.554/2020, inclusive pelos Correios com aviso de recebimento (art. 23, inciso II, da LC n.º 01/1994), informando ao militar ou ao procurador constituído que poderá ser solicitada a este Tribunal a prorrogação de prazo para apresentação da defesa, juntando eventuais relatórios médicos que justifiquem tal necessidade, caso o prazo inicial a que alude o item II da Decisão n.º 4.554/2020, se afigure insuficiente; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à destinatária do expediente a que alude o item I.b retro; IV – autorizar: a) desde já, caso haja nova negativa de recebimento, a sua citação por edital, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003358/2020-78-e - Aposentadoria de ANDREA SOUZA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2032/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa apresentada em cumprimento à Decisão n.º 3.239/2020, juntada na aba “Anexos e Observações”, do ato SIRAC-Concessões n.º 013465-7, para, no mérito, considerá-la subsistente; II – considerar cumpridos os itens I.1, I.3, I.4 e I.5 da Decisão n.º 3.239/2020; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV – determinar à jurisdição que, se ainda não o fez, no pagamento da servidora, ajuste à Gratificação de Titulação ao que foi decidido no Processo/TJDFT n.º 071121287.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, adotando as medidas porventura cabíveis para corrigir os proventos atuais da servidora, o que será verificado em futura auditoria; V – dar ciência desta decisão à jurisdição e à servidora, por meio de seu representante legal; VI – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Representações n.ºs 66/2020 e 67/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na locação de imóveis para instalação de unidades administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 1973/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 48/2021-G2P (e-DOC B9AFDA1B-e); b) da Informação n.º 41/2021-DIASP3 (e-DOC F3C67779-e); c) do Parecer n.º 334/2021-G2P (e-DOC 74D475A7-e); II – determinar à Seasp/TCDF que autue processo específico para exame da Representação n.º 66/2020-G2P, em caráter de urgência; III – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para exame de mérito da Representação n.º 67/2020-G2P, com a urgência que o caso requer.

PROCESSO Nº 00600-00007065/2020-60-e - Aposentadoria de VILMA VIEIRA BENTO – SEE/DF. DECISÃO Nº 2033/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão n.º 188/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008790/2020-55-e - Auditoria de recursos externos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – Prodefaz, realizado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Profisco, relativa às demonstrações financeiras de 2020, conforme previsto na Cláusula 5.04 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo BID n.º 3040/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. DECISÃO Nº 1967/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 09/2021-DIAPREX (e-DOC E7855D43-e); b) do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020, do Prodefaz/Profisco/DF, constituído pelos documentos “Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas” e “Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno Associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras” (e-DOCs 7097091A-e e CD9D5BE3-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – autorizar: a) o encaminhamento do Relatório dos Auditores Independentes a que alude o item I.b à Coordenadora-Geral do Prodefaz/Profisco/DF – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF – para fins de cumprimento do disposto na Cláusula 5.04 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo n.º 3040/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em relação ao exercício de 2020; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento, tendo em vista que a atuação deste Tribunal sobre a matéria, sob a ótica do controle externo, será realizada em autos apartados.

PROCESSO Nº 00600-00002491/2021-98-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital n.º 10/2021. DECISÃO Nº 1984/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 3513/2021 – SES/GAB e 3918/2021 – SES/GAB, acompanhados dos respectivos anexos (Peças 21/34 e 36/42), encaminhados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento aos Despachos Singulares n.ºs 201/2021 – GCIM e 241/2021 – GCIM; b) do Edital nº 18/2021, publicado no DODF de 15.04.2021 (Peça 43), que divulgou o resultado final do processo seletivo simplificado Emergencial exclusivo para servidores públicos aposentados ou militares inativos com o objetivo de contratar temporariamente profissionais de saúde, regulado pelo Edital nº 10/2021, publicado na edição extra do DODF de 22.03.2021; II – reiterar: a) à SES/DF que, cumpra o disposto no item II-a do Despacho Singular n.º 201/2021 – GCIM, reiterado pelo item II-a do Despacho Singular n.º 241/2021 – GCIM no sentido de relativamente ao Edital n.º 10/2021, apresentar os motivos de não ter adotado o modelo jurídico da Lei DF nº 4.266/2008 (que permite uma ampla participação de candidatos) para as contratações temporárias objeto do aludido processo seletivo simplificado emergencial; b) à Casa Civil do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o disposto no item III do Despacho Singular n.º 241/2021 – GCIM, no sentido de se manifestar acerca da ausência de regulamentação da Lei n.º 6.752/2020, embora já com prazo vencido para tal providência; III – determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como à Casa Civil do Distrito Federal, que se abstenham de utilizar a Lei DF nº 6.752/2020 como fundamento de futuras contratações temporárias, até que sobrevenha a respectiva regulamentação; IV – alertar os titulares da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, inciso IV, da LC n.º 01/1994; V – autorizar: a) a inclusão da

análise da regularidade dos pagamentos das contratações temporárias em comento em roteiro de futura fiscalização; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002727/2021-96-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2034/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0334080 - ANA CRISTINA SENNA CODEVILA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0285062 - ANA MARIA AFONSO DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0335598 - ANA LUIZA FERNANDES MARANHÃO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0336962 - ANA CRISTINA MOITINHO PEIXOTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0339941 - ANA LUIZA DE MORAIS DAMASCENO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0353363 - ANA EMÍLIA AZEVEDO SANTANA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0353665 - ANA LUIZA SILVEIRA VIVACQUA - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; Ato nº 0310653 - ALVARO SEBASTIÃO TEIXEIRA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0327443 - ANA LUCIA CARDOSO DA SILVA RONCOLETA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0337488 - AMANDA DE OLIVEIRA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0306788 - ALVÂNIA DOS SANTOS MONTEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0255779 - ANA MAGALHAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0257488 - ANA BÁRBARA COSTA BEZERRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0285186 - ANA FELIX ORNELAS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0307385 - AMÉLIA MIRIAM ALVES FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003235/2021-18-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que Compõem os Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF, sobre possíveis irregularidades nos sistemas de informática relacionados a vistoria de veículos junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, e ainda referentes a falhas relacionadas à publicação da Instrução nº 230/2021-Detran/DF, que dispõe sobre o credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 345/2021-GCIM, emitido no dia 20.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1976/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que Compõem os Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF, versando acerca de supostas irregularidades relativas a falhas nos sistemas de informática relacionados a vistoria de veículos junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e à publicação da Instrução nº 230/2021-Detran/DF, que dispõe sobre o credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal (e-DOCs EA71DD03-e e 00AB9822-e e respectivos anexos acostados às peças 1/13, 15/18, 21 e 23/25); b) da Informação nº 37/2021-DIASP1 (e-DOC 3222A09A-e); c) da Informação nº 15/2021-SEASP (e-DOC 9D386151-e); II. denegar o pedido de medida cautelar constante da representação a que alude o item I.a, ante a ausência, de forma simultânea, dos requisitos necessários à sua prolação; III. determinar ao Detran/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o teor da representação a que alude o item I.a retro; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao representante legal do SINDETRAN/DF, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia dos documentos referenciados no item I.a ao Detran/DF para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas."

PROCESSO Nº 00600-00003473/2021-23-e - Aposentadoria de AIRTON COELHO DA SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 2035/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003474/2021-78-e - Pensão civil instituída por AIRTON COELHO DA SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 2036/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003475/2021-12-e - Aposentadoria de TERESA CRISTINA DE ANDRADE SILVA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2037/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do

abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adote as providências que se fizerem necessárias, a fim de verificar eventual divergência nos saldos de licenças-prêmio concedidas à servidora e convertidas em pecúnia, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003477/2021-10-e - Revisão da pensão militar instituída por PAULO JORGE RANGEL - PMDF. DECISÃO Nº 2038/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. determinar à jurisdicionada que avalie se o militar faz jus ao arredondamento previsto no art. 126 da Lei nº 7.289/1984, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003478/2021-56-e - Pensão militar instituída por PAULO JORGE RANGEL - PMDF. DECISÃO Nº 2039/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003479/2021-09-e - Reforma de RUTE UAQUI DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2040/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003480/2021-25-e - Pensão militar instituída por RUTE UAQUI DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 2041/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Representação nº 6/2021-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas à dispensa de licitação que deu origem ao Contrato de Locação nº 12/2020-SEE/DF, bem como à execução do referido ajuste, e sobre possíveis irregularidades envolvendo os Avisos de Procura de Imóvel nºs 01/2021 a 07/2021, lançados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1971/2021 DECISÃO Nº 1971/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 6/2021-G4P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, da lavra do Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima (e-DOC 6228ACD6-e e anexos acostados às peças 1/11); b) da Informação nº 26/2021-DIASP2 (e-DOC DB5EAF2E-e); c) do Parecer nº 336/2021-G4P (e-DOC E2F262F0-e); II – determinar à SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) preste esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 6/2021-G4P; b) informe à Corte os valores pagos pela Pasta referentes ao Contrato de Locação nº 12/2020-SEE/DF, celebrado com a empresa Saída Sul Hospedagem Ltda., encaminhando memorial de cálculo detalhado e cópia de eventuais aditivos contratuais; c) disponibilize ao Tribunal cópia em meio digital ou acesso externo ao inteiro teor dos processos administrativos que tratam do procedimento de dispensa e da execução do Contrato de Locação nº 12/2020-SEE/DF, bem como dos autos que cuidam dos Avisos de Procura de Imóvel nºs 01/2021 a 07/2021, publicados no DODF do dia 22.02.2021; III – facultar à empresa Saída Sul Hospedagem Ltda. (CNPJ nº 06.638.254/0001-30) a oportunidade de se pronunciar sobre a Representação nº 6/2021-G4P, no tocante aos fatos representados em relação ao Contrato de Locação nº 12/2020-SEE/DF, no prazo de 15 (quinze) dias; IV – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 06/2021-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à sociedade empresária nominada no item III, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003717/2021-78-e - Contratações de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2042/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, professor substituto, especialidade matemática: Aldervam de Aguiar Nojosa, Ana Paula da Rocha Veiga, Angelo Bezerra de Lima, Claudete Almeida Trindade, Clemente Pereira Batista, Cristiano de Souza Cunha, Daniel Rodrigo Alves de Souza, Daniela Fernandes Cruciol Oliveira, Daphne Evangelista Xavier, Débora Oliveira Duarte, Edmilson de Melo e Silva, Edson Castro da Rocha, Elineide de Souza Porto, Elke Andrade de Oliveira, Evelyn Cristine Silva Santos, Fabiola Cacavalante dos Santos, Fernanda Flavia Ferreira, Igor Lima Delgado, Ivo de Santana, Jacqueline Gaudêncio Lucas, Jesusmar Godoi da Anunciação, Jose Pedreira dos Santos Lopes, Karla Lidia Guimarães, Katuscia Magalhaes de Figueiredo, Keissy Layane Alcântara Medes, Leticia Alves

Maia, Lucas Pereira Rodrigues, Marcia Vieira Franca Vargas, Marco Fernando Ottoline de Oliveira, Maria das Dores Silva Oliveira, Maria Helena de Souza Falcão, Maria Soledade Rosendo do Nascimento, Nayara Ferraz dos Santos, Patrícia Crispim Rocha da Silva, Paulo Vinícius Pereira de Lima, Pedro Henrique Lima da Silva, Pedro Marcos Villas Boas, Rafael Felipe Ferreira, Renato Rodrigues Santos, Roberto Gonçalves Soares, Roger Diego Aragão Paz da Silva, Simone Martins de Oliveira, Suelene Fe de Paula, Tássia Hashylles de Jesus Nogueira, Thayna Alves de Souza, Vanessa Terumi Assahida, Vera Lucia da Silva, Wendel Miranda da Silva, Wesley Marcos de Jesus Silva e Zilmar Sousa Lopes Junior; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003918/2021-75-eapenso(s) o(s) processo(s) 00600-00003918/2021-75-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação Nacional das Empresas Franqueadoras de Serviços de Vistorias – ANFRAVIST, versando acerca de supostas irregularidades no teor da Instrução nº 230/2021-Detran/DF, expedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que dispõe sobre o credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 354/2021-GCIM, emitido no dia 21.05.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1977/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação Nacional das Empresas Franqueadoras de Serviços de Vistorias – ANFRAVIST, versando acerca de supostas irregularidades no teor da Instrução nº 230/2021-Detran/DF, que dispõe sobre o credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal (e-DOC 29BBB2BA-e e anexos acostados às peças 1/8); b) da Informação nº 43/2021-DIASP1 (e-DOC C209C057-e); II – com espeque no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar constante da exordial, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a; III – dar ciência desta deliberação monocrática ao representante legal da ANFRAVIST, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia dos documentos referenciados no item I.a ao Detran/DF para subsidiar o cumprimento do item II; b) a apensação dos autos em exame ao Processo nº 00600-00003235/2021-18, com o posterior exame da representação ora conhecida ocorrendo no bojo do mencionado processo, tendo em conta a conexão de matéria; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF para a adoção das providências cabíveis."

PROCESSO Nº 00600-00004443/2021-34-e - Pregão Eletrônico nº 36/2021, deflagrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças e acessórios novos de produção original ou reposição original para os veículos das marcas Agrale, Citroen, Fiat, Ford, Gm, Honda, Iveco, Jeep, Mercedes Benz, Mitsubishi, Renault, Scania, Volkswagen e Yamaha que compõem a frota veicular da Corporação, conforme Edital e anexos. DECISÃO Nº 1983/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 (e-DOC 3369E3E1-e), deflagrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00053-00046172/2021-00 (e-DOC 71A831C2-e) e da cópia do referido processo (e-DOC 0456E996-e); c) da Informação nº 120/2021 – DIFLI (e-DOC EEABD41A-e) e da lista de verificação do PE 36/2021 – CBMDF (e-DOC 3011C64E-e); II – dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e ao Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 36/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 27001/2007-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal – SEAS/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. Na Sessão Ordinária nº 5254, de 19/05/2021, houve empate na votação. O Conselheiro PAIVA MARTINS seguiu o voto do Relator. Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro RENATO RAINHA posicionou-se pelo acolhimento da Informação nº 2/2021 – GAB/SECONT (peça 78), no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. Ausente a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO. O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto. DECISÃO Nº 1986/2021 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 3801/2009; II – determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência dos gestores nominados no parágrafo 7º da Informação nº 2/2021 – GAB/SECONT (Peça nº 78), para, em 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa acerca das multas que lhes foram aplicadas no âmbito do Processo nº 19900/2011, sob pena de julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, "b", do referido diploma legal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 17595/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 2043/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos e-docs 13E81D7A-c e 5FDC4F56-c; II. conceder à Srª. Gilvanete Mesquita da Fonseca e ao Sr. Aguinaldo Silva de Oliveira, a dilação de prazo solicitada, por mais 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 650/21; III. dar ciência desta deliberação aos responsáveis; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 35896/2014-e - Autos instaurados em decorrência da Decisão nº 1.894/2014, para apurar provável descumprimento do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90 e da Decisão nº 42/06 por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, concernente na participação em gerência ou administração de empresas privadas/sociedades civis ou no exercício do comércio. DECISÃO Nº 2044/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 114/2020 – CGDF/GAB, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (e-DOC 247F1D08-c); b) do Ofício nº 744/2020 – CACI/GAB, da Casa Civil (e-DOC 9D90C2AC-c); c) do Ofício Conjunto nº 007/2020-GPG da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal (e-DOC 457AC7FA-c); II – considerar cumpridas as diligências constantes no inciso III da Decisão nº 2.189/20; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 834/2016-e - Representação formulada pela empresa Paulista Serviços e Transportes Ltda. contra ato do então DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, que anulou os 2º e 3º termos aditivos ao Contrato nº 31/12, celebrados com a representante. DECISÃO Nº 2045/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2091/2020 - SEMOB/GAB e anexos (e-doc 34145C0F-c); II – ter por descumprido o inciso IV, da Decisão nº 3.489/20; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal que adote medidas com o intuito de ultimar as pendências relativas ao Contrato nº 31/12 e encaminhe ao Tribunal a respectiva documentação comprobatória em 60 (sessenta) dias; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1685/2019-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o objetivo de avaliar a gestão da frota de veículos automotores rodoviários da jurisdição. DECISÃO Nº 2046/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEDF em resposta à Decisão nº 2.310/20 (e-docs 12609A37-c, 12D787F6-c, A09A01EC-c, 79BC42E1-c, C4010DD9-c, E3CC4346-c, 8DF7C14F-c, B587C462-c FCFB47CC-c, 25DD04C1-c, 92C0C5C5-c, 2F7D8AFD-c, 98604BF9-c, 44CF69A9-c, F3D2A8AD-c, 2AF4EBA0-c, 9DE92AA4-c e 98B96DBA-c); II – considerar atendida a determinação constante do inciso II, alínea "j", da Decisão nº 2.310/20, e não atendidas as determinações constantes do inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "k", "l" e "m", e dos incisos III e IV da referida decisão; III – reiterar, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para o seu efetivo cumprimento, o que será objeto de fiscalização posterior por este Tribunal: a) à Polícia Civil do Distrito Federal - DETRAN/DF as determinações constantes do inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "k", "l" e "m", e dos incisos III e IV da Decisão nº 2.310/20; b) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal as determinações constantes dos incisos III e IV da Decisão nº 2.310/20; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 104/2020 – DIASP1 (e-doc 93CCCAEA-e), do Parecer nº 205/2021- G1P/ML (e-doc 6F5AEC2A-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal; b) o monitoramento em autos apartados do cumprimento das deliberações da Decisão nº 2.310/20; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8388/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.352/13, para apurar possível dano aos cofres públicos decorrente da celebração e execução do Contrato nº 07/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a empresa EGGZ Marketing Ltda. para a realização do evento "Fórum Soccerex 2009". DECISÃO Nº 2047/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do e-doc E818A811-c; II – conceder ao Sr. Aguinaldo Silva de Oliveira a prorrogação de prazo solicitada, por mais 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, estendendo os efeitos do decidido aos Srs. Marco Aurélio Soares Salgado e Gilvanete Mesquita da Fonseca; III – alertar os responsáveis de que findo o prazo anteriormente concedido os autos serão julgados na forma em que se encontrarem; IV – dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no inciso II; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 26865/2019-e - Representação da empresa Griaule S.A., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 67/2018, da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de solução tecnológica de identificação biométrica civil, criminal e de

investigação forense - ABIS, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas, suporte técnico, garantia e manutenção. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. André de Sá Braga, OAB/DF nº 11.657, Procurador da empresa GRIAULE S.A. DECISÃO Nº 1978/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00001368/2020-79-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Total Lic Serviços Ltda. - ME, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 23/2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter eventual e sem o emprego de mão de obra exclusiva, de transporte rodoviário de passageiros, com ônibus por km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, no âmbito distrital, intermunicipal e interestadual, destinado a atender às necessidades do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF. DECISÃO Nº 2067/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões apresentadas em atenção à Decisão nº 4.688/20 pela SEEC/DF (e-docs 84C21490-c, E5095FBB-c, 9F074ECD-c, F18BD105-c, 4908E2A1-c, 902EA1AC-c, 273360A8-c, 581DE881-c, EF002985-c, 813BAB8C-c, 846BEC92-c, EA506E9B-c, 57ED21A3-c, EAE7735A-c, 5DFAB25E-c, 36917749-c, 818CB64D-c, 3C31F975-c, E09EDB25-c, 39B89828-c, 8BF51E32-c, 3CE8DF36-c, 52D35D3F-c, EF6E1207-c, 5873D303-c, E57981FA-c, 526440FE-c, E029C6E4-c, 390F85E9-c, 8E1244ED-c, 33AF0BD5-c e 84B2CAD1-c) e pela empresa Transmonici Transporte e Turismo Ltda. ME (e-doc D64F643B-c); II - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela empresa Total Lic Serviços Ltda. ME (e-doc 8B095B89-c), em face da Decisão nº 2.319/20, com fundamento na análise realizada pelo Núcleo de Recursos e pelo Ministério Público junto à Corte, que comprovaram ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa em relação à recorrente no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2020; III - determinar à SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) com fulcro no art. 1º, inciso X, da Lei Complementar nº 1/94, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ante a irregularidade descrita no inciso II, com a remessa da documentação comprobatória a esta Corte, ressaltando que a determinação não implica no reconhecimento da capacidade técnica da licitante, ora recorrente, para a prestação dos serviços, visto que não foi objeto de avaliação pormenorizada por este Tribunal; b) reavalie a vantajosidade do preço unitário obtido no Pregão Eletrônico nº 23/2020, posto que os serviços estão atualmente sendo prestados a custo por quilômetro rodado inferior, consoante delineado nos parágrafos 27 a 29 do Voto do Relator; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF; b) o conhecimento desta decisão às empresas Total LIC Serviços Ltda. ME e Transmonici Transporte e Turismo Ltda. ME, por intermédio dos respectivos representantes legais, e ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003345/2020-07-e - Pensão militar instituída por VALTER MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 2048/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no módulo Concessões do SIRAC: a) na aba "Dados do Instituidor", altere o campo "Falecimento" para "morte ficta"; b) na aba "Dados da Concessão", exclua o campo "Replicação/Retificação" os dados alusivos ao segundo ato cadastrado (assim descrito: "02/07/2012 Fl.: 53"), visto se referir, em destaque, à repetição da portaria concessória inicial (de 16/11/2000) e a ato de revisão revogado pela Portaria DIPC nº 600, de 13/06/2012, publicada no DODF de 10/07/2012 (pg. 88); c) na aba "Dados dos Beneficiários": 1) acrescente o sobrenome "Miranda" à beneficiária de 1ª ordem (Srª Maria de Fátima da Rocha Miranda); 2) inclua as filhas menores Débora Lorena Rocha Miranda e Mayara Loyane Rocha Miranda, informando, relativamente ao campo "Matrícula", caso não possuam, a mesma da genitora, ou "0000"; 3) relativamente à pensionista Rebeca Souza Miranda, corrija seu sobrenome (SOUZA), bem como sua condição de habilitação, no campo "Fundamento Legal", para "Filho(a) menor de 21 anos de idade"; d) na aba "Tempos", corrija o campo "Data Final" para "03/07/2000" (véspera da efetiva exclusão do serviço ativo) e o campo "Data de desligamento do serviço ativo" para "04/07/2000"; e) na aba "Proventos", consigne a proporcionalidade dos estipêndios pensionais no campo "Proventos - Cálculo", de acordo com o tempo de efetivo serviço apurado na aba "Tempos" (à razão 11/30 - onze trinta avos), espelhando-a nas rubricas componentes da pensão (no que couber), de acordo com a tabela remuneratória vigente em julho/2000; f) na aba "Anexos e Observações", considerando expirado o prazo de oferecimento de defesa, pelas pensionistas, quanto aos ajustes requeridos no inciso I, alínea "e", item 2 da Decisão nº 4.929/20, junte documentação comprobatória do efetivo cumprimento dessas providências no SIAPE (pensão calculada à razão 11/30 do soldo de Soldado PM 1ª Classe; parcela ATS fixada em 11%; e apuração do montante percebido indevidamente em face dessas impropriedades, para fins de ressarcimento ao erário, observada a prescrição quinquenal), ou, em caso de eventual impossibilidade da adoção dessas medidas, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao óbice, sob pena de responder a autoridade refratária, solidariamente, no que diz respeito ao indébito; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006522/2020-07-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, em atendimento à Ação Corretiva nº 93/2016-SUBCI/CGDF, para apurar eventual responsabilidade de servidor público inativo, daquele jurisdicionado, por prejuízo causado ao erário em decorrência da percepção de parcelas remuneratórias em dobro. DECISÃO Nº 1974/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI-GDF nº 00055-00026575/2019-53 (e-DOC 6F327007), instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, em atendimento à Ação Corretiva nº 93/2016 - SUBCI/CGDF; II - determinar o encaminhamento dos autos ao Detran/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em caráter prioritário, proceda ao recálculo do valor do débito considerando todo o período em que houve a percepção de parcelas indevidas por parte do servidor público, entre 01.11.2004 e 31.12.2016, devendo o montante apurado ser devidamente atualizado junto ao Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e Atualização de Valores/TCDF, acessível pela página eletrônica deste Tribunal; III - autorizar: a) o envio à jurisdicionada de cópia da Informação nº 016/2021 - SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 04B42652-e), do Parecer nº 275/2021-G1P/ML (e-DOC CB098893-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão, com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência de que trata o inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007203/2020-19-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2049/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 294/2021 - SES/GAB (e-DOC AEEE938C-c), bem como da documentação constante das peças 15/28, encaminhada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - ter por cumprida a Decisão nº 4.849/20; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Marilda Maia Almeida, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009228/2020-49-e - Representação, com pedido de medida cautelar, proposta pela Associação Brasileira de Mídia Exterior - OOH, em face da Portaria nº 163, datada de 22.10.2020, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Nerylton Thiago Lopes Pereira, OAB/DF 24.749, Procurador da Associação Brasileira de Mídia Exterior - OOH. DECISÃO Nº 1979/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00001381/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar possíveis irregularidades no pagamento de cachês em contratações de shows e eventos realizados pela então Secretaria de Cultura do Distrito Federal, entre 2011 e 2013. DECISÃO Nº 2050/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE conduzida no Processo nº 00480-00000558/2020-73 (associado); II - considerar regular, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, o encerramento das contas especiais em exame, ante a ausência de comprovação de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002726/2021-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2051/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 032783-4, Adalto Dias Soares, Professor de Educação Básica; Ato nº 032427-1, Adeline Benedita Alves Santiago, Professor de Educação Básica; Ato nº 033509-8, Adriana Cristina Fernandes, Professor de Educação Básica; Ato nº 033936-7, Adriana Maria Cabral, Professor de Educação Básica; Ato nº 033362-1, Adriana Santana, Professor de Educação Básica; Ato nº 032438-0, Alcir Borges Moreira, Professor de Educação Básica; Ato nº 025452-3, Alda de Souza, Professor de Educação Básica; Ato nº 032121-2, Aldene Gomes da Cruz, Professor de Educação Básica; Ato nº 032592-7, Aldenice dos Santos Rocha Felix, Professor de Educação Básica; Ato nº 031978-9, Aldenise Ferreira da Paixão, Professor de Educação Básica; Ato nº 032990-9, Aldenora Castro Rocha Nogueira, Professor de Educação Básica; Ato nº 009941-5, Alessandra de Souza Silva, Professor de Educação Básica; Ato nº 032457-3, Alexandra Soares Vidal Mendes, Professor de Educação Básica; Ato nº 029170-0, Alexandre Magno Ayala Macedo, Professor de Educação Básica; Ato nº 035179-8, Aline Rose Alves Shany, Professor de Educação Básica; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002995/2021-16-e - Pensão civil instituída por RIGEL SENNA JERONYMO e revisão do benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 2052/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003042/2021-67-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2053/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 027573-3, Ducarmo Carreiro de Melo, Professor de Educação Básica; Ato nº 033030-0, Edileusa Ferreira Barbosa Botelho, Professor de Educação Básica; Ato nº 036116-1, Edinalva Josefa do Carmo, Professor de Educação Básica; Ato nº 035511-6, Edivanda Alves Custodio, Professor de Educação Básica; Ato nº 032932-5, Edmir de Oliveira Moura, Professor de Educação Básica; Ato nº 032938-5, Edna Aparecida Moreira Martins, Professor de Educação Básica; Ato nº 033252-4, Edna da Silva Santos, Professor de Educação Básica; Ato nº 027971-5, Edna Maria Nunes Silva Batista, Professor de Educação Básica; Ato nº 033380-9, Ednalda de Castro Pinto de Queiros, Professor de Educação Básica; Ato nº 033761-8, Elaine Cristina Ferraz de Lima, Professor de Educação Básica; Ato nº 026192-2, Eldenir da Costa Lima, Professor de Educação Básica; Ato nº 033375-0, Elenir de Fatima Andrade, Professor de Educação Básica; Ato nº 032924-1, Eliana Alves Firmino, Professor de Educação Básica; Ato nº 028537-9, Eliana Aragão Mol, Professor de Educação Básica; Ato nº 013898-6, Edmilson dos Santos Pereira, Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003049/2021-89-e - Revisão da pensão civil instituída por ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2054/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003203/2021-12-e - Representações formuladas pelo Deputado Distrital Leandro Grass e pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, a respeito de possíveis falhas relacionadas à gestão do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, no Hospital Regional da Ceilândia - HRC. DECISÃO Nº 2055/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5007/2021-SES/GAB (e-DOC CCA6B8F7-c); II – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação dos esclarecimentos requeridos pela Decisão nº 1.489/21; III – dar ciência desta decisão à jurisdição; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003319/2021-51-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 2056/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018, Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriano Coelho de Castro, Aline Lacerda Pinheiro dos Santos, Bárbara Lima dos Santos, Carolina Santana Lopes dos Santos, Claudia Cristine Vieira Meireles, Daniela Santos de Faria, Debora Oliveira Silva Alves, Fernanda dos Santos Fernandes, Filipe Bandeira Lacerda, Francisca Maria da Cunha Cardoso, Giovanna Pereira de Paula, Giselle Karla Ferreira Alves, Gláucia Balbino de Almeida, Ildecina dos Reis Caetano Rebouças, Jairo Americo de Souza, Katiara Moura de Sena, Katya Vieira Passos, Lidia Teixeira da Fonseca, Lorena de Aguiar Pereira, Marcelo Laudemiro Pereira, Marcia Correia da Silva Lima, Maria do Carmo Vieira Villar, Maria Helena de Araujo Guimarães, Marisa Cardoso do Nascimento, Nancy Mascarenhas de Castro Souza Neta, Paulo Sergio da Silva Sousa, Renata Rodrigues da Rocha, Rodrigo Teles de Brito, Rosemeire Miguel da Silva Lima e Tayane Machado Neres; Professor Substituto, especialidade Matemática: Chirleny Pereira Barbosa, Clark Rodrigues de Abreu, Cláudio Borges Rabelo, Danilo Romão Tomaz, Fabio Dutra Rego, Flávio Henrique Vilela da Silva, Gilberto Pereira da Rocha, Kerlei Inacio Pereira, Leonardo Monteiro de Sousa, Lucas de Sousa Lima, Luciano Antonio Mello de Moraes, Mara Rubia Silva da Cruz, Marcelo Gonçalves Brasileiro de Santanna, Marcelo Rubens Braga de Almeida, Maurice Lopes Valente, Mauro Lucio Alves dos Reis, Pedro Paulo Camilo Silva, Piragibe Vieira da Paixão Junior, Ruth Chaves Martins e Teodora Machado da Fonseca; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003427/2021-24-e - Pensão militar instituída por JOCELMAR PEREIRA SOUSA – PMDF. DECISÃO Nº 2057/2021 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 00600-00003519/2021-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 5/11. DECISÃO Nº 2058/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento de Maíra Gomes Barbosa da Silva, no cargo de Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 5/11, publicado no DODF de 01.4.2011; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/11, publicado no DODF de 01.4.2011: Ana Tenice Brasil de Aguiar Machado, Fernando Soares Galli, Frederico Correia de Oliveira, Lilian Silva Gonçalves, Marcelo Henrique de Sousa e Silva Martins, Marcio Tulio Rodrigues Coura, Martha Jussara Miranda Vasconcelos, Núbia Mendonça Ferreira Borges e Sarah Marins Duarte; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003536/2021-41-e - Representação apresentada pelos Deputados Distritais LEANDRO GRASS e ARLETE SAMPAIO, acerca de suposta irregularidade praticada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em possível descumprimento de recomendações feitas por seu órgão de controle interno. DECISÃO Nº 2059/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da representação oferecida pelos Deputados Distritais LEANDRO GRASS e ARLETE SAMPAIO (e-DOC DBF42EF0-e e anexos constantes dos e-DOCs 6CE9EFF4-e, B5CFACF9-e e 02D26DFD-e), em virtude de não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa; II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que inclua, na prestação de contas prevista no art. 2º, incisos XIV e XV, da Lei distrital 5.899/17, informações acerca das medidas adotadas em relação aos achados de auditoria apontados pela Controladoria Interna do Instituto; III – dar ciência da Informação nº 37/2011 – DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos representantes e ao IGESDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003543/2021-43-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEEDF. DECISÃO Nº 2060/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Lorena Ribeiro dos Santos e Maíza Gama Aragao; Professor Substituto, especialidade Biologia: Ediney Alves Barreto, Gessi Martins Luiz, Igor Daniel Bueno Rocha, Marcela Salgado Ferreira do Monte, Marcos de Sousa Abreu, Miguel de Souza Andrade e Tayane de Paiva Campos; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Adriana Ribeiro Magnone, Angélica Gisele Melo Silva, Camila da Silva Lino, Dandara Prado Faria, Darlison Rodrigues da Cruz, Gilha Crispim Cardoso dos Santos, Lorena Barros Rochedo, Maria Aparecida Macedo de Souza e Valéria Ferreira dos Reis; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Ana Paula Costa Sá; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alexsandra da Silva Fonsêca, Ana Carolina Oliveira Tessmann, César Silva de Vasconcelos, Ciro Jose Cassimiro Dias, David Vieira da Silva, Elisete Aparecida Santana Pereira, Eraldo Lourenço de Souza, Fabricio Conceição de Souza, George Lucas Pinho da Silva, Israel Batista Barbosa, Juliana Oliveira de Britto Guimarães, Lorani Reis Mendes, Marcia Alves de Carvalho, Mariana Marceli Ribeiro Damacena, Nathália Melo de Oliveira, Patricia Lucinda Manente, Pedro Calebe Moitinho Peixoto, Polyanne Santos Oliveira Rocha, Priscila Frotas Rodrigues Balieiro, Priscila Oliveira Leal, Rayssa Candida da Silva Fernandes, Renato Lentini Neto, Roberta Pereira Fidelis, Rodnei Cristiano Barros Portela de Aguiar, Rogerio Navarro de Andrade Oliveira, Smyley Machado de Farias, Stefany Wine Santos de Jesus Amorim, Thais Aquino de Sousa, Vanessa Cardoso Silva, Vitor Hugo Andrade de Santana e Yan Taina da Silva Reis; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003544/2021-98-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEEDF. DECISÃO Nº 2061/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, especialidade Língua Portuguesa, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018: Agda Rosa Ferreira de Avelar Carvalho, Amália Machado da Silva, Ana Célia Costa Braga, Aquila Borges de Araujo, Brendo dos Santos Brandão, Carla Garcez Santos Feitosa, Christiane Fontenele dos Santos, Cleire Priscila Borges da Silva Maia, Cleuzeny Costa Lopes, Daiane Regina Hahn Matte, Danielle Brito de Arruda Oliveira, Dayane Lins Silva, Denilce Alves da Silva, Enya Lara Amaral Homem, Fabianne Soares Silva, Flávia da Costa Ribeiro, Francisco das Chagas de Sá Gregório, Geisa Mara Castilho Magalhães, Iasmim da Silva Dias, Ildenise Fernandes Dias, Leidiana Ribeiro Leal, Luana Neves de Oliveira, Lucivania Rodrigues Veras da Silva, Luiz Fernando Cipriano da Silva, Maria Aparecida Cruz de Oliveira, Maria Conceição Porcino Passos, Maria Dione de Souza Ferreira, Marisete Guabiraba de Macedo, Michelle Rodrigues de Souza, Morgana Geiza Nunes Lopes Fernandes, Nara Luiza Reis de Souza, Nicolle dos Santos Oliveira, Nilson Gomes de Lima, Priscila Santos da Costa Novais, Renato de Brito, Ronia Gerlania de Souza Santana, Ronie Francisco Oliveira Nunes, Rosalina Gabriel Alves, Rovyene Lacerda Cristiano, Rozelina Costa e Silva Lima, Susana Santana Lima, Tamara Elke Pires Maciel, Tayanna de Abreu Alencar, Thaís Brito Lopes do Nascimento, Thuane Garcez Rezende, Vivianne Evelyn Saraiva de Medeiros, Wadih Nassif Jaber Neto, Wendel Silva Santana, Yara Navarrete Ordinas e Zilda Alves Bezerra Vilarins; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003857/2021-46-e - Pensão militar instituída por CARLOS ROBERTO CERQUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2062/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004005/2021-76-e - Representação nº 10/2021-G3P, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca de possíveis irregularidades na promoção de Coronéis no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1972/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação nº 10/2021-G3P (e-doc CCEF85F6-e), por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre os fatos narrados na exordial; III – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 10/2021-G3P (e-doc CCEF85F6-e) e seus anexos, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para fins de subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004523/2021-90-e - Edital nº 07/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do Distrito Federal, localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia Centro, Estrutural, São Sebastião e Sol Nascente. DECISÃO Nº 1966/2021 DECISÃO Nº 1966/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021 (e-doc 08684889- e), lançado pela SEDES/DF, e do processo relativo ao certame (e-doc 1499EBDC-e); II – determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que: a) suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021 até ulterior deliberação deste Tribunal; b) no prazo de 15 (quinze) dias, adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao Tribunal a respectiva documentação comprobatória, ou apresente as justificativas que entender pertinentes: 1) exclua o item 7.4 do Edital por se mostrar incompatível com a natureza dos serviços a serem contratados; 2) junte aos autos administrativos e ao Edital as composições de custos detalhadas que balizaram a formação dos custos unitários estimativos das refeições; 3) inclua no Edital regramento específico para o caso de repactuações, conforme deliberado pelo Tribunal na Decisão nº 325/2007; III – autorizar: a) o

envio de cópia da Informação nº 121/2021-DIFLI (edoc 1669EB6A-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEDES/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação, em subsídio ao cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 4478/2011-e - Pensão militar instituída por AGNELITO CESAR ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 2025/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 121/2021 – NUREC; II – não conhecer do recurso protocolado pela Sra. Karen Cristina Resende Rocha, haja vista o não atendimento dos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade e da adequação recursal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio ao NUREC de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23074/2012-e - Representação nº 36/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível superfaturamento do Contrato nº 36/2012-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Pick-Up Center Tecnologia em Pick Up's e Caminhões Ltda-ME – Pick-UP Center, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/12-SES, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, a serem realizadas em trinta ambulâncias da contratante. DECISÃO Nº 2063/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do documento que comprova o pagamento da multa aplicada à Sra. Renata Carla Rodrigues Bonfim (peça 133), considerando-a quite com o erário quanto à penalidade aplicada pela Decisão nº 2165/2019; b) dos pedidos de parcelamento de multas formulados pelos Srs. João Batista de Arruda Souza e Augusto Carlos Lopes de Almeida (peças 131 e 132, respectivamente) para, no mérito, conceder-lhes deferimento, no sentido de parcelar as multas aplicadas aos requerentes em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/94 e do art. 214 do Regimento Interno; II – com fulcro no inciso I do art. 29 da LC nº 01/94, c/c o inciso I do parágrafo único do art. 215 do RI/TCDF, determinar à SES/DF que providencie o desconto, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, da multa aplicada pela Decisão nº 2165/2019, materializada nos Acórdãos nºs 245 e 247/2020 aos Srs. João Batista de Arruda Souza e Augusto Carlos Lopes de Almeida, ambas no valor de R\$ 1.739,13, dando prévio conhecimento aos interessados e encaminhando ao Tribunal os comprovantes para fins de controle e quitação, informando à jurisdicionada e aos responsáveis que os valores a serem descontados deverão ser corrigidos na forma dos artigos 213 e 214 do RI-TCDF, podendo ser utilizado, para tanto, o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível no sítio do Tribunal na internet; III – em conformidade com o art. 216 do RI-TCDF, expedir quitação à Sra. Renata Carla Rodrigues Bonfim, no que se refere à multa aplicada pela Decisão nº 2165/2019 e pelo Acórdão nº 246/2020; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos apenados e à SES/DF; b) a ciência desta decisão à Secretaria-Geral de Controle Externo, para acompanhamento do recolhimento das multas, consoante disposto na Ordem de Serviço-CICE nº 002/2011; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 35495/2018-e - Representações formuladas pela empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., acerca de possíveis irregularidades atinentes ao Pregão Eletrônico nº 094/2017, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de diversos serviços continuados em equipamentos e instalações dos Sistemas de Conservação de Cadáveres e Câmara Frias, para conservação e armazenamento de remédios/vacinas (rede de frios), existentes nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Huilder Magno de Souza, OAB/DF 18.444, Procurador da empresa Betta Manutenção Instalação e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 1980/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 10284/2019-e - Exame de audiências realizadas em cumprimento da Decisão nº 849/2019, proferida no bojo do Processo nº 1935/2017-e, em que o Tribunal apreciou o mérito da Representação nº 3/2017 – CF, versando sobre possíveis falhas na manutenção dos serviços de refrigeração de ar no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 2064/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das

razões de justificativa (peças 10 e 45) apresentadas em face da Decisão nº 849/2019, bem como do documento acostado à peça 28; II – considerar: a) em relação à irregularidade de inobservância do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, sem efeito a Comunicação de Audiência nº 44/2019 – SEACOMP (peça 5) endereçada ao Sr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; b) no mérito, procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Sra. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA e pelo Sr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA (peça 10) e pelo Sr. FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA (peça 45); III – nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, considerar revel o Sr. MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES, aproveitando-lhe, contudo, os argumentos contidos nas razões de justificativa de peças 10 e 45, nos termos do art. 127 do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e aos gestores indicados nos itens II e III precedentes; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator, e votou ainda pela aplicação, ao Sr. MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES, da multa mínima fixada na Portaria nº 399/2016.

PROCESSO Nº 00600-00000745/2020-52-e - Aposentadoria de LÚCIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS FARIAS LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2065/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 4812/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 14/05/2021 (e-DOC ADDE35D1), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1647/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000892/2020-22-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2066/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.543/2020 – SES/GAB e anexos (Peças 24/80), encaminhado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atenção à Decisão nº 2.207/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Kelle Araújo da Silva no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III – determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007: a) notifique Atoniel Queiroz Rego (acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à FUB) para que apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, tendo em vista que, no quadro de compatibilidade horária e escalas de trabalho constantes da documentação mencionada no item I, verificou-se jornadas extenuantes (ininterruptas de 24h e 30h, sem intervalo para deslocamento entre os postos de trabalho), o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o TCDF considerar ilegal a referida admissão; b) notifique a servidora Ivana Gouveia da Costa (acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Prefeitura de Cocos – BA) para que, se já estiver de volta ao trabalho na SES/DF, apresente as atuais jornadas de trabalho de ambos os cargos acumulados por ela para aferição da necessária compatibilidade horária, promovendo, desde logo, se for o caso, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, e com obediência à Decisão nº 4.344/2020 acima citada, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a mencionada admissão; c) preste esclarecimentos acerca da atual situação funcional da servidora Ivana Gouveia da Costa, tendo em conta que, na documentação mencionada no item I, apenas foi relatada a existência de três processos administrativos relativos à interessada (nº 00060- 00131094/2018-81, 00060-00431115/2019-47 e 00060- 00220076/2020-98) e que se encontra afastada com pagamento bloqueado, mas nada foi esclarecido acerca dos respectivos conteúdos, andamentos e eventuais deslindes, podendo desde logo adotar as providências para regularizar tal situação; d) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações supramencionadas,

indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os mencionados dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001055/2020-11-e - Pensão militar instituída por LUIZ LACERDA OLIVEIRA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 2030/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 112/2021 – NUREC: II – não conhecer do recurso protocolado pelos Srs. Harley Simões Lacerda e Luigi Simões Lacerda e pela Sra. Phanelly Simões Lacerda, haja vista a hipótese de não cabimento constante do caput do art. 280 do RI/TCDF e o não atendimento aos requisitos de admissibilidade, mormente os da tempestividade, da adequação e do interesse recursal; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio ao NUREC de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002221/2020-04-e - Aposentadoria de JOSE NERIGLISSOR SOARES CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 2068/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4704/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 11/05/2021 (e-DOC 84F38E3D), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2451/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004456/2020-22-e - Aposentadoria de ELOADIR DAVID GALVAO - SES/DF. DECISÃO Nº 2069/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 4785/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 14/05/2021 (e-DOC D820ED85), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda integralmente o disposto na Decisão nº 3272/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004465/2020-13-e - Aposentadoria de JOSE CONCEICAO LOPES ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2070/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4775/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 14/05/2021 (e-DOC 5995B67F), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 3274/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006784/2020-63-e - Aposentadoria de AILTON DE SOUSA LEMOS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 2071/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4356/2020; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique o servidor para que, no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, apresente as alegações de defesa que julgar pertinentes, tendo em vista que a acumulação de cargos foi considerada ilegal; b) caso as alegações de defesa sejam improcedentes, devido à incompatibilidade horária, notifique-o para que, no prazo de 15 (quinze) dias, opte pela percepção de apenas uma das remunerações/proventos, ante a possibilidade de a concessão ser julgada ilegal; c) junte à aba “Anexos e Observações”: i) a documentação comprobatória quanto às notificações do servidor, alegações de defesa apresentadas e opção feita, se for o caso; ii) as folhas de frequência dos últimos 5 (cinco) anos de ambos os cargos, em formato legível; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no menor prazo possível, forneça à jurisdicionada citada anteriormente as folhas de ponto necessárias para a correta análise sobre a compatibilidade horária dos cargos exercidos pelo servidor; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002729/2021-85-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2072/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0326599 - ANDREA NUNES DE GODOY - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0331412 - ANA SUELY GUEDES ARAÚJO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0332519 - ANDRÉA MONTEIRO DE ARAÚJO VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0323005 - ANDREIA ROMERO FERNANDES CAMPOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0238061 - ANDREA AMORIM VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de

Educação Básica; Ato nº 0255333 - ANDRÉA MARIA DANTAS CALHEIROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0308353 - ANDREIA AZEVEDO CUNHA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0341969 - ANA VILMA BORGES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0352499 - ANDREA CONCEICAO ALVES PEREIRA SILVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0353645 - ANGISLANE LUZIA ALBERNAZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0211333 - ANDRÉA DE NOVAES E SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0310455 - ANA MARIA DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0332559 - ANGELA GOMES GABETO BARBOSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0361072 - ANDREA CARVALHO BRANCO GALDINO CALVET - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0356302 - ANDREZA RAFAELLA DA SILVA NUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002852/2021-04-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, decorrentes do Edital nº 5/2011. DECISÃO Nº 2073/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.4.2011, Médico, especialidade, Médico da Família e Comunidade: Adriel Emerick Lopes de Souza, Camila Carvalho Araújo do Nascimento, Érica Cristina Ferreira, Fabiana Mesquita de Carvalho Ribeiro, Guilherme Inácio Bertoldo de Melo e Patriarca da Silva Neiva, Kelsen de Oliveira Teixeira, Luciana Mendes Rocha, Luiz Fernando Fernandes Petrucce, Ricardo Gamarski e Sandra Maximiano de Oliveira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003062/2021-38-e - Pensão civil instituída por GUSTAVO SOUSA SERENO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2074/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003068/2021-13-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 2075/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003069/2021-50-e - Revisão de aposentadoria de JOSÉ DE ARIMATEIA HENRIQUE SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2076/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003070/2021-84-e - Pensão civil instituída por JOSÉ DE ARIMATEIA HENRIQUE SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2077/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003086/2021-97-e - Revisão da aposentadoria de EDILENE RODRIGUES COELHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2078/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003468/2021-11-e - Aposentadoria de ULISSÉIA IREUDA PEREIRA ORLANDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2079/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004203/2021-30-e - Revisão de pensão militar instituída por OSMAR CATARINO JUNIOR - PMDF. DECISÃO Nº 2080/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 30 (trinta) dias, a jurisdição: I - na aba “Anexos e Observações”, do SIRAC/Concessões: a) junte cópia do ato de promoção post mortem do policial militar Osmar Catarino Junior à graduação de Terceiro-Sargento PM, informada no ato de revisão de pensão militar

consubstanciada na Portaria DIPC nº 714, de 05/07/2017 (publicada no DODF de 14/07/2017 - objeto do ato SIRAC vinculado nº 023195-1), bem como da documentação comprobatória do correspondente direito, ou seja, das análises efetuadas na corporação e constantes do respectivo processo de promoção, ressaltando-se que a simples cópia desse ato, independente do meio de sua publicidade (imprensa oficial ou boletim interno), não supre a presente demanda; b) caso referido ato de promoção tenha sido publicado apenas em boletim interno da corporação, providencie sua publicação na imprensa oficial, comprovando a adoção desse procedimento; c) apresente cópia da folha de alterações (assentamentos) do aludido policial militar no sentido de esclarecer a graduação que ostentava no momento de seu falecimento, atentando que no SIGHR consta ainda registrado como Soldado PM Combatente (1ª Classe), graduação à qual teria sido promovido em 1º/10/2001, efetuando, se necessários, os devidos ajustes naquele sistema; II – esclarecida a graduação a que o nominado militar faria jus à data de seu falecimento (considerando a referida promoção post mortem), promova no ato eletrônico em exame a correção de todos os campos relacionados àquele dado cadastral (“cargo”), em especial, os constantes nas abas “Dados da Concessão” e “Proventos”; III – providencie, se necessária, no que tange ao “cargo” do instituidor, a retificação da Portaria DIPC nº 744, de 18/10/2013, publicada no DODF nº 245, de 22/11/2013, que trata da concessão inicial da pensão militar, consignando, na aba “Dados da Concessão”, os registros alusivos a esse eventual ato retificador; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004206/2021-73-e - Revisão da pensão militar instituída por OSMAR CATARINO JUNIOR - PMDF/DF. DECISÃO Nº 2081/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdição notifique a Sra. Kátia Regina Sousa Pires para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, apresente a esta Corte razões de defesa com vistas a afastar a aplicação do entendimento esposado pelos colendos Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, considerando ilegítima a existência paralela de duas uniões estáveis, ou de um casamento e uma união estável, inclusive para efeitos previdenciários (na Suprema Corte, mediante tese de repercussão geral recentemente fixada - Tema 529 - “A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, §1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídicoconstitucional brasileiro.”), haja vista que a pensão militar de que se trata, fundamentada no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02 (c/c o artigo 52), havia sido antes deferida em favor de outra companheira do instituidor (Srª Mônica Silva Dias dos Santos), igualmente habilitada ao benefício por sentença judicial definitiva de mérito que reconheceu a existência de união estável havida entre ela e o extinto militar (até a data do óbito), não havendo amparo legal para a concessão de pensão militar a mais de uma companheira; II – encaminhar à pensionista militar a ser citada, cópia Informação nº 05071124/2021 - DIFIPE2, com vistas a lhe subsidiar eventual formulação de defesa no feito em exame; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 10673/2012, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 23552/2016, 39114/2016, 26105/2019, 00600-00000494/2020-14-e, 00600-00001467/2020-51-e, 00600-00002844/2020-79-e, 00600-00003358/2020-78-e e 00600-00006718/2020-93-e, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 17/2021, publicado no DODF de 24.05.2021, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 16126/2019, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, 11754/2015, de responsabilidade do Conselheiro PAIVA MARTINS, e 10797/2012, relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Nada mais havendo a tratar, às 17h34, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 115 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1370

Aos 26 dias de maio de 2021, às 17h35, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 115/2021, adotada no Processo nº 00600-00000957/2021-11-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 111/2021, adotada no Processo nº 00600-00004266/2021-96-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 109/2021, adotada no Processo nº 18116/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 110/2021, adotada no Processo nº 00600-00003612/2021-19-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 112/2021, adotada no Processo nº 00600-00004423/2021-63-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 114/2021, adotada no Processo nº 00600-00005798/2020-60-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 113/2021, adotada no Processo nº 25700/2014-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 116/2021, adotada no Processo nº 00600-00003915/2021-31-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com a retirada de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 00600-00001634/2020-63-e - Pregão Eletrônico nº 107/20, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, visando à locação de veículos de passeio e utilitários, e de veículos pesados, para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no edital. DECISÃO Nº 108/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb (e-doc F8E64B11-e e anexos de e-docs 21C0081C-e, 96DDC918-e e 4FFB8A15-e), em face da Decisão Reservada nº 93/21-CPM, para, no mérito, dar-lhes provimento e atribuir-lhes efeitos infringentes no sentido de: a) tornar sem efeito o inciso III da Decisão Reservada nº 93/21 no tocante ao lote 1 do Pregão Eletrônico nº 107/20, exclusivamente; b) autorizar a continuidade dos procedimentos administrativos para a adjudicação do lote 1 do Pregão Eletrônico nº 107/20, tendo em conta que o preço ofertado se apresenta compatível com o valor de mercado e vantajoso para a Administração Pública; III – dar ciência desta decisão à Caesb e ao pregoeiro responsável; IV – autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo imposto aos autos, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 207/10, tendo em vista que os motivos para esta classificação não mais subsistem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para adoção das providências devidas e arquivamento.

RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004036/2020-46-e - Representação formulada por Associação Civil, via ouvidoria deste Tribunal, versando acerca de possíveis falhas na fiscalização administrativa, bem como sobre eventual ausência de pagamento de rescisões de contratos de trabalhos de empregados responsáveis por serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 117/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 7745/2020-SES/GAB e 8075/2020SES/GAB, peças 18 e 24, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da manifestação apresentada pela empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras LTDA., peça 17, em atendimento aos itens II e III da Decisão nº 191/2020; c) da Informação 10/2021-DIASP1; II. considerar, no mérito, procedente a Denúncia (peça 7); III. fixar prazo de 90 (noventa) dias para a SES/DF efetivamente instituir, implantar e operacionalizar as contas vinculadas, nos termos da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, aplicada no âmbito da administração pública do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934/2018 e Decisão nº 3.209/2017, proferida no Processo - TCDF nº 32.093/2015, enviando a documentação comprobatória a esta Corte de Contas; IV. encaminhar cópia da informação nº 10/2021-DIASP1 a fim de subsidiar as medidas a serem adotadas nos autos nº 00480-00001608/2020-30; V. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Denunciante, à Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF e à Controladoria-Geral do DF; b) a retirada da chancela de sigilo atribuída aos autos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 17/2021, publicado no DODF de 24.05.2021, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 10 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, tendo em vista o que se apresenta no Processo 00600-0000010/2021-18-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 12 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I						
02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.2396.5363 REF.: 018159	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO	3.3.90.37	0	100	180.000	180.000
TOTAL						180.000

ANEXO II						
02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.2396.5363 REF.: 018159	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO					
		3.3.90.92	0	100	180.000	
						180.000
TOTAL						180.000

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR ALEXANDRE OPREA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05002716, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA SAMPAIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05002716, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de maio de 2021, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, página 22, o ato que exonou, a pedido, BRUNO SILVA CARVALHO, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. ONDE SE LÊ: "...a contar de 10 de maio de 2021.", LEIASE: "...a contar de 11 de maio de 2021..".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula 1.689.356-5, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula 1.689.305-0, Secretária Executiva, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de junho de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JORGE CHAN, matrícula 1.697.039-X, Diretor de Obras, CNE-07, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, CNE-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 14/06/2021 à 23/06/2021, por motivo de Férias do titular, processo 00131-00001711/2020.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 31 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias de GISELE ADALGISA ALVEZ MACÊDO DE QUEIROZ, matrícula 1.698.211-8, Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM, marcadas no período de 07/06/2021 a 16/06/2021, por necessidade do serviço. Fica assegurado à servidora fruição de suas férias, em período a ser marcado oportunamente.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 18 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula 1.701.241-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições LAERCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 1.701.484-0, Símbolo CPC- 08, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da

Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 02/06/2021 a 11/06/2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, do processo. ROBERTA LETÍCIA TONACO, 136.450-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós Graduação Lato Sensu, 25%, 01/06/2021, 0300-000342/2012.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 1º JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000358/2021-77, resolve: DESIGNAR INGLID EMMILY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.695.341-X, Assessora Técnica, para exercer a função de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, no período de férias da titular, EMILY RAYANE ANDRADE PEIXOTO, matrícula 1.691.861-4, que fruirá de 19/07/2021 a 02/08/2021.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Processo 00040-00004059/2019-46, a saber:

I - CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, Gerente da Gerência de Gestão de Frota, matrícula 220406-1 e SHELLY SHANDEL STEPHENSON AGUIAR, Técnico Socioeducativo, matrícula 247124-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal Processo 00400-00023077/2021-13 - doc. 63026577.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular. Processo 00410-00015470/2017-10, a saber:

I - CELIA FRANÇA CAVALCANTE, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula 1699998-3 e LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0175556-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 253, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 20/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos. Processo 00410-00012804/2017-95, a saber:

1 - WESLEY DOS SANTOS, matrícula 1430883-5, Gerente da Gerência de Manutenção de Frota e RONILDO SILVA GOMES, matrícula 0174461-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição a CLAUDIONOR DE SOUZA, Assessor, matrícula 245.729-6 e AGNALDO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Diretor, matrícula 245.484-X, designados conforme Ordem de Serviço nº 391, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 169, de 04, do mesmo mês e ano. Processo 00400-00023079/2021-02, doc.: 63028721.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 254, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 01/2021 - SEEC/GAB/ASCOM, SANDRA TURCATO JORGE TOLENTINO, matrícula 277845-9, na qualidade de Gestor, CAIO BATISTA RODRIGUES ALECRIM NASCIMENTO, matrícula 1431193-3, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 41992/2020-SEEC, celebrado com a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, que tem por objeto o fornecimento e entrega de periódicos (jornais), a fim de atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, que culminou na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 96/2020 e na Proposta de Preço atualizada. Processo 00040-00029371/2020-86.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de

fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de junho de 2021

Processo: 00151-00000466/2021-97. Interessado: ALEX GOMES DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 174.375-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00007821/2021-04. Interessado: PAULO RICARDO DOS RAMOS CARDOSO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor PAULO RICARDO DOS RAMOS CARDOSO, matrícula 151.217-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSE/DF, para o servidor ANDRE HENRIQUE SANTOS, matrícula 215.878-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Distrito Federal, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço até 01/06/2023, conforme o processo 00400-00016225/2021-35.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 163, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, e o que consta no processo 00040-00015623/2021-71, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 144, de 14 de maio de 2021, publicado no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, página 38, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora ADRIANA KAPASSI CASTANHEIRA, matrícula 31.844-2, por haver inconsistência no total averbado.

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 343 (trezentos e quarenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ADRIANA KAPASSI CASTANHEIRA, matrícula 31.844-2, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme período trabalhado de 01/02/1989 a 09/01/1990 (já excluída a concomitância com o cargo atual), para Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, e o que consta no processo 0040-008309/2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 153, de 10 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 240, de 21 de dezembro de 2005, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA, matrícula 35.224-1, por haver inconsistência no total de dias averbados. AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 2.084 (dois mil oitenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA, matrícula 35.224-1, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 02/10/1985 a 31/12/1985, para Brasília Empresa de Serviços Técnicos; de 01/02/1986 a 23/09/1988, para MONTEC - Montagens e Instalações Ltda.; de 03/10/1988 a 31/12/1988, para DIBRAS - Distribuidora Brasileira de Produtos Ltda.; de 01/01/1989 a 01/03/1989(*), para SALIONI Extração e Comércio de Areia Ltda.; de 01/07/1989 a 01/06/1991, para MONTEC Montagens e Instalações Ltda.; e de 17/06/1991 a 13/12/1991, para Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

NÁIARA TAVARES DOMINGOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, e artigos 17 e 509 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta do Relatório Circunstanciado nº 11/2021 - SEEC/GAB/UC/CPAD e da Decisão de Processo Disciplinar nº 20/2021 - SEEC/GAB/UC, exarados nos autos do processo 00040-00015303/2020-30, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados nos autos do processo 00040-00015303/2020-30.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula 1090992 - Presidente; BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula 33730-7 - Membro; e ARNOLDO SILVA FILHO, matrícula 187.373-3 - Membro, e como Membro Suplente a servidora SILVANA GOMES DE SANTANA, matrícula 42.051-4, para apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria especial para ANTONIO ALEXANDRE VILELA, matrícula 131.742-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 3º, caput, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, caput, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme sentença judicial proferida nos autos TJDF 0703055-57.2021.8.07.0018. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00192216/2020-21.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 78, de 31 de maio de 2021, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2021, página 27, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, a ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL, matrícula 26.035-5, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL...", LEIA-SE: "...ELIANA MARIA DA SILVA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00150-00001448/2021-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 78, de 31 de maio de 2021, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2021, página 28, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, a FRANCISCA AGUIAR DA SILVA, matrícula 140.994-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...matrícula 140.994-3...", LEIA-SE: "...matrícula 1.400.994-3...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00308050/2020-71.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, § 1º inciso VI, do Estatuto, e conforme deliberação contida na Ata de Reunião de Diretoria ocorrida em 02 de junho de 2021, assim como considerando os artigos 5º e 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e no processo 00002-00002617/2021-46, resolve: DESIGNAR VALTER AGAPITO TEIXEIRA, matrícula 0009-4, Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, para atuar como Encarregado Setorial e MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, matrícula 0002-7, DIRETORA DE GESTÃO CORPORATIVA e de RELAÇÃO COM OS INVESTIDORES, para atuar como Suplente, nos casos de impedimento ou afastamento do Encarregado Setorial.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 467, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares de FERNANDA KEHRLE DE MIRANDA, matrícula 1682953-0, Médica da Família e Comunidade, lotado no HRAN, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0713664-56.2021.8.07.0000, processo 00060-00218758/2021-11.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DISPENSAR FILIPE ALVES VASCONCELOS, matrícula 1.441.725-1, ocupante do cargo técnico administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, Portaria nº 584, de 18 de junho de 2018, publicada no DODF de 20 de junho de 2018, página 16.

DESIGNAR WANESSA DA SILVA, matrícula 1.686.541-3, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Admissão e Movimentação da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais a contar do dia 30/10/2021. Processo 00060-00222073/2021-70.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135 DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de serviço nº 271, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 33, o ato que designou ARILANDIA DANTAS DE MORAIS, matrícula 1.676.139-1, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, para substituir o Gerente da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00258765/2018-51.

DESIGNAR GUILHERME LOPES COUTINHO, matrícula 1701221-X, ocupante do cargo Médico - ort. e traumatologia do Trabalho, para substituir o Gerente da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00126151/2019-91

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, 28 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe

foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 a LUIZ CANDIDO DA SILVA FILHO, matrícula 0199242-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sem remuneração no período de 14/08/2020 a 21/09/2020 e com remuneração no período de 22/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até 15/08/2018. Processo 00060-00267349/2020-68.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a JORGE LUIZ BARBEITO DA COSTA FERREIRA FILHO, matrícula 186145X, cargo efetivo de Médico Radiologista, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme processo 00060-00078638/2021-75.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 147, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR, a partir de 1º de junho de 2021, os Efeitos da Ordem de Serviço nº 177, de 24 de junho de 2020, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2020, página 38, o ato que designou ENÉAS FONSECA ALVES, matrícula 1401473-4, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2021, ALEX DE MELO MORAES, matrícula 1401271-5, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir a Gerente da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 557, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO, matrícula 0152590-5, Quinquênio: 3º) 10/01/2016 a 18/01/2021. GPCR, processo 04016-00001024/2021-09.

KELLY DE SOUSA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF, Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHN-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação: ADMC, 16598598, CRISTINA GABRIEL SILVA, 30%, 03/05/2021; ADMC, 1414984, ANA C. PESSOA BORGES DA SILVA, 22%, 05/05/2021; ADMC, 17026369, CAMILA MAGALHAES DE HOLANDA, 20%, 05/05/2021;

ADMC, 17025893, ANA CLAUDIA SILVA TEMER, 20%, 06/05/2021; ADMC, 0196514X, GILSON MARTINS RIBEIRO, 25%, 06/05/2021; ADMC, 16940555, ANARIA PEREIRA DE FREITAS, 25%, 07/05/2021; ADMC, 16865545, IVAN DE SOUSA GRANJEIRO, 30%, 07/05/2021; ADMC, 17024323, LUIZ ALBERTO DELBONI FILHO, 17%, 10/05/2021; ADMC, 1702501X, KAROLINA TAYNA VIEIRA PONTES, 15%, 11/05/2021; ADMC, 16877861, MARCELO HENRIQUE MOTA, 30%, 11/05/2021; ADMC, 17024811, LAIS SILVA LIMA, 2%, 11/05/2021; ADMC, 16948122, THAIS NEVES SILVA, 30%, 12/05/2021; ADMC, 16803000, RODRIGO PORTELA DOS SANTOS, 30%, 12/05/2021; ADMC, 1697574X, DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, 30%, 14/05/2021; ADMC, 17027179, SARA DORALICE TAVARES DA SILVA, 10%, 14/05/2021; ADMC, 16801784, JORGE MATOS DA SILVA, 19%, 15/05/2021; ADMC, 16809068, DAVI SANTOS DA SILVA, 10%, 17/05/2021; ADMC, 17027276, DANIELLE MOREIRA DE CASTRO LIMA, 30%, 18/05/2021; ADMC, 16815416, PATRICIA ARAIAS LEMOS CASTRO, 30%, 20/05/2021; ADMC, 16875494, JESSICA MUNIZ GONCALVES, 30%, 25/05/2021; ADMC, 16877276, IVETE BEZERRA ESPINOLA, 30%, 26/05/2021; ADMC, 17026393, SAULO SILVA FERNANDES, 2%, 26/05/2021; ADMC, 16720822, ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, 25%, 26/05/2021; ADMC, 16722876, DEBORAH ALCANTARA VIANA DA SILVA, 8%, 31/05/2021; ADMC, 16595750, IVONE SEMIANA HENRIQUE, 30%, 31/05/2021; ADMC, 17024706, JANAINA TEXEIRA DE ARAUJO RAMOS, 10%, 31/05/2021; ADMC, 17008778, RICHELLY SILVA LAGES, 17%, 31/05/2021; CRDF, 16773233, MARIO JOSE PEREIRA NETO, 15%, 31/05/2021; HAB, 16949986, SERGIO RUBENS ALVES, 2%, 24/05/2021; HMIB, 16779517, LUCIANA F. DO NASCIMENTO LACERDA, 25%, 17/05/2021; HMIB, 16738349, ANTONIA MARCIA MACHADO DE FREITAS, 30%, 05/05/2021; HMIB, 16709098, ROSANGELA COSTA DA SILVA, 30%, 08/05/2021; HMIB, 16767292, ALISSANDRA BARRETO DOS SANTOS, 30%, 19/05/2021; SRSCE, 16984897, NATALIA TAVEIRA MARTINS, 23%, 11/05/2021; SRSCE, 17026016, THAYNARA LIMA MOTA, 23%, 13/05/2021; SRSCE, 16982800, DENISE PERES DE MENDONCA, 23%, 19/05/2021; SRSCE, 1967266, FELIPE ROSA LIMA, 28%, 20/05/2021; SRSCE, 14435551, SABRINA DANTAS SOARES AMORIM, 30%, 08/04/2021; SRSCE, 16950852, GUSTAVO LESSA BATISTA, 15%, 31/07/2020; SRSCE, 1696988X, ODILON DA CUNHA JUNIOR, 8%, 23/05/2021; SRSCE, 16805143, KELEM CRISTINA DA SILVA LAGO, 30%, 24/05/2021; SRSCE, 17025419, LUCIELIA MARISE SANTOS MOREIRA, 15%, 27/05/2021; SRSCE, 16846605, KATIA ALESSANDRA CARVALHO BEZERRA, 2%, 10/06/2020; SRSCE, 14417502, ALINE PRADO PEREIRA, 30%, 29/05/2021; SRSLE, 17026687, LUCIA H. GONCALVES NUNES PIRES, 23%, 05/05/2021; SRSLE, 17025966, ELAINE BARBOZA DA SILVA, 23%, 08/05/2021; SRSLE, 16970063, THIAGO PIMENTA ALVES, 15%, 12/05/2021; SRSLE, 16862775, LUANDA PAULINA TEIXEIRA SOUSA, 23%, 13/05/2021; SRSLE, 16851471, ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, 23%, 14/05/2021; SRSLE, 16968557, DENISE MARIA CABRAL MARTINS, 15%, 14/05/2021; SRSLE, 1671220X, ANACLETO GABRIEL DE ALCANTARA, 15%, 19/05/2021; SRSLE, 16796098, ELIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, 17%, 10/02/2021; SRSLE, 1697560X, EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, 23%, 22/05/2021; SRSLE, 16840054, LUIS FILIPE BOMFIM SOARES, 8%, 25/05/2021; SRSLE, 16950798, LEONARDO BARBOSA LEAL, 30%, 28/05/2021; SRSLE, 16984714, JULIANA BRANDAO NASCIMENTO, 23%, 28/05/2021; SRSNO, 17024242, KELLY S. DE OLIVEIRA GONCALVES, 23%, 05/05/2021; SRSNO, 17025842, VALQUIRIA P. DOS SANTOS BARBOSA, 23%, 07/05/2021; SRSNO, 16874110, ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO, 30%, 08/05/2021; SRSNO, 17006422, RAFAEL PIMENTEL SALDANHA, 23%, 10/05/2021; SRSNO, 17025745, LUIS ANTONIO SCHNEIDER, 15%, 19/05/2021; SRSNO, 16879643, MARIANA DA SILVA CANELLAS, 23%, 09/04/2021; SRSNO, 16801687, BRUNA SIMIAO DA SILVA NUNES, 2%, 24/05/2021; SRSNO, 17024501, MAYARA FONSECA PEREIRA LINS, 23%, 28/05/2021; SRSNO, 16721462, THAIS AUGUSTA DA COSTA MARTINS, 15%, 13/07/2017; SRSNO, 16839080, ANA BETTY DOS SANTOS XAVIER FELINTO, 30%, 04/05/21; SRSNO, 1684856X, FRANCISCO CLOVANNI DE ASSIS, 10%, 19/06/2018; SRSOE, 16977254, MARIA A. R. RODRIGUES RANULFO, 15%, 01/05/2021; SRSOE, 16611292, ELIANE M. DA CONCEICAO CARVALHO, 17%, 05/05/2021; SRSOE, 17026032, DANYELLA P. DE Q. SILVA WERNECK, 23%, 09/05/2021; SRSOE, 17026059, IRANE MARIA MATEUS TOLENTINO, 23%, 13/05/2021; SRSOE, 17013836, AGUINALDO MORETTI FOGIA, 30%, 25/03/2021; SRSOE, 17026180, MURIEL LOPES DA SILVA, 25%, 26/05/2021; SRSOE, 1557653, PATRICIA DE LIMA CUSTODIO, 30%, 27/05/2021; SRSOE, 16940733, ELISCLEITON ROCHA DA SILVA, 23%, 27/05/2021; SRSOE, 16982908, CAROLINA BASTOS DE SOUZA, 8%, 29/05/2021; SRSOE, 1698238X, MARIANA LEITE SALVIANO, 23%, 30/05/2021; SRSOE, 16722558, JANAINA SIMOES ANTONIO, 25%, 27/03/2021; SRSOE, 1675106X, LUANA MARTINS DA LUZ, 30%, 06/05/2021; SRSOE, 1348299, DIVINA ROSA DE OLIVEIRA, 30%, 14/05/2021; SRSOE, 1986341, ANTONIA ROQUE ARAGAO, 30%, 14/05/2021; SRSNO, 16850165, JUSSARA CAMILA SILVA, 8%, 04/05/2021; SRSNO, 17024390, SUZANA BRITO CASTILHO, 15%, 05/05/2021; SRSNO, 16992679, FLAVIA P. BRITO REBOUCAS PEIXOTO, 23%, 05/05/2021; SRSNO, 17013070, RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES, 23%, 07/05/2021; SRSNO, 16830695, CAROLINA DOROTEU DA SILVA, 8%, 07/05/2021; SRSNO, 16799925, LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 17%, 08/05/2021; SRSNO, 17025427, PRISCILLA BRASIL LEITE, 2%, 11/05/2021; SRSNO, 16942892, LEONARDO J. DE OLIVEIRA DE ARAUJO, 30%, 13/05/2021; SRSNO, 16974743, NAYARA SAMPÃO, 8%, 13/05/2021; SRSNO, 17013062, ANDRE LIMA VALENTE, 8%, 17/05/2021; SRSNO, 17024854, GILMARA PINHEIRO CARDOSO, 25%, 18/05/2021; SRSNO, 16722868, GILMARA PINHEIRO CARDOSO, 25%, 18/05/2021;

SRSSO, 17009782, JIM DAVIS DE OLIVEIRA, 8%, 18/05/2021; SRSSO, 16890019, CHRISTINE LANSSONI ZUCATTI, 23%, 18/05/2021; SRSSO, 16866290, LORETTA MAIRA DOS SANTOS BARROS, 23%, 21/01/2021; SRSSO, 16968514, FERNANDA BRANDAO DA SILVA, 23%, 23/05/2021; SRSSO, 16885481, MIRIAM DA COSTA VIANA, 30%, 24/05/2021; SRSSO, 16974905, LUIZ MATHEUS XAVIER COCENTINO, 8%, 25/05/2021; SRSSO, 17011809, NAYARA FERREIRA COSTA, 23%, 27/05/2021; SRSSO, 17025001, NUBIA DE OLIVEIRA DE MATOS, 23%, 27/05/2021; SRSSO, 16722574, ADRIANA CARDOZO DE ANDRADE PIAU, 25%, 29/05/2021; SRSSO, 16768620, TALITA CARLA DE SOUZA SILVA, 25%, 31/05/2021; SRSSO, 16831373, WANDERSON F. RODRIGUES DA SILVA, 23%, 31/05/2021; SRSSU, 17025753, CLEBER BATISTA GOUVEIA, 23%, 01/05/2021; SRSSU, 17025869, MIRTIS A. C. DE BRITO CAVALCANTE, 23%, 02/05/2021; SRSSU, 16969138, LETICIA FELIPE FELIX SAUDE, 23%, 18/05/2021; SRSSU, 17026490, LARA MARCIA CAETANO BORGES, 15%, 19/05/2021; SRSSU, 16868005, CARLOS F. C. VIANA DE VASCONCELOS, 7%, 28/09/2018; SRSSU, 16993071, AMANDA DINIZ DE ALMEIDA, 23%, 22/05/2021; SRSSU, 16851943, STEFANY REZENDE ABRAAO, 8%, 23/05/2021; SRSSU, 17008352, KARINA GUIMARAES MENDONCA MARQUES, 23%, 28/05/2021; SRSSU, 16849922, JULIANA COSTA GOMES, 23%, 27/04/2021; SRSSU, 16721098, KLEYDIANE DA COSTA REIS, 30%, 06/05/2021.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando o Art. 6º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art.1º Designar JULIANA DE VASCONCELLOS THOMAS matrícula 153.032-1 como colaboradora da Referência Técnica Distrital Triagem Neonatal, com disponibilização de 10 horas semanais durante 180 dias;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDENS DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER Abono de Permanência Especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/199, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade a EDMAR CARRUSCA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO, matrícula 129.267-6, lotado no ISM/DIRASE, a contar de 22/10/2017, conforme disposto em processo 00060-00435753/2020-71.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de março de 2006, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 2006, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) MARIA DA SAUDE AGUIAR, 134.087-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.216 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1977 a 28 de junho de 1980, conforme processo 270.000084/06...", LEIA-SE: "...1.213 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1977 a 28 de junho de 1980, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000084/06...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 04 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ANA LUCIA RIBEIRO MESQUITA -

matrícula 1680942-4, Médica Clínica, pelo nascimento de sua filha LAURA MESQUITA DOS SANTOS, em 15/04/2021, conforme processo 00060-00201440/2021-00; JANE CLEIDE FIGUEIREDO SANTOS - matrícula 1682121-1, Técnico(a) em Higiene Dental, pelo nascimento de seu filho VINÍCIUS DA SILVA SANTOS, em 02/05/2021, conforme processo 00060-00214687/2021-88; DANIELE SANTOS GRISOLIA - matrícula1675607-X, Médico(a) - Infectologista, pelo nascimento de sua filha CECILIA GRISOLIA PISCO, em 10/05/2021, conforme processo 00060-00230584/2021-65.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade o (a) servidor (a): MARCIAL CORDEIRO DE REZENDE, matrícula 0130688-X, com fundamento no Art. 40 §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05; artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 31/03/2018, conforme processo 00413-00000253/2017-32; LUIZIO GOMES RABELO, matrícula 0134209-6, com fundamento no Art. 40 §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05; artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 24/12/2019, conforme processo 00060-00478372/2019-42.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade o (a) servidor (a): VILMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 0151723-6, com base na REGRA GERAL, artigo 40, §1º, inciso III, Alínea "a", da CRFB/1988, a partir do implemento dos requisitos em 22/04/2020, processo 00060-00249158/2020-14; MARTA REGINA CONTERNO, matrícula 0180181-3, com base na EC 47/05, a partir do implemento dos requisitos em 10/11/2017, processo 00060-00022358/2021-11.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 04 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: LUZIO GOMES RABELO, matrícula: 01342096,07 quinquênio: 28/02/2016 a 25/02/2021, processo 061.045.151/1996; MARCELO PACHECO ROSA, matrícula: 01258192, 05 quinquênio: 11/02/2016 a 08/02/2021, processo 061.039.135/1996; DORINEZ DA CRUZ, matrícula: 0130643X, 06 quinquênio: 16/05/2016 a 14/05/2021, processo 061.045.199/1996; EDVALDO ALMEIDA LIMA, matrícula: 01309927, 06 quinquênio: 20/05/2016 a 18/05/2021, processo 061.045.201/1996; LUIS CARLOS BROCH, matrícula: 01526278, 03 quinquênio: 09/01/2016 a 06/01/2021, processo 278.000.179/2011; AGOSTINHO BRACHT, matrícula: 01530151, 03 quinquênio: 05/02/2016 a 02/02/2021, processo 278.000.244/2015; SERGIO ROBERTO FRAGUAS FILHO, matrícula 01530623, 03 quinquênio: 09/02/2016 a 16/02/2021, processo 278.000.270/2012; LUCIA A. DA SILVA PEREIRA NEVES, matrícula: 01513656, 03 quinquênio: 24/01/2016 a 21/01/2021, processo 278.000.343/2016; AREONALDO FERREIRA DE SOUSA, matrícula: 01357743, 04 quinquênio: 20/07/2010 a 18/07/2015 e 05 quinquênio: 19/07/2015 a 11/02/2021, processo 278.000.497/2014; IZAAC LOPES DE LIMA, matrícula: 01400398, 04 quinquênio 08/01/2016 a 05/01/2021, processo 278.000.646/2016; JOSILENE NERES DA COSTA, matrícula: 01512889, 03 quinquênio: 31/01/2016 a 01/02/2021, processo 278.000.664/2010; CRISTIANE DA SILVA COMPASSO, matrícula 01530941, 03 quinquênio: 29/01/2016 a 26/01/2021, processo 278.000.732/2015; ANTONIO MARCOS DA SILVA MACHADO, matrícula: 01399373, 04 quinquênio: 07/01/2016 a 04/01/2021, processo 278.000.801/2014; ROSELVET C. NASCIMENTO MARINHO, matrícula: 1672853X, 01 quinquênio 17/02/2016 a 14/02/2021, processo 00060-00233387/2021-06; LUCAS PEREIRA DA SILVA, matrícula: 01996649, 02 quinquênio: 18/02/2016 a 15/02/2021, processo 00060-00235808/2021-25; PRISCILA MELO BARROS, matrícula: 16728645, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233412/23021-43; DAVID ARCOVERDE SANTOS, matrícula: 16729773, 01 quinquênio: 19/02/2016 a 16/02/2021, processo 00060.00233424/2021-78; MEYRE HELLEN BARBOSA AGUIAR, matrícula: 16730666, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2020, processo 00060.00233441/2021-13; JOAO V. ANTONIO DA NATIVIDADE, matrícula: 16730771, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 20/02/2021, processo 00060.00233463/2021-75; FRANCISCO MARTINEZ YANEZ, matrícula: 16732324, 01 quinquênio: 18/02/2016 a 15/02/2021, processo 00060.00233477/2021-99; LUCAS DE A. LIMA TIMO RODRIGUES, matrícula: 16733363, 01 quinquênio: 19/02/2016 a 16/02/2021, processo 00060.00233542/2021-86; RONALDO ANTONIO MENDONCA FILHO, matrícula: 16733649, 01 quinquênio: 12/02/2016 a 09/02/2021, processo 00060.00233562/2021-57; MARA PUREZA MARQUES, matrícula: 16733819, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233577/2021-15; CHRISTIANO CEZAR CASER, matrícula: 16733975, 01 quinquênio: 17/02/2016 a 14/02/2021, processo 00060.00233597/2021-96; VITOR RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula: 16734556, 01 quinquênio: 18/02/2016 a 17/03/2021, processo 00060.00233643/2021-57; CREUZA APARECIDA ALVES DE SOUSA, matrícula: 16734696, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233697/2021-12; MARCOS TAKAHASHI, matrícula 16735013, 01 quinquênio: 19/02/2016 a 16/02/2021, processo 00060.00233705/2021-21; LUDMILA DA COSTA VASCONCELOS, matrícula: 16735277, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 22/02/2020, processo

00060.00233725/2021-00; CRISTIANA FERNANDES COMBY, matrícula: 1673565X, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233757/2021-05; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula: 16737164, 01 quinquênio: 19/02/2016 a 16/02/2021, processo 0060.00233782/2021-81; RUBENS FERREIRA CALDAS, matrícula: 1673744X, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233663/2021-28; EMILENE FERREIRA LUCAS, matrícula: 16738683, 01 quinquênio 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233630/2021-88; JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 16740440, 01 quinquênio 19/02/2016 a 18/03/2021, processo 00060.00233617/2021-29; AMANDA ANGEL DA SILVA SANTOS, matrícula: 16739337, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 21/03/2021, processo 00060.00233812/2021-59; ANA PAULA DA SILVA, matrícula: 0199431X, 02 quinquênio: 09/12/2015 a 03/01/2021, processo 278.000.879/2015; ALCIONE APARECIDA PIRES MACIEL, matrícula: 1673078X, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233835/2021-63; JEONICE DE JESUS DOURADO SPINDOLA, matrícula 16738055, 01 quinquênio: 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060.00233848/2021-32; - LUXARA CAVALCANTE DA PONTE, matrícula 16974328, 01 quinquênio: 11/05/2016 a 09/05/2021, processo 00060.00233858/2021-78; LEIDILEUA PORTELA DA SILVA ALVES, matrícula: 014315203, 02 quinquênio: 26/02/2016 a 05/03/2021, processo 00060-00236989/2021-15; MARIANA GHESTI, matrícula: 01892479, 02 quinquênio: 16/05/2015 a 29/05/2020, processo 00060-00237052/2021-59; ABIMAEEL DA SILVA ROCHA, matrícula: 01258001, 07 quinquênio: 02/10/2015 a 29/10/2020, processo 061.045.660/1992; MARCIAL CORDEIRO DE REZENDE, matrícula: 0130688X, 05 quinquênio: 14/03/2016 a 12/03/2021, processo 061.045.191/1996.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo durante o segundo semestre letivo de 2021, ao servidor TIAGO MARTINS FERREIRA, matrícula 14362775, Técnico em Enfermagem, com a devida compensação da carga horária mensalmente, conforme consta nos autos do processo 00060-00088653/2021-21.

CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, matrícula 14072442, 4º Quinquênio: 09/05/2016 a 07/05/2021, processo 00060-00245239/2021-26.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR FABRICIO SOUSA BARBOSA, matrícula 14349159, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSIMAR PEREIRA COELHO, matrícula 0190180X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR IAEEL GOMES DE SPINDOLA, matrícula 1443573X, ocupante do cargo Fisioterapeuta, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JESSICA LUCIANA DA SILVA, matrícula 14438887, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 88, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 24, o ato que concedeu Abono de Permanência Especial à MARIA JANDIRA DE ARAUJO FLEURI, matrícula 0134832-9, com fundamento na Emenda

Constitucional nº 47/2005, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10/12/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 07/07/2020...", retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00388081/2020-05.

Na Ordem de Serviço nº 88, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 24, o ato que concedeu Abono de Permanência Especial à NOELY MOTA MAGRO, matrícula 0135485-X, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, ONDE SE LÊ: "...a contar de 28/12/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 13/12/2020...", retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00333753/2020-37.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 815, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação). EDMARCIA RODRIGUES PIMENTEL, 0183689-7, Ag. Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.786 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de dezembro de 2003 a 15 de maio de 2004, 02 de agosto de 2004 a 11 de abril de 2006, 02 de maio de 2006 a 31 de outubro de 2008 e 1º de agosto de 2009 a 30 de outubro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0060.00203872/2021-47. ARTHUR CABRAL DE ARAUJO, 0174055-5, ODONTOLOGO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 207 dias, ou seja, 6 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de dezembro de 2008 a 1º de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060.00216229/2021-83. VANUZA DA SILVA DIAS DOS SANTOS, 0155963-X, Ag. Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.745 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de novembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, 28 de outubro de 1993 a 29 de novembro de 1993, 1º de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, 28 de junho de 1994 a 26 de setembro de 1994, 05 de dezembro de 1994 a 12 de fevereiro de 1995, 1º de abril de 1995 a 20 de abril de 1995, 07 de janeiro de 1992 a 05 de abril de 1992, 1º de fevereiro de 1994 a 31 de maio de 1994, 04 de outubro de 1994 a 05 de novembro de 1994, 13 de fevereiro de 1995 a 31 de março de 1995, 20 de agosto de 1996 a 11 de junho de 2003 e 1º de setembro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060.00224995/2021-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 820, DE 04 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE, matrícula 137.605-5, conforme o processo 00060-00361539/2018-56.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 04 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ANA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula 133.093-4, a contar de 06/12/2018, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme Processo 00060-00238255/2021-62.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2009, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2009, página 42, o ato que averbou o tempo de serviço de MARLENE MOREIRA MACIEL MARTINS, 0130537-9, ONDE SE LÊ: "...488 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 3 dias...", LEIA-SE: "...485 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 0 dias...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR KARINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 16968492, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção

Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALÉRIA MARIA WALTRICK DA SILVA, matrícula 14405369, médica da Família e Comunidade, para substituir o Gerente da Gerência de Regulação da Região de Saúde Sudoeste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR HELOÍSA CANTALICE DE SOUZA VERÇOSA, matrícula 14351935, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALINE DE CASTRO SALDANHA BARRETO, matrícula 16596099, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ARACELE BARBOSA DA SILVA, matrícula 14434865, Administradora, para substituir a Diretora da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PEDRO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 14402629, Enfermeiro, para substituir o Chefe da Chefia do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA JOSÉ NEIVA SILVEIRA E LEITE, matrícula 1302442, Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais.

LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00255260/2021-30, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ROSIDEILE DA SILVA MARQUES, matrícula 133.049-7, Técnico Administrativo, faz jus à concessão do abono de permanência com base no artigo 3º, da EC nº 47, a partir do implemento dos requisitos em 21/05/2021. Processo 00060-00235496/2021-50.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RUI MAURICIO SANTOS DE ARAUJO, 1683787-8, CIRURGIAO DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.761 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de agosto de 1997 a 08 de dezembro de 1997, 1º de março de 2007 a 31 de março de 2007, 1º de outubro de 2007 a 30 de novembro de 2007, 1º de setembro de 2008 a 30 de setembro de 2008, 1º de julho de 2009 a 31 de julho de 2009, 1º de julho de 2011 a 31 de janeiro de 2017 e 1º de fevereiro de 2017 a 15 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00017828/2020-35; INES ISABEL DE ANDRADE SANTIAGO, 0136057-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 832 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1993 a 30 de setembro de 1993 e 1º de dezembro de 1993 a 13 de julho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00494548/2019-11; BARBARA SALES FERREIRA, 1434284-7, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.480 dias, ou seja, 4 anos e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2002 a 14 de agosto de 2002 e 1º de agosto de 2006 a 06 de julho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00359380/2019-91;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo aos servidores: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, 129.995-6, AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, 6º quinquênio, 10/05/2016 a 08/05/2021, 061.022354/1995; LINCOLN CARVALHO AMACENA, 1.433.250-7, TS/TECNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio, 04/04/16 a 02/04/21, 00060-00233746/2021-17; EDELENE BAPTISTA MARIANO, 129.115-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 6º quinquênio, 21/04/2016 a 19/04/2021, 061.031008/1997.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de março 1995, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 1995, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA LUCIA CORREA E CASTRO, 132.343-1, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...252 dias prestados à CODEPLAN - DF, no período de 25/01/89 a 03/10/89...", LEIA-SE: "...248 dias, ou seja, 08 meses e 08 dias, conforme certidão expedida pela CODEPLAN-DF, no período de 25 de janeiro de 1989 a 03 de outubro de 1989...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2010, página 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA NENEM RIBEIRO, 131.839-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.978 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.975 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS...". Ratifica-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula 226.697-0; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225623-1; MÔNICA LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula 221.147-5; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 44.496-0; EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.082-4, e TATIANNE LOPES BENÍCIO, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente ao processo 470.000.541/2013.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no processo aqui instaurado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula 226.697-0; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225623-1; MÔNICA LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula 221.147-5; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 44.496-0; EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.082-4, e TATIANNE LOPES BENÍCIO, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente ao processo 00080.00121476/2019-11.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no processo aqui instaurado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: ELANI MENDES DA MOTA SILVA, matrícula 200.576-X; WERNEC GONÇALVES RAMOS, matrícula 242.533-5; PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula 226.697-0; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225623-1; MÔNICA LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula 221.147-5; FLAVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 44.496-0; EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.082-4, e TATIANNE LOPES BENÍCIO, matrícula 223.969-8, respectivamente Presidente, Suplente e Membros.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial referente ao processo 460.000.337/2009.

Art. 3º Designar a Comissão constituída neste Ato, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado no processo aqui instaurado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00174737/2019-98 e 00080.00167270/2019-20.

Art. 2º Designar ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00175244/2019-75 e 00080.00230372/2019-99.

Art. 2º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica; EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00068849/2020-44 e 00080.00142019/2019-52.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional Nutrição; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00135242/2019-43 e 00080.00141696/2019-53.

Art. 2º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional Nutrição; Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00188277/2019-85 e 00080.00142912/2019-88.

Art. 2º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional Nutrição; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00086293/2020-38 e 00080.00161934/2019-47.

Art. 2º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional Nutrição; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos 00080.00128782/2019-71, 00080.001557802019-54, 00080.00112413/2019-66, 00080.00133782/2019-92, 00080.00165603/2019-86 e 00080.00023772/2021-64.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente, KEILA CHAVES VIEIRA, matrícula 300.477-5, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e Instituir Comissão, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 00080.00160610/2019-91.

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 27 do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, e o Art. 1º da Portaria nº 01, de 14 de julho de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS, matrícula 75493-2, Gerente de Contratos e Convênios, da Procuradoria Jurídica, como Encarregado Setorial Titular e a HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 279202-8, Assessora Especial da Unidade de Administração Geral, como Encarregado Setorial Suplente desta Fundação, nos termos do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa o Vice-Presidente e os integrantes da Comissão de Ética do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o teor da Ata da Terceira Reunião Ordinária do Condisp, disponível no processo 00050-00003933/2021-13, resolve:

Art. 1º Designar MILTON RODRIGUES NEVES, Secretário Executivo de Segurança Pública, CPF 887.***.731-**, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública durante o biênio 2021-2022, conforme previsto no art. 4º, § 3º da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar os membros Titulares da Comissão de Ética do Conselho Distrital de Segurança Pública para o biênio 2021-2022, com 01 (um) representante de cada seguimento, conforme previsto no art. 4º, § 6º da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019:

I - representante dos órgãos e entidades públicos: ALAN ALEXANDRE ARAÚJO, CPF 537.***.601-**, Conselheiro Titular representante da Subsecretaria de Defesa Civil do Distrito Federal;

II - representante das entidades de classe dos profissionais das forças de segurança e órgãos vinculados: PAULO ROGÉRIO DA SILVA, CPF 773.***.321-**, Conselheiro Titular representante dos Policiais Penais do DF;

III - representante da sociedade civil: CRISTINA MARIA ZACKSESKI, CPF 636.***.710-**, Conselheira Titular representante das universidades.

Parágrafo único. Os membros Titulares da Comissão de Ética serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais por seus respectivos Suplentes, sendo esses os mesmos designados para os demais atos do Condisp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, considerando o que consta no processo 00054-00041808/2021-91, resolve: REFORMAR, ex officio, o MAJ QOPM WERNER ARAÚJO MIQUELINO DA SILVA, matrícula 50.943/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do art. 87, inciso II; art. 94, inciso II; e art. 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 20, § 1º, inciso II e §4º, e com o art. 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, com os arts. 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e com os arts. 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a

informação contida no Ofício nº 260/2021 - PMDF/BPRV/SP de 01/06/2021, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC GLEIDSON DE MEDEIROS DUARTE, matrícula 735.596-3, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa – STJ. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 01 de junho de 2021, conforme Termo de Posse/STJ. Processo 00054-00064969/2021-52. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve: DISPENSAR, a pedido, o 2º SGT RR LOURENÇO BARBOSA PACHECO matrícula 12.596/8, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 26 de fevereiro de 2021, desobrigando-o das funções do DEC/APMB da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme o inciso I do artigo 7º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 818, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.177/1995, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA JOSIAS, cota-parte da senhora LINDALVA FABRÍCIO DE SOUZA, matrícula 04269462, a contar de 1º de setembro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60.

REVOGAR a Portaria nº 01, de 02 de abril de 2004, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC ELIARQUE JOSIAS TERESA, matrícula 07.474/8, da ativa, falecido em 23 de setembro de 1995, na proporção de 2/4 (dois quartos), per si, para LINDALVA FABRÍCIO DE SOUZA, matrícula 04269462 e CYNTHIA DE SOUZA JOSIAS, matrícula 04241479, respectivamente viúva e filha, a contar de 1º de setembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 829, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.394/2006, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor TIAGO BRYNNER NARDES LIMA, matrícula 04326776, a contar de 28 de abril de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria nº 614, de 24 de fevereiro de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM WILL BRYNNER LIMA FONTES, matrícula 16.790/8, excluído desta corporação a contar de 11 de julho de 2000, no percentual de 100% (cem por cento), para SIMONE GONÇALVES NARDES LIMA, matrícula 04267435, esposa do instituidor, a contar de 28 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 830, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.00067279/2020-74, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor MARCELO RIBEIRO RAMOS, matrícula 06491596, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º Sargento PM JOSÉ MARIA LOTÉRIO RAMOS, matrícula SIGRH 10.900/2, matrícula SIAPE 1386473, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 16 de junho de 2020, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 831, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00020721/2021-80, resolve: REVOGAR a

Portaria nº 713, de 09 de abril de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM PATRÍCIO FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 20.606/7, da ativa, falecido em 08 de fevereiro de 2021, na proporção de 1/2 para MARIA DA CRUZ RIBEIROS LIMA e MARIA EDUARDA RIBEIROS LIMA, respectivamente viúva e filha menor de 24 anos e estudante universitária do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 832, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00049866/2021-62, resolve: REVOGAR a Portaria nº 768, de 03 de maio de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e § 3º; artigos 52, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM JOSÉ EDMAR DE OLIVEIRA, matrícula 07.627/9, da reserva remunerada, falecido em 16 de abril de 2021, no percentual de 5% para MARLAITE REIS SILVA, pensionista judiciária, e no percentual 31,66% para SÔNIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, JULIANA DAMARIS COSTA DE OLIVEIRA e VANESSA MARIA DE OLIVEIRA, respectivamente viúva, filha maior de 24 anos e filha maior de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar de 03 de maio de 2021, data de protocolização do último requerimento.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 835, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00054319/2021-07, resolve: CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM WEBERT PRIMO MENDES, matrícula 22.280/1, da ativa, falecido em 25 de abril de 2021, na proporção de 1/3 para LILIA CARLA CARVALHO MENDES, EVELLYN CARVALHO MENDES e ENZO CARVALHO PRIMO MENDES, respectivamente viúva e filhos menores de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Manter o TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 177.907/7 para a função de Gestor, dispensar o 1º TEN QOPM JOÃO PAULO VECCHI MOURÃO, matrícula 195.956/5 da função de Fiscal Administrativo, designar o CAP QOPM MATEUS SUCENA VALERIO, matrícula 77.148/1 para a função de Fiscal Administrativo, manter o MAJ QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS, matrícula 177.965/6 nas funções de Auditor de Contas Médicas e Fiscal de Auditoria de Perícia Médica, e dispensar o TC QOPM EUZAI R TEXEIRA NUNES, matrícula 50.489-0, da função de Fiscal de T.I, e designar o 2º TEN QOPMA RONALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 23.972/0, para a função de Fiscal de T.I, todas pertencentes ao processo 00054-00056589/2018, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2019. Objeto: prestação de serviços técnicos de auditoria, avaliações clínicas e/ou documentais, perícias e assessoria em saúde à PMDF, transposição dos documentos para meios magnéticos, emissão de pareceres e relatórios, inclusões e atualizações no sistema de processamento de dados utilizados pela PMDF e outros serviços correlatos, para operacionalização do serviço de saúde, relativamente aos serviços de odontologia, médicos, psicológicos, fonoaudiológicos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de assistência social, de enfermagem, nutricionais, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e de imagem e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas/contratadas pela PMDF.

Art. 2º Ao Gestor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, tendo como referencial o número de vidas vinculadas à PMDF, apurado pelo DGP, bem como ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e Incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação. O Gestor do contrato, em

caso de não cumprimento de quaisquer das competências nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor, o mesmo será substituído pelo Fiscal de Auditoria de Contas Médicas, na impossibilidade deste, pelo Fiscal Administrativo e o substituto deverá dar prosseguimento à execução do contrato, respondendo por todos os atos provenientes da execução contratual praticados durante sua gestão.

Art. 4º O Gestor deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período de sua gestão.

Art. 5º Ao Fiscal de T.I caberá fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação da contratada quanto ao suporte de banco de dados de pessoal da PMDF.

Art. 6º Ao Fiscal de Auditoria de Perícia Médica caberá fiscalizar o contrato quanto aos aspectos de autorizações de procedimentos complexos, internações, cirurgias e uso de OPME.

Art. 7º Ao Fiscal de Auditoria de Contas Médicas caberá fiscalizar o contrato do ponto de vista de análise de contas médicas.

Art. 8º Ao Fiscal Administrativo caberá a fiscalização quanto ao aspecto técnico do contrato.

Art. 9º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 64, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Processo: 00054-00047962/2021-76.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, em razão do atendimento/tratamento prestado a paciente Sara Carina Carvalho de Sousa, beneficiária do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/CH (Doc. Sei nº 62147414).

Art. 2º Designar como encarregado a 1º TEN QOPMSM PRISCILLA DE FATIMA MOREIRA SAMPAIO, matrícula 731.746/8, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 65, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Processo: 00054-00059764/2021-55.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, em razão da provável emissão de faturas fora do prazo estabelecido em contrato, conforme Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 61577591 (página 297 do Doc. Sei nº 62348918), Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 61660292 (página 147 do Doc. Sei nº 62348737), Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 61594185 (página 206 do Doc. Sei nº 62348381) e Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA 61659267 (página 240 do Doc. Sei nº 62347911).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM ELMES LUIZ DE ANDRADE, matrícula 50.718/0, lotado no Centro de Assistência Psicológica e Social- CAPS da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Publique-se em DODF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-000808/2011, resolve: RETIFICAR a Portaria de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, páginas 77 e 78 que trata da reforma do 1º Sargento BM RRm. FELIX GONZAGA DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1400994, para, ONDE SE LÊ: “...PA 0053-001417/2010...”, LEIA-SE: “...PA nº 0053-000808/2011...”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-001157/2010, resolve: REFORMAR o 2º Tenente BM RRm. ANTONIO BARRETO E MELO FILHO, matrícula 1401277, com proventos calculados com base no soldo integral do seu posto, nos termos dos artigos 60 “caput”, 88, II, 95, II, e 97, VI, da Lei nº 7.479/1986, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 25, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-001224/2011,

resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm. JOSÉ MARIO MOREIRA ROCHA, matrícula 0172248, a contar de 11 de março de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-001616/2008, resolve: REFORMAR o Capitão BM RRm. JOSINALDO ROBERTO DE LIMA, matrícula 1400882, a contar de 13 de março de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-001937/2006, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm. OSCAR DE JESUS, matrícula 1401190, a contar de 01 de julho de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-002282/2009, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm. NILTON CARDOSO, matrícula 1401444, a contar de 08 de fevereiro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000505/2009 e 0360-000074/2010-CM, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm. SEBASTIÃO SILVA MOTA, matrícula 1401159, a contar de 20 de janeiro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda, REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 028, de 09 de fevereiro de 2010, nos seguintes termos: “Concedo ao requerente o pagamento e a incorporação em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista na Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 15 de julho de 2009, com base de cálculo INTEGRAL, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal (Soldado BM - GFM 01), contando com 1.171 (um mil e cento e setenta e um) dias, ou seja 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias”.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 de maio de 2021, o Maj. QOBM/Comb. MICKÉYAS PEREIRA DE PAULA LEITE, matrícula 1400216, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar foi nomeado para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00103084, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 40, do DODF nº 097, de 25 de maio de 2021, Ofício Nº 226/2021 - SSP/SEGI/SUEGP/COGEP/GGPM, de 31 de maio de 2021 e demais informações inseridas no processo 00050-00003744/2021-32.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Artº 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Artº 144 do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR na Portaria de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, páginas 35 e 36, nos autos do processo de pensão militar 00053-00041269/2021-18, ONDE SE LÊ: "...Marta Janete da Silva Lima...", LEIA-SE: "...Marta Janete da Silva Maciel...".

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Eleuza Lima Xavier, Daniele Xavier de Oliveira, Denise Dantas de Lima Oliveira Goes e João Pedro Ferreira de Oliveira, respectivamente, viúva, filhas maiores e filho menor do ex-Sd BM (Ref) DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1401293, falecido em 12 de março de 2021, calculada com base no soldo integral de Soldado Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/4 (um quarto) para a viúva e filhos, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53 da lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; bem como no inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); alínea "a" e "d", inciso I do art. 7º, da Lei n. 3.765/60, nos termos dos arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, art. 53 da Lei nº 10.486/2002, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00043557/2021-15.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Maria Luiza Aguiar Leite, Glaucilene Aguiar Leite e Elimarcia Aguiar Leite, respectivamente, viúva e filhas maiores do ex-2º Ten (Ref) ENOQUE SIQUEIRA LEITE, matrícula 1400414, falecido em 30 de dezembro de 2021, calculada com base no soldo integral de 2º Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal. Em consequência, as filhas maiores do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00001505/2021-63.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00007452/2020-31, resolve: REVOGAR, a pedido, Licença Para Acompanhar Cônjuge de JULIANA GOMES ROSA GUIMARÃES, Agente de Polícia, matrícula 194.029-5, a contar de 24/05/2021.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00011685/2019-03, resolve: PRORROGAR licença para acompanhar cônjuge, com exercício provisório junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região/Ministério Público do Trabalho (Rio Grande do Norte), de RAFAEL PÉRICLES FERREIRA ARAUJO DE MEDEIROS, Agente de Polícia, matrícula 235.376-8, pelo prazo de 1 (um) ano e sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 15 de agosto de 2021, para acompanhar sua esposa Vanessa Gomes Cortês de Medeiros.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a

delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a SAMUEL PAULINO DA SILVA, matrícula 39.561-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00011119/2021-16.

APOSENTAR JOÃO VICENTE FAUST DO NASCIMENTO, matrícula 235.390-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 10, § 1º, inciso II, § 4º, e artigo 26, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Processo 00052-00007467/2021-81.

CONCEDER pensão civil a Cléa Rodrigues, companheira do ex-servidor FRANCISCO SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGH 20.414-5, SIAPE 1407126, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 24/05/2021. Processo 00052-00013357/2021-58.

CONCEDER pensão civil a Rosana Moreno Silva, cônjuge, e Gabrielli Moreno de Oliveira, filha menor de 21 anos do ex-servidor CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGH 47.014-7, SIAPE 1409905, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 10/04/2021. Processo 00052-00008769/2021-76.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ERNANI VELOSO CANTANHEDE, matrícula SIGH 27.298-1, SIAPE nº 1408694, a partir de 27 de abril de 2021. Processo 0052-001817/2007.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ADRIANA PETRY, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.425-1, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, nos dias 07 e 08/06/2021, por motivo de abono da titular, nos termos do processo 00055-00004475/2021-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3, para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.546-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade - NUCONT, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 14/06 a 12/08/2021 e de 16/08 a 14/09/2021, por motivo de licença prêmio da titular, nos termos do processo 00055-00015627/2021-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, para substituir MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, Analista em Atividades de Trânsito, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/07/2021 e 26 a 31/07/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00040070/2021-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 444, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Considerando a necessidade de padronizar, otimizar e disponibilizar aos servidores os procedimentos referente ao serviço de habilitação no atendimento ao público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho vinculado à Coordenação Geral de Atendimento ao Público (Cgate) para no prazo de trinta dias, elaborar Manual de Procedimento de Atendimento ao Público de Habilitação do Detran/DF, sob orientação da legislação aplicada e demais documentos produzidos pela Gerência de Habilitação - GERHAB.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula 250373; CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, matrícula 250350-6; GABRYELLA CHRISTINA BARRETTO AMANCIO DA SILVA, matrícula 250423-5, sob a coordenação da primeira.

Art. 3º O grupo poderá convidar servidores das áreas diretamente envolvidas, quando da análise e composição do Manual, como forma de auxiliar os membros, sendo dispensados de suas atividades diárias no mesmo horário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 445, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR VANDERLEI DIAS SOARES, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana Regional, matrícula 251.221-1, para substituir LUIZ ANTONIO DOS REIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 979-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - GERTRAN VI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 05/07 a 22/07/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo 00055-00038784/2021-64.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 446, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIANA SALDANHA MOREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.467-7, para substituir FRANCK ALVES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.139-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Programa Educativo de Trânsito - NUPET, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, no período de 19/07 a 07/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00024422/2021-96.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias de GRAZIELLA DA SILVA LIMA, matrícula 182.385-X, lotada no Núcleo de Documentação e Protocolo - NUDOC, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 17/05 a 31/05/2021. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 07/06 a 21/06/2021, nos termos do processo 00055-00039032/2021-11.

RIVELTON COSTA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de produzir Termo de Referência com vistas a implantação de Serviços de Apoio à Pessoa Egressa do Sistema Prisional do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá duração de 30 (trinta) dias e deverá apresentar Termo de Referência visando implementar iniciativas de sustentação social ao egresso como parte do processo de ressocialização.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - RAFAEL SILVA PIRES, matrícula 194.656-5, como membro administrativo;

II - MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, como membro técnico;

III - ORISLEY GUEDES PIMENTA, matrícula 193.706-5, como membro técnico;

IV - LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 196.631-6, como membro técnico;

V - JÚLIO DA SILVA CARVALHO, matrícula 1.701.351-8, como membro técnico;

VI - SOLÂNGELA JOSÉ DA ROCHA, matrícula 1.692.982-9, como membro técnico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192472-9, matrícula 178.369-6, respectivamente, como Executor e Suplente, ata de registro de preços nº 02/2021-SEAPE(62221621), processo 04026-00020241/2021-52, firmado com a empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP, tendo por objeto 5.000(cinco mil) caneta esferográfica, cor azul, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 1.692.796-6, em substituição a VALTENIR PINEIRO DA SILVA, matrícula 1.431.443-6, respectivamente, como Executor local da DPOE do contrato de prestação nº 004/2020 -SSP, oriundo do processo 04026-00020078/2020-47, firmado com a empresa OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, que tem por objeto Prestação de serviço continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento.

Art. 2º Ao Executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, matrícula 178.275-4, e PAULO GIOVANNI DE LACERDA, matrícula 176.410-1 em substituição a JOFRAN DA CRUZ BARROSO matrícula 1784331 e GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERGER LIMA matrícula 178360-2, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato da CAESB 029/2017 - SSP(9272956), processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de saneamento ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto do CIR, CDP, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PPDF e SEAPE, vigente até 30/06/2022.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, publicado nas páginas 4 a 14, do DODF nº

238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, considerando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a redação do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial a MARIA ZORAIDA RODRIGUES FERRAZ, matrícula 221.854-2, Agente Socioeducativo, sem compensação de horário, com redução de 2,5% da jornada de trabalho, considerando o Laudo Médico Pericial nº 02/2021, conforme processo sigiloso 00417-00006211/2017-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 200, de 22 de maio de 2020 publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2017.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, considerando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a redação do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial a SARAH DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEDEIROS, matrícula 215.176-6, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, sem compensação de horário, com redução de 50% da jornada de trabalho, considerando o Laudo Médico Pericial nº 87/2021, conforme processo sigiloso 0417-001144/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 391, de 15 de dezembro de 2017 publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 218, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, matrícula 238.651-8, e EDVÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 246.727-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, em substituição a ANA PATRÍCIA MESQUITA, matrícula 247.271-6, e GELSON ALEXANDRE MONTEIRO, matrícula 247.279-1, respectivamente, no Contrato nº 14/2020-SEJUS, celebrado com MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS, da locação de imóvel para acomodar o CONSELHO TUTELAR DE ARNIQUEIRAS, objeto do processo 00400-00059163/2019-31.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de abril de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, na qualidade de Presidente, SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, na qualidade membro, GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240.347-1, na qualidade de membro, e presidente substituta, e VANDERSON MARQUES SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 134.373-4, na qualidade de substituto eventual, para comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00030196/2020-33.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 49, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, III e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 194763-X, conforme as cláusulas contidas no Processo 00400-00020288/2021-96 por fatos ocorridos no processo 00400-00041578/2019-59 que trata do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF e a empresa Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflito - DIMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HIAGO FAUSTINO MOURA, matrícula nº 222.039-3, conforme certidão e processo 00015-00009574/2021-16.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula 165.712-6 e CATIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNELIO, matrícula 189.666-0, para a função de EXECUTOR, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulários para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato (63077168, 63092774), do Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2021, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DF, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, cujo o contrato tem por objeto serviços a serem prestados de forma continua, com fornecimento de mão de obra de 05 (cinco) sentenciados presos e egressos, consoante especificado no Projeto Básico SMDF/SUAG/DILOG (62036525), na Justificava de Dispensa de Licitação (62041098).

Art. 2º As servidoras relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, publicada no DODF nº 83, 04 de maio de 2004; artigos. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE DE SOUSA FREITAS, matrícula 277.170-5 e ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula 165.712-6, para a função de EXECUTOR, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato (62797610), do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2021, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DF, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º As servidoras relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, publicada no DODF nº 83, de 04 de maio de 2004; artigos. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Designa os membros para compor a Câmara Setorial da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal - CAO-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a disposição contida no art. 2º, § 3º, do Decreto nº 38.618, de 17 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores e demais representantes indicados pelas respectivas instituições, abaixo relacionados, a comporem a Câmara Setorial da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal - CAO-DF, instituída pelo art. 2º, § 3º, do Decreto nº 38.618, de 16 de novembro de 2017, como membros representante e suplente, respectivamente:

I - ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186.281-2, e FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, 0186174-3, como representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI/DF;

II - LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, matrícula 276.007-X, e NATHALIA TOLENTINO DE LIMA ABREU, matrícula 275.387-1, como representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA-DF;

III - DANIEL FÉO CASTRO, matrícula 0276934-4, e RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 0277379-1, como representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, do Distrito Federal- SEDES/DF;

IV - DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 892-3 e ISABELLA CARLOTA SOUZA BELO, matrícula 0794-3, como representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF;

V - MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAÚJO, matrícula 1091-X, e FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS, matrícula 1081-2, como representantes da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal-CEASA-DF;

VI - MARIANE CARVALHO VIDAL e FRANCISCO VILELA RESENDE, como representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

VII - CARLOS CARDOSO DE SOUZA e RODRIGO MOLL MASCARENHAS, como representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do distrito Federal - SEBRAE/DF;

VIII - AVELAR ALVES DE NEIVA e ÉBER DINIZ ALVES DE LIMA, como representante do Sindicato dos Produtores do Mercado Orgânico do Distrito Federal - SINDORGÂNICO;

IX - FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA e MICHELLY SLLANY ORNELAS DE MATOS, como representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno - FETRAF/DFE;

X - ALEX YOSHINORI KAWAKAMI e PATRÍCIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, como membros representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB;

XI - GUARACY TELLES DOS SANTOS (CPF 247.***.501-**) e CLEVANE RIBEIRO PEREIRA DO VALLE (CPF 788.***.***-72), como membros representantes da Associação de Agricultura Ecológica - AGE;

XII - FRANCIS BARBOSA ROCHA e RAFAEL DOS REIS BASTOS, como membros representantes da Cooperativa de Trabalho e Desenvolvimento da Agricultura Camponesa - CODESTAC.

XIII - ABÍLIO VINÍCIUS BARBOSA PEREIRA E JAIME CONRADO DE OLIVEIRA, como membros representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do DF, Consea-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 05, de 02 de fevereiro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para o desempenho das funções previstas no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ONÉLIO ALVES TELES, matrícula 1.700.663-5, para o exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.406.593-2, para exercer a função de suplente.

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, em especial as previstas no art. 15, do referido Decreto, que dispõe sobre as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para discussão e elaboração do Projeto de Comunicação e Educação em Saúde Animal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar Projeto de Comunicação e Educação em Saúde Animal, o seu cronograma de implantação, regulamento e outras normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, matrícula 1.661.383-X;

II - FRANCISCO MACILON DANTAS, matrícula 189.061-1;

III - LUCIANA LANA RIGUEIRA, matrícula 186.294-4;

IV - MARCONDES PALMEIRA RIBEIRO, matrícula 187.903-0;

V - ADRIANA DEL FIACO, matrícula 186.361-4.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participarem das discussões de temas específicos a serem tratados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo ocupante do cargo de Gerente de Saúde Animal, da Diretoria de Sanidade e Fiscalização - DISAF/SDA/SEAGRI.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante fundamentação, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 05 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1.689.412-X e VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, no Convênio nº 903788/2020/MAPA/SEAGRI-DF, firmado em 31 de dezembro de 2020, entre a União federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto a aquisição de implementos agrícolas diversos, conforme consta do processo 00070-00000631/2020-20.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio os servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil/SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do processo 00370-00002773/2020-92, resolve: DESIGNAR FABRICIO ROBERTO FEITOSA TENORIO, matrícula 174.957-9, para substituir REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 16 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do processo 00370-00000136/2021-62, resolve: DESIGNAR ERIKA VIEGAS ALVES DUARTE, matrícula 276.034-7, para substituir FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, matrícula 277.614-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 40, de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 28.

Art. 2º Designar como Pregoeiros HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 277.292-2 e FERNANDA ARANTES ZARDINI, matrícula 275.161-5 e como membros da equipe de apoio as servidoras NÚBIA ADRIANA BORGES PASSATUTO, matrícula 275.655-2; RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, matrícula 278.045-3; TAYNE DE ANDRADE PESSOA, matrícula 273.782-5; e MÁRCIA LIMA BARBOSA, matrícula 273.946-1, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Subsecretaria de Administração Geral, desta Pasta.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA, matrícula 278.201-4, em substituição a MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula 277.759-2 e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277.603-0, em substituição a FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA, matrícula 278.201-4, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, dos Contratos de Prestação de Serviços nº 14 e 15/2021, firmados com as empresas ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI e as Notas de Empenho nº 2021NE00178 e 2021NE00179, emitidas em favor da empresa CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, oriundos do Pregão Eletrônico nº 06/2021,

que têm por objeto a aquisição de materiais de reparo para restauração de ambientes danificados das unidades internas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/GDF.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais adquiridos, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 02 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 277611-1, para atuar como substituta eventual do titular da Diretoria de Contratos, símbolo CNE-07, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 2º Designar JANAÍNA LOPES DA SILVA, matrícula 277973-0, para atuar como substituta eventual do titular da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, símbolo CNE-06, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 02 de junho de 2021

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00480.00001154/2020-05. Agente público: LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 133.317-8, servidora pública da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Descrição do Fato: Deixar de guardar sigilo sobre assunto da repartição (art. 180, X, da Lei Complementar nº 840/2011).

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

**SUBCONTROLADORIA DE
CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00002106/2021-15 e 00480-00002136/2021-13, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 41, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 2º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00002134/2021-24 e 00480-00002127/2021-22, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 62.

Art. 3º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00002122/2021-08 e 00480-00002114/2021-53, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº

184, de 04 de setembro de 2013, página 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 51 e 52.

Art. 4º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00002117/2021-97 e 00480-00002118/2021-31, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a serem conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 44, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 5º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00002111/2021-10 e 00480-00002109/2021-41, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a serem conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor HERBERT KEISKI TANIGUCHI, denominada "CPTCE 27", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 15, alterada pela Ordem de Serviço nº 21, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, página 63.

Art. 6º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos 00480-00002110/2021-75 e 00480-00002108/2021-04, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 04 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2016, página 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, página 52.

Art. 7º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos 00480-00002105/2021-62 e 00480-00002103/2021-73, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 05 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, página 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2017, página 54.

Art. 8º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos 00480-00002101/2021-84 e 00480-00002100/2021-30, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, página 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 45, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 9º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos 00480-00002099/2021-43 e 00480-00002121/2021-55, referentes a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, página 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 10. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado aos Processos 00480-00000110/2021-31, 00480-00000112/2021-20, 00480-00000422/2021-44 e 00480-00000423/2021-99, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, página 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, página 53.

Art. 11. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo 00480-00002104/2021-18, referente a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2017, página 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 12. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo 00480-00002223/2021-71, referente a execução irregular de Contrato 07/2015-PMDF, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2017, página 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 13. Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 1194/2021-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00002077/2021-83 e 00480-00002098/2021-07, referente a execução irregular de Contrato de informática, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, denominada "CPTCE 44", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 58, de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 52 e alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 64.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à procuradora LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, ocupante do Cargo de SUBPROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, matrícula 47.703-6, no percentual de 30% (DOUTORADO), a contar de 01/06/2021, Processo 0020.000883/2010.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao Subprocurador-Geral do Distrito Federal ETH CORDEIRO DE AGUIAR, matrícula 96.932-X, no percentual de 20% (MESTRADO), a contar de 02/06/2021. Data de requerimento: 02/06/2021. Processo 0020.001671/2010.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao Procurador do Distrito Federal, categoria I, ALAN DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 238.749-2, no percentual de 15% (Pós-graduação), a contar de 02/06/2021. Data de requerimento: 02/06/2021. Processo 00020-00029831/2019-15.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Copos Descartáveis Biodegradáveis, restou frassado. Processo 00040-00010326/2021-39. Informações pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 053/2021, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAP/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 33.140.640,08. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 21/06/2021, às 9h30min. Processo 00040-00033884/2020-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0022/2021, de Registro de Preços para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.210.196/0001-00, W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 12.139.758/0001-94, DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.402.517/0001-14, WINPRESS COMERCIO DE SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRIT - CNPJ: 21.923.224/0001-45, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ: 26.668.902/0001-94, HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.106.687/0001-26, LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - CNPJ: 29.500.349/0001-74, B3M DATA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 33.751.367/0001-04, IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.632.556/0001-36, INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA - CNPJ: 82.901.000/0001-27, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 10 de junho de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL
E CONTROLE DE OPERAÇÕES

EDITAL Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES, DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA, a lavratura Auto de Infração nº 6759/2021, em desfavor de EDILIO DOS SANTOS LUIZ, CPF ***.533.35*.-, em consonância com o art. 24, inciso IV, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 968/2020, considera-se feita a intimação, após 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital. Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme art. 25, inciso V, da Lei nº 4.567/2011, e art. 25 da Lei Complementar nº 968/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. De acordo com o art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833/2011. O processo referente ao Auto de Infração foi cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF sob o nº 00040.00019940/2021-66 e poderá ser acessado pelo(s) interessado(s) ou por pessoa(s) por ele(s) legalmente autorizada(s), nos termos do Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações. Para ter acesso ao processo do Auto de Infração o Contribuinte ou seu Representante solicitará acesso de usuário externo conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web: <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

ANDRÉ LUIZ AGUIAR DUPIN

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2021

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e ao empregado público ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da rede pública de ensino do Distrito Federal (DF), com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 2º semestre de 2021, junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF).

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:

1.1.1 público interno (servidores e empregados públicos): ser servidor público efetivo ou empregado público e estar em exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do DF; ou

1.1.2 público externo (sociedade civil): ser aluno egresso do Ensino Médio, cursado totalmente e concluído na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF; não ser portador de diploma de curso superior; ter realizado a última edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ano de 2020; ter obtido média mínima de 500 (quinhentos) pontos no exame e nota mínima de 500 (quinhentos) pontos na redação; ser comprovadamente hipossuficiente, assim compreendido, para os fins desta seleção, o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio.

1.1.2.1 Para os fins deste edital, família é o grupo composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pelo núcleo familiar, todos moradores de um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

1.1.2.2 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar.

1.1.2.3 A renda familiar bruta mensal per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

1.1.3 O processo seletivo de acesso ao Ensino Superior (seja ele vestibular ou outro meio de ingresso), junto ao UDF, é de inteira responsabilidade do candidato.

2 DAS VAGAS

2.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral do UDF, consoante

sentença exarada no Processo nº 0708994-57/TJDF, sendo que a distribuição desse percentual obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1 até 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas aos servidores efetivos e aos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do DF;

2.1.2 pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas à sociedade civil (alunos egressos do Ensino Médio, totalmente cursado e concluído na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF, com comprovada hipossuficiência de renda); e

2.1.3 em caso de oferta de vagas em quantidade ímpar, a última vaga será destinada, prioritariamente, à sociedade civil, exceto as vagas relativas ao Mestrado ou qualquer outra pós-graduação, que são exclusivas do público interno (subitem 1.1.1), quando houver.

2.2 As vagas dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser remanejadas de um público para outro, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento em um deles, segundo deliberação da comissão.

2.3 As vagas para o 2º semestre de 2021, no total de 72 (setenta e duas), serão distribuídas por curso e turno, conforme especificado a seguir:

CURSO	TURNO			
	MATUTINO		NOTURNO	
	Servidor e empregado público	Sociedade civil	Servidor e empregado público	Sociedade civil
Administração (Bacharelado)	1	1	1	1
Biomedicina (Bacharelado)	1	1	1	1
Ciência Política (Bacharelado)	–	–	1	1
Ciências Biológicas (Bacharelado)	–	1	1	1
Ciências Contábeis (Bacharelado)	–	1	1	1
Direito (Bacharelado)	1	2	1	2
Educação Física (Bacharelado)	–	1	1	1
Educação Física (Licenciatura)	–	1	1	1
Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	1	2
Gastronomia (CST*)	1	1	1	1
Gestão de Recursos Humanos (CST*)	–	1	1	–
Gestão Pública (CST*)	–	–	1	2
História (Licenciatura)	1	1	–	–
Jornalismo (Bacharelado)	1	–	1	1
Letras Portugueses/Inglês (Licenciatura)	1	1	1	1
Nutrição (Bacharelado)	1	2	1	2
Pedagogia (Licenciatura)	1	2	1	2
Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	–	1
Radiologia (Tecnólogo)	1	1	1	1
Relações Internacionais (Bacharelado)	–	–	1	1
Total por curso/turno	12	19	18	23
TOTAL GERAL	72			

* CST – Curso Superior de Tecnologia

2.4 As quantidades de vagas por curso poderão sofrer modificações sem prévio aviso.

2.5 Caso o UDF não venha a oferecer quaisquer dos cursos citados na tabela do subitem anterior, em função de cancelamento, por baixa procura ou por outro motivo institucional, as vagas disponíveis para essas turmas serão automaticamente canceladas, não havendo remanejamento, e as respectivas inscrições para este programa de bolsas de estudo serão consideradas canceladas.

3 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

3.1 Das inscrições dos candidatos servidores e empregados públicos

3.1.1 As inscrições serão realizadas das 8h do dia 24/06/2021 até as 18h do dia 25/06/2021, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

3.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição eletrônico, no momento do envio.

3.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão e deverá ser encaminhada por e-mail.

3.1.4 O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

3.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF. O candidato que enviar 2 (dois) ou mais formulários de inscrição terá considerado o último concluído com êxito pelo sistema.

3.1.6 Ao preencher e enviar o formulário de inscrição eletrônico e anexar os documentos solicitados, o candidato estará declarando que são verdadeiras as informações prestadas; que não está cedido ou requisitado para órgãos fora do GDF; que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital; e que poderá ser automaticamente eliminado da seleção, em caso de falsidade em prova documental ou omissão de informação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição eletrônico com os documentos, o candidato deverá seguir até o final, garantindo que o procedimento foi concluído com sucesso.

3.1.8 O formulário de inscrição eletrônico e toda a documentação serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar a inscrição.

3.1.9 O candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção de curso de sua preferência.

3.1.10 Se tiver interesse em segunda opção de curso, deverá assinalar no campo próprio do formulário de inscrição. A segunda opção só será considerada se houver vagas remanescentes, após contempladas as primeiras opções de cursos.

3.2 Da documentação exigida no ato de inscrição

3.2.1 formulário de inscrição eletrônico, que será acessado pelo site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/;

3.2.2 cópia do documento oficial de identidade;

3.2.3 certidão ou declaração de vínculo funcional, expedida pelo órgão de pessoal onde o servidor ou o empregado público se encontra lotado, indicando:

3.2.3.1 nome e matrícula;

3.2.3.2 cargo efetivo/cargo em comissão ou emprego público/função comissionada;

3.2.3.3 data de admissão (efetivo exercício) no cargo efetivo ou no emprego público;

3.2.3.4 tempo de efetivo exercício prestado à Administração Direta ou Indireta do DF, computado em dias e contado a partir da data do início do exercício até o dia 31 de maio de 2021;

3.2.3.4.1 Não será considerado tempo de serviço fictício ou em duplicidade (no caso de acumulação de cargos) e somente será considerado o tempo de serviço averbado decorrente de cargo ou emprego público exercidos na Administração Direta e Indireta do DF.

3.2.3.5 número de faltas injustificadas ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação do edital de seleção para concessão das bolsas de estudo;

3.2.3.6 relação nominal do(s) dependente(s) legal(is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s) e o(s) grau(s) de parentesco, cadastrado(s) no órgão de pessoal onde o servidor/empregado público se encontra lotado, nos termos da Lei Complementar n. 840/2011 ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

3.2.4 contracheque do mês anterior ao da publicação do edital de seleção, ou seja, contracheque do mês de maio (referência 05/2021), no qual será verificada a remuneração bruta;

3.2.4.1 Considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias, de caráter continuado ou eventual, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, auxílio ou indenização de transporte, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, horas-extras, serviço voluntário, diferenças e devoluções pagas no mês ou equivalentes de quaisquer dos itens elencados.

3.2.4.2 Os servidores e os empregados públicos detentores de mais de um vínculo empregatício, nos termos da lei, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras, sob pena de responder por omissão de informação e de ter a inscrição cancelada.

3.3 Da pontuação dos candidatos servidores e empregados públicos

3.3.1 A seleção dos servidores e dos empregados públicos para a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e a pontuação descritos a seguir:

3.3.1.1 tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado à Administração Direta e Indireta do DF, até o limite máximo de 7.300 (sete mil e trezentos) dias;

3.3.1.1.1 serão descontados, do total apurado no subitem anterior, 100 (cem) pontos para cada falta injustificada do servidor ou do empregado público;

3.3.1.1.2 é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em diferentes cargos ou empregos públicos;

3.3.1.2 número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteados, comprovado exclusivamente pelo documento do subitem 3.2.3.6;

3.3.1.3 remuneração mensal, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal bruta	Pontuação
Até 4 (quatro) salários-mínimos.	5.000 (cinco mil) pontos.
Acima de 4 (quatro) até 6 (seis) salários-mínimos.	4.000 (quatro mil) pontos.
Acima de 6 (seis) até 8 (oito) salários-mínimos.	3.000 (três mil) pontos.
Acima de 8 (oito) até 10 (dez) salários-mínimos.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 10 (dez) salários-mínimos até 12 salários-mínimos.	1.000 (um mil) pontos.
Acima de 12 (doze) salários-mínimos.	0 (zero) ponto.

3.3.1.4 nível de escolaridade (é obrigatória a declaração de todos os cursos superiores – tecnólogo, bacharelado ou licenciatura – que o candidato tiver, sob pena de desclassificação):

Escolaridade	Pontuação
Não possuir diploma de curso superior.	4.000 (quatro mil) pontos.
Possuir diploma de apenas um curso superior.	2.000 (dois mil) pontos.
Possuir mais de um diploma de curso superior.	0 (zero) ponto.

3.4 Da classificação final dos candidatos servidores e empregados públicos

3.4.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

3.4.2 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, a menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e o maior número de dias trabalhados.

4 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Das inscrições dos candidatos da sociedade civil

4.1.1 As inscrições serão realizadas das 8h do dia 21/6/2021 até as 18h do dia 23/6/2021, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

4.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição eletrônico, no momento do envio.

4.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão e deverá ser encaminhada por e-mail.

4.1.4 O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

4.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF. O candidato que enviar 2 (dois) ou mais formulários de inscrição terá considerado o último concluído com êxito pelo sistema.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições sem a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, que estará disponível para download, no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/, e deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada à mão e digitalizada.

4.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição eletrônico com os documentos, o candidato deverá seguir até aparecer a mensagem final, garantindo que o procedimento foi concluído com sucesso.

4.1.8 O formulário de inscrição eletrônico, toda a documentação e a Declaração de Responsabilidade serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar a inscrição.

4.1.9 O candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção de curso de sua preferência.

4.1.10 Se tiver interesse em segunda opção de curso, deverá assinalar no campo próprio do formulário de inscrição. A segunda opção só será considerada se houver vagas remanescentes, após contempladas as primeiras opções de cursos.

4.2 Da documentação exigida dos candidatos da sociedade civil no ato da inscrição

4.2.1 Formulário de inscrição eletrônico, que será acessado pelo site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com fotografia e filiação do candidato e dos membros do grupo familiar (todas as pessoas que moram na mesma residência);

4.2.3 Comprovante de residência, sendo admitidos os seguintes: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) ou boleto ou fatura bancária;

4.2.4 Comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência de um dos pais, no grupo familiar, ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar o motivo da ausência na Declaração de Responsabilidade, que será impressa, assinada à mão e digitalizada, conforme Anexo I;

4.2.5 Boletim digitalizado com as notas da última edição do Enem (2020);

4.2.6 Comprovantes de que todos os períodos letivos referentes ao Ensino Médio foram cursados e concluídos em escola da rede pública de ensino do DF (histórico escolar ou declaração da secretaria escolar);

4.2.6.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino que não sejam vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do DF, escolas particulares, nem mesmo em condições de bolsistas, ou que tenham realizado o Ensino Médio, todo ou em parte, fora do DF.

4.2.6.2 Serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que tenha sido cursado e concluído totalmente, de forma presencial ou a distância, na rede pública de ensino do DF.

4.2.6.3 Os benefícios deste programa não contemplam estudantes que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), assim como não contemplam estudantes egressos das escolas militares e dos institutos federais que, apesar de serem instituições públicas de ensino, não integram a rede pública de ensino do DF, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

4.2.7 Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

4.3 Dos documentos complementares para os candidatos da sociedade civil

4.3.1 Os documentos relacionados no subitem 4.3.2, que dispõem sobre a comprovação de hipossuficiência ou ausência de renda, deverão ser apresentados apenas pelos candidatos classificados nas primeiras posições em cada curso e turno, até 3 (três) vezes o número de vagas, a serem destacados no resultado provisório publicado em edital no DODF e no site da EGOV.

4.3.2 Os comprovantes de rendimentos ou de ausência de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, deverão ser apresentados no prazo de até 2 dias úteis (após a publicação do resultado provisório), de acordo com o estabelecido pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo. Conforme o tipo de atividade, deve-se usar, pelo menos, um dos comprovantes de acordo com as relações a seguir.

4.3.2.1 Assalariados:

a.	três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
b.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB);
c.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);
d.	cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as páginas que comprovem o vínculo de emprego ou a ausência dele, ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico;
e.	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento;

4.3.2.2 Aposentados e pensionistas:

a.	extrato mais recente do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no site https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ ;
b.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB) e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3.2.3 Autônomos e profissionais liberais:

a.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB);
b.	quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
c.	guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
d.	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento;

4.3.3 Outros documentos, se necessários, para comprovação de renda familiar:

a.	comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
b.	comprovante de recebimento de auxílios do governo ou de programas sociais – Bolsa Família, Auxílio Emergencial, entre outros;
c.	outros comprovantes que a comissão julgar necessários.

4.4 Dos critérios de pontuação dos candidatos da sociedade civil

4.4.1 Para a seleção dos candidatos egressos da rede pública de ensino do DF, com comprovada hipossuficiência de renda, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com a pontuação média obtida pelo candidato na última edição do Enem (2020).

4.4.2 Os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida na última edição do Enem, assim apurada: nota na prova de redação + nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias + nota na prova de matemática e suas tecnologias + nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias + nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias / 5 (dividido por cinco).

4.4.3 Aplicado o disposto do subitem anterior, será verificado o atendimento às condições previstas no subitem 1.1.2 deste edital, sendo desclassificados os candidatos que não atenderem àquelas condições ou não apresentarem documentação comprobatória, na forma disciplinada nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital. As bolsas de estudo serão concedidas aos candidatos classificados, conforme a pontuação média obtida na última edição do Enem, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para cada curso e que atenderem às condições estabelecidas no subitem 1.1.2 deste edital.

4.4.4 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas da última edição do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: maior nota na prova de redação; maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias; maior nota na prova de matemática e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5 DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O resultado provisório da seleção em cada etapa será publicado no DODF e no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

5.2 O resultado provisório dos candidatos da sociedade civil apresentará a classificação geral dos inscritos bem como o chamamento dos candidatos classificados nas primeiras posições de cada curso e turno, que deverão apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência de renda, conforme subitem 4.3 deste edital.

5.3 O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

5.4 Não caberá ao candidato pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

5.5 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico recursoudf.egov@economia.df.gov.br, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página do programa, no site da Escola de Governo do DF (www.egov.df.gov.br).

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos, até o número de vagas oferecidas por curso e turno, e indicará a contemplação do candidato.

6.2 O resultado final da seleção será publicado no DODF e no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/ e será enviado por ofício ao UDF.

6.3 A comissão realizará chamadas sucessivas até preencher o maior número de vagas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo será eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.2 O candidato contemplado com bolsa de estudo que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo terá o benefício imediatamente cessado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.3 O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará com o ônus de cursar a disciplina novamente.

7.4 O trancamento do curso e as hipóteses de jubilação serão feitos conforme as regras da instituição de ensino.

7.5 O servidor ou empregado público que for desligado do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do DF perderá o direito à bolsa de estudo concedida e deverá comunicar o desligamento do órgão ou da empresa, por escrito, à EGOV e ao UDF, e solicitar a renúncia do benefício.

7.6 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer ao UDF para realizar os procedimentos de ingresso ao ensino superior e a matrícula na instituição.

7.7 Ao efetivar a matrícula no UDF, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá encaminhar e-mail à comissão, para o endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, informando nome completo, número de matrícula, curso e turno, e declarando estar devidamente matriculado.

7.8 Para todos os efeitos legais, a inscrição expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos da comissão referentes ao processo de seleção.

7.9 A comissão poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares a este edital, comunicados e avisos oficiais relativos ao processo seletivo, em espaço destinado ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no site www.egov.df.gov.br/bolsa-udf/.

7.10 O candidato contemplado com bolsa de estudo fará jus ao benefício até a conclusão do curso, a menos que perca o benefício, conforme previsto nos subitens 7.1 e 7.2.

7.11 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à EGOV, pelo endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, caso venha a trancar ou a desistir do curso ou a renunciar ao benefício.

7.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

CAROLINA MACHADO OLIVEIRA

ANEXO I

COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF)

2º semestre de 2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(documento obrigatório apenas para os candidatos da sociedade civil)

Este documento deverá ser preenchido à mão, assinado pelo candidato e pelo responsável legal, em caso de candidato menor de idade, digitalizado e enviado junto com o formulário de inscrição eletrônico.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro à COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (UDF), promovido pelo Governo do Distrito Federal, que sou hipossuficiente, assim entendido, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do Edital nº 01/2021, como tendo renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio.

Exponho os motivos abaixo, a fim de que não restem dúvidas sobre a situação financeira do meu núcleo familiar:

Declaro, ainda, sob pena de sofrer sanções administrativas, civis e penais, inclusive ter a obrigação de ressarcimento financeiro, que todas as informações prestadas são exatas e que a falsidade de quaisquer delas é crime previsto no Código Penal Brasileiro:

"[...] Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (vide Lei nº 7.209, de 1984) [...]".

Brasília/DF, de 2021

Candidato

Responsável legal

CPF: _____

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2016

Extrato do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Empresa MC Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo: 0121.000.197/2016. Objeto: Tem por objeto a concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº 05/2016, a partir de 01/01/2021, no percentual de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2021. Valor total do Termo de Apostilamento: R\$ 1.315.244,28 (um milhão, trezentos e quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0104 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN. Natureza de Despesa: 33.90.37.02, Fonte: 100. Data da Assinatura: 02/05/2021. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora Administrativa e Financeira - Substituta. Pela Contratada: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO DE CADASTROS VENCIDOS DE USUÁRIOS DO CARTÃO ESPECIAL

O Banco de Brasília S/A torna pública lista dos beneficiários de gratuidade do transporte, usuários do Cartão Especial, com cadastros vencidos e solicita aos titulares que realizem recadastramento no posto de atendimento do BRB Mobilidade, localizado na galeria do Metrô 112 Sul, sob pena de suspensão do benefício em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste comunicado. A lista com a relação completa dos usuários encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/mobilidade/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAÚJO
Superintendente de Mobilidade

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 238/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Spread Sistemas e Automação Ltda. Objeto do Contrato: contratação de licenças de uso dos frameworks SADS e CWS para o Mainframe IBM, incluindo serviços de atualização, suporte e manutenção pelo período de 24 meses (vinte e quatro meses). Objeto do Termo Aditivo: incluir licença adicional SADS 7.03 IBM para o LPAR do Ambiente de Qualidade BRB15, pelo valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Aditivo firmado em: 31/5/2021. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Signatários pela Contratada: Marcelo Ungaro e Ana Lúcia Virgílio Botoni Ferraro. Processo 041.001.253/2019. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

AVISO DE ADIAMENTO DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 005/2021, que se realizará na NOVA Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 11/06/2021, às 09:00 hrs., www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de terminais de autoatendimento (ATM), incluindo, hardware, APIs e softwares, serviços de instalação, configuração e suporte com garantia de 12 (doze) meses, orientações aos funcionários para a operacionalização dos equipamentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, pós garantia, por 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 041.000.100/2019. Alex Rodrigues Seixas - Pregoeiro.

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
DIRETORIA DE CONTROLADORIA,
ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAEXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 13/2019

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transmissão de dados de 10 Mbps para conexão com a internet para o ponto de atendimento do Terraço Shopping. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor e inclusão de cláusulas ao Contrato nº 13/2019. Valor Total: R\$ 5.059,92 (cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato

correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Transmissão de Dados”. Vigência: 21/05/2021 e 21/05/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Adalto César Rodrigues Silva. Processo: 2693/2019; 10000.000038/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 07/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para renovação da Garantia e Suporte de Switches. Vigência: 11/05/2021 a 11/05/2023. Valor total: R\$ 42.044,00 (quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Licença de Software”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Jader Edwardo Lopes Andrade. Processo: 3035/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 11/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: GCR PRIME COPIADORA E ENCADERNADORA EIRELI. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados em encadernação de documentos fiscais, contábeis e propostas de seguros, sob demanda, no total anual de 1.800 unidades. Vigência: 13/05/2021 a 13/05/2022. Valor total: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Impressos, Encadernações e Materiais Gráficos”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Gilberto Souza da Rocha. Processo: 10000.000014/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 12/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: CASA PANETUTTI PANIFICADORA LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de produtos de panificação, frios e bebidas para atender a demanda da Corretora Seguros BRB. Vigência: 01/05/2021 a 01/05/2022. Valor Total: R\$ 40.169,52 (quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Lanches e Refeições”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Rogério Castro Mesquita. Processo: 10000.000028/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 14/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: GENFORCE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Realização de manutenção preventiva e corretiva na solução completa de fornecimento de energia auxiliar composta por um nobreak (UPS), com o intuito de garantir a continuidade do fornecimento de energia em caso de interrupção por parte da concessionária de local. Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022. Valor total: R\$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Manutenção de Equipamentos”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Otonildo Romero Alves. Processo: 10000.000029/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 15/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de validação de conteúdo, com a conferência do conteúdo por lote, ou seja, conferir o conteúdo com as informações das caixas no sistema de guarda documental. Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022. Valor total: R\$ 49.974,12 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Manutenção e Guarda de Documentos”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Alessandro de Souza Queiroz. Processo: 10000.000033/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 17/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: G&S IMAGENS DO BRASIL LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Fornecimento de assinatura do plano anual de conteúdo “Royalty-Free” para download de imagens e vídeos. Vigência: 08/05/2021 a 08/05/2022. Valor total: R\$ 21.235,20 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Gestora: Beatriz da Gloria Lourenço Fernandes. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica

“Ação de Relacionamento”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: André Criscibene Pantaleão. Processo: 10000.000039/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 18/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL EIRELI. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Renovação da Garantia e Suporte de 04 Servidores Part Number 755258-B21 – HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server. Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2022. Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Licença de Software”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Fernando Gatti Filho. Processo: 10000.000040/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 19/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: VERNET COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto do Contrato: Fornecimento de solução de Balanceador de Carga composta por 02 switches camada 7 e Software de Gerência Centralizada. Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2024. Valor total: R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada nas rubricas “Computadores e Periféricos” e “Consultoria de TI”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Ana Paula Samuel Ferreira. Processo: 2997/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2020A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 439/2020A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, Objeto: medicamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valor unitário do item 14 - FLUNITRAZEPAM COMPRIMIDO 1 MG (Código SES 90110), Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00126472/2020-20. Data de Assinatura: 31/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05312

Processo: 00060-00230367/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIREL. CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 524/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001967. VALOR: R\$ 33.408,00 (trinta e tres mil quatrocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05340

Processo: 00060-00229347/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, TAMANHO 35 X 43, FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, TAMANHO 20 X 25 CM e FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, TAMANHO 25 X 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM002200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001952. VALOR: R\$ 397.251,76 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05345

Processo: 00060-00016489/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDIC. CNPJ nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, ESTÉRIL, conforme DISPENSA LICITAÇÃO 039/2021 e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-21/ PAM000137 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002049. VALOR: R\$ 61.236,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05347

Processo: 00060-00239324/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIREL. CNPJ Nº 30.985.388/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 16G 3 1/2', BISEL TIPO TUOHY, MARCAÇÃO EM CM e AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 17G 3 1/2' , BISEL TIPO TUOHY, MARCAÇÃO EM CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002029. VALOR: R\$ 1.824,90 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05349

Processo: 00060-00232794/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001979. VALOR: R\$ 56.737,44 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05350

Processo: 00060-00229970/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P" e LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002220 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001971. VALOR: R\$ 4.421.207,70 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil duzentos e sete reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05351

Processo: 00060-00194206/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REY-GLASS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.345.762/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAL COM PISTILO 610 ML, EM PORCELANA, ESMALTAÇÃO OU VITRIFICAÇÃO POR IMERSÃO COM ADERÊNCIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 393/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002136 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001903. VALOR: R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05352

Processo: 00060-00239258/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPI. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002028. VALOR: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05353

Processo: 00060-00240998/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL CONTENDO: DRENO TUBULAR MULTIPERFURADO (ORIFÍCIOS LATERAIS), conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002044. VALOR: R\$ 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05356

Processo: 00060-00370409/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

BETAGALSIDASE (AGALSIDASE BETA) PO LIOFILO INJETAVEL 35 MG FRASCO-AMPOLA, conforme DISPENSA LICITAÇÃO 29/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001622. VALOR: R\$ 725.760,00 (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 02/06/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05365

Processo: 00060-00250952/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 481/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002401 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002116. VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05366

Processo: 00060-00230064/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORANTE AZUL DE METILENO 0,01% PARA TERAPIA FOTODINÂMICA, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 283/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002211 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001963. VALOR: R\$ 1.193,00 (um mil cento e noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05368

Processo: 00060-00237176/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPI. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 471/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002267 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002006. VALOR: R\$ 97.990,42 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE05370

Processo: 00060-00225944/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO GRADUAL 6MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 274/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002215 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001966. VALOR: R\$ 34.114,08 trinta e quatro mil cento e quatorze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 04/06/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 049/2021; 037/2021; 224/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 049/2021- 00060-00386974/2020-16 – BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES; COLOPLAST DO BRASIL LTDA; IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; MEDSONDA - INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA; BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ATA 037/2021 - 00060-00358885/2020-71 - SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA 224/2019 - 00060-00198756/2019-84 - PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

Substituto

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADOS DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI, CNPJ: 01.945.638/0001-68: item 01 (R\$ 1.540,00), item 02 (R\$ 1.540,00), item 03 (R\$ 1.540,00), item 04 (R\$ 1.540,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 343.420,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 164/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico em referência restou fracassado.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 35/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0001-04: item 01 (R\$ 70,44), item 02 (R\$ 70,44); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49: item 22 (R\$ 6,27); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 12 (R\$ 1,70); NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27: item 27 (R\$ 180,97); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45: item 16 (R\$ 7,61); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: item 26 (R\$ 369,89); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79: item 21 (R\$ 0,15). Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 17, 18, 20, 23 e 24, restaram desertos e os itens 10, 11, 13, 14, 19 e 25 fracassados. O item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.641.974,56.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 99/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 13.224.500/0001-59, 01 (R\$ 20,00); FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.756.105/0001-14, 02 (R\$ 18,00); QUALITY CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 12.666.139/0001-58, 03 (R\$ 4,90), 04 (R\$ 3,20). Valor total licitado: R\$ 59.360,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 101/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.951.140/0001-33: item 01 (R\$ 8,78), item 15 (R\$ 8,78), item 25 (R\$ 8,78); GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.531.888/0001-1: item 02 (R\$ 7,95), item 14 (R\$ 8,45), item 26 (R\$ 7,95); BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.216.859/0001-56: item 03 (R\$ 0,55), item 04 (R\$ 0,53), item 05 (R\$ 0,55), item 06 (R\$ 0,3790), item 07 (R\$ 0,3790), item 08 (R\$ 0,37), item 09 (R\$ 0,37), item 10 (R\$ 0,3790), item 11 (R\$ 0,3790), item 12 (R\$ 0,3790), item 13 (R\$ 0,3790), item 16 (R\$ 0,62), item 17 (R\$ 0,64), item 18 (R\$ 0,67), item 19 (0,67), item 20 (R\$ 0,76), item 21 (R\$ 0,83), item 22 (R\$ 0,78), item 23 (R\$ 0,82), item 24 (R\$ 0,85). Os itens 07 e 13, restaram fracassados e foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 714.993,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 188/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares: SUPORTE DE SORO COM VOLANTE, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00325300/2020-37. Total de 02 itens (ampla concorrência, cota reservada a ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.540.693,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 07/06/2021. Abertura das Propostas: 17/06/2021, às 09:00horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 121/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ:

49.324.221/0020-77: item 01 (R\$ 11,20), item 02 (R\$ 11,20), item 19 (R\$ 19,00), item 20 (R\$ 19,00); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56: item 03 (R\$ 0,29), item 05 (R\$ 6,30), item 07 (R\$ 6,90), item 08 (R\$ 6,90), item 09 (R\$ 8,00), item 11 (R\$ 13,00); VIA FARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33: item 04 (R\$ 0,47); ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.718.661/0001-03: item 06 (R\$ 9,41); TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 35.067.853/0001-25: item 10 (R\$ 13,35); TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.740.150/0001-13: item 12 (R\$ 28,00); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 13 (R\$ 7,13), item 14 (R\$ 7,13), item 15 (R\$ 4,38), item 21 (R\$ 20,90), item 22 (R\$ 20,90); SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.817.504/0001-55: item 16 (R\$ 5,84); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79: item 17 (R\$ 329,67), item 18 (R\$ 329,67), item 24 (R\$ 193,44), item 25 (R\$ 193,44), item 26 (R\$ 196,43), item 27 (R\$ 196,43); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91: item 23 (R\$ 0,2375). Os itens 28 e 29 restaram desertos e os itens 02, 08, 18, 20, 25 e 27 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 26.431.853,61.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 127/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ADUNA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 10.814.203/0001-75: item 01 (R\$ 25,00); UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.969.262/0001-77: item 02 (R\$ 28,62), item 03 (R\$ 34,83). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 53.504,74.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 142/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.594.621/0001-67: item 01 (R\$ 107,00), item 02 (R\$ 107,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 133.001,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 143/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.375.370/0001-62: item 01 (R\$ 90,00), item 02 (R\$ 90,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 142.110,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 147/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora: BRAMSYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.729.995/0001-87: item 01 (R\$ 7.500,00). O item 2 restou fracassado, sendo o quantitativo assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 180.000,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 155/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 01 (R\$ 2,57); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 02 (R\$ 5,68); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, 03 (R\$ 13,40), 04 (R\$ 13,40), 06 (R\$ 7,13); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 05 (R\$ 1,3150); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 07 (R\$ 5,95); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0016-90, 11 (R\$ 1,95), 13 (R\$ 2,25), 15 (R\$ 2,20), 16 (R\$ 2,35), 18 (R\$ 2,35). Os itens 8, 9, 10, 12, 14, 17 e 19 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 12, 14 e 17 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.117.741,31.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S. A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 01 (R\$ 5,80); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 02 (R\$ 0,20), 03 (R\$ 3,87), 05 (R\$ 2,00); TECH MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP., CNPJ: 29.740.150/0001-13, 06 (R\$ 3,77); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 10 (R\$ 5,29); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 12 (R\$ 0,144); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 14 (R\$ 0,0616). Os itens 4, 7, 8, 11, 13, 15, 16 e 17 foram cancelados e o item 09 restou deserto. Os quantitativos dos itens 4, 11 e 15 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.899.045,6584.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 187/2021 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de consumo: FRASCO COM MEIO LÍQUIDO PARA HEMOCULTURA ADULTO E INFANTIL, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Processo nº: 00060.00357081/2019-11. Total de 01 lote (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.619.934,0260. Cadastro das Propostas: a partir de 07/06/2021. Abertura das Propostas: 21/06/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 189/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00429198/2020-48. Total de 4 itens (reservados às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 146.208,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 07/06/2021. Abertura das Propostas: 17/06/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 190/2021 - UASG 926119 (*)

Objeto: aquisição de Mobiliários: MESA DE CABECEIRA e MESA DE REFEIÇÕES, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 do Edital. Processo 00060-00430353/2019-35. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.353.883,4350. Cadastro das Propostas: a partir de 08/06/2021. Abertura das Propostas: 18/06/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 55.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 190/2021 - UASG 926119

Objeto: aquisição de Mobiliários: MESA DE CABECEIRA e MESA DE REFEIÇÕES, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 do Edital. Processo 00060-00430353/2019-35. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.353.883,4350. Cadastro das Propostas: a partir de 08/06/2021. Abertura das Propostas: 18/06/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 352/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 14.829.987/0001-66: item 01 (R\$ 674,99), item 02 (R\$ 454,90), item 03 (R\$ 454,90), item 04 (R\$ 454,99), item 11 (R\$ 120,00); CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.457.356/0001-08: item 06 (R\$ 799,00), item 07 (R\$ 630,00), item 08 (R\$ 630,00), item 09 (R\$ 645,00), item 12 (R\$ 230,00), item 14 (R\$ 1.949,00); SCITECH PRODUTOS MEDICOS S.A - CNPJ: 01.437.707/0001-22: item 13 (R\$ 2.082,25); CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88: item 15 (R\$ 190,00), item 16 (R\$ 190,00); DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -

CNPJ: 37.109.097/0001-85: item 17 (R\$ 600,00), item 18 (R\$ 600,00). Os itens 16 e 18 restaram fracassados e foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.855.097,19.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição por Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; processo 00063-00000338/2021-04, valor estimado de R\$ 25.814,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 21/06/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 21/06/2021 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo: 00050-00031571/2020-61 TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviço de reformas diversas, bem como aquisição com instalação de coberturas para viaturas dentro das dependências do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal VALOR ESTIMADO: R\$ 209.722,62 (duzentos e nove mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). PRAZOS: De entrega: 75(setenta e cinco) dias para reforma do piso e 30(trinta) dias para aquisição com instalação de sombreador para carros, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2021 às 10:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2021 (EMERGENCIAL), NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002**

Processo: 00054-00032980/2021-53.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo Coronel QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 34.466/2013 e no DOC SEI nº 62839325, que dispõe sobre os procedimentos de contratação emergencial por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a rede IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: 60.884.855/0022-89, localizada no Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS), QI 15 - Lago Sul, Brasília - DF, 71681-603, telefone: (61) 3704-9000, representada por CARLOS HENRIQUE ALVES CASTANHEIRA, RG nº M-*.***.986 SSP/MG e do CPF nº ***,085.786-87, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2021-DSAP/PMDF, em 02/06/2021, objetivando de forma EMERGENCIAL a realização dos serviços médicos e hospitalares para a realização de Transplante de Medula Óssea - TMO da paciente LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, conforme relatórios médicos da paciente (DOC SEI nº 60301693, nº 58144258 e nº 59914976), pelo valor total do pacote de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE000913, emitida em 28/05/2021, sob o evento nº 2, na modalidade estimativo. O Contrato vigorará até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, período no qual devem ser cumpridas integralmente as obrigações das partes, assim como poderá ser encerrada sua vigência por decisão fundamentada da Administração.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo: 00053-00050527/2021-57 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para atividade de clínica geral (acabamento e polimento) – (cunhas, brocas de acabamento e polimento, pasta de polimento, etc), para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 91.385,22; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 18/06/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Processo: 00053-00061557/2021-99 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de scanners de documentos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 173.627,68; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.45; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 21/06/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo 00052-00002732/2021-34. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparação e fornecimento de alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, custodiadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos do Departamento de Atividades Especiais da PCDF e nas Delegacias da Criança e do Adolescente I e II, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.937.854,80 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 21 de junho de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

Processo: 00055-00048823/2020-51. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A deste Edital. Abertura: 21 de junho de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 1.619.564,75. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações, e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

Processo: 00055-00044695/2020-76. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo caminhões auto socorro tipo guincho, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 18 de junho de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 2.250.333,33. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 04026-00017995/2021-25 - SEAPE, SIGGO nº 043629. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, e a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.475.251/0001-22. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933, com área de 5.132,80m² (cinco mil cento e trinta e dois e oitenta centímetros quadrados) de área útil, destinado à instalação da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, publicado no DODF nº 84, de 27 de maio de 2020, conforme Justificativa e especificações pormenorizadas do Projeto Básico, da Proposta Comercial, que passam a integrar o presente Termo, com recursos provenientes da Fonte de Recurso: 100. O empenho inicial é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE328, emitida em 28/05/2021, sob o Evento nº: 400091. Modalidade: Global. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06421621727270006. Natureza da Despesa: 339039. Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Do Valor: O aluguel mensal é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor total anual de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para 12 (doze) meses, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, e o valor global de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões quinhentos mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses. Da vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Data da assinatura: 02/06/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00359

Processo: 04026-00020241/2021-52. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71 e COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. Objeto: Aquisição de caneta esferográfica azul. Nota de empenho: 2021NE00359. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Referência: ARP 02/2021-SEAPE. Data do Empenho: 31/05/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

Processo: 0113-012148/2015. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. CONTRATADA: SANTA FÉ LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-EPP, CNPJ nº 18.803.987/0001-48. OBJETO: repactuação de valores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205. II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002. III - Natureza da Despesa: 339037. IV - Fonte de Recursos: 237 e 437. VALOR: R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: TIAGO CRUZ SANTOS COSTA.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016

Processo: 0113-010837/2016. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL no percentual de 15,08%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205. II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001. III - Natureza da Despesa: 339030. IV - Fonte de Recursos: 237. VALOR: R\$ 103.378,27 (cento e três mil trezentos e setenta e oito reais e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 29/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 0113-009857/2014. PARTES: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A. CNPJ: 16.614.075/0005-26 e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ:00.070.532/0001-03. OBJETO: A DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, por meio deste Termo, aliena por doação ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF o conjunto semafórico instalado no trecho da rodovia DF 473, em conformidade com o projeto SIN_R00 (44874284), (Ofício Nº 52/2020 - DER/DF/DG/SUTEC) e Despacho - DER/DF/DG/SUTRAN/DITRA/GEAPO, conforme o SEI n. 61685195. O DER/DF aceita a presente doação, assumindo os bens doados nas condições em que ora se encontram ficando sob sua responsabilidade a manutenção e responsabilidade dos equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021 - ASSINANTES: Pela DIRECIONAL ENGENHARIA S/A: LUKAS ANTHONIO DE OLIVEIRA SANTOS. Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NULSO) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00005906/2021-95. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de junho de 2021, com valor estimado de R\$ 26.833,33. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 02 de junho de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - UASG 926167

Processo: 00095-00000262/2021-41. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso de área 13.043,36 m² da Garagem Plano Piloto, de propriedade desta Administração, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais). Data/Hora de abertura: 24 de junho de 2021, às 10h. Local: www.gov.br/compras

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a aquisição de Gêneros de Alimentação (Açúcar e Café), conforme processo 00097-00001774/2021-78. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento e de abertura das propostas: até as 10:00 do dia 18/06/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2013-
SEJUS - SIGGO Nº 26952

Processo: 0400-000460/2012. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; repactuar o valor do contrato aplicando-se uma redução de 2,36 % (dois vírgula trinta e seis por cento), ou seja, o valor anual passará de R\$1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), para R\$ 1.120.140,00 (um milhão, cento e vinte mil cento e quarenta reais); determinar que as despesas relativas ao IPTU/TLP, despesas extras com manutenção e melhorias são de responsabilidade do LOCADOR. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 93.345,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.120.140,00 (um milhão, cento e vinte mil cento e quarenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. A Nota de Empenho 2021NE00639 será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIROS, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: IGOR DAMANDO CLAUDINO, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2015 - SECRIA - SIGGO Nº 032150

Processo: 0417-000396/2014. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME. DO OBJETO: Promover ao reequilíbrio financeiro-econômico do contrato em 15% (quinze por cento), aplicados de outubro de 2020 a junho de 2021, com fundamento no art. 65, §5º, Lei nº 8.666/93; aplicar retroativamente a data da solicitação, o reajuste para o período de outubro de 2020 a abril de 2021, no valor de R\$ 124.463,80 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); aplicar o reajuste aos itens contratuais em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 2021; alterar o valor total do Contrato de R\$ 3.582.648,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), para R\$ R\$ 1.731.912,65 (um milhão, setecentos e trinta e um mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.731.912,65 (um milhão, setecentos e trinta e um mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 5.796/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: nº 2021NE00046, vinculada a este Instrumento, será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato, sob o Programa de Trabalho 14243621142170003, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, e seus efeitos retroagem à data de solicitação do reequilíbrio, fixada em 1º de outubro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: FREDERICO VIOTTI RIBEIRO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20/2018 - SIGGO Nº 38445

Processo: 00410-00002497/2018-15. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI. DO OBJETO: Ampliar o fornecimento de refeições frescas à UNIDADE DE INTERNAÇÃO PLANALTIMA (UIP), situada no endereço Quadra 44/45 - Área Especial Bairro Nossa Senhora de Fátima - Planaltina/DF, sem prejuízo ao fornecimento das demais Unidades atendidas pelo Contrato; remanejar internamente a distribuição das quantidades estabelecidas ficará a cargo da Contratada, sob supervisão imediata da Comissão Permanente de Alimentação; fazer constar que a UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA permanecerá sendo atendida por este contrato até a finalização do processo licitatório específico para a Unidade, garantida a notificação prévia de 30 (trinta) dias. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 8.428.970,55 (oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- DF - OCA, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho 2020NE00191, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência para o período de 1º de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019-SEJUS - SIGGO Nº 038449

Processo: 00400-00007193/2020-04. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: Promover a aditivação na quantidade de 71 (setenta e um) refeições frescas aos jovens atendidos nas unidade de internação, majorando-se a quantidade prevista no "LOTE 2", de 237 (duzentos e trinta e sete) para 296 (duzentos e noventa e seis), nos termos da Proposta apresentada pela contratada; incluir a Unidade de Internação de São Sebastião dentre as atendidas pelo Contrato, até a finalização do processo licitatório em andamento, o qual busca atender a respectiva Unidade de Internação, e sem prejuízo no fornecimento da Unidade de Internação do Recanto das Emas. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 2.493.775,20 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF-OCA. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. A Nota de Empenho nº 2021NE00095 será reforçada quantas vezes necessário para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência para o período de 01 de junho de 2021 a 25 de fevereiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: ALFREDO RONALDO DE MELLO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 08/2021-SEJUS - SIGGO Nº 42975

Processo: 00400-00005081/2021-91. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI. DO OBJETO: Adquirir bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), destinados às Unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 094/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 19.799,98 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: nº 2021NE00289, emitida em 01/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura eletrônica, compreendendo o período de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, o qual dispõe sobre o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, e o disposto no Decreto nº 35.999, de 12 de novembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos e dá outras providências, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes consultivos de organizações da sociedade civil não governamentais, para composição do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regulado por este Edital, objeto do Processo Administrativo nº 0400-00014090/2021-73, visa à seleção de entidades da sociedade civil não governamentais, que possuam no mínimo 01 (um) ano de atividades relacionadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas ou a temas correlatos voltados à promoção e defesa dos Direitos Humanos, para compor o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos - CETSH, na qualidade de representante consultivo, titular e suplente, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

1.2 O Processo de Seleção se dará em três etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas, e

III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada por autoridade competente.

1.4 Os interessados em participar do Processo de Seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

1.5 A participação no Processo Seletivo das organizações da sociedade civil interessadas em integrarem o Comitê será feita por inscrição preenchida em ficha cadastral (ANEXO I) e ainda documentos dispostos no item 4.2 que serão apreciados pela Comissão de Seleção.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo de Seleção as entidades interessadas, que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar enquadrado em algum dos grupos:

entidade não governamental, sem fins lucrativos, do terceiro setor;

organizações da sociedade civil;

entidades de classe;

instituições de ensino, pesquisa e extensão;

movimentos sociais; e

VI - fóruns, regularmente estabelecidos e registrados e que atenderem a todas as exigências de atuação e área temática, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

II - ter idoneidade;

III - ser domiciliado no Distrito Federal.

2.2 Não será admitida a participação de empresas e entidades com fins lucrativos, ainda que ligadas ao tema.

2.3 A participação dos representantes consultivos, de organizações não governamentais, no Comitê, depende da ligação do objetivo da entidade ao tema tráfico de pessoas e/ou questões correlatas à defesa e promoção dos direitos humanos, a serem comprovadas em documentação.

2.4 Cada entidade interessada em participar do Processo Seletivo, indicará um representante titular e um representante suplente (verificados na ficha de inscrição - ANEXO I) que, caso aprovados pela Comissão, serão admitidos a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua entidade representada e terão direito a voz nas decisões do Comitê.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nomeará a Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, lotados na Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência - SUBAV.

3.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações do Processo Seletivo;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas diretamente no Protocolo da SEJUS, no horário de 9h às 17h, localizado na Estação Rodoferroviária, Ala Central - Térreo, Brasília - DF, CEP 70.631-900, com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 4.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas via postal ou por e-mail.

4.2 Para a homologação das inscrições deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de ciência pela pessoa interessada, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 217, de 10 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, o qual dispõe sobre o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, e ao Decreto nº 35.999, de 12 de novembro de 2014 que trata do Regimento Interno do colegiado (ANEXO II);

II - formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

III - cópia do estatuto próprio da entidade interessada ou documento equivalente;

IV - Relatório de Atividades desempenhadas na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas;

V - Cópia (s) de certificado (s) / declaração (ões) de participação da entidade em outros conselhos, comitês e/ou fóruns de direitos, quando houver.

VI - certidões negativas da Justiça Distrital - TJDF - Cível e Criminal;

VII - certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1º Região - Cível e Criminal;

VIII - certidões negativas da Justiça Militar Federal e/ou Justiça Militar Estadual;

IX - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente "quitação eleitoral" e "crimes eleitorais".

4.3 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

4.4 Verificadas pendências sanáveis na documentação, a entidade poderá saná-las no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital de Chamamento cumpre as obrigações decorrentes dos princípios da isonomia e da impessoalidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, a fim de selecionar organizações não governamentais e sem fins lucrativos da sociedade civil, ligadas ao tema enfrentamento ao tráfico de pessoas ou a temas correlatos voltados à promoção e defesa dos Direitos Humanos, para comporem o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, como representantes consultivos, na condição de membros titular e suplente, sendo que estas entidades devem possuir no mínimo 01 (um) ano de atividades comprovadamente relacionadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas ou a temas correlatos voltados à promoção e defesa dos Direitos Humanos.

5.2 Serão selecionadas entidades com base nos critérios de análise referente ao teor das atividades desenvolvidas na área de abrangência, conferidas em relatório, além do registro de participação em outros conselhos e/ou fóruns de direitos, comprovados em certificado e/ou declaração.

5.3 Em caso de empate ou interesse de mais de 05 (cinco) entidades para representação de membros consultivos da sociedade civil, serão utilizados os critérios de desempate nessa ordem:

- a) tempo de atuação na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas;
- b) declarações/certificações apresentadas de participação em conselhos, fóruns e/ou comitês de direitos, serão conferidas e consideradas quanto ao exercício da entidade nos espaços de deliberação de políticas públicas;
- c) participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela; e
- d) produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital.

5.4 As pontuações máximas atinentes a cada item expressos nas letras "a" até "d" do item 5.3 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação atribuída	Pontuação máxima do critério
(alínea "a" do item 5.3) Tempo de atuação na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas	- Memorial Descritivo ou - Declaração assinada por entidade ou órgão que tenha o candidato atuado em âmbito nacional, regional ou local, na promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas ou qualquer publicação oficial nos casos de colegiados estaduais referentes aos temas objeto do presente edital que delimite tempo de atuação.	2 pontos para cada ano apresentado (Item eliminatório não havendo comprovação)	20 pontos
(alínea "b" do item 5.3) Comprovar participação em conselhos, fóruns e/ou comitês de direitos. (Ações ou atividades consideradas quanto ao exercício da entidade nos espaços de deliberação de políticas públicas)	Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver participado.	01 ponto para declaração	10 pontos
(alínea "c" do item 5.3) Comprovar participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver sido palestrante, painelistas ou afim. - Reportagens, matérias, notícias, imagens, que atestem a participação nas atividades pelo Candidato.	1 ponto para cada atividade	10 pontos
(alínea "d" do item 5.3) Comprovar autoria, produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas.	- Memorial descritivo. - Cópia ou links de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, material didático, artigos, áudios, e vídeos que constem o Candidato.	1 ponto para cada ação relacionada	10 pontos
TOTAL			50 pontos

5.5 O resultado preliminar do Processo de Seleção será divulgado no site institucional oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.

5.6 Após publicação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, localizada na Estação Rodoferroviária, Ala Central - Térreo, Brasília – DF, CEP 70.631-900.

5.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para decidir sobre os recursos interpostos.

5.8 Encerrado o Processo de Seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site institucional da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE

6.1 O envelope contendo toda a documentação exigida para inscrição dos interessados deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do DF, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado conforme ANEXO III, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações.

6.2 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção, que verificará a existência da documentação e conformidade do perfil das entidades com base nos critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital e no Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013.

6.3 Serão desclassificadas as entidades organizadas da sociedade civil que não apresentarem a documentação exigida e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 Na análise da documentação das entidades classificadas, será verificada a função institucional sem fins lucrativos e sua relação à temática.

6.5 Os estatutos e o Relatório de Atividades serão examinados, verificando as especificações solicitadas com as diretrizes apresentadas conforme definido neste Edital e legislações vigentes.

6.6 As declarações/certificações apresentadas de participação em conselhos, fóruns e/ou comitês de direitos, serão conferidas e consideradas quanto ao exercício da entidade nos espaços de deliberação de políticas públicas.

6.7 Em caso de entrega parcial da documentação por ausência de declarações/certificações de participação em Conselhos, Fóruns e/ou Comitês de Direitos Humanos, a entidade poderá apresentar junto à documentação uma declaração com justificativa, devidamente assinada pelo Coordenador da mesma, a ser julgada pela Comissão de Seleção.

6.8 Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão consideradas aprovadas as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, através de publicação oficial, elencadas em ordem alfabética, que deverão compor o Comitê como entidades da sociedade civil.

6.9 As entidades desclassificadas serão elencadas na mesma publicação oficial, cabendo recurso conforme item 8 deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital mediante petição por escrito, protocolada no setor de Protocolo da SEJUS, que encaminhará a Comissão de Seleção que decidirá sobre as mesmas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2 Caso a solicitação de impugnação seja acolhida ou os esclarecimentos e/ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega dos envelopes.

8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso por escrito à Comissão de Seleção, de forma presencial, contados a partir da publicação do ato no site institucional oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e no Diário Oficial do Distrito Federal, devidamente fundamentado quanto à sua inabilitação conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceito fax e/ou e-mail de nenhum documento solicitado.

8.2 Competirá a Comissão de Seleção o julgamento do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade da Comissão de Seleção deverá incluir o interessado no processo de seleção.

8.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos representantes consultivos no Comitê será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas Legislações vigentes pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da designação dos representantes indicados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

10.1 Realizar as atribuições especificadas na legislação pertinente, por meio de seus membros, titular e suplente.

10.2 Assumir integral responsabilidade pela participação e presença dos membros consultivos da sociedade civil, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes das leis vigentes.

10.3 Apresentar ao Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania um ofício de indicação de seus membros, titular e suplente, no prazo máximo de 15 dias após a publicação do

resultado final, visando a publicação de seus representantes em Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4 Encaminhar os nomes do (s) substituto (s), via ofício com seus dados atualizados, nas hipóteses de desistência ou impossibilidade do membro titular ou suplente quanto à continuidade aos trabalhos no Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, durante os 02 (dois) anos de mandato, previstos pelo § 9º do artigo 3º do Decreto nº 34.420 de 05 de junho de 2013.

10.5 Cumprir as obrigações assumidas em decorrência do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida, bem como àquelas trazidas nas normativas próprias do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

10.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo colegiado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

10.7 Cumprir as diretrizes da Política e do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A vigência do mandato dos membros consultivos de organizações da sociedade civil é de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período nos termos do disposto no artigo 3º, § 9º, do Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013.

11.2 Terminado o prazo de exercício dos membros consultivos, será reaberto outro processo seletivo, publicado em novo Edital, para a escolha de novas entidades interessadas a comporem o Comitê como membros consultivos.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ

12.1 A participação dos representantes consultivos no Comitê, de organizações não governamentais, depende da ligação do objetivo da entidade ao tema Tráfico de Pessoas e/ou questões correlatas à defesa e promoção dos Direitos Humanos, a serem comprovadas em documentação.

12.2 A participação destes membros consultivos não será obrigatória, ou seja, sempre que houver interesse dos mesmos, com direito a voz, ou a convite do colegiado, quando houver necessidade de consultoria, de acordo com o art. 3º, § 7º, do Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013.

12.3 Os membros consultivos, quando possível, prestarão apoio técnico, científico e financeiro ao Comitê.

12.4 Os membros consultivos de que trata este Edital se submeterão às normas vigentes ao Regimento Interno do Comitê, bem como outras que vierem a ser editadas pelo Plano Nacional e Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, visando cumprir as determinações vigentes e futuras dos gestores que administram esta política pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica reservada à Administração Pública a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

13.2 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

13.3 Serão destituídas as entidades habilitadas cujos membros indicados deixarem de participar de (03) três reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativas, durante o período de 01 (um) ano, a contar de sua nomeação, ou que descumprirem as normas estabelecidas no presente Edital, bem como legislação correlata.

13.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.

13.5 Os candidatos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à posse.

13.8 Tais cargos se tratam de uma prestação de serviço público de responsabilidade social, portanto voluntário, isto é, não farão jus a nenhuma remuneração ou ressarcimento de eventuais despesas, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos de interesse público e relevante valor social.

13.9 No caso de ausência de manifestação e/ou solicitação de informações adicionais, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.10 Encerrado o período de inscrições, selecionadas as entidades e realizada a publicação da designação dos membros, os representantes consultivos das entidades da sociedade civil poderão participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e em demais ações no Comitê Distrital durante o tempo de vigência de seu mandato, conforme o Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, e de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Comitê;

13.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma entidade.

13.12 O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do DF e no site www.sejus.df.gov.br

13.13 Os casos omissos relativos ao Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTOS
AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS
SEJUS - GDF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO COMITÊ DISTRITAL DE
ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS
(Todos os campos deverão ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONES:		
EMAIL:		
REPRESENTANTES PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS:		
NOME TITULAR:		
Documento de Identidade (nº e órgão expedidor):	CPF:	
Cargo/função na entidade:		
NOME SUPLENTE:		
Documento de Identidade (nº e órgão expedidor):	CPF:	
Cargo/função na entidade:		
SEGMENTO DA ENTIDADE (pode marcar mais de um):	☐ Tráfico de Seres Humanos ☐ Direitos Humanos / Genérico ☐ Acadêmica ou Científica da área temática ☐ Entidade de Classe da área temática ☐ Movimento Social ☐ Outro, especificar: _____	
Brasília/DF, de de 2021.		
Assinatura do Representante Legal, titular indicado ou suplente indicado ou Procurador		

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO
AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS
SEJUS - GDF
DECLARAÇÃO

_____, portador(*) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 217 de 10/11/2011 e alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, o qual dispõe sobre o Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, no Decreto nº 35.999 de 12 de novembro de 2014 que trata do Regimento Interno do colegiado, especialmente do que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, e no Decreto nº 36.178, de 23 de dezembro de 2014, que institui a Política e Plano Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, bem como, aceito os termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade. Reitero a ciência dos compromissos para com a promoção dos direitos humanos, em especial, nas ações de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e na assistência às vítimas e familiares do crime de tráfico de pessoas. DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO
AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS
EDITAL Nº /2021
NOME DO INTERESSADO:
CNPJ:
SEGMENTO DA ENTIDADE:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00021699/2021-19, em especial o Parecer Jurídico nº 723/2020 e o Despacho CPC, e em atenção ao disposto no Inciso I, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Sr. Presidente para a contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.360.305/0001-04, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a "prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Processo GDOC 00092-00027315/2020-48), no valor de R\$ 1.989.228,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais). Nota de Empenho: nº 2250/2021; Data: 31/05/2021; Valor da Nota: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil). Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. AUTORIZAÇÃO: 02/06/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente. RATIFICAÇÃO: 02/06/2021 – Diretoria Colegiada.

(*) O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00010455/2021-76, em especial o Parecer Jurídico nº. 154/2021, PRJ (0317933) e Despacho - PRJA (0332611), e o Despacho – GAB DP (0336449), e em atenção ao disposto no Inciso II, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Operação e Manutenção (0336449), referente à contratação da empresa LOCCUS DO BRASIL, CNPJ nº 05.094.718/0001-08, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva no equipamento Leitora de Placa Elisa(LPE002), marca LOCCUS, modelo LMR-96-4, incluindo peça necessária ao reparo, especificações e condições constantes no Termo de Referência - PGOQM, no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais). Nota de Empenho: nº 2170/2021; Data: 21/05/2021; Valor da Nota: R\$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da data da sua assinatura: 27/05/2021 – Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretora de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 01/06/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 61.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 0055/2021

Processo: 00092-000014789/2021-72- Pregão Eletrônico nº 092/2021 – CAESB. ASSINATURA: 07-06-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de cimento comum CP II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 455.430,00(quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais) para os item (ns) 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio – DS. Pela: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 052/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.008617/2021, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de ferramentas manuais diversas (colher, enxada, espátula, esquadro, estrangulador, facão, foice, jogo de chaves, martelo, saca polia, torno e outros), da forma que se segue: Empresas: 1) CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 38.079.778/0001-00, vencedora dos itens 23 e 24 com o valor total de R\$ 1.696,80; 2) CCK COMÉRCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 33, 34, 37, 38, 67 e 68 com o valor total de R\$ 6.696,31; 3) DINÂMICA

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 7, 8, 15, 16, 19, 20, 26, 27, 28, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 com o valor total de R\$ 15.199,06; 4) FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora do item 78 com o valor total de R\$ 333,08; 5) GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 13, 14, 25, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 59, 60, 77, 81 e 82 com o valor total de R\$ 8.488,95; 6) HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE; CNPJ: 27.381.767/0002-45, vencedora dos itens 63 e 64 com o valor total de R\$ 416,60; 7) RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.242.896/0001-18, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 2.126,13; 8) S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 21.896.826/0001-50, vencedora dos itens 9, 10, 75 e 76 com o valor total de R\$ 2.183,87 e 8) WANDERLEY JOSÉ DE PAULA, CNPJ: 03.889.351/0001-93, vencedora dos itens 43 e 44 com o valor total de R\$ 2.840,00. Os itens 5, 6, 17, 18, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 79 e 80 restaram fracassados ou desertos.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 099/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092-00015087/2021, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos, graxas e ceras, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresas 1) BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.991.459/0001-46, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 com o valor total de R\$ 127.330,81 e 2) FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.672.836/0001-72, vencedora dos itens 15 e 16 com o valor total de R\$ 14.714,26.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 124/2021

Processo: 00092-00020050/2021-19. OBJETO: Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água (conexões e tubos PP, PVC, PEAD). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 18/06/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/06/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

(*). Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 61.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 08/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa especializada para Execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/QI 1 e a EPCT (DF-001) – Pistão Norte, compreendendo os serviços de ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na Av. Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit), implantação de ciclovias, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, obras de drenagem, sinalização e execução de obras no interior do Parque Ecológico do Cortado com implantação de lagoas de retenção e solução para contenção de erosão junto ao mirante do parque, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos. - processo 00110-00001028/2021-13. Valor estimado R\$ 53.637.947,89. Data e horário da licitação: 09 de julho de 2021 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame acima na Sala de Licitações do DECOMP/DA - sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021**

Processo: 04011-00001389/2020-85. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº: CNPJ nº 03.495.108/0001-90. OBJETO: Serviços a serem prestados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra de 05 (cinco) sentenciados presos e egressos consoante especificado no Projeto Básico SMDF/SUAG/DILOG (62036525), na Justificava de Dispensa de Licitação (62041098). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6217.2426.0078. NATUREZA DA DESPESA: 33.91.39. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL: nº 2021NE00100, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), emitida em 25/05/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Estimativo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.119,00 (cento e trinta e três mil, cento e dezenove reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2021 até 01/06/2022, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão da prestação de serviços a serem executados de forma contínua. DA ASSINATURA: 27/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

Processo: 04011-00001637/2020-98. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº: 34.028.316/0007-07. OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL: nº 2021NE00087, no valor de R\$ 23.813,28 (vinte e três mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), emitida em 17/05/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Estimativo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses: DA ASSINATURA: 25/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, na qualidade de Gerente - G2 e ALAN VALTER TAVARES na qualidade de Chefe de Seção - G2.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021

Processo: 04011-00000810/2021-11. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ nº: 06.064.175/0001-49. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020 (60479465), da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 (60479194) da Autorização SSA nº 2448/2021 (61636572). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL: nº 2021NE00088, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), emitida em 20/05/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Estimativo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 28/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: MARIA TERESINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo: 00111.00001403/2020-16; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2020, datado de 18/12/2020 e publicado em 23/12/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a

contratação de obras de pavimentação em bloco intertravado, sinalização e drenagem no estacionamento público da SQNW 102, Projeções G e H e execução de obras de pavimentação em bloco intertravado e no estacionamento público da SQNW 104, Projeção I, Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, para Suplementar recurso no valor de R\$ 70.015,61 (setenta mil, quinze reais e sessenta e um centavos), correspondente a 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor total inicialmente do Contrato, perfazendo o contrato o valor de R\$ 351.515,61 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), para fazer face às despesas com a execução dos serviços, em função da alteração no método construtivo para solução de drenagem e a grande diferença entre as cotas dos dois estacionamentos.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 93/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 01/06/2021; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1110.9883 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 00111.00006280/2019-76; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, datado de 02/06/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES; OBJETO: Aditar o referido contrato, datado de 02/06/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras e Contábeis da TERRACAP e da empresa subsidiária integral BIOTIC S.A., de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e outros serviços correlatos, para: I - Reajustar do valor do contrato em epígrafe o qual passará a ter o seu valor majorado em 6,969976%, correspondente a R\$ 20.080,50 (vinte mil e oitenta reais e cinquenta centavos), de acordo com o Índice de Reajustamento aferido pela GEFIN/DIRAF, despacho SEI/GDF nº 61826222, passando o valor atual do Contrato de R\$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais) para R\$ 308.180,50 (trezentos e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos). II - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 02/06/2021 até o dia 02/06/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 05/2021, da Presidência da TERRACAP, realizada em 24/05/2021; DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TERRACAP - DF, ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e VANDA MARIA COSTA.

Processo: 00111.00008136/2020-16; ESPÉCIE: Contrato nº 41/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A execução das obras de remanejamento de infraestrutura de energia elétrica na QNM 34, Conjuntos H-2 e I-2, em Taguatinga/ RA-III - Distrito Federal.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 88/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 27/05/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 180 dias corridos contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 23.451.6209.5006.2917 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS, que suporta as despesas com as contratações desta natureza, foi contemplado na Proposta Orçamentária do exercício de 2021 e no PPA 2020/2023, conforme Nota de Empenho nº 377/2021, datada de 27/05/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONORIO, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 00111-00018084/2017-82; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2018, datado de 06/07/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração de Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PCA/PRAD, Projeto Executivo de Drenagem Pluvial e de Pavimentação das Quadras Ímpares 103 a 115, 121 a 127 e Subcentro Oeste de Samambaia, RA-XII do Distrito Federal, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de seu vencimento, ou seja 04/07/2021 até o dia 04/07/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 92/2021 da Diretoria Técnica, datada de 31/05/2021; DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON

GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO, ;
P/CONTRATADA: CRISTIANO PINHEIRO DE CARVALHO REGO;
TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3541ª sessão, realizada em 01/06/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QS 116 Conjunto 02 Lote 07 — Samambaia/DF (Item nº 267, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: COMUNIDADE EVANGÉLICA JESUS É A VIDEIRA – CNPJ.: 01.720.234/0001-76 – processo 0111-001292/2011 – Valor de R\$ 217.737,66 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) – Decisão-Diret nº 320/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 03/2021-IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 03/2021-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO DA Proposta de Compra nº 10048009, em nome do licitante preliminarmente classificado PAULO CESAR DA SILVA OLIVEIRA (ITEM 25), o qual deixou de protocolar, tempestivamente, a documentação exigida no CAPÍTULO V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO. Dessa forma, ficam os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro, juntamente com a documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 55, CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007847/2020-65
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 01/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação pelo menor preço, sob demanda para eventual, prestação de serviços de empresa especializada de forma contínua de higienização e manutenção preventiva/corretiva incluindo troca com fornecimento de peças de equipamentos de aparelhos de ar condicionado tipo "Split/Piso", sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades de todas as edificações que a Terracap utiliza como imóveis próprios
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 66.604,94 (sessenta e seis mil seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Data/hora de abertura:	11/06/2021, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 02 de junho de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS**

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2021

Processo: 00391-000215/2014. Interessado: CA2N COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Procurador: FERNANDO ANTÔNIO MUNIZ LIMA - OAB/DF 41.686. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO nº 4759/2014. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF.

Fica CA2N COMÉRCIO DE ALIMENTOS e seu representante legal o senhor FERNANDO ANTÔNIO MUNIZ LIMA - OAB/DF 41.686 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 37ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de abril de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4759/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, tendo em vista notícia nos autos do Termo de Compromisso nº 453.000.004/2014, de 14 de fevereiro de 2014, o que retira do autuado o interesse em recorrer do auto de infração, lavrado em decorrência de descumprimento de outro auto de infração, no qual lhe foi imputada multa no valor de R\$ 10.0001,00 e obrigação de isolamento acústico a fim de evitar poluição sonora. Restitua-se ao IBRAM, com vistas à CIJU, para o devido saneamento do processo, tendo em vista as cláusulas do Termo de Compromisso referido.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Pregão Eletrônico nº 06/2021 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de subscrição de créditos Azure Prepayment (AAA-35418) Azure Monetary Commitment Provision, na modalidade de pagamento mensal, sem franquia ou consumo mínimo pela Contratante, por um período de 36 (trinta e seis) meses. Processo 00197-00003077/2020-24. Valor total estimado: R\$ 806.241,60 (oitocentos e seis mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para 36 (trinta e seis) meses de contrato. Informamos que o pregão realizado em 20/05/2021 foi fracassado, não tendo havido lances válidos de preço.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2021 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de subscrição de créditos Azure Prepayment (AAA-35418) Azure Monetary Commitment Provision, na modalidade de pagamento mensal, sem franquia ou consumo mínimo pela Contratante, por um período de 36 (trinta e seis) meses. Processo 00197-00003077/2020-24. Valor total estimado: R\$ 1.003.680,00 (um milhão, três mil e seiscentos e oitenta reais), para 36 (trinta e seis) meses de contrato. Programa de trabalho: 04.126.8210.1471.0017, natureza de despesa: 3.3.90.40, fonte de recursos: 151. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio gov.br/compras e www.adasa.df.gov.br. Em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 – Brasília – DF. Data de abertura da licitação: 18/06/2021 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016

Processo: 0094-000418/2016. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ/MF nº 22.889.465/0001-88. DO OBJETO: prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 07/2016, com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por mais um período de 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022, ou até a assinatura de novo Contrato, por meio da finalização do novo modelamento do serviço e aperfeiçoamento da composição de custos, ou da finalização do processo (00094-00002274/2021-38), o que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
Processo: 00094-00007039/2018-57. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR. CNPJ/MF nº 07.030.564/0001-16. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 32/2018, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 04 de junho de 2021 até 03 de junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021
Processo: 00094-00000782/2021-81. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.160.007/0001-69, OBJETO: a aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafrão retornável - vasilhame), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (55565102) e a Autorização SRP Nº 575/2021 (56026853). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (55565102), da Solicitação de Saldo de Ata - SSA 878/2021 (55569596), da Autorização SRP Nº 575/2021 (56026853), e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos nº 36.520/2015, bem como pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa). VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06/01/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias, nº 6.664, de 03/09/2020 e PPA 2020-2023 - Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e CLEONICE ALVES LEITE, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, representante legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 182/2021

PROCESSO: 04024-00004873/2021-25

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 182/2021, cujo objeto é a Aquisição de créditos para aplicação e correção do Teste Psicológico Humanguide, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 183/2021

PROCESSO: 04024-00004631/2021-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 183/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de medicina nuclear / cintilografias, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 184/2021

PROCESSO: 04024-00006031/2021-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 184/2021, cujo objeto é a Aquisição de Embalagens e descartáveis (saco de 100 litros e sacos plásticos picotados bobina), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados

poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 185/2021

PROCESSO: 04024-00005758/2021-78

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 185/2021, cujo objeto é a aquisição de produto para saúde recém-padronizado (Aglulha espinhal para raqui-anestesia), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 186/2021

PROCESSO: 04024-00006084/2021-29

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 186/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Benzilpenicilina, Pamidronato, Amicacina,...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 081/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 081/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde padronizados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 04 e 05 para a empresa BDP Brasil Distribuidora de Produtos Opme Eireli, pelo valor total de R\$25.290,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos); item 06 para a empresa Laboratórios B Braun S/A, pelo valor total de R\$18.848,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Os itens 01, 07, 08 e 09 restaram desertos. Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 107/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 107/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Medicina do Sono (Polissonografia e teste de múltiplas latências do sono), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Sinapse Serviços Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 125/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 125/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Dalpra Representações e Confecções Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 155.800,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa Winner Indústria de Descartáveis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.829.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 133/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 133/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética (RM), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a

empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, pelo valor total de R\$ 1.196.500,00 (Um milhão, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 140/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 140/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de expediente, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22 e 24 para a empresa Digital Papelaria e Informatica Eireli Epp, pelo valor total de R\$13.526,82 (Treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); item 23 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros Me, pelo valor total de R\$4.692,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais). Os itens 06, 09, 10, 11, 15, 16 e 20 restaram desertos. Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 142/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 142/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material padronizado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Comercial de Plásticos Nogueira Eireli Me, pelo valor total de R\$8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais); item 02 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda Me, pelo valor total de R\$16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 146/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 146/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Médico Hospitalar, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Ello Distribuição Limitada, pelo valor total estimado de R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais); item 02 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$1.248,00 (Mil, duzentos e quarenta e oito reais); itens 03, 07 e 08 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.679,81 (Doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos); item 04 para a empresa Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais); item 05 para a empresa Bio Infinity Tecnologia Hospitalar Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais); item 06 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Com. Imp. Export. Ltda, pelo valor total estimado de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 168/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 168/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos recém padronizados (Sildenafil e Prednisolona), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Alfa Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 108/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 108/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 27/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 04 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 116/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 116/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03 e 04 para a empresa Ello Distribuição Limitada, pelo valor total de R\$ 19.582,50 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); item 05 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$1.353,00 (Mil, trezentos e cinquenta e três reais). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 161/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 161/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Adaptador, Cateter Periférico, Microtubo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Biosul Produtos Diagnosticos Ltda, pelo valor total de R\$ 329,00 (Trezentos e vinte e nove reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 057/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 057/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos S/A, pelo valor total estimado de R\$10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais). Brasília - DF, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 057/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 05 para a empresa Altamedical Produtos Médicos Hospitalares Me, referente ao Chamamento 057/2021 publicado no DODF Nº 68, pág 226 em 11/04/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00001109/2021-06. Brasília, 07 de junho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-78/2021

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras de adequação da infraestrutura do Parcelamento Vendas Beija-Flor, no Setor Habitacional Contagem - Grupo 3, na Região Administrativa de Sobradinho II, Processo: 0030-006812/1995. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ/ME: 42.278.473/0001-03 - NIRE: 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

BRÁSILIA, DISTRITO FEDERAL, 02 DE JUNHO DE 2021

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de julho de 2021, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Sala 101, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP: 70.701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição de novo membro titular do Conselho de Administração, em substituição ao Conselheiro Renunciante Sr. Júlio de Albuquerque Bierrenbach, conforme o Comunicado ao Mercado

divulgado pela Companhia em 22 de abril de 2021. Informações Gerais: 1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (a) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como os documentos de identificação com foto dos representantes; (c) Fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). (d) Procuração: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou eletrônica, observado o disposto no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações e na Proposta da Administração. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade. 3. Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia ao e-mail: pauta@wizsolucoes.com.br para melhor organização dos trabalhos da Assembleia. 4. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.wizsolucoes.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO
Presidente do Conselho de Administração

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTÂNCIA DEL REY

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Associação de Moradores do Condomínio Residencial Estância Del Rey, torna público na íntegra o Edital recebido do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF: LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTÂNCIA DEL REY, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.032/0001-84, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 10,7036ha., desmembrada de área maior na Fazenda "Santa Bárbara", objeto da matrícula nº 165.293, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ESTÂNCIA DEL REY, situado no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-015/10 e Memorial Descritivo MDE-015/10. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 98 unidades imobiliárias (lotes), sendo 90 para fins Residenciais (Habitação Unifamiliar) – RU; 02 para Uso Coletivo/Institucional – COL; 04 para Equipamentos Públicos Comunitários – EPC e 02 para Equipamentos Públicos Urbanos – EPU. As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 82.616,04m², restando 24.416,96m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público – ELUP e áreas verdes. O Decreto nº 41.278, de 30/09/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 01/10/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação Corretiva SEI-GDF nº 1/2021 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco "B-60" – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 27 dia do mês de Maio de 2021.

MARIA AMÉLIA FERREIRA
Presidente

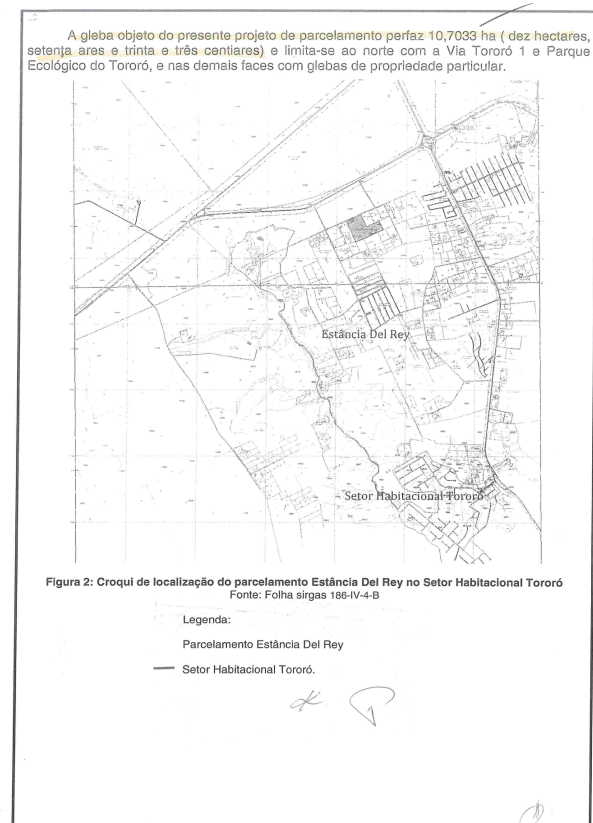


Figura 2: Croqui de localização do parcelamento Estância Del Rey no Setor Habitacional Tororó
Fonte: Folha sirgas 186-IV-4-B

MDE-RP015/2010 – FL3 de 33

SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTANTE DA CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – SINDIFICO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDIFICO – Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras Planejamento e Orçamento e Finanças e Controle do Distrito Federal (leis nº 13 e 14/1988), atual Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal de que trata a Lei Distrital nº 4.448/2009, no uso de suas atribuições previstas no artigo 48 do Estatuto, combinado com os artigos 2º e 6º do Regulamento Eleitoral: CONVOCA todos os seus filiados em dia com suas obrigações estatutárias para participarem da eleição para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato – Triênio 2021/2024, que serão realizadas em 08 de julho de 2021, (quinta-feira), das 09:00 às 16:00 devendo o eleitor apresentar documento com foto; I – O SINDIFICO com base no artigo 7º do Regulamento Eleitoral, receberá na sede do Sindicato, no Setor Bancário Norte, Qd. 02, Bloco J, salas 705/706, Edifício Engenheiro Paulo Maurício, Brasília/DF, os registros das chapas concorrentes durante 8 (oito) dias corridos a contar do dia 09.06.2021, no horário das 09:00 às 17:00 horas; II – São elegíveis os associados não incursos em normas disciplinares internas desde que tenham pelo menos 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato, até a data da convocação das eleições, e que estejam livres de vedação constitucional ou legal; III – O SINDIFICO desde já estabelece 1 (uma) Comissão Eleitoral para apreciar os pedidos de inscrição, coordenar e conduzir o processo eleitoral, que será composta pelas seguintes pessoas: Pedro Henrique Cidade Feitosa, William Vieira de Souza e Jecina Pereira de Sousa; IV – O SINDIFICO fará fixar a relação nominal das chapas registradas na sede do Sindicato e nos principais postos de trabalho e publicará no DODF ou em jornal de grande circulação setenta e duas horas do encerramento do prazo de registro; V – O prazo para impugnação das candidaturas será de 5 (cinco) dias a contar do dia 21.06.2021; VI – O SINDIFICO instalará Mesa Coletora na sua sede e pelo menos 1 (uma) em local de fácil acesso; VII – Havendo empate entre as chapas mais votadas nova eleição será realizada no dia 20 de julho de 2021 (terça-feira), concorrendo apenas as chapas empatadas; VIII – Não havendo pedido de registro de nenhuma chapa, novas eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato no prazo máximo de 20 (vinte) dias; IX – Em caso de chapa única o procedimento a ser adotado será o previsto no Parágrafo Único, do artigo 31 do Regulamento Eleitoral.

Brasília/DF, 07 de junho de 2021

JARAN DE BRITO
Presidente